



**GABINETE DO PREFEITO**

**OF. GAP N.º 176 /2016**

Itapemirim/ES, 08 de Agosto de 2016.

**À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

*Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Processante*  
**VAGNER DOS SANTOS NEGRINE**

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DE CONTRATOS, NOTAS FISCAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA INSTRUIR O PROCESSO N.º 585/2016 – DENÚNCIA N.º 03/2016.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao solicitado por esta Casa de Leis através do presidente da Comissão Processante, vimos encaminhar os documentos abaixo discriminados:

**Ítem A**

- Cópia na íntegra dos processos n.º 23.020/2015 e 15.443/2015 (ambos mencionados em denúncia).
- Cópia na íntegra dos processos n.º 31.755/2015, 18.815/2015, 18.939/2015 e 23.019/2015 (novos casos).

**Ítem B**

- Cópia dos e-mails enviados pela servidora JÉSSICA PONTES DA CUNHA RIBEIRO, na ocasião ocupante do cargo comissionado de Chefe de Direção Administrativa do Programa de Administração Escolar, solicitando a mercadoria sem empenho prévio;
- Cópia do relatório do Setor de Merenda Escolar;
- Cópia da solicitação das escolas requerendo merenda escolar;
- Cópia das notas fiscais emitidas pelos fornecedores sem empenho prévio e posteriormente canceladas a pedido do Setor de Merenda Escolar;



**GABINETE DO PREFEITO**

- Cópia do relatório da Secretária de Educação, ocupante da pasta na ocasião, no qual relata o fornecimento das mercadorias sem empenho prévio, sem saldo em ata e sem ata vigente no período.

**Ítem C**

- Declaração do atual Controlador Geral do Município e da atual Secretária Municipal de Educação, confirmando a inexistência de contratos firmando as obrigações entre a Administração Pública e seus Fornecedores, bem como a inexistência de nomeação de fiscais de contratos.

Atenciosamente,



**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
*Prefeito Municipal*

**COPIAS DOS PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS:**

- **23.020/15;**
- **15.443/15;**
- **31.775/15;**
- **18.815/15;**
- **18.939/15;**
- **23.019/15.**

**PROTÓCOLO**  
 PMI Nº 23.020  
 31 AGO. 2015  
 PSOTOCOLISTA

PMI  
 PROTOCOLO  
 Nº 01  
 Fis SEFIN

DATA DA ENTRADA

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ANEXOS

3 files

ANDAMENTO

DATA

ANDAMENTO

DATA

SEMME

SRM

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE ITAPEMIRIM

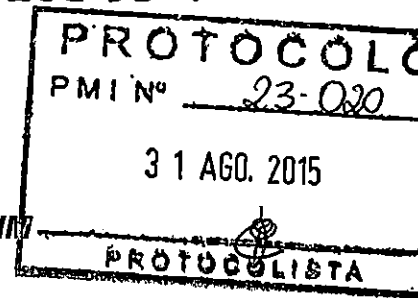


AUTUADO aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_

do ano de \_\_\_\_\_ na Secretaria da Prefeitura Municipal



CNPJ 06 190 976/0001-50  
I.E 082 261 95-4



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES  
ATT. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM

REF.: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

EMPRESA DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, estabelecida à Rua Bernardo Horta, nº 149, Município de Cachoeiro de Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.190.976/0001-50, inscrita no Estado nº 082261954, vem requerer o pagamento dos gêneros alimentícios entregues, conforme especificação abaixo:

NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	VALOR R\$
NF: 10922	31/08/2015	R\$ 90.735,31

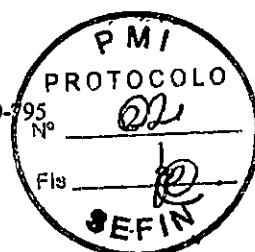
VALOR TOTAL: R\$ (noventa mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim/ ES, 31 de agosto de 2015.

  
Jeferson Cheim Sader

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**



RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº 10922  
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM



DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 10922  
SÉRIE **1**  
PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3215 0806 1909 7600 0150 5500 1000 0109 2210 0010 9220

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150030709291 31/08/2015 13:08:58

NAT. DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB / VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082261954

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.190.976/0001-50

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL

101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CNPJ/CPF

27.174.168/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DATA DA EMISSÃO

31/8/2015

ENDEREÇO

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS - S/N, CENTRO

DATA DA SAÍDA

31/8/2015

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

29300000

MUNICÍPIO

ITAPEMIRIM

UF

ES

FONE/FAX

28 3529 6724

HORA DE SAÍDA

13:09:36

**FATURA**

10922/1

30/09/2015

90.735,31

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

814,50

VALOR DO ICMS

138,47

BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

90.735,31

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

90.735,31

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA

FRETE POR CONTA

1 - EMITENTE **1**  
2 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

MRI3642

UF

ES

CNPJ/CPF

06.190.976/0001-50

ENDEREÇO

BERNARDO HORTA, 149 - QUANDU

MUNICÍPIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

082261954

QUANTIDADE

43171

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
290	AÇUCAR CRISTAL 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 727,17 FED. R\$ 919,10 EST.	17019900	060	5405	PC	550	9,830000	0,00	5.408,50	0,00	0,00	0,00	0	0
134	FARINHA DE ARROZ TRIB. APROX. R\$ 109,55 FED. R\$ 57,02 EST.	19030000	000	5102	PC	50	16,290000	0,00	814,50	814,50	138,47	0,00	17	0
288	OLEO DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 91,14 FED. R\$ 151,90 EST.	15079011	060	5405	UN	620	3,500000	0,00	2.170,00	0,00	0,00	0,00	0	0
473	LEITE INTEGRAL CX 1LITRO TRIB. APROX. R\$ 9,011,33 FED.	04011010	020	5102	UN	9600	3,100000	0,00	29.760,00	0,00	0,00	0,00	17	0
10184	BANANA PRATA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 1.870,50 FED.	08039000	040	5102	KG	2.068,000	2,990000	0,00	6.177,34	0,00	0,00	0,00	0	0
467	LARANJA PÊRA 1KG TRIB. APROX. R\$ 2.018,96 FED.	08051000	040	5102	KG	2245	2,970000	0,00	6.667,65	0,00	0,00	0,00	0	0
10578	LIMÃO	08055000	040	5102	KG	572,000	4,100000	0,00	2.345,20	0,00	0,00	0,00	0	0
10169	MAMÃO 1KG TRIB. APROX. R\$ 1.919,58 FED.	08072000	040	5102	KG	1718	3,690000	0,00	6.339,42	0,00	0,00	0,00	0	0
468	MAÇÃ 1 KG TRIB. APROX. R\$ 3.493,10 FED.	09081000	040	5102	KG	2.240,000	5,150000	0,00	11.536,00	0,00	0,00	0,00	0	0
10479	OVO BRANCO UND TRIB. APROX. R\$ 2.265,55 FED.	04072900	040	5102	UN	17400	0,430000	0,00	7.482,00	0,00	0,00	0,00	0	0
10098	MELANCIA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 3.644,71 FED.	08071100	040	5102	KG	6110	1,970000	0,00	12.038,70	0,00	0,00	0,00	0	0

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA. ICMS REC. ANTEC. POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. RICMS - ES 1090 RED.B.C. CONF. ART.530-Z-O RICMS-ES PROD. ISENTOS CONF. ART.5 INC. X RICMS - ES 1090 TRIB. APROX. R\$ 25.151,60 FED. R\$ 1.128,02 EST. 0,71 ac

RESERVADO APROV. PROTOCOLO

Nº 03

Fis

SEFIN

PMI

PMI

PROTOCOLO

AG 2016 OP 003 C/C 2391-

Secretaria Municipal de Educação

Município de Itapemirim

Valéria Polidoro

NUTRICIONISTA

CRN 94100260

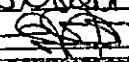

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Itapemirim

*Considerando que a Secretária encontra-se em outra cidade atualmente, e a mesma foi responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios mencionados nesta nota M. 109264*

*Atesto que os serviços/ produtos foram recebidos conforme responsável.*

Patricia Monteiro Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Itapemirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	
ACEITE PROVISÓRIO	ACEITE DEFINITIVO
Atesto o recebimento do material constante deste documento fiscal:	Material Vistoriado atende as especificações
Em: 21/08/2015	Em: 21/08/2015
Ass. 	Ass. 

Ludmila Sales S. Machado  
MATRICULA 209984-01



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015364635

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 06.190.976/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 19/08/2015, válida até 17/11/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19 de Agosto de 2015.

Autenticação eletrônica: 12362.4D23.08117







## Normas - Sistema Gestão da Informação

Visão Anotada

### PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

(Publicado(a) no DOU de 03/10/2014, seção 1, pág. 17)

Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no inciso III do art. 3º da Portaria MF nº 289, de 28 de julho de 1999, e na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, resolvem:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

§ 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

§ 2º A certidão com finalidade específica de averbação de obras de construção civil em registro de imóveis será emitida na forma e nas condições estabelecidas no Título IV da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º A prova de regularidade fiscal relativa ao Imóvel Rural será fornecida nos termos da Instrução Normativa SRF nº 438, de 28 de julho de 2004.

§ 4º Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), será fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º O direito de obter certidão nos termos desta Portaria é assegurado ao sujeito passivo, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF), independentemente do pagamento de taxa.

Parágrafo único. Para o produtor rural pessoa física e para o segurado especial que possuir





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos nº 231050**

**Nome:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
**CNPJ:** 06.190.976/0001-50

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 16:31:31h do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 13/10/2015.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:  
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06190976/0001-50  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME  
**Endereço:** R BERNARDO HORTA 149 / GUANDU / CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2015 a 11/09/2015

**Certificação Número:** 2015081303502495549880

Informação obtida em 14/08/2015, às 16:41:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA

### NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

#### Dados da Certidão

**Razão Social:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

**CNPJ:** 06.190.976/0001-50

**Data de Expedição:** 05/08/2015 09:10:19 **Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2014823436 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **Bairro:** GUANDU

**Logradouro:** RUA BERNARDO HORTA **Número:** 149

**Complemento:** - NÃO INFORMADO - **CEP:** 29.300-795

-- CONTATO --

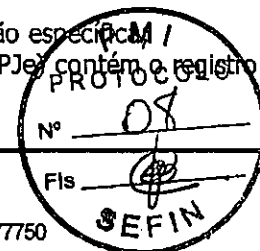
**Email:** COMERCIAL@DCENTROSUL.COM.BR **Telefone Fixo:** (28) 3518-3444

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

#### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juzizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juzizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.190.976/0001-50  
Certidão n°: 106899720/2015  
Expedição: 15/06/2015, às 16:06:11  
Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.190.976/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**GUIA DE REMESSA ( 00039 )**

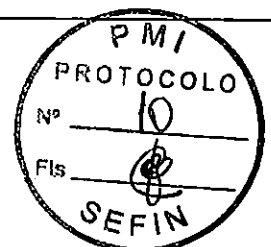
Processo, REQUERIMENTO Nº 023020/2015 - Externo  
Requerente: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME  
CPF/CNPJ: 06190976000150  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Entrada: 31/08/2015

15:29:49

Destinatário: SEC MUN DE EDUCACAO

**Despacho**



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

## LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

### DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME

PROCESSO: Código de Controle nº 0486/2015		
CREDOR: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME		
DESPESA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
PROCESSO ORIGINÁRIO:		
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NE Nº:	VALOR: R\$ 90.735,31	
NOTA FISCAL 10922	EMISSÃO:31/08/2015	VALOR: R\$90.735,31

Informo para fins de liquidação de despesas e autorização de pagamento que os produtos constantes na NF 10922 em anexo foram fornecidos pela **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME**. Referem-se à despesa com aquisição de alimentação escolar para atender as unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Em 01/09/2015.

  
Secretária Municipal de Educação

**Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios**

**Processo Administrativo nº 23.020/2015**

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**

**Nota fiscal Nº: 10.922/2015.**

À Procuradoria Geral do Município,

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido sem prévio empenho.

Considerando que o pedido fora realizado sem Autorização de Fornecimento onde a empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, confiando na antiga servidora responsável pelo setor de merenda (conforme cópia de e-mail em anexo), forneceu o pedido em sua totalidade sem empenho prévio.

Informamos, ainda, que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.

  
**PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA**  
*Secretária Municipal de Educação*

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.  
*E-mail: [educacao@itapemirim.es.gov.br](mailto:educacao@itapemirim.es.gov.br)*



Vm: Jéssica Pontes →  
Para: comercial@contrasul.com.br  
Cópia para:  
Assunto: RE: RES- nota fiscal corrigida  
Data: 30/07/2015 10:18

Está feita a AF hoje ainda!

Quanto a nota a entrega regularizou.  
Acredito a denúncia e obrigada por tudo oq vcs fizeram.

De: comercial@contrasul.com.br  
De: jeh.pontes@hotmail.com  
Subject: RES- nota fiscal corrigida  
Date: Wed, 29 Jul 2015 17:30:16 -0300

ACIDO NEGATIVO DO PREGÃO PASSADO

..AÇUCAR PCT SKG.....	543 UNID
BANANA PRATA.....	2790KG
LARANJA.....	1990KG
LEITE.....	8497 LITROS
LIMÃO.....	1944KG
MAMÃO.....	698KG
MAÇA.....	1994KG

ACIDO NEGATIVO DO PREGÃO ATUAL

..NUTIBOM.....	50KG
AÇUCAR CRISTAL PCT.....	100KG
LEITE.....	8000 LITROS
BANANA PRATA.....	2000KG
LARANJA.....	2400KG
MAÇA.....	2200KG
MAMÃO.....	1200KG
MILHÃO.....	6100KG
OVOS.....	14000UNID
LIMÃO.....	2400KG

De: Jéssica Pontes [mailto:jeh.pontes@hotmail.com]  
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2015 17:03  
Para: Comercial  
Assunto: RE: nota fiscal corrigida

Bom tarde

Retorne que os empenhos estão prontos!!! Amanha a prefeitura encaminha uma AF de um novo pedido que estou fazendo.

Se não que me envie o relatório com tudo oq foi entregue e o restante daquela nota, pq irei fazer o pedido de AF para a condução da nota, para o pagamento.

Assunto: retorno

Fala com Jefferson que o numero do processo das notas é o 18815/2015

obrigada

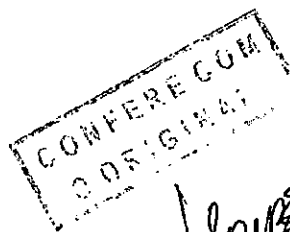
De: comercial@contrasul.com.br  
De: jeh.pontes@hotmail.com  
Subject: nota fiscal corrigida  
Date: Wed, 15 Jul 2015 17:33:05 -0300  
Boa tarde Jéssica

Segue em anexo a nota fiscal conforme o combinado

Em anexo a nota fiscal corrigida

At  
Comercial

From: Jéssica Pontes  
Sent: Wednesday, July 15, 2015 2:51 PM  
To: comercial@contrasul.com.br  
Subject: FW: AUTORIZAÇÃO CORRIGIDA



Fátima Brito de Souza  
Número 208514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

### PARECER

Ref.: Proc. 23.020/2015

#### À CONTROLADORIA,

Do compulsar dos autos verifico se tratar de processo administrativo objetivando o pagamento através de indenização à empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI pelo fornecimento de gêneros alimentícios.

Há informação da efetiva prestação dos serviços, no valor de R\$ 90.735,31 (noventa mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) sem a existência, todavia, de saldo de empenho.

Existe justificativa nos autos exarada pela SEME.

Vejo pertinente para o caso em tela a aplicação analógica do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. É o dispositivo legal:

**“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.**

**Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”**



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

Como a mão à luva, o Tribunal de Contas da União, através da Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 04, nos seguintes termos:

**INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO.  
DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL.  
CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL.  
RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE. A despesa  
sem cobertura contratual deverá ser objeto de  
reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art.  
59, parágrafo único, da Lei Nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da  
apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.**

Note que não obstante a possibilidade do pagamento de forma indenizada há que se apurar a responsabilidade pela respectiva causa.

*Ex positis*, vislumbro a possibilidade de haver o pagamento dos produtos de forma indenizada, ressalvando a necessidade de apuração de responsabilidade do agente que deu causa.

É o parecer.

Itapemirim, 10 de setembro de 2015.

  
**EDUARDO CAVALCANTE GONÇALVES**  
Subprocurador Geral  
OAB/ES 10.889



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ Nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone: 28 3529-6416  
Controle Interno

**Itapemirim-ES, 14 de Setembro de 2015**


**Processo nº 23.020/2015**


A Secretaria Municipal de Educação,

Remeto os autos para juntada de certificado de regularidade do FGTS atualizado, cartão de CNPJ, certidão negativa de débitos federais, bem como, habilitação jurídica da empresa Distribuidora Centro Sul Eireli - CNPJ nº 06.190.976/0001-50.

Após, retornem os autos para esta Controladoria.

Atenciosamente,

  
Flávio da Silva Ribeiro  
Controlador Geral do Município

A AECI  
Vegu conforme solicitado.  
  
Eduardo Leite Belack  
Mat. 209678



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.190.976/0001-50  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/03/2004

NOME EMPRESARIAL  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios  
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados  
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados  
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas  
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos  
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral  
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel  
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar  
46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras  
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares  
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias  
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes  
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LÓGRADUO  
R BERNARDO HORTA

NÚMERO  
149  
COMPLEMENTO  
SEDE

CEP  
29.300-782

BAIRRO/DISTRITO  
GUANDU

MUNICÍPIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

*Eduarda Leite Beirack*  
Eduarda Leite Beirack  
Mat. 209678

TELEFONE  
(28) 5228-959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
 06.190.976/0001-50  
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
 25/03/2004

NOME EMPRESARIAL  
 DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO  
 R BERNARDO HORTA

NÚMERO                      COMPLEMENTO  
 149                              SEDE

CEP                              BAIRRO/DISTRITO  
 29.300-782                      GUANDU

MUNICÍPIO                      UF  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM                      ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
 (28) 5228-959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

*Eduarda Leite Belmonte*  
 Eduarda Leite Belmonte  
 Mat. 209678

SITUAÇÃO CADASTRAL  
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
 05/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**EXTRAÍDO VIA  
 INTERNET**

SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

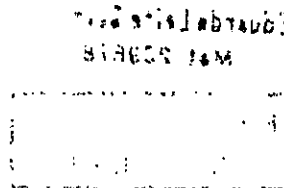
Emitido no dia 15/09/2015 às 11:15:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/09/2015





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos nº 234546**

**Nome:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
**CNPJ:** 06.190.976/0001-50

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 10:51:52h do dia 15/09/2015 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 14/11/2015.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:  
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

  
Eduarda Leite Belinck  
Mat. 200678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015406889

Identificação do Requerente: CNPJ N° 06.190.976/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

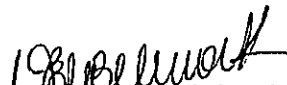
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 15/09/2015, válida até 14/12/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15 de Setembro de 2015.

Autenticação eletrônica: 11882.4D83.098D9

  
Eder da Leite Belmeck  
Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**  
**CNPJ: 06.190.976/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

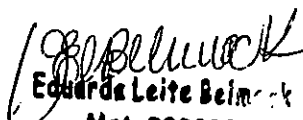
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:31:31 do dia 01/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2016.

Código de controle da certidão: **5372.5DA8.D5B2.2CBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**Eduarda Leite Beirão**  
**Mat. 209678**

**EXTRAÍDO VIA  
INTERNET**

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06190976/0001-50  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME  
**Endereço:** R BERNARDO HORTA 149 / GUANDU / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2015 a 30/09/2015

**Certificação Número:** 2015090103570325841226

Informação obtida em 15/09/2015, às 10:53:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

  
Eduardo Leite Belmonte  
Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.**

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresaria, casada sob o regime parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 079 770 157-57, carteira de identidade sob o nº 137 855 3 - SPTC-ES, emitida no dia 26/04/1994, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes nº 05, Aptº D, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, bacharel em direito, casada sob o regime parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 034 895 807-29, carteira de identidade sob o nº 1 185 464 SPTC-ES, emitida no dia 18/08/99, residente na Avenida Carlos Moreira Lima nº 163, Aptº 301, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo têm entre si justo e contratado, à sociedade limitada, que será regida pelas normas previstas no Código Civil Brasileiro e pela Legislação Complementar, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob denominação social de "Distribuidora Centro Sul Ltda", com sede na Rua Alzira Viana nº 21, Bairro Aquidaban em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, podendo seus sócios abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as normas da legislação, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objetivo social será o de distribuição de produtos no atacado e venda de gêneros alimentícios e produtos de uso pessoal e domésticos como seja:

- 51.31-4/00 - Comércio atacadista de leite e produtos do leite.
- 51.32-2/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 51.34-9/00 - Comércio atacadista de carnes e produtos da carne.
- 51.36-5 - Comércio atacadista de bebidas;
- 51.37-3 - Comércio atacadista de produtos do fumo;
- 51.46-2/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 51.49-7/01 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididas em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

- Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país

*Eduarda Leite Belmonte*  
Met. 200678  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Edna de Menezes Cheim Jorge*  
Capital: 150573.AN1303.01336

REPUBLICA DE ESPÍRITO SANTO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Cadastrado em 10/08/2000 - Livro 10 - Folia 118  
CNPJ nº 07.042.248/0001-00 - Inscrição Estadual nº 130301336-6  
Cadastrado em 10/08/2000 - Livro 10 - Folia 118  
CNPJ nº 07.042.248/0001-00 - Inscrição Estadual nº 130301336-6

*af. 1*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.**

- **Renata Nascimento Machado Sader**, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições o direito de preferência, caso queira adquiri-las. (arts. 1056 e 1057 do Código Civil)

**CLÁUSULA SEXTA:** A Administração e o uso da firma, ficará a cargo da sócia **Renata Nascimento Machado Sader**, que representará a sociedade judicialmente ou extra judicialmente, ficando-lhe vedado o uso da firma em negócios estranhos aos objetivos sociais da sociedade tais como: fianças, abonos, endossos e outros atos de favores a terceiros.

**Parágrafo Único:** A administração poderá ser atribuída a não sócio, fulcro nos artigos 1.061 à 1065 do Código Civil Brasileiro.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia administradora caberá uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, até o máximo permitido em lei dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda e cuja importância será levada a conta de despesas da sociedade.

**CLÁUSULA OITÁVA:** O início das operações tem lugar na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

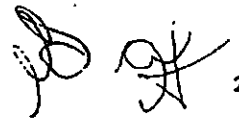
**CLÁUSULA NONA:** No término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário e do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065 CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em 10 (dez) prestações iguais.

  
**Eduarda Leite Belmonte**  
Mat. 209678

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

 2

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob peias da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, §1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléa de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos oriundos do presente contrato, serão dirimidos pelas disposições legais vigentes, elegendo neste ato a foro desta comarca para as ações fundadas no presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente a 02(duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos .

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de fevereiro de 2004.

*Renata Nascimento Machado Sader*  
**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**

*Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge*  
**ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**


**Testemunhas:**

*Sergio Luiz de Oliveira Malheiros*  
**SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MALHEIROS CI: 484.132-SSP-E**

*Ana de Souza Candéia*  
**ANA DE SOUZA CANDEIA CI: 1.093.935-SPTC-ES**

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Rua do Mercado 21 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Fone/Fax: (28) 322 9966 - E-mail: Agencia\_Cartorio@es.ig.com.br  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS)  
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do presente instrumento nos termos do Artigo 1040 do Código de Processo Civil de 1973, em sua redação dada pelo Decreto nº 11.012/1967, foi autenticada em 12/02/2004.  
Seja Deferido: 150573.44N/013  
CONSULTE AUTENTICIDADE EM: www.jusbrasil.com.br  
Encargos: R\$ 0,00

*Edmar de Leite Belmack*  
**Edmar de Leite Belmack**  
Mat. 209678  
**CONFERE COM ORIGINAL**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/04  
SOB O NÚMERO:  
32201109006  
Protocolo: 040102297  
*Antenor Costa Filho*  
**ANTENOR COSTA FILHO**  
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL-Nº 01**  
**Distribuidora Centro Sul Ltda - ME**  
**CNPJ: 06.190.976/0001-50**

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresaria, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF sob o nº 079.770.157-57, carteira de identidade sob o nº 137.855.3-SPTC-ES, emitida no dia 26/04/1994, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes nº 05, Aptº D, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo

e

**ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF sob o nº 034.895.807-29, carteira de identidade sob o nº 1.185.464-SPTC-ES, emitida no dia 18/08/99, residente na Avenida Carlos Moreira Lima nº 163, Aptº 301, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo. Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de "DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME", com sede à Rua Alziro Viana nº 21 - Bairro Aquidaban - Cep: 29308-110 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 322.011.090-06 em 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, homologar junto a este órgão, as alterações nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Transferência da sede da empresa sito à Rua Alziro Viana, nº 21 - Aquidaban em Cachoeiro de Itapemirim-ES - Cep: 29308.110 para a Rua Bernardo Horta, nº 149 - Bairro Guandu, Cep: 29.300-782, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-Espírito Santo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

*Eduarda Leita Belmonte*  
Mot. 200878

**CONFERE COM O ORIGINAL**

06 de março de 2011  
Vanderlei da Silva Fraga

Selo Digital: 150573.AMH1303.01830  
Essa cópia autenticada em www.tres.jus.br  
Emissão: 08/03/2011 09:41

25

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de Fevereiro de 2005.

Renata Nascimento  
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

Cartório Sario

Anna Flavia Dockhorn  
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

Testemunhas:

Sérgio Luiz de O. Malheiros  
SÉRGIO LUIZ DE O. MALHEIROS  
CI: 484.132-SSP-ES

Ana de Souza Candeia  
ANA DE SOUZA CANDEIA  
CI: 1.093.935-SPTC-ES

CART. SARIO REG. CIVIL E TAGETIZADO  
Av. N.S. da Penha, 575, Loja 3, P. Centro  
Tel. (27) 333-2701 Vitória-ES  
CGC 27.744.000/0001-97

Reconheço e dou fé por semelhante a(s)  
firma(s) de:  
00200483-05-ANNA FLAVIA DOCKHORN DE  
MENEZES CHEIM JORGE

Em testemunho da verdade  
Vitória-ES, 01 de março de 2005  
Maria Carla de Almeida  
Escriturante

Renata Nascimento  
Anna Flavia Dockhorn

Eduardo Leite Belack  
Eduardo Leite Belack  
Mat. 200878

CONFERE COM  
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ESPÍRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2005  
SOB Nº: 20050053381  
Protocolo: 05/005338-1  
Empresa: 32 2 0110900 6  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME

ANTENOR COSTA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

Página 2 de 2

Cartório Sario Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Rua ...  
Fone: ...  
E-mail: ...

26

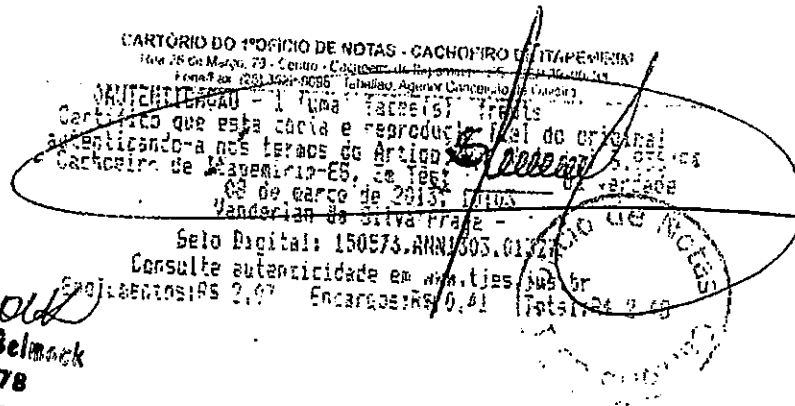
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.I. nº 137.855.3-SPTC-ES, residente na Av. Cristiano Dias Lopes, nº 05, Aptº D, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 034.895.807-29 e da C.I. nº 1.185.464-SPTC-ES, residente na Av. Carlos Moreira Lima, nº 163, Aptº 301, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME, com sede na Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo social passará a ser a distribuição de produtos no atacado e venda de gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico e o serviço de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, como segue:

- 51.32-2/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas;
- 51.31-4/00 Comércio atacadista de leite e produtos do leite;
- 51.34-9/00 Comércio atacadista de carnes e produtos de carne;
- 51.36-5/03 Comércio atacadista de bebidas;
- 51.37-3/02 Comércio atacadista de produtos do fumo;
- 51.46-2/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 51.49-7/01 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 55.24-7/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação).



*Eduardo Leite Belmark*  
Eduardo Leite Belmark  
Mat. 200678

CONFERE COM  
O ORIGINAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

Cachoeirade Itapemirim-ES, 16/01/2006.

X *Renata Nascimento Machado*  
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

« *Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge*  
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2006  
SOB Nº: 20060085061  
Protocolo: 08/008506-1  
Empresa: 32 2 0110900 6  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA  
ME

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES  
SECRETARIO-GERAL

2  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Rua 25 de Março, 70 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 27020-000  
Fone/Fax: (27) 2622-1400 - Telex: 2622-1400 - E-mail: notario@notario.com.br  
AUTENTICAÇÃO Nº 1099 (face(s))  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original em  
que se encontra nos termos do Artigo 10º do Decreto nº 5.024/2004  
Cachoeiro de Itapemirim-ES, em 16 de Janeiro de 2006.  
Verdade  
Características de Cópia Fiel -  
Selo Digital: 150573.A971305.01324  
Consulta autenticidade em: www.tes.jus.br  
Emissor: RS 0001 Enc: 00000000 0000 0000 0000 0000

*Eduardo Leite Belmonte*  
Eduardo Leite Belmonte  
Met. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.1. nº 137.855.3-SPTC-ES, residente à Av. Cristiano Dias Lopes, nº 05, Aptº D, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeira de Itapemirim-ES e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 034.895.807-29 e da C.1. nº 1.185.464-SPTC-ES, residente à Av. Carlos Moreira Lima, nº 163, Aptº 301, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeira de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É admitido na sociedade **JOSE PAULO JORGE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua Konrad Adenauer, nº 12, Apt. 303, Ed. Bellevue, bairro Gilberto machado, município de Cachoeira de Itapemirim-ES, CEP 29303-270, natural de Alegre-ES, nascido em 02/04/1938, filho de Manoel Jorge de Souza e Floracy Ferreira Jorge, portador da C.1. nº 134.239 SPTC/ES e CPF/MF 014.834.717-72.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se da sociedade a sócia **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, livre e desoneradamente de qualquer responsabilidade, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas cotas de capital no total de 20.000 (vinte mil) cotas, de custo nominal de R\$20.000 (vinte mil reais) ao novo sócio ora admitido **JOSE PAULO JORGE**, que neste ato, dá à sócia ora vendedora, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Elevação do capital social para R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, sendo o valor da elevação de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
<b>RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER</b>	25.000	50	25.000,00
<b>JOSE PAULO JORGE</b>	25.000	50	25.000,00
<b>TOTAL</b>	50.000	100	50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA**

O objetivo social passa a ser:

- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio atacadista de leite e laticínios;
- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;

*Handwritten signatures and initials:*  
*WES*  
*St. paul*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM-ES  
 Rua Maria III - Centro - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP 29000-100  
 Fone: (51) 3522-2800 - Telex: Agência Convul - da Oliveira  
 CAUTENTILACÃO - (Uma! Facese!)  
 Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original  
 Verificado nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 8.936/93  
 do Município de Itapemirim-ES, em 15/03/2015, às 14h30min.  
 15 de março de 2015. URS  
 Vanderlan da Silva Fraga -  
 Site Digital: 150573.ANN1303.01323  
 do.sites autenticidade em www.tjes.jus.br  
 15/03/2015 14:30 - Arquivo: 15.03.15 - Total: 197.449

*Handwritten signature:* Eduardo Leite Belmonte  
 Mat. 209618  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- Comércio atacadista de açúcar;
- Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista de massas alimentícias;
- Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;(distribuição);
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios,
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação).

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

Cachoeirade de Itapemirim-ES, 14/02/2008.

*Renata Nascimento Machado Sader*  
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

*Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge*  
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

*Jose Paulo Jorge*  
JOSE PAULO JORGE

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2008 SOB Nº: 20080166075  
Protocolo: 08/016607-5, DE 20/02/2008  
Expressa: 132 2 0110900 6  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA  
ME  
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES  
SECRETARIO-GERAL

2

*Eduarda Leite Beltrameck*  
Eduarda Leite Beltrameck  
Mat. 200678  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

CARTÓRIO DO ICM/IOF DE ITAPEMIRIM - CACHOEIRADE ITAPEMIRIM  
AUTENTICAÇÃO Nº 2008/02/14  
Certifico que esta cópia e reprodução é verdadeira e fiel ao original, estando em conformidade com o original, em 14/02/2008.  
Cartório de Itapemirim - ES, 14/02/2008  
Valéria da Silva  
Selo Digital: 160570.8001303.01258  
Consulte autenticidade em: www.ics.gov.br  
Endereço: Rua 2, 07 - Edifício 02 - 14100-000 - Itapemirim - ES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.I. nº 137.855.3-SPTC-ES, nascida em 12/07/1976, residente e domiciliada à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788 e **JOSE PAULO JORGE**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da C.I. nº 134.239 SPTC/ES e CPF/MF 014.834.717-72, nascido em 02/04/1938, residente e domiciliado à Rua Konrad Adenauer, nº 12, Apt. 303, Ed. Bellevue, bairro Gilberto machado, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29303-270. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É admitido na sociedade **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sócia **RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital integralizado na sociedade no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade transferindo por venda ao sócio **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER** a totalidade de suas cotas, que neste ato, da à sócia ora vendedora, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O sócio **JOSE PAULO JORGE**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital integralizado na sociedade no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade transferindo por venda ao sócio **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER** a totalidade de suas cotas, que neste ato, da ao sócio ora vendedor, plena e irrevogável quitação.

**CLAUSULA QUARTA**

A sociedade poderá permanecer unipessoal por 180 (cento e oitenta dias), conforme artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

OFÍCIO DE NOTAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Rua ... Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29300-100  
Tabela: Tabelião Agente do Cartório do Estado  
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) fotocópia  
que esta cópia a reprodução fiel do original  
de acordo com os termos do Artigo 206, inciso I, do Código de Processo Civil de 1973. Em Teste da Verdade  
de data de 20/03/2004.  
Eduarda Leite Beira -  
Mat. 200670

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*José*  
*Renata*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

**CLÁUSULA QUINTA**

Face a mudança no quadro societário, o capital ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

**CLAUSULA SEXTA**

A administração da sociedade passa a ser exercida por **JOSE ALEXANDRE CEEIM SADER**, com todos os direitos e poderes previstos em lei, que se incumbirá de todas as operações administrativas e financeiras, e representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo ainda constituir procuradores assim assinados.

**CLÁUSULA SETIMA**

O administrador declara sob pena de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

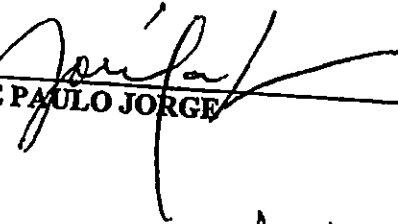
**CLÁUSULA OITAVA**

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

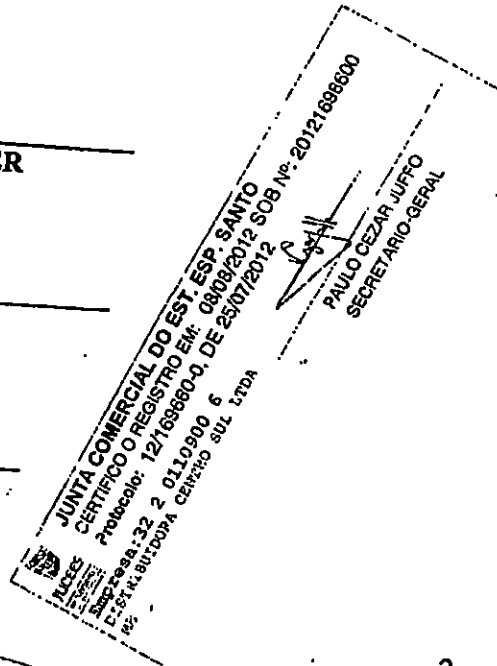
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

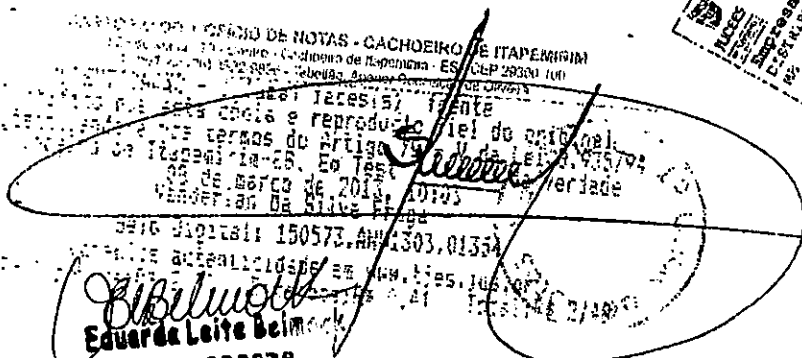
Cachoeirade Itapemirim-ES, 06/07/2012.

  
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

  
JOSE PAULO JORGE

  
JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER

  
**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/08/2012 SOB Nº: 20121698600  
 Protocolo: 121169860-0 DE 25/07/2012  
 Endereço: 22 01109000 6  
 DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA  
 PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETARIO GERAL

  
 CARTÓRIO DE NOTAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 Rua da República - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 26300-100  
 Fone: (51) 3532-1111 - Telex: 510000 - Caixa Postal: 100000  
 E-mail: cartorio@notarioes.com.br  
 O presente documento foi autenticado em 06 de julho de 2012, às 14h30min, em 02 vias, sendo 01 para o Sr. JOSE PAULO JORGE e 01 para o Sr. JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER.  
 O valor do presente documento é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
 O presente documento foi autenticado em 06 de julho de 2012, às 14h30min, em 02 vias, sendo 01 para o Sr. JOSE PAULO JORGE e 01 para o Sr. JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER.  
 O valor do presente documento é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
 Edivaldo  
 Eduardo Leite Belmonte  
 Matr. 200678

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

11

Edwards, John  
1801-1868

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**

**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788. Na condição de único sócio da empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua Bernardo Horta, nº 149, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782.

Stamp: JUCEES - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
Instituto Registral e Cartorário  
Cadastrado em 2015  
CNPJ: 06.190.976/0001-50  
Data Digital: 150573.ANV.300.01351  
Garante autenticidade do documento  
Empresário: JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER

*Eduarda Leite Beltrão*  
Eduarda Leite Beltrão  
Mat. 308678  
CONFERE COM ORIGINAL

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**

2ª O capital será de R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) cotas de R\$1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo que o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) já se encontra integralizado e é proveniente da empresa ora transformada, e neste ato o sócio JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER, integraliza o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será: 46.32-0-01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 46.31-1-00 Comércio atacadista de leite e laticínios; 46.34-6-01 Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.34-6-02 Comercio atacadista de aves abatidas e derivados; 46.32-0-02 Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 46.33-8-01 Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.34-6-03 Comercio atacadista de pescados e frutos do mar; 46.35-4-01 Comercio atacadista de água mineral; 46.37-1-01 Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 46.37-1-02 Comercio atacadista de açúcar; 46.37-1-03 Comercio atacadista de óleos e gorduras; 46.37-1-04 Comercio atacadista de paes, bolos, biscoitos e similares; 46.37-1-05 Comercio atacadista de massas alimentícias; 46.37-1-07 Comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; 46.37-1-99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.41-9-02 Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 46.42-7-01 Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 46.42-7-02 Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.46-0-01 Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8-01 Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; 46.47-8-02 Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46.49-4-08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 Comercio atacadista de artigos descartáveis em geral; 46.49-4-99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente; 46.51-6-01 Comercio atacadista de equipamentos de informática; 56.20-1-01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 25/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER com os poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

CAIXA DE NOTAS - CACHOEIRO DE PARECÍPE - PERNAMBUCO  
Eduarda Leite Beltrão  
Mnt. 209678  
CONFERE COM ORIGINAL

2

Este Digital: 150575.ANF1305.01350  
Consulite autenticidade em www.tjpa.jus.br  
Inscricao: 07.000.000/0100-01 Total R\$ 1,40



RECEIVED  
MAY 19 1944

1944

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**

- 6ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.
- 7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.
- 8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2012

*Jose Alexandre*  
**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**

**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2012 SOB Nº: 32600011662  
Protocolo: 12/188515-1, DE 15/10/2012

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL  
EIRELI**

*Paulo Cezar Juffo*  
**PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL**

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOYAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Rua 20 de Março, 70 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Fone: (51) 322-9805 - E-mail: [cartorio@nuyas.com.br](mailto:cartorio@nuyas.com.br)

**AUTENTICAÇÃO** - Certifico que esta cópia e reprodução foi autenticada a nos termos do § 1º do art. 104 do Estatuto da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em 15/10/2012, em 08 de março de 2012, em nome de VANDERLAN DA SILVA FREITAS - Belo Digital: 150573.ANN.503.01349  
Consulte autenticidade em [www.lixs.us.br](http://www.lixs.us.br)  
Endereço: PS 2 07 - Cachoeiro de Itapemirim - ES

*Eduardo Leite Belmonte*

3

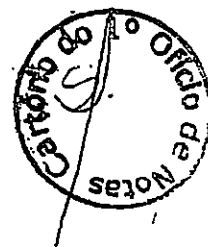
*Eduardo Leite Belmonte*  
M. 1. 200078  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º Ofício de Notas

Tabelião: Agenor Conceição de Oliveira



LIVRO: 058

FOLHA: 072

PROCURAÇÃO bastante que faz DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME, na forma abaixo:

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos VINTE E UM (21) dias do mês de NOVEMBRO (11) do ano DOIS MIL E DÓZE (2012), nesta Cidade e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, em Cartório à Rua 25 de Março nº 70, perante mim, Agenor Conceição de Oliveira, tabelião, que esta subscreve e assina, compareceu como outorgante, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.190.976/0001-50, cujos atos constitutivos encontram-se registrados na JUCEES sob o nº 32201109006, alteração contratual nº 04, de 08.08.2012, sob o nº 20121696600, com sede na Rua Bernardo Horta nº 149, bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim – ES, neste ato representada por seu sócio administrador, José Alexandre Cheim Sader, filho de Amin Amil Sader e de Rosa Martha Cheim Sader, brasileiro, natural do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Lourival Salles nº 08, bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, portador da Carteira de Identidade nº 1.145.546-SSP/ES e do CPF/MF nº 034.914.287-42. O presente identificado e qualificado por mim, tabelião, à vista dos documentos exibidos e já enumerados, do que dou fé. Então por ela, por meio de seu representante legal, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, JEFERSON CHEIM SADER, filho de Amin Amil Sader e de Rosa Martha Cheim Sader, brasileiro, natural do Município do Rio de Janeiro – RJ, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Samuel Levy nº 311, bairro Aquidabã, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04109923772 DETRAN/ES e do CPF/MF nº 970.306.787-53; com poderes para representar todos os interesses da empresa outorgante, em todas as modalidades de licitações, especialmente em licitações e leilões Municipais, Estaduais e Federal, podendo analisar e avaliar mercadorias, fazer cálculos e orçamentos, juntar e

*Handwritten signature*

Rua 25 de Março nº 70 Cachoeiro de Itapemirim	Fone (28) 3522-9896 Estado do Espírito Santo
--	---

*Handwritten signature*  
Eduarda Leite Del  
Mat. 20887

**CONFERE COM O ORIGINAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 00016  
 Cartório do 1º Ofício de Notas

Tabelião: Agenor Conceição de Oliveira

retirar documentos, assinar laudos, substabelecer e nomear um novo procurador, oferecer lances verbais e escrito, impugnar proposta, apresentar recursos administrativo, impugnar edital, assinar contrato, declarações e demais documentos necessários, receber e dar quitação, praticar ainda poderes junto a qualquer instituições financeiras e cooperativas de crédito, para abrir e movimentar contas correntes ou contas poupanças, podendo efetuar depósitos e retiradas, fazer e baixar aplicações, solicitar saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar e sacar cheques, receber importâncias, passar recibos e dar quitação, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos que forem necessários, podendo ainda, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar e ajustar as condições, firmar compromisso em título de crédito, constituir garantias, pagar taxas de serviço, assinar contratos necessários, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de rerratificação, e praticar enfim todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. (FEITA CONFORME MINUTA APRESENTADA). Dispensadas as testemunhas conforme o disposto no artigo 277 do Provimento nº 038/2005 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Assim o disse e me pediu lhe fizesse a presente procuração, que depois de lida em voz aila, aceita e assina. Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2012. Eu, Vanderlan da Silva Fraga [Signature], escrevente autorizado, digitei, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. Em testemunho da verdade [Signature]

Outorgante: [Signature]  
 José Alexandre Chaim Sauer, por Distribuidora Centro Sul Ltda.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
 Selo Digital de Fiscalização  
 150573.MYK1215.00259  
 Emol.: R\$ 28,37 Encargos: R\$ 9,58 Total: R\$ 37,95  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES  
 RUA 25 DE MARÇO Nº 70  
 Agenor Conceição de Oliveira  
 Tabelião  
 Viviane Mota Fernandes de Oliveira  
 Tabeliã Substituta.

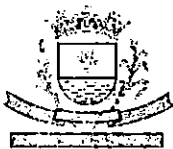
[Signature]  
 Eduarda Leite Beltrame  
 Mat. 200670  
 CONFERE COM  
 O ORIGINAL

Rua 25 de Março nº 70 - Fone (28) 3522-9896  
 Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo

Este documento eletrônico é reprodução  
 fiel do documento original e tem o mesmo  
 valor jurídico e validade das alterações posteriores.  
 Itapemirim 21 de FEV 2013  
 Juízo Permanente de Licitação  
 do Município de Itapemirim

C

1950  
MAY 20 1950



Itapemirim-ES, 15 de Setembro de 2015

Análise do Processo nº 23.020/2015  
Distribuidora Centro Sul Eireli

À Assessoria Executiva de Gabinete,

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*:

**"Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".**

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

**Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.**

**Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.**

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

38



**III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.**

Por todo exposto, após análise, constatamos que, razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento do Exmo. Prefeito Municipal, após dê-se prosseguimento processual, efetuando a realização do competente empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico exarado às fls. 14 – 15. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para apuração da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente,

  
**FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO**  
*Controlador Geral do Município de Itapemirim*

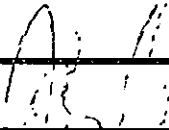
PROCOLO PMI Nº: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

AO GOPO

Fono Alencar

  
João Pedro Nogueira de Santa Rita  
Matrícula: 210282-01

À SEFIN

segue pré-empenho.

  
Franciane Silvério da Silva

Pa

p:



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003658/2015 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2015

Ficha : 0000223

Data : 15/09/2015

Data Ref.: 15/09/2015

Valor : 90.735,31

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Função : 04 - Administração  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME

CNPJ/CPF : 06.190.976/0001-50

Bairro : GUANDU

Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço : RUA BERNARDO HORTA

UF : ESPIRITO SANTO..

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	90.735,31	Valor Pré Empenho	90.735,31	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(noventa mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0023020/2015

Modalidade : Licitação

Objeto : GENEROS ALIMENTÍCIOS

**SUBELEMENTO**

33909301000 - INDENIZAÇÕES

**LANÇAMENTO:**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CREDITO DISPONIVEL	90.735,31	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	90.735,31
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	90.735,31	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	90.735,31
C 1	822310102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	90.735,31	822310103000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	90.735,31

**Local/Data/Assinaturas**

Itapemirim, 15 de setembro de 2015

  
 Franciane Silvério da Silva




10-66577-2011AM

**À SEFIN**

**PMI/ 23020/ 2015**

1. Informamos ter recepcionado ação de cobrança judicial, proposta por Distribuidora Centro Sul EIRELI, distribuída ante Vara Cível de Itapemirim/ES sob nº 0000886-63.2016.8.08.0026, com audiência designada para o próximo dia 16.5.2016 às 13h40.
2. A demanda tem origem no quanto é tratado nestes autos, ainda não satisfeito.
3. Considerando que já há manifestação desta Procuradoria (fl.14-15) e da Controladoria (fl.38-39), inclusive com reserva orçamentária então datada de 15.9.2015, sendo que cópia integral destes já foi juntada pelo autor na ação judicial, solicitamos seja informado por qual razão o montante reclamado não foi pago, nem tampouco foi o mesmo destinado à apuração de responsabilidade.
4. Ressaltamos que a até então injustificada demora no procedimento analisado -- pagamento ao fornecedor, e subsequente apuração de responsabilidade- ensejou a propositura da demanda, acrescendo ao monte original, juros moratórios, atualização monetária, custas processuais e honorários de sucumbência, passível de apuração distinta.
5. Aguardamos a manifestação de V.Sa., com máxima brevidade, considerando a já mencionada audiência designada.

Itapemirim/ES, 04/04/2016.

  
Paulo José Azevedo Branco  
Procurador Municipal matr. 108343  
Advogado OAB/5513/ES

01  
P

0000886-63

2016.8.08.0026 VOL: 001

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

Nº do Processo	0000886-63.2016.8.08.0026 
Nº Volume	001
Data Ajuizamento	17/03/2016
Nº Petição Inicial	201600324385
Classe	(7) Procedimento Ordinário
Natureza	Cível
Assuntos Principais	• (7715) Enriquecimento sem Causa;
Assuntos Secundários	• (10429) Execução Contratual;
Valor da Causa	R\$ 96.316,72
Vara	ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL
Data/hora de distribuição	17/03/2016 - 15:16 Distribuição por sorteio
<b>Requerente</b> (7105637) DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI Advogado: 12665-ES JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER <b>Requerido</b> (7105639) MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM	

## Autuação

Aos 17/03/2016 dias do mês de \_\_\_\_\_ ano  
de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Cidade e COMARCA DE  
**ITAPEMIRIM** e em meu cartório, autuo a petição e documentos que  
adiante \_\_\_\_\_ se \_\_\_\_\_ seguem. Eu  
\_\_\_\_\_ Escrivão, subscrevi.

0000886-63.2016.8.08.0026



Mensageria Postal

44

0000886-63.2016.8.08.0026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

## Dados Resumidos da Petição Inicial

Pré-Cadastro número: 201600324385 em 15/03/2016

E-mail: felipe@cjarsul.com.br  
COMARCA DE ITAPEMIRIM

02  
P

COMARCA DE ITAPEMIRIM/ES
PROCOLO
Hora: 14:23
17 MAR. 2016
Nº

### PETIÇÃO INICIAL

#### CLASSIFICAÇÃO PROCESSUAL (CLASSE):

(7) Procedimento Ordinário - Procedimento de Conhecimento - Processo de Conhecimento - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

#### ASSUNTOS:

Principal:

(7715) Enriquecimento sem Causa - Atos Unilaterais - Obrigações - DIREITO CIVIL

Secundário:

(10429) Execução Contratual - Contratos Administrativos - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

#### REQUERENTES:

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

CPF/CNPJ:06190976000150

Rua Bernardo Horta 149 , Guandú, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP:29300-795

ADVOGADO:

13800 - ES - FELIPE TELES SANTANA

#### REQUERIDOS:

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CPF/CNPJ:

PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, S/N.º, PRÉDIO DA PREFEITURA, CENTRO, Itapemirim - ES - CEP:29330-000

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:

Assistência Judiciária: Não

Nº da Guia: 160042911

Valor da causa: 96316,72

FELIPE TELES SANTANA  
OAB/ES 3.600

FLÁVIO CHEIM JORGE  
MARCELO ABELHA RODRIGUES  
MARIA LÚCIA CHEIM JORGE  
CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA  
CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS  
ALEX DE FREITAS ROSETTI  
BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT  
JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER  
OLAVO RENATO BORLANI JÚNIOR  
ALEXANDRE COSTA SIMÕES  
ALEX VAILLANT FARIAS  
FELIPE TELES SANTANA  
MYRNA FERNANDES CARNEIRO  
MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES  
ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES  
LUANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERK  
MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA  
LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS  
MYLLA CONTERINI BUSON  
THIAGO FELIPE VARGAS SIMÕES  
CAROLINA AVELAR DE OLIVEIRA  
KLEBER MÉDICI DA COSTA JÚNIOR  
NATHÁLIA SAIB DE PAULA  
CAMILA CARLETE GOMES  
RAPHAEL TIRELLO DE CARVALHO

MELISSA BATISTA MESQUITA  
LAIS SCARPAT NASCIMENTO  
IURY BAIOCO DE FARIAS  
MILENA MAGNOL CASAGRANDE  
DEBORAH ROSA ALCURE  
LARA FERNANDES VILAÇA MARTINS  
MILENA MAGNOL CASAGRANDE

**CHEIM JORGE  
ABELHA RODRIGUES**  
Advogados Associados

COMARCA DE ITAPEMIRIM/ES  
PROTÓCOLO  
Hora: 13:23  
17 MAR. 2015  
Nº

0000886-63.2016.8.08.0026

6410 n. 160 e 1250

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06 190 976/0001-50, com sede na Rua Bernardo Horta, nº. 149, bairro Guandu, Térreo, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29.300-795, tel. (28) 3518-3444, e-mail [comercial@dcentrosul.com.br](mailto:comercial@dcentrosul.com.br), por seus procuradores ao final subscritos (documento em anexo), com escritório profissional situado a Rua Agripino de Oliveira nº. 10, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29.306-450, tel. (28) 3522-3720, e-mail [cjarsul@cjarsul.com.br](mailto:cjarsul@cjarsul.com.br), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM**

Rua Agripino de Oliveira, nº. 10, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29.306-450. Tel/fax: (28) 3522-3720. [www.cjar.com.br](http://www.cjar.com.br)

03  
P

46

em face do **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/n.º, Centro, Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29.330-000, tel. (28) 3529-6196, e-mail [educacao@itapemirim.es.gov.br](mailto:educacao@itapemirim.es.gov.br), na pessoa do seu representante legal, com espeque nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

.1.  
FATOS

A empresa requerente é pessoa jurídica regularmente constituída e atua na atividade de fornecimento atacadista de gêneros alimentícios diversos, ostentando idoneidade e responsabilidade em sua atividade econômica que lhe tem permitido participar de procedimentos licitatórios para abastecer entes e órgãos da Administração Pública.

No que tange ao Município de Itapemirim, a empresa requerente, por ter se sagrado vencedora de itens do Pregão Presencial n.º Presencial n.º 013/2015 (Ata de Registro de Preços n.º 0020/2015) da Secretaria Municipal de Educação, fornecia habitualmente gêneros alimentícios ao ente municipal de acordo com os pedidos formalizados em autorizações de fornecimento (documentos em anexo), para atendimento ao **Programa de Alimentação Escolar**.

Ocorre que apesar das entregas das mercadorias solicitadas pela secretaria de educação- merenda escolar - a requerente não obteve êxito perante o município no tocante ao recebimento.

Merece destacar que todos os procedimentos administrativos foram realizados:



05  
J

Na entrega da nota

<b>CARDIO BOISSON</b>		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	VALOR DESPESA DO REND 0,00	PROCESSO Nº 0027-000
<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: RECEBIDA EM FAVOR DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES. VALOR: R\$ 90.735,31. NOTA FISCAL Nº 10922. EMISSÃO: 31/03/2015. VALOR: R\$ 90.735,31.				RESERVADO PROTOCOLO Nº 09 SEED
Recebido em favor da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapemirim - ES. Valor: R\$ 90.735,31. Nota Fiscal nº 10922. Emissão: 31/03/2015. Valor: R\$ 90.735,31.				PROTOCOLO Nº 09 CENTRO SUL Distribuidora de Alimentos Ltda ME Município de Itapemirim - ES

A própria secretária de educação atestou o recebimento das mercadorias:

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

**LIQUIDAÇÃO DE DESPESA**

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME**

PROCESSO: Código de Controle nº 04862015		
CREADOR: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME		
DESPESA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
PROCESSO ORIGINÁRIO:		
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ME Nº:	VALOR: R\$ 90.735,31	
NOTA FISCAL: 10922	EMISSÃO: 31/03/2015	VALOR: R\$90.735,31

Informo para fins de liquidação de despesas e autorização de pagamento que os produtos constantes na NF 10922 em anexo foram fornecidos pela DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME. Referem-se a despesa com aquisição de alimentação escolar para atender as unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Em 01/09/2015.

*[Assinatura]*  
 Secretária Municipal de Educação

Nota fiscal nº: 10.922/2016  
A Procuradora Geral do Município

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido sem prévio empenho.

Considerando, que o pedido fora realizado sem Autorização de Fornecimento, onde a empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, contando na antiga servidora responsável pelo setor de merenda (conforme cópia de e-mail em anexo), forneceu o pedido em sua totalidade sem empenho prévio.

Informamos, ainda, que todos os itens conforme descritos na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.

*Patricia Monteiro Soares da Silva*  
Secretaria Municipal de Educação

**CHEIM JORGE**  
**ABELHA RODRIGUES**  
Advogados Associados

A controladoria recheou o procedimento e opinou pela realização do empenho e posterior pagamento:

Como a mão à obra, o Tribunal de Contas da União, através da Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 04, nos seguintes termos:


**INDEXAÇÃO:                      INDENIZAÇÃO.**  
**DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL.**  
**CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL.**  
**RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE.** A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei Nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Note que não obstante a possibilidade de pagamento de forma indenizada há que se apurar a responsabilidade pela respectiva causa.

Ex positis, vislumbro a possibilidade de haver o pagamento dos produtos de forma indenizada, ressalvando a necessidade de apuração de responsabilidade do agente que deu causa.

É o parecer.

Itapemirim, 10 de setembro de 2015.

  
**EDUARDO CAVALCANTE GONÇALVES**  
Subprocurador Geral

III - a quem se deve pagar a importância, para pagamento da obrigação.

Por todo exposto, após análise, constatamos que razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento do Excmo. Prefeito Municipal, após o se processamento processual, efetuando a realização do competente empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico exarado às fls. 14 - 15. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para anulação da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente.

  
FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO  
Controlador Geral do Município de Itapemirim

Note-se: o município requerido fez o pré-empenho, mas até a presente data nada do pagamento, o que é um absurdo!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

PRESENCIA MUNICIPAL Nº 0003659/2015 - LIBERADA

ESPIRITO SANTO

23.174.168/0001-70

**NOTA DE PRE EMPENHO Nº 0003659/2015 - LIBERADA**

Data do ato e Pré-empenho da forma abstrato:		Exercício: 2015	Folha: 0000233
		Data: 15/09/2015	Data Recib: 15/09/2015
		Valor: 90.735,31	

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Organizacional: 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Função: 04 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 093 - GESTÃO DA SEMM - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Ação/Atividade: 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMM - DISTRIBUIÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Elemento: Despesa e Encargos - INDETERMINADA - RESTITUIÇÕES  
 Fonte de Recurso: 040 - Outros (REVALUANDO PATRIMÔNIO)

Localidade: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - RJ  
 Nome: GUARDU  
 Endereço: RUA BERNARDO HORTA

CNPJ: 06.100.898/0004-50  
 Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 UF: ESPÍRITO SANTO

Finalidade: Reserva de dotação orçamentária para o pagamento de despesas de indenização (IMPOSTO) (MUNICÍPIO TER AQUERIDO DESPESA SEM PREVIU EMPENHO, conforme documentos anexos)

Saldo Anterior/Folha:	90.735,31	Valor Pré-empenho:	90.735,31	Saldo Disponível:	0,00
-----------------------	-----------	--------------------	-----------	-------------------	------

Comenta: (nai subordinação e origem e classe funcional e triênio e um eventual)

Nº Processo: 002312002015

Localidade: Espírito Santo  
 Unidade Organizacional: 011 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**SUBELEMENTO**

Descrição	Valor	Crédito	Valor
Pel pagamento + emissão de Pré-empenho - Reserva de Dotação - Outras Despesas Correntes:			90.735,31
020 - Despesa com Crédito Fiscal - Despesa:	90.735,31		90.735,31
020 - Despesa com Crédito Fiscal - Despesa:	90.735,31		90.735,31
020 - Despesa com Crédito Fiscal - Despesa:	90.735,31		90.735,31
020 - Despesa com Crédito Fiscal - Despesa:	90.735,31		90.735,31
020 - Despesa com Crédito Fiscal - Despesa:	90.735,31		90.735,31
020 - Despesa com Crédito Fiscal - Despesa:	90.735,31		90.735,31
020 - Despesa com Crédito Fiscal - Despesa:	90.735,31		90.735,31

Local/ data assinatura: Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2015

Portanto, ante o impasse verificado na inexistência de interesse do município requerido em providenciar o pagamento devido à empresa requerente pela via administrativa, bem como ante a impossibilidade de a empresa requerente continuar aguardando passivamente a solução administrativa que não é dada, é que se vale da prestação jurisdicional como remédio para a crise de inadimplemento verificada.

**2.  
FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Como cediço, prescreve a Constituição Federal que, salvo nas hipóteses excepcionadas na legislação, a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública adquirirá os bens de que necessitar. Vejamos:

**Art. 37. A administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios

de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [...] [destacamos]

Referida “compra”, porém, é definida na Lei n.º 8.666/93 como toda aquisição levada a efeito pela Administração Pública visando ao fornecimento, de uma só vez ou parceladamente, dos bens de que precisa para executar as suas atividades ou serviços; sendo certo que não há dúvida alguma de que tal “compra” se dá, necessariamente, mediante remuneração, sendo, portanto onerosa. Confira-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

**III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; [...] [destacamos]**

No caso concreto, evidente que estamos diante de uma legítima contratação levada a efeito pela Administração Pública, tendo a empresa requerida efetivamente participado de procedimentos licitatórios e sagrou-se classificada para fornecimento de gêneros alimentícios à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Pregão Presencial n.º 013/2015 (Ata de Registro de Preços n.º 0020/2015).

Destarte, considerando a efetiva entrega dos produtos pretendidos pelo município requerido, a tempo e modo das respectivas solicitações – **fato este já ratificado pela Secretaria Municipal de Educação –, revela-se ilícito o não pagamento pelos bens adquiridos do particular e enseja flagrante abusividade a longa demora de mais de 295 (duzentos e noventa e cinco) dias verificada sob o pálio da promessa de acerto das pendências; circunstância esta que vêm impondo prejuízos à empresa requerente.**

Trata-se de flagrante violação do *pacta sunt servanda* por parte do município requerido, infringindo ainda os princípios da segurança jurídica, da

confiança legítima e, também, da boa-fé, todos aplicáveis à Administração Pública em suas relações com particulares; aliás, como se colhe implícito da regra disposta na Lei 8.666/93 que impõe tanto ao particular quanto à Administração Pública o fiel cumprimento do contrato administrativo, a saber:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. [destacamos]

O indevido inadimplemento do município requerido encerra, na esteira da lição colhida de doutrina especializada, **fato da administração**, verificável “toda vez que uma ação ou omissão do poder público, especificamente relacionada ao contrato, impede ou retarda a sua execução”.<sup>1</sup>

O fato da administração, aqui evidenciado pela sua omissão em efetuar o pagamento devido a título de contraprestação dos produtos adquiridos, remunerando o particular contratado para tanto, é inclusive elencado como ilícito capaz de ensejar a rescisão contratual pela parte inocente, que neste caso concreto é a ora empresa requerente, conforme assevera a Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; [...] [destacamos]

Importante argumentar, ainda, que nem mesmo a eventual alegação de suposta nulidade em procedimentos internos, seja por insuficiência ou mesmo ausência de prévio empenho, pode ser tomada como óbice ao pagamento ora reclamado.

Isso porque a jurisprudência já sedimentou a razão de que, malgrado se vislumbre eventual irregularidade por inexistência de empenho para

<sup>1</sup> Cf. ALEXANDRINO, Marcelo *et* PAULO, Vicente. *Direito Administrativo descomplicado*. 21. ed. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2013, p. 571.

configurar a obrigação do poder público, deve ser deferido o pagamento na hipótese em que se verificar já terem sido efetivamente entregues e utilizadas os bens adquiridos pela Administração Pública.

Vejamos os vastos e sólidos precedentes do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA a esse respeito:

ADMINISTRATIVO. INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE INTERESSE. CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO SEM O NECESSÁRIO FORMALISMO. NÃO-PAGAMENTO. COBRANÇA JUDICIAL. PRINCÍPIO DO NÃO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PAGAMENTO DEVIDO.

1. Há que se diferenciar o interesse público e o interesse da Administração (ou interesse público secundário). No caso em tela, trata-se de ação de cobrança da empresa recorrida em face de mercadorias entregues ao Município e não adimplidas, em nítida persecução ao seu próprio interesse, consistente em minimizar o dispêndio de numerário. Tal escopo não se coaduna com o interesse público primário da sociedade.

2. Apesar de ser necessária a existência de empenho para configurar a obrigação, o Tribunal a quo constatou que, no caso, houve a efetiva entrega das mercadorias com a existência de recibos devidamente assinados por funcionários municipais, além da comprovação da utilização dessas mercadorias em obras do município.

(fls. 472/473).

3. Se o Poder Público, embora obrigado a contratar formalmente, opta por não fazê-lo, não pode, agora, valer-se de disposição legal que prestigia a nulidade do contrato verbal, porque isso configuraria uma tentativa de se valer da própria torpeza, comportamento vedado pelo ordenamento jurídico por conta do prestígio da boa-fé objetiva (orientadora também da Administração Pública).

4. Por isso, na ausência de contrato formal entre as partes - e, portanto, de ato jurídico perfeito que preservaria a aplicação da lei à celebração do instrumento -, deve prevalecer o princípio do não enriquecimento ilícito. Se o acórdão recorrido confirma a execução do contrato e a realização da obra pelo recorrido, entendo que deve ser realizado o pagamento devido pelo Município recorrente.

5. Recurso especial a que se nega provimento.

(REsp 1148463/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/11/2013, DJe 06/12/2013) [destacamos]

ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PAGAMENTO. NÃO OCORRÊNCIA. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA. VEDAÇÃO DO CONFISCO. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA DOS ADMINISTRADOS. PRESUNÇÃO DA LEGITIMIDADE DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS. PRINCÍPIO DA MORALIDADE.

1. Conforme a moldura fática delineada pela corte de origem, não obstante a invalidade do contrato, a recorrida prestou integralmente os serviços contratados (pavimentação de vias e drenagem pluvial em ruas no exercício



de 1999), mas o pagamento não foi efetuado nas épocas previstas nos contratos.

2. A ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza. O Direito não pode servir de proteção àquele que após empenhar uma despesa, e firmar o contrato de aquisição de serviço, e receber a devida e integral prestação deste, deixa de atestar a correta realização da despesa e proceder à liquidação para finalmente efetuar o pagamento, sobretudo diante da proteção da confiança dos administrados, da presunção da legitimidade das contratações administrativas, do princípio da moralidade, do parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/1993 (segundo o qual a nulidade do contrato administrativo "não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável") e dos artigos 36 a 38 da Lei n. 4.320/1964, que nunca instituíram o enriquecimento indevido.

3. Tal inadimplemento também fere o princípio da vedação do locupletamento ilícito, a proteção à propriedade privada e a vedação ao confisco, uma vez que a Administração, que teve um incremento patrimonial sem justa causa, deixará de pagar ao contratado pelos serviços regularmente prestados e pela mercadoria devidamente entregue. Precedentes.

4. A nulidade do contrato administrativo, quando sequer se põs em questão a boa-fé do particular, pode até autorizar a responsabilidade por ato de improbidade administrativa, mas não permite deixar a descoberto o adimplente quanto às despesas realizadas, com o cancelamento da nota de empenho.

5. Recurso especial não provido. (REsp 1366694/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/04/2013, DJe 17/04/2013) [destacamos]

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA. SERVIÇOS PRESTADOS. PAGAMENTO. NECESSIDADE. DISPOSITIVO LEGAL COM INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO. SÚMULA 284/STF. REEXAME DO CONTEXTO FÁTICO DA DEMANDA.

1. A indicação circunstanciada da questão federal objeto da divergência é pressuposto indispensável ao conhecimento do recurso especial interposto com base na alínea c do permissivo constitucional (Súmula 284/STF).

2. O recurso especial não se presta a reexame de matéria fático-probatória (Súmula 7/STJ).

3. Afirmada a efetiva prestação de serviços à Administração, é devido o pagamento ao contratado que os prestou de boa-fé, mesmo que indevidamente dispensada a prévia licitação. Conforme estabelece o art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93 "A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos

**regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa".**

**Precedentes: AgRg no REsp 303730/AM, 2ª T., Min. Paulo Medina, DJ de 02.12.2002; AgRg no REsp 332956/SP, 1ª T., Min. Francisco Falcão, DJ de 16.12.2002; REsp 545471/PR, 1ª T., Min. Denise Arruda, DJ de 19.09.2005.**

4. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido. (REsp 707.710/MG, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/10/2005, DJ 07/11/2005, p. 117) [destacamos]

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO NULO. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. DEVER DE INDENIZAÇÃO.

1. **O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício.** **Precedente: AgRg no REsp 332956/SP DJ 16.12.2002.**

2. No mesmo sentido, é a posição da doutrina acerca do tema, in litteris: 7) Os Efeitos da Invalidação do Ato Administrativo (...) Um exemplo permite compreender facilmente o raciocínio. Suponha-se um contrato administrativo nulo, em que o defeito resida no ato de instauração da licitação. Reconhecido o defeito e pronunciada a nulidade com efeito retroativo, ter-se-ia de reconstituir a situação fática anterior à contratação. Isso significa não apenas que o particular teria de restituir à Administração as prestações que houvesse recebido, mas que também a própria Administração teria de adotar idêntica conduta. Ou seja, não seria cabível que a Administração incorporasse em seu patrimônio a prestação recebida do particular e se recusasse a produzir a remuneração correspondente, alegando a nulidade. (...) Ou seja, o Estado não pode apropriar-se de um bem privado, a não ser mediante desapropriação, com o pagamento de justo preço. É evidente que seria inconstitucional o Estado comprar um bem e, em seguida, anular o contrato e ficar com o bem sem pagar o preço. Muito mais despropositado seria produzir esse resultado mediante a invocação de defeito na própria atividade administrativa pública. A anulação contratual não pode gerar efeitos equivalentes aos do confisco. **Tudo aquilo que não é lícito ao Estado obter diretamente também é ilícito ser obtido por via indireta - especialmente, por meio de um ato administrativo reputado inválido.**

No exemplo considerado, existem apenas duas alternativas jurídicas: ou o Estado devolve o bem comprado ou indeniza o particular pelo preço correspondente. Em qualquer caso, deverá ademais de tudo compor outras perdas e danos decorrentes de sua atuação defeituosa (...) Bem por isso, a solução já fora consagrada no âmbito do Direito francês, no qual se admite

que a teoria do enriquecimento sem causa 'permite assegurar indenizações, que a equidade recomenda, nos casos especialmente em que as obras foram executadas ou as prestações fornecidas com base em um contrato que, finalmente, não foi concluído, que foi entranhado de nulidade, que atingiu a seu termo ou em que nenhum instrumento foi preparado ou ainda à margem de um contrato'(...)'' (In Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição - Dialética, páginas 517/519) 3. In casu, o Tribunal local determinou o pagamento de R\$ 38.974,38 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) que entendeu valor acima do preço de mercado da obra, obstando a devolução integral de 50.000,00 (cinquenta mil reais) que encerrava locupletamento, conforme precedentes da Corte.

4. Inexiste dano à moralidade administrativa que justifique a condenação do administrador público a restituir os recursos auferidos por meio de crédito aberto irregularmente de forma extraordinária, quando incontroverso nos autos que os valores em questão foram utilizados em benefício da comunidade. Precedente: EREsp 260821/SP DJ 13.02.2006) 5. Não há ofensa ao art. 535 do CPC, quando o tribunal de origem pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão.

6. Recurso especial desprovido.

(REsp 753.039/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122) [destacamos]

Como se vê, a hipótese dos autos se assemelha às dos precedentes antes citados, devendo, portanto, a mesma razão de decidir a eles aplicada ser emprestada à solução desta demanda (art. 489, §1.º, inc. VI, do CPC), uma vez que o município requerido já reconheceu, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, a efetiva entrega dos bens no quantitativo discriminado em cada uma das notas fiscais em apreço e, ainda, chegou-se ao ponto de expedir as notas de pré-empenho reconhecendo como devidos os valores reclamados, cujo pagamento ainda não se verificou por fato da administração (mora/omissão).

Evidente, portanto, que os fatos constitutivos do direito autoral são, na verdade, NOTÓRIOS na circunscrição do município requerido, e, também, INCONTROVERSOS, haja vista que é sabido que não houve interrupção no fornecimento da merenda escolar fornecida pela empresa requerente, por esforço desta, e o município já reconheceu o fornecimento e o valor da obrigação, de modo que resta até mesmo dispensada qualquer produção probatória complementar à documental que já instrue esta petição inicial, conforme assevera o Código de Processo Civil:

Art. 374. Não dependem de prova os fatos:

I – notórios;

[...]

III - admitidos no processo como incontroversos; [...] [destacamos]

Note-se que neste caso persiste o dever de pagamento para a Administração Pública em favor da ora empresa requerente, mesmo que inexistente o empenho, pois o contrário ensejaria enriquecimento sem causa para o município requerido e, a um só tempo, desrespeito ao direito fundamental de propriedade do particular; este com assento constitucional e aquele com vedação prevista na Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), *in verbis*:

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXII - é garantido o direito de propriedade; [...] [destacamos]

**CÓDIGO CIVIL:**

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Parágrafo único. Se o enriquecimento tiver por objeto coisa determinada, quem a recebeu é obrigado a restituí-la, e, se a coisa não mais subsistir, a restituição se fará pelo valor do bem na época em que foi exigido. [destacamos]

Vale ressaltar, por fim, que o pagamento ora reclamado, por certo, não prescinde da devida correção monetária desde a data do requerimento a que aludem o Protocolo n.º 23.020, isto é, desde 31/08/2015, bem como não dispensa o acréscimo por juros de mora na razão média de 0,5% (meio por cento) desde a sua citação nesta demanda, em respeito ao que prevê o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97.<sup>2</sup>

**.3.**  
**PEDIDOS**

<sup>2</sup> Confira-se a Lei n.º 9.494/97: “Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (Redação dada pela Lei nº 11.960, de 2009).”

Ante ao exposto, pede a empresa requerente:


3.1. a procedência da pretensão autoral, consistente na condenação do município requerido a pagar a importância de R\$ 96.316,72 (noventa seis mil trezentos e dezesseis reais e setenta dois centavos), à empresa requerente mais custas judiciais, acrescidas de correção monetária desde a data do requerimento administrativo (Protocolos n.º 23.019), isto é, desde 31/08/2015, mais juros de mora na razão média de 0,5% (meio por cento) desde a sua citação nesta demanda (art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97) até a data da efetiva quitação;

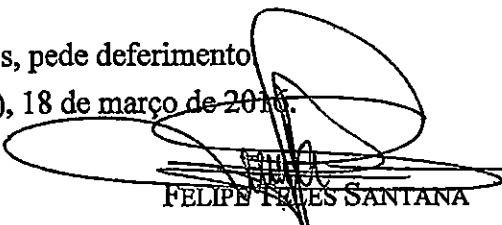
3.2. a condenação do município requerido em honorários advocatícios em favor dos patronos da empresa requerente, na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação, atualizado do proveito econômico ou valor atualizado da causa (art. 85, §3.º, inc. I, do CPC).

3.3. seja deferido o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no CPC, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido autoral, influenciando eficazmente na convicção desse h. Juiz(iza), especialmente por meio da prova **documental** inclusa (art. 320 do CPC), que equivale aos originais (art. 425, inc. VI, do CPC) e **documental** complementar/suplementar (art. 396 do CPC), prova oral cujo rol será oportunamente apresentado (§§ 4.º ou 5.º do art. 357 do CPC), inspeção judicial (art.481 do CPC) e **pericial** para exame, vistoria e/ou avaliação (art. 464 do CPC), se assim exigir o contraditório dos autos e apenas na hipótese de não se proferir **juízo antecipado** por restar convencido esse h. Juiz(iza) da notoriedade e incontrovérsia dos fatos constitutivos do direito reclamado (art. 355, inc. I, do CPC);

Atribui-se à causa o valor de R\$ 96.316,72 (noventa seis mil trezentos e dezesseis reais e setenta dois centavos), que equivale à pretensão autoral (R\$ 90.735,31) corrigida monetariamente desde o requerimento administrativo não atendido (31/08/2015) até a data da propositura desta demanda (art. 292, inc. I, do CPC).

Nestes termos, pede deferimento  
Itapemirim (ES), 18 de março de 2016.

  
JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER  
OAB/ES 12.665

  
FELIPE FERNANDES SANTANA  
OAB/ES 13.800

**ROL DE DOCUMENTOS EM ANEXO:**

1. Contrato social;
2. Procuração;
3. Ata de Registro de Preços n.º 0020/2015 (Pregrão Presencial n.º 013/2015);
4. Nota fiscal eletrônica n.º 10.922;
5. Processo Administrativo n.º 23.020/2015;
6. Planilha de atualização montearia (TJES).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Atualização Monetária de Débitos Judiciais**

Valores Atualizados Até 15/03/2016

Data da Elaboração do Cálculo: 15/03/2016 às 12:14:15

**Dados:**

Valor do Principal em 31/08/2015:	90.735,31
Fator de correção monetária do TJ/ES de 31/08/2015 a 15/03/2016:	1,061513057
Júros a partir de:	-
Valor das custas pagas:	-
Honorários Advocatícios sobre o Débito:	-
Multa sobre o Débito:	-

**Operações Aritméticas:**

Principal corrigido:	R\$ 96.316,72
Juros do Período:	-
Valor atualizado até 15/03/2016:	R\$ 96.316,72
Custas pagas corrigidas a ser ressarcidas :	-
Multa sobre o Principal Corrigido:	-
<b>Subtotal 1:</b>	<b>R\$ 96.316,72</b>

Aplicar Multa de 10% prevista no Art. 475-J do CPC

**Total 1 (DÉBITO ATUALIZADO):** R\$ 96.316,72

Honorários s/ o Débito Atualizado:	-
Multa de 10% prevista no Art. 475-J do CPC	R\$ 0,00
<b>Total 2 (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS):</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Total Geral:** R\$ 96.316,72

Abater Valor

Informações Adicionais

**Notas Explicativas**

Fator de correção aplicado neste cálculo foi retirado da Tabela de Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, que se destina a atualizar monetariamente valores judiciais no âmbito da competência desse Poder. Constitui-se de um encadeamento de índices de preços (ORTN/OTN/BTN/UFIR/IPC-FIPE/INPC-IBGE), sendo que a partir de 07/99 o índice de preços que vem sendo utilizado é o INPC/IBGE.

**Novo Cálculo** [Voltar](#) [Imprimir Página](#)

92  
J

62

97



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

**CERTIDÃO**

0000886-63.2016.8.08.0026 - Procedimento Ordinário  
Requerente: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
Requerido: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº 0033/2016 para o(a)s Advogado(a)s:

Advogado(a): 12665/ES - JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER

Requerente: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

Para tomar ciência do R. Despacho:

- Vistos em inspeção.
- Ante o disposto no art. 334 do Código de Processo Civil de 2015, designo audiência de conciliação para o dia 16/05/2016 às 13:20 horas.
- Cite-se o réu, nos termos do art. 334, caput, do CPC/15.
- Intime-se a parte autora, nos termos do art. 334, §3º, do CPC/15.
- Diligencie-se.

ITAPEMIRIM, 29 DE MARÇO DE 2016

ESTEVAO JACKSON AMBROSIO  
CHEFE DE SECRETARIA

**CERTIFICO** que a publicação supra foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5200 em 30/03/2016, sendo considerado como data de publicação o dia 31/03/2016.

Itapemirim, 30. março 2016

ESTEVAO JACKSON AMBRÓSIO  
Chefe de Secretaria

63





Secretaria Municipal de Finanças

**Processo nº 23.020/2015.**

À Procuradoria Geral do Município de Itapemirim,  
A/C do Dr. Paulo José Azevedo Branco – Procurador Municipal.

Resumo: Informações quanto ao pagamento da Nota Fiscal nº 10922, emitida em 21 de Agosto de 2015, em favor da Empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, portadora do CNPJ nº 06.190.976/0001-50.

Quanto ao seu questionamento, por qual razão o montante reclamado não fora quitado, temos a relatar que apesar de constar nos autos à liquidação de despesa por parte da ordenadora da época (Patrícia Monteiro Soares da Silva), chegaram ao conhecimento da SEME através de diversos ofícios dos diretores escolares, solicitações de merenda e posteriormente a entrega desses materiais constantes na nota fiscal que faz parte dos autos.

Foram convocados a Secretária Municipal de Educação, o Procurador Dr. Eduardo Cavalcante Gonçalves, o Chefe da Merenda Escolar, os Servidores da parte Técnica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Fornecedores, para participarem da reunião realizada na Secretaria Municipal de Finanças, no qual fora solicitado aos fornecedores que apresentassem relatórios com planilhas identificando em quais escolas e quais os quantitativos distribuídos, nesse momento os mesmos relataram que parte era entregue direto nas escolas e outra parte no almoxarifado, diante dessa informação, em comum acordo foi solicitado à Secretaria Municipal de Educação, se a mesma tinha condições de solicitar a assinatura das diretoras das escolas nas planilhas que os fornecedores apresentariam.

No entanto, segundo a Equipe Técnica da SEME e do Chefe do Almoxarifado (Setor de Merenda Escolar), os diretores não iriam assinar nenhum tipo de documento, uma vez que as escolas estavam sem merenda escolar, fatos comprovados nos diversos pedidos protocolados. Logo, a fim de solucionar o débito, a Secretaria Municipal de Educação apresentou um relatório do setor de almoxarifado relatando todo o ocorrido, apresentando também vários ofícios das escolas solicitando merenda escolar.

Cabe ressaltar que, após consulta ao site da Câmara Municipal de Itapemirim, foi identificado denúncias contra a Vice-Prefeita Municipal, no qual versavam sobre os processos relativos à aquisição de merenda escolar.

Portanto, considerando os fatos narrados, bem como informações desta Procuradoria Geral (folha 43), esta Secretaria Municipal de Finanças entende a necessidade de remeter os autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para devida autorização ou não, quanto á possibilidade de pagamento.

15 de Abril de 2016.

*Plesley Pereira Marvila*  
Secretário Municipal de Finanças

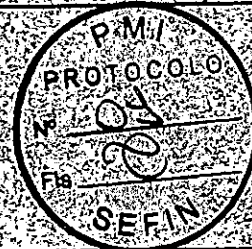
Prefeitura Municipal de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Finanças  
Praça Domingos José Martins, S/nº, Centro – Tel.: (028) 3529-6200.  
E-mail: contabilidade.itapemirim@gmail.com



G.N. Alves & Cia. LTDA

26/06/15

**PROTOCOLO**  
 P.M. N.º 25.440  
26/06/15  
 R  
**PROTÓCOLISTA**



DATA DA ENTRADA

ANEXOS

ANDAMENTO

DATA

ANDAMENTO

DATA

Governo  
 Ume  
 PGM

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE ITAPEIRIM**



AUTUADO aos

do mês de

do ano de

na Secretaria da Prefeitura Municipal



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM – ES

<b>PROTOCOLO</b> PMI Nº <u>15.443</u> 16 JUN. 2015 <i>[Signature]</i> <b>PROTOCOLISTA</b>
---

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

GN ALIMENTOS LTDA

<b>PROCESSO:</b> Código de Controle nº 0309/2015		
<b>CREDOR:</b> GN ALIMENTOS LTDA		
<b>DESPESA:</b> AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
<b>PROCESSO ORIGINÁRIO:</b> 018114/2013		
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>NE Nº:</b> 840/2015, e 842/2015	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$	<b>VALOR:</b> R\$ 50.212,00
<b>NOTA FISCAL Nº</b> 137273, 137272 e 137271	<b>EMISSÃO:</b> 22/05/2015	

O valor total de R\$ 50.212,00, descrita nas NOTAS FISCAIS Nº137273, 137272 e 137271, refere-se à aquisição de merenda escolar para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, gerada pelo processo nº 018114, de acordo com autorização de fornecimento e cópia de empenho anexa.

Os itens foram entregues nas unidades escolares de acordo com a Responsável Técnica Regina Valéria Polidoro, e conforme especificações preestabelecidas podendo, portanto, ser o pagamento efetuado em favor da empresa GN ALIMENTOS LTDA, de acordo com planilha descritiva abaixo. Conta do Brasil nº 13.394-9 FNDE.

Nota fiscal	Valor	EMP	Projeto Atividade
Nº 137273	R\$8.396,00	840	Transferência 0 a 3 anos
Nº 137271	R\$ 25.042,00	842	Transferência 07 a 14 anos
Nº 137272	R\$ 16.774,00	841	Transferência 04 a 06 anos

Em 15/06/2015

*[Signature]*  
Secretária Municipal de Educação





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação  
Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar – DAPAE

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa GN ALIMENTOS LTDA., entregou os seguintes produtos, referentes aos empenhos de nº 0000840/2015, 0000841/2015 e 000042/2015, em perfeito estado de conservação para assim serem consumidos pelos alunos.

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITARIO (R\$)	Creche (0-3)		PRE-ESCOLA (4-6)	ENS. FUND.(7-14)		
				QTD	VR. TOTAL (R\$)	QTD	VR. TOTAL (R\$)	QTD	VR. TOTAL (R\$)
25	COXA E SOBRECOXA (20KG)	Ave Nova	100,00	18	1800,00	30	3000,00	70	7000,00
56	MÚSCULO TRASEIRO (KG)	GN	9,60	340	3264,00	710	6816,00	930	8928,00
59	PALETA BOVINA (KG)	GN	9,80	340	3332,00	710	6958,00	930	9114,00
	<b>TOTAL</b>				<b>8396,00</b>		<b>16774,00</b>		<b>25042,00</b>

Itapemirim, 10 de Junho de 2015

  
REGINA VALÉRIA POLIDORO  
Nutricionista

  
Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro  
Chefe de Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar

  
Patrícia Monteiro Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação



Município de Itapemirim  
Recebido em  
15/06/2015



GENERAL INVESTIGATION  
DIVISION OF FBI  
WASHINGTON, D.C. 20535

RECEBEMOS DE GN ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 137273  
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
GN ALIMENTOS LTDA

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
3115 0503 9484 9900 0151 5500 1000 1372 7310 0917 9406

ROD ANEL RODOVIARIO CELSO  
MELLONº23066  
EYMARD  
BELO HORIZONTE - MG  
CEP: 31910-585  
FONE/FAX: (31)3505-2800

1 - SAÍDA  
2 - ENTRADA 1  
Nº 137273  
SÉRIE 001  
FOLHA 00001/ 00001

NATUREZA OPERAÇÃO  
Venda de prod. nao contr.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131151748989090 22/05/2015 15:26:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
3621092980058

INSC. ESTAD DO SUBST. TRIBUT.  
0000000000000000

CNPJ  
03.948.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

005395

CNPJ / CPF  
27.174.168/0001-70

DATA DA EMISSÃO  
22/05/2015

ENDEREÇO

PRACA DOMINGOS JOSE MARTINS, Nº0

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
29330-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
24/05/2015

MUNICIPIO

ITAPEMIRIM

FONE / FAX  
(28)3529-6478

UF  
ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
ISENTO

HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURA

2015 137273/1 8.396,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS

3.615,29

VALOR ICMS

587,73

BASE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

TOTAL DE TRIBUTOS

587,73

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

8.396,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTOS

0,00

OUTRAS DESP ACESSORIAS

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

8.396,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

GN ALIMENTOS LTDA

FRETE POR CONTA  
1 - EMITENTE  
2 - DESTINATARIO

1

CODIGO ANTI

PLACA VEICULO  
GVQ9341

UF  
MG

CNPJ / CPF  
03.948.499/0001-51

ENDEREÇO

ROD. ANEL RODOV. CELSO MELLO AZEVEDO

MUNICIPIO  
BELO HORIZONTE

UF  
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0621092980058

QUANTIDADE

0

ESPECIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

698,00

PESO LIQUIDO

698,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTD CAIXA	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	ALIQ ICMS	V IPI	ALIQ IPI
011221-0	MUSCULO BOVINO	0,00	02013000	020	6107	KG	340,00	9,6000	3.264,00	1.269,36	228,48	18 %	0,00	0 %
013132-0	PALETA BOVINA	0,00	02013000	020	6107	KG	340,00	9,8000	3.332,00	1.295,81	233,24	18 %	0,00	0 %
003127-0	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	18,00	02071400	020	6108	CX	18,00	100,0000	1.800,00	1.050,12	126,01	12 %	0,00	0 %

Atesto que os serviços/produtos foram recebidos conforme declaração prévia do serviço.

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

00000000000000

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Redução da Base de Calculo conf. Alínea a.2, Item 19, Anexo IV - C/C Item 6, Parte 6 Anexo IV. Produzido MG.

ICMS-ST Recolhido anteriormente p/substituição tributária conf. Item 43 da parte 2 do anexo XV. Produzido em MG.

Redutor 61,11% - Base Reduzida conf. alínea a.1, item 19, Anexo IV, RICMS/02, C/C item 6, parte 6, anexo IV. Prod em MG

Alíquota Zero de Pis e Cofins conf. Inciso XIX do art.1º da Lei nº10.925, de 23/07/2004, com redação dada MP nº 609/2013

AF: 000510/2015 / PROCESSO: 029847/2014

MOTORISTA: DANIEL VAGNER DE ALMEIDA

PE: 87282


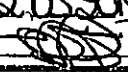
TM: 525

RESERVADO AO FISCO



Patricia Monteiro Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Itapemirim

10097-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	
ACEITE PROVISÓRIO	ACEITE DEFINITIVO
Atesto o recebimento do material constante deste documento fiscal:	Material Vistoriado atende as especificações
Em 29.05.2015	Em 29.05.2015
Ass. 	Ass. 

Ludmila Sales S. Machado  
MATRICULA 209984-01


RECEBENOS DE GN ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 137272  
SÉRIE 001

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**GN ALIMENTOS LTDA**




ROD ANEL RODOVIARIO CELSO  
MELLONº23066  
EYMARD  
BELO HORIZONTE - MG  
CEP: 31910-585  
FONE/FAX: (31)3505-2800

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA  
2 - ENTRADA **1**

Nº 137272  
SÉRIE 001  
FOLHA 00001/ 00001



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
3115 0503 9484 9900 0151 5500 1000 1372 7210 0917 9336

NATUREZA OPERAÇÃO: Venda de prod. nao contr.  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131151748989089 22/05/2015 15:26:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0621092980058  
INSC. ESTAD DO SUBST. TRIBUT.: 0000000000000000  
CNPJ: 03.948.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM  
CNPJ / CPF: 005395 27.174.168/0001-70  
DATA DA EMISSÃO: 22/05/2015

ENDEREÇO: PRACA DOMINGOS JOSE MARTINS, Nº0  
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
CEP: 29330-000  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 24/05/2015

MUNICIPIO: ITAPEMIRIM  
UF: ES  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
HORA ENTRADA/SAÍDA:

FONE / FAX: (28)3529-6478

FATURA: 05/2015 137272/1 16.774,00

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE CALCULO ICMS: 7.106,90	VALOR ICMS: 1.174,22	BASE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	TOTAL DE TRIBUTOS: 1.174,22	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 16.774,00
VALOR FRETE: 0,00	VALOR SEGURO: 0,00	DESCONTOS: 0,00	OUTRAS DESP ACESSORIAS: 0,00	VALOR IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 16.774,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: GN ALIMENTOS LTDA  
FRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE **1**  
CODIGO ANT: GVO9341  
PLACA VEICULO: GVO9341  
UF: MG  
CNPJ / CPF: 03.948.499/0001-51

ENDERECO: ROD. ANEL RODOV. CELSO MELLO AZEVEDO  
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE  
UF: MG  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0621092980058

QUANTIDADE: 0  
ESPECIE: CAIXAS  
MARCA:  
NUMERAÇÃO:  
PESO BRUTO: 740,00  
PESO LIQUIDO: 740,00

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTD CAIXA	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	ALIQ ICMS	V IPI	ALIQ IPI
011221-0	MUSCULO BOVINO	0,00	02013000	020	6107	KG	710,00	9,6000	6.816,00	2.650,74	477,13	18 %	0,00	0 %
013132-0	PALETA BOVINA	0,00	02013000	020	6107	KG	710,00	9,8000	6.958,00	2.705,96	487,07	18 %	0,00	0 %
003127-0	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	30,00	02071400	020	6108	CK	30,00	100,0000	3.000,00	1.750,20	210,02	12 %	0,00	0 %

*Atesto que os serviços/produtos foram recebidos conforme declaração prévia do servidor*

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000000000000000  
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00  
BASE CALCULO DO ISSQN: 0,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Redução da Base de Calculo conf. Alínea a.2, Item 19, Anexo IV - C/C item 6, Parte 6 Anexo IV. Produzido em MG.

ICMS-ST Recolhido anteriormente p/substituição tributária conf. Item 43 da parte 2 do anexo XV. Produzido em MG.

Redutor 61,11% - Base Reduzida conf. alínea a.1, item 19, Anexo IV, RICMS/02, C/C item 6, parte 6, anexo IV. Prod em MG

Alíquota Zero de Pis e Cofins conf. Inciso XIX do art.1º da Lei nº10.925, de 23/07/2004, com redação dada MP nº 609/2013

AF: 000510/2015 / PROCESSO: 029847/2014

MOTORISTA: DANIEL VAGNER DE ALMEIDA PE: 87283 TM: 525

24 MAIO 2015

Barreira Sanitária Zito Pinel  
BR 205, km 195  
Espírito Santo

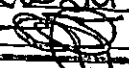

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
RESERVADO

PMI  
PROTOCOLO Nº 05  
Fis. [Assinatura]  
SEFIN

Patricia Monteiro Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Itapemirim

110087-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	
ACEITE PROVISÓRIO	ACEITE DEFINITIVO
Atesto o recebimento do material constante deste documento fiscal:	Material Vistoriado atende as especificações
Em 22.05.2015	Em 22.05.2015
Ass. 	Ass. 

Ludmila Sales S. Machado  
MATRICULA 209984-01



Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or additional administrative information.

RECEBEMOS DE GN ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 137271  
SÉRIE 001

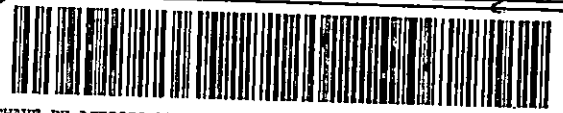
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
GN ALIMENTOS LTDA



ROD ANEL RODOVIARIO CELSO  
MELLONº23066  
EYMARD  
BELO HORIZONTE - MG  
CEP: 31910-585  
FONE/FAX: (31)3505-2800

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
3115 0503 9484 9900 0151 5500 1000 1372 7110 0917 9290

1 - SAÍDA  
2 - ENTRADA 1  
Nº 137271  
SÉRIE 001  
FOLHA 00001/ 00001

NATUREZA OPERAÇÃO

Venda de prod. nao contr.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131151748989086 22/05/2015 15:26:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0621092980058

INSC. ESTAD DO SUBST. TRIBUT.  
0000000000000000

CNPJ  
03.948.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ / CPF

005395

27.174.168/0001-70

DATA DA EMISSÃO

22/05/2015

ENDEREÇO

PRACA DOMINGOS JOSE MARTINS, Nº0

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

29330-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

24/05/2015

MUNICIPIO

ITAPEMIRIM

FONE / FAX

(28)3529-6478

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURA

5/2015 137271/1 25.042,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS

11.100,32

VALOR ICMS

1.753,01

BASE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

TOTAL DE TRIBUTOS

1.753,01

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.042,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTOS

0,00

OUTRAS DESP ACESSORIAS

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.042,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

GN ALIMENTOS LTDA

FRETE POR CONTA  
1 - EMITENTE  
2 - DESTINATARIO

CODIGO ANT

PLACA VEICULO  
GVQ9341

UF

MG

CNPJ / CPF

03.948.499/0001-51

ENDEREÇO

ROD. ANEL RODOV. CELSO MELLO AZEVEDO

MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621092980058

QUANTIDADE

0

ESPECIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.930,00

PESO LIQUIDO

1.930,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE CAIXA	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	ALIQ ICMS	V IPI	ALIQ IPI
011221-0	MUSCULO BOVINO	0,00	02013000	020	6107	KG	930,00	9,6000	8.928,00	3.472,09	624,97	18%	0,00	0%
013132-0	PALETA BOVINA	0,00	02013000	020	6107	KG	930,00	9,8000	9.114,00	3.544,43	637,99	18%	0,00	0%
003127-0	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	70,00	02071400	020	6108	CX	70,00	100,0000	7.000,00	4.083,80	490,05	12%	0,00	0%

Processo que os serviços/produtos foram recebidos conforme declaração prévia do servidor

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000000000000

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

TAXAS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Redução da Base de Calculo conf. Alinea a.2, Item 19, Anexo IV - C/C item 6, Parte 6 Anexo IV. Produzido MG.

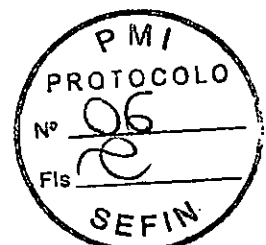
ICMS-ST Recolhido anteriormente p/substituição tributária conf. Item 43 da parte 2 do anexo XV. Produzido em MG.

Redutor 61,11% - Base Reduzida conf. alinea a.1, item 19, Anexo IV, RICMS/02, C/C item 6, parte 6, anexo IV. Prod em MG

Alíquota Zero de Pis e Cofins conf. Inciso XIX do art.1º da Lei nº10.925, de 23/07/2004, com redação dada MP nº 609/2013

AF: 000510/2015 / PROCESSO: 029847/2014

RESERVADO AO FISCO



Assinatura



Raírcia Monteiro Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Itapemirim

MOTORISTA: DANIEL VAGNER DE ALMEIDA

PE: 87264

TM: 525

21/05/15-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	
ACEITE PROVISÓRIO	ACEITE DEFINITIVO
Atesto o recebimento do material constante deste documento fiscal:	Material Vistoriado atende as especificações
Em: 22/05/2015	Em: 22/05/2015
Ass. 	Ass. 

**Ludmila Sales S. Machado**  
**MATRICULA 209984-01**



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000840/2015**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015  
 Ficha : 0000500  
 Processo : 0018114/2013  
 Tipo: Ordinário  
 Data : 29/01/2015  
 Valor : 19.272,00

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS  
 Função : 12 - Educação  
 Subfunção : 365 - Educação Infantil  
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS  
 Projeto/Atividade : 2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS  
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 10318 - GN ALIMENTOS LTDA;  
 Bairro : EYMARD  
 Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO  
 Telefone Fixo: 31  
 CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51  
 Cidade : BELO HORIZONTE  
 UF : MINAS GERAIS  
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº.29847/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	83.546,71	Despesa Empenhada	19.272,00	Saldo Disponível	64.274,71
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dezenove mil duzentos e setenta e dois reais)

Reserva : 475/2015  
 Data : 14/01/2015

**L I C I T A Ç Ã O**

Número/Ano Licitação: 0000171/2013  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013  
 Classificação: Registro de Preços

Código	Nome	Valor
32	GENEROS ALIMENTICIOS	19.272,00
<b>Total</b>		<b>19.272,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

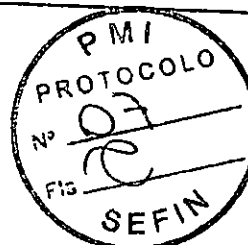
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
0 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	19.272,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.272,00
0 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	19.272,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	19.272,00
0 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	19.272,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	19.272,00
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	19.272,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	19.272,00
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	19.272,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	19.272,00

Local/Data/Assinaturas:

ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

JOEL FERREIRA MARVILA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO  
 CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000841/2015**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015  
 Ficha : 0000451  
 Processo : 0018114/2013

Tipo: Ordinário  
 Data : 29/01/2015  
 Valor : 22.960,80 .

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS  
 Função : 12 - Educação  
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição  
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS  
 Projeto/Atividade : 2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS  
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 10318 - GN ALIMENTOS LTDA  
 Bairro : EYMARD  
 Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO  
 Telefone Fixo: 31  
 Celular:  
 CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51  
 Cidade : BELO HORIZONTE  
 UF : MINAS GERAIS  
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho para GENEROS ALIMENTICIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29847/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	62.722,45	Despesa Empenhada	22.960,80	Saldo Disponível	39.761,65
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(vinte e dois mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Reserva : 476/2015 Data : 14/01/2015

**L I C I T A Ç Ã O**

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL  
 Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
32	GENEROS ALIMENTICIOS	22.960,80
Total		22.960,80

**L A N Ç A M E N T O S**

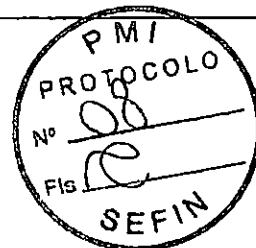
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	22.960,80	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.960,80
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	22.960,80	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	22.960,80
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	22.960,80	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	22.960,80
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.960,80	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.960,80
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	22.960,80	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	22.960,80

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

JHOEL FERREIRA MARVILA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSE DE TOLEDO  
 CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000842/2015**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015  
 Ficha : 0000452  
 Processo : 0018114/2013

Tipo: Ordinário  
 Data : 29/01/2015  
 Valor : 91.685,40

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS  
 Função : 12 - Educação  
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição  
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS  
 Projeto/Atividade : 2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS  
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 10318 - GN ALIMENTOS LTDA  
 Bairro : EYMARD  
 Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO  
 Telefone Fixo: 31  
 Celular:

CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51  
 Cidade : BELO HORIZONTE  
 UF : MINAS GERAIS  
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29847/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	111.046,72	Despesa Empenhada	91.685,40	Saldo Disponível	19.361,32
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Reserva : 477/2015  
 Data : 14/01/2015

**LICITAÇÃO**

Número/Ano Licitação: 0000171/2013  
 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL  
 Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013  
 Classificação : Registro de Preços

Código	Nome	Valor
32	GENEROS ALIMENTICIOS	91.685,40
Total		91.685,40

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	91.685,40	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	91.685,40
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	91.685,40	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	91.685,40
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	91.685,40	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	91.685,40
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	91.685,40	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	91.685,40
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	91.685,40	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	91.685,40

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

JHOEL FERREIRA MARVILA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSE DE TOLEDO  
 CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO



74

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

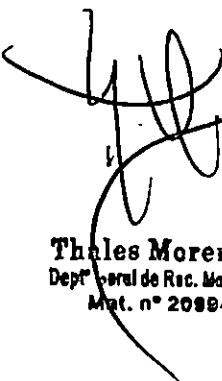
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº 000510/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO			Processo	029847/2014		
Origem	Pregão Presencial -			Termo/Contrato			
Dotação	008012.123060502.112.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Ficha - Fonte	00451-11070000		
Fornecedor	GN ALIMENTOS LTDA.			CNPJ	03.948.499/0001-51		
Endereço				Telefone	3135052800		
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0004		00012867	COXA E SOBRE COXA coxa e sobrecoxa de frango sem tempero congelada manipulada em boas condições de higiene proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária a carne deverá apresentar-se com aspectos próprios não amolecida nem pegajosa cor cheiro e sabor próprios sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e larvas e de qualquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração caixa de 20kg AVE NOVA	CX	30,000	100,000	3.000,00
00005		00019353	MUSCULO TRASEIRO musculo traseiro de primeira em peça com peso rigorosamente padronizado em embalagens individuais que deve conter etiquetas com todas as informações solicitadas pela vigilância sanitária pacote lacrado de 1 kg GN	KG	710,000	9,600	6.816,00
00006		00019378	PALETA BOVINA paleta bovina - teve apresentar cor avermelhada a gordura deve ser branca a consistência deve ser firme deve ter um aspecto brilhante e demonstra ser uma carne saudável de boa qualidade embalagem de 1 kg GN	KG	710,000	9,800	6.958,00
<b>Total Geral</b>							<b>16.774,00</b>

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 25/56/59 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS Nº 840, 841, 842/2015

  
**Thales Moreno Geão**  
Deptº Geral de Rec. Mat. e Compras  
Mat. nº 208846-02



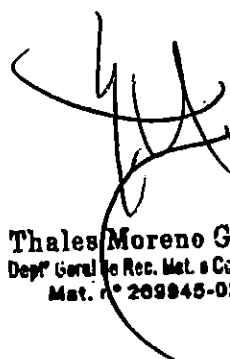
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº 000510/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029847/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123060502.113.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00452-11070000
Fornecedor	GN ALIMENTOS LTDA.	CNPJ	03.948.499/0001-51
Endereço		Telefone	3135052800

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0007		00012867	COXA E SOBRE COXA coxa e sobrecoxa de frango sem tempero congelada manipulada em boas condições de higiene proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária a carne deverá apresentar-se com aspectos próprios não amolecida nem pegajosa cor cheiro e sabor próprios sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e larvas e de qualquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração caixa de 20kg AVE NOVA	CX	70,000	100,000	7.000,00
0008		00019353	MUSCULO TRASEIRO musculo traseiro de primeira em peça com peso rigorosamente padronizado em embalagens individuais que deve conter etiquetas com todas as informações solicitadas pela vigilância sanitária pacote lacrado de 1 kg GN	KG	930,000	9,600	8.928,00
0009		00019378	PALETA BOVINA paleta bovina - teve apresentar cor avermelhada a gordura deve ser branca a consistência deve ser firme deve ter um aspecto brilhante e demonstra ser uma carne saudável de boa qualidade embalagem de 1 kg GN	KG	930,000	9,800	9.114,00

**Total Geral****25.042,00****Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 25/56/59 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS Nº 840, 841, 842/2015

  
**Thales Moreno Geão**  
Depto. Geral de Rec. Mat. e Compras  
Mat. Nº 209845-02





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000510/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029847/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123650502.130.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00500-11070000
Fornecedor	GN ALIMENTOS LTDA.	CNPJ	03.948.499/0001-51
Endereço		Telefone	3135052800

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001		00012867	COXA E SOBRE COXA coxa e sobrecoxa de frango sem tempero congelada manipulada em boas condições de higiene proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária a carne deverá apresentar-se com aspectos próprios não amolecida nem pegajosa cor cheiro e sabor próprios sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e larvas e de qualquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração caixa de 20kg AVE NOVA	CX	18,000	100,000	1.800,00
0002		00019353	MUSCULO TRASEIRO musculo traseiro de primeira em peça com peso rigorosamente padronizado em embalagens individuais que deve conter etiquetas com todas as informações solicitadas pela vigilância sanitária pacote lacrado de 1 kg GN	KG	340,000	9,600	3.264,00
0003		00019378	PALETA BOVINA paleta bovina - teve apresentar cor avermelhada a gordura deve ser branca a consistência deve ser firme deve ter um aspecto brilhante e demonstra ser uma carne saudável de boa qualidade embalagem de 1 kg GN	KG	340,000	9,800	3.332,00

**Total Geral**

**8.396,00**

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 25/56/59, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS Nº 840, 841, 842/2015

**AUTORIZO a Aquisição / Execução.**

ITAPEMIRIM, 7 de maio de 2015

\_\_\_\_\_  
Chefe Departamento de Compras

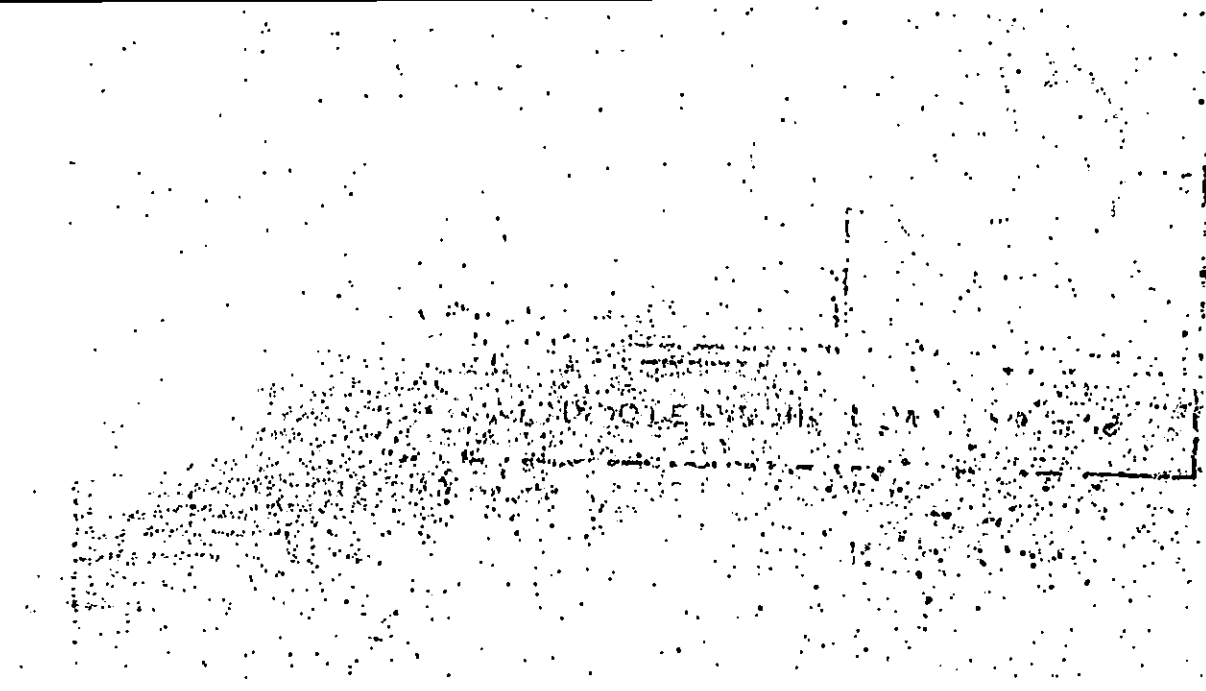
**Thales Morens Geão**  
Deptº Geral de Rec. Mat. e Compras  
Mat. nº 209945-02



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/03/2015
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/06/2015
NOME/NOME EMPRESARIAL: GN ALIMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062109298.00-58	CNPJ/CPF: 03.948.499/0001-51	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO		NÚMERO: 23066
COMPLEMENTO:	BAIRRO: EYMARD	CEP: 31910585
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000098820917		

Tatiana Bernardes de Souza  
Mat. 209514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GN ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.948.499/0001-51

Certidão nº: 88325715/2015

Expedição: 23/03/2015, às 14:15:03

Validade: 18/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
da sua expedição.

Certifica-se que GN ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.948.499/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

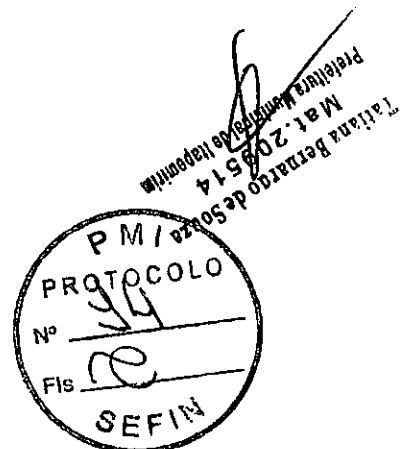
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GN ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **03.948.499/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

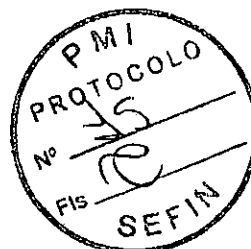
Emitida às 15:24:24 do dia 14/04/2015, <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2015.

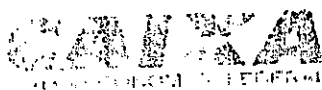
Código de controle da certidão: **6181.057E.5CA9.F42C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tatiana Bernardino de Souza  
Mat. 309514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim



RECIBO DE PAGAMENTO



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03948499/0001-51  
**Razão Social:** GN ALIMENTOS LTDA  
**Endereço:** ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO 23066 /  
EYMARD / BELO HORIZONTE / MG / 31910-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2015 a 15/06/2015

**Certificação Número:** 2015051704322743308914

Informação obtida em 27/05/2015, às 14:48:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Tatiana Bernado de Souza  
Mat 209514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim



27/05/2015 14:48



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

Certidão de Débitos nº: 2.978.610/2015  
 Emissão em: 01/06/2015 requerida às 15:40:04

Número de Controle: ABCJHGJQKM  
 Validade: 01/07/2015

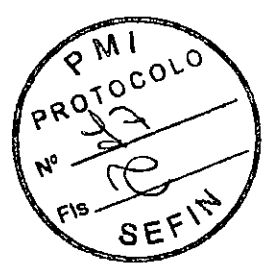
EMPRESA: G N ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 03.948.499/0001-51

Resolvendo a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos tributos, Multas e Preços de Serviços ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na internet no endereço:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Tatiana Bernardino de Souza  
 Mat. 200514  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim



01/06/2015 15:44



GUIA DE REMESSA ( 00039 )

Processo, REQUERIMENTO Nº 015443/2015 - Interno

Entrada: 16/06/2015

12:27:11

Requerente: SEC MUN DE EDUCACAO

CPF/CNPJ: 04565730707

Assunto: LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Destinatário: SEC. MUN. DE GOVERNO

Despacho

*A Secretaria Municipal de Finanças*

*em, 17/06/2015*

*[Signature]*  
 Yamato Ayub Alves  
 Secretário Municipal de Governo  
 Art. 1º Lei 9008/98

*A SEME,*

*Informe que não há saldo de empenho suficiente para efetuar a liquidação da despesa, conforme relatório em anexo.*

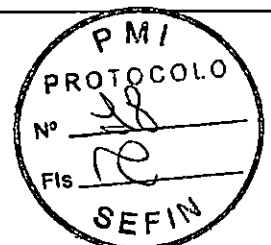
*[Signature]*  
 Christian Mathews Andrade  
 Mat. 209778-02  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim

*A SEFIN*

*Autorizo o pagamento de acordo com listagem de empenho anexa aos autos.*

*[Signature]*

Patricia Montero Soares da Silva  
 Secretária Municipal de Educação  
 Município de Itapemirim



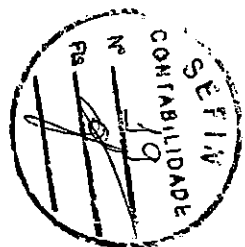


**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**Listagem de Empenhos**  
**Período De 01/01/2015 Até 31/12/2015**

**Data de Emissão: 25/06/15 14:35**  
**Máquina: PC26244**

Nº Empenho	Data	Nº Fichas	Nº Processo	Histórico	Valor Empenho	Situação Liquidar
<b>Orgão: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>Credor: GN ALIMENTOS LTDA</b>						
0000840	29/01/2015	0000500	0018114/2013	Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29847/2014)	19.272,00	1.504,00
0000841	29/01/2015	0000451	0018114/2013	Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29847/2014)	22.960,80	5.186,80
0000842	29/01/2015	0000452	0018114/2013	Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29847/2014)	91.685,40	23.111,40
<b>Nº Reg: 00003</b>					<b>133.918,20</b>	<b>29.802,20</b>
<b>Nº Reg: 00003</b>					<b>133.918,20</b>	<b>29.802,20</b>
<b>Nº Reg: 00003</b>					<b>133.918,20</b>	<b>29.802,20</b>

*Christian Mathews Andrade*  
**Mat. 209778-02**  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
26/06/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
24/09/2015

NOME/NOME EMPRESARIAL: GN ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
062109298.00-58

CNPJ/CPF: 03.948.499/0001-51

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

NÚMERO: 23066

COMPLEMENTO:

BAIRRO: EYMARD

CEP: 31910585

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000111658162

Documento emitido via internet  
assinatura e carimbo do servidor:

Christian Matheus Andrade  
Mat. 209778-02  
Prefeitura Municipal de Itapemirim



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03948499/0001-51  
**Razão Social:** GN ALIMENTOS LTDA  
**Endereço:** ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO 23066 /  
EYMARD / BELO HORIZONTE / MG / 31910-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2015 a 23/07/2015

**Certificação Número:** 2015062405110753665232

Informação obtida em 26/06/2015, às 09:31:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Documento extraído via internet  
assinatura e carimbo do servidor

Christian Mathews Andrade  
Mat. 209778-02  
Prefeitura Municipal de Itapemirim





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0007857/2015**

**VALOR BRUTO: 1.504,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.504,00**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

**Exercício : 2015**  
**Empenho: 0000840/2015**  
**Ficha : 0000500**  
**Processo : 0018114/2013**  
**Tipo: Ordinário**  
**Data : 26/06/2015**  
**Data Venc.: 31/12/2015**

**Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS**  
**Função : 12 - Educação**  
**Subfunção : 365 - Educação Infantil**  
**Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS**  
**Projeto/Atividade : 2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS**  
**Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE**

**Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA**  
**Bairro : EYMARD**  
**Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO**  
**CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51**  
**Cidade : BELO HORIZONTE**  
**UF : MINAS GERAIS**

**Histórico : Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)**

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>1.504,00</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>1.504,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(um mil quinhentos e quatro reais)

**LICITAÇÃO**

**Número/Ano Licitação: 0000171/2013**  
**Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Classificação: Registro de Preços**

**DOCUMENTOS FISCAIS**

Sigla	Descrição	Nº Documento	Valor
001	Nota Fiscal	137273	1.504,00
<b>Total</b>			<b>1.504,00</b>

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Material e Bem De Distribuição Gratuita - Com Entrada no Almoarifado</b>				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.504,00	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	1.504,00
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.504,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.504,00
P 1	115610200000 - GENEROS ALIMENTÍCIOS	1.504,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A	1.504,00
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.504,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.504,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0007859/2015**

**VALOR BRUTO: 5.186,80 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 5.186,80**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

**Exercício : 2015**  
**Empenho: 0000841/2015**  
**Ficha : 0000451**  
**Processo : 0018114/2013**  
**Tipo: Ordinário**  
**Data : 26/06/2015**  
**Data Venc.: 31/12/2015**

**Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS**  
**Função : 12 - Educação**  
**Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição**  
**Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS**  
**Projeto/Atividade : 2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS**  
**Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE**

**Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA**  
**Bairro : EYMARD**  
**Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO**  
**CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51**  
**Cidade : BELO HORIZONTE**  
**UF : MINAS GERAIS**

**Histórico : Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)**

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>5.186,80</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>5.186,80</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação: 0000171/2013**  
**Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL**  
**Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013**  
**Classificação : Registro de Preços**

**DOCUMENTOS FISCAIS**

<b>Sigla</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº Documento</b>	<b>Valor</b>
001	Nota Fiscal	137272	5.186,80

**Total** 5.186,80

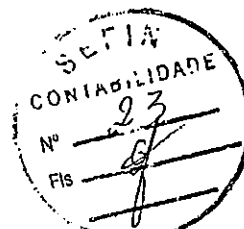
**L A N Ç A M E N T O S**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Liquidação - Material e Bem De Distribuição Gratuita - Com Entrada no Almojarifado</b>				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.186,80	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	5.186,80
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.186,80	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	5.186,80
P 1	115610200000 - GENEROS ALIMENTÍCIOS	5.186,80	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A	5.186,80
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	5.186,80	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	5.186,80

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

\_\_\_\_\_  
 SECRETARIO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0007860/2015**

**VALOR BRUTO: 23.111,40 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 23.111,40**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

**Exercício : 2015**  
**Empenho: 0000842/2015**  
**Ficha : 0000452**  
**Processo : 0018114/2013**  
**Tipo: Ordinário**  
**Data : 26/06/2015**  
**Data Venc.: 31/12/2015**

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS  
 Função : 12 - Educação  
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição  
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS  
 Projeto/Atividade : 2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS  
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51  
 Bairro : EYMARD Cidade : BELO HORIZONTE  
 Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO UF : MINAS GERAIS

Histórico : Liquidação ref. a fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)

Saldo Empenhado	23.111,40	Despesa Liquidada	23.111,40	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(vinte e três mil cento e onze reais e quarenta centavos)

**L I C I T A Ç Ã O**

Número/Ano Licitação: 0000171/2013 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL  
 Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013 Classificação : Registro de Preços

**D O C U M E N T O S F I S C A I S**

Sigla	Descrição	Nº Documento	Valor
001	Nota Fiscal	137271	23.111,40
<b>Total</b>			<b>23.111,40</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material e Bem De Distribuição Gratuita - Com Entrada no Almoxarifado				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.111,40	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	23.111,40
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	23.111,40	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	23.111,40
P 1	115610200000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	23.111,40	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A	23.111,40
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	23.111,40	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	23.111,40

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

  
 SECRETARIO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0022730/2015**

**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 1.504,00      **VALOR DESCONTO:**      **VALOR LÍQUIDO:** 1.504,00

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui**

**Exercício :** 2015  
**Data Pago :** 26/06/2015  
**Empenho :** 0000840/2015  
**Liquidação :** 0007857/2015

**Processo :** 0018114/2013  
**OP :** 0014567/2015  
**Tipo :** Ordinário  
**Ficha :** 0000500/2015

**Órgão :** 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Unidade Orçamentária :** 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS  
**Função :** 12 - Educação  
**Subfunção :** 365 - Educação Infantil  
**Programa :** 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS  
**Projeto/Atividade :** 2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS  
**Elemento Despesa :** 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**Fonte de Recurso :** 11070000 - RECURSOS DO FNDE

**Favorecido :** GN ALIMENTOS LTDA      **CNPJ/CPF :** 03.948.499/0001-51  
**Bairro :** EYMARD      **Cidade :** BELO HORIZONTE  
**Endereço :** ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO      **UF :** MINAS GERAIS  
**Banco :** 001 - Banco do Brasil S/A      **Agência :** 3394-4      **Conta :** 5362-7

**Histórico :** Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)

**Saldo Liquidação :** 1.504,00  
**Valor OP :** 1.504,00 (um mil quinhentos e quatro reais)  
**Saldo Disponível :** 0,00

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	05185	13.394-9 - PMI - MERENDA ESCOLAR	RB - 20000006886	1.504,00

**CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR**

**Banco :** 001 - Banco do Brasil S/A      **Número da Conta :** 5362 - 7      **Agência :** 3394 - 4

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Diversos - Pagamentos</b>				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	1.504,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO - PAGO	1.504,00
O 2	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.504,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.504,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	1.504,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	1.504,00

**LICITAÇÃO**

**Número/Ano Licitação:** 0000171/2013      **Modalidade :** Pregão Presencial  
**Número/Ano Processo Adm:** 0018114/2013      **Classificação :** Registro de Preços

**RECIBO**

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.504,00 (um mil quinhentos e quatro reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

GN ALIMENTOS LTDA  
03.948.499/0001-51  
ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ELCIO PEREIRA DA SILVA  
TESOUREIRO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
 27.174.168/0001-70  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0022731/2015**

**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 5.186,80      **VALOR DESCONTO:**      **VALOR LÍQUIDO:** 5.186,80

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui**

**Exercício :** 2015      **Processo :** 0018114/2013  
**Data Pagto :** 26/06/2015      **OP :** 0014568/2015  
**Empenho :** 0000841/2015      **Tipo :** Ordinário  
**Liquidação :** 0007859/2015      **Ficha :** 0000451/2015

**Órgão :** 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Unidade Orçamentária :** 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS  
**Função :** 12 - Educação  
**Subfunção :** 306 - Alimentação e Nutrição  
**Programa :** 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS  
**Projeto/Atividade :** 2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS  
**Elemento Despesa :** 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**Fonte de Recurso :** 11070000 - RECURSOS DO FNDE

**Favorecido :** GN ALIMENTOS LTDA      **CNPJ/CPF :** 03.948.499/0001-51  
**Bairro :** EYMARD      **Cidade :** BELO HORIZONTE  
**Endereço :** ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO      **UF :** MINAS GERAIS  
**Banco :** 001 - Banco do Brasil S/A      **Agência :** 3394-4      **Conta :** 5362-7

**Histórico :** Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)

**Saldo Liquidação :** 5.186,80  
**Valor OP :** 5.186,80 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)  
**Saldo Disponível :** 0,00

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	05185	13.394-9 - PMI - MERENDA ESCOLAR	RB - 20000006887	5.186,80

**CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR**

**Banco :** 001 - Banco do Brasil S/A      **Número da Conta :** 5362 - 7      **Agência :** 3394 - 4

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Diversos - Pagamentos</b>				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	5.186,80	622130400000 - CREDITO EMPENHADO - PAGO	5.186,80
O 2	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	5.186,80	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	5.186,80
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	5.186,80	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	5.186,80

**LICITAÇÃO**

**Número/Ano Licitação:** 0000171/2013      **Modalidade :** Pregão Presencial  
**Número/Ano Processo Adm:** 0018114/2013      **Classificação :** Registro de Preços

**RECIBO**

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 5.186,80 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

GN ALIMENTOS LTDA  
 03.948.499/0001-51  
 ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL

ELCIO PEREIRA DA SILVA  
 TESOUREIRO MUNICIPAL







**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0022732/2015**

**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 23.111,40      **VALOR DESCONTO:**      **VALOR LÍQUIDO:** 23.111,40

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui**

**Exercício:** 2015  
**Data Pago:** 26/06/2015  
**Empenho:** 0000842/2015  
**Liquidação:** 0007860/2015

**Processo:** 0018114/2013  
**OP:** 0014569/2015  
**Tipo:** Ordinário  
**Ficha:** 0000452/2015

**Órgão:** 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Unidade Orçamentária:** 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição  
**Programa:** 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS  
**Projeto/Atividade:** 2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS  
**Elemento Despesa:** 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**Fonte de Recurso:** 11070000 - RECURSOS DO FNDE

**Favorecido:** GN ALIMENTOS LTDA      **CNPJ/CPF:** 03.948.499/0001-51  
**Bairro:** EYMARD      **Cidade:** BELO HORIZONTE  
**Endereço:** ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO      **UF:** MINAS GERAIS  
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S/A      **Agência:** 3394-4      **Conta:** 5362-7

**Histórico:** Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)

**Saldo Liquidação:** 23.111,40  
**Valor OP:** 23.111,40 (vinte e três mil cento e onze reais e quarenta centavos)  
**Saldo Disponível:** 0,00

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	05185	13.394-9 - PMI - MERENDA ESCOLAR	RB - 20000006888	23.111,40

**CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR**

**Banco:** 001 - Banco do Brasil S/A      **Número da Conta:** 5362 - 7      **Agência:** 3394 - 4

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Diversos - Pagamentos</b>				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	23.111,40	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	23.111,40
O 2	6229201030000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	23.111,40	6229201040000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	23.111,40
C 1	8211301000000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	23.111,40	8211400000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	23.111,40

**LICITAÇÃO**

**Número/Ano Licitação:** 0000171/2013      **Modalidade:** Pregão Presencial  
**Número/Ano Processo Adm:** 0018114/2013      **Classificação:** Registro de Preços

**RECIBO**

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 23.111,40 (vinte e três mil cento e onze reais e quarenta centavos), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
GN ALIMENTOS LTDA  
03.948.499/0001-51  
ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

*Patrícia Leão Silva*  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO MUNICIPAL

*Elcio Pereira da Silva*  
\_\_\_\_\_  
ELCIO PEREIRA DA SILVA  
TESOUREIRO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Autorização para Processamento de Remessa OBM

Número Relação: 1194 Data Referência: 26/06/2015  
Conta Débito: 13.394-9  
Banco: Banco do Brasil S/A

Documento	Favorecido	CPF/CNPJ	Banco	Agencia	Conta	Valor
Liquidação Nº 0007857/2015	GN ALIMENTOS LTDA	03948499000151	001	3394 - 4	5362 - 7	1.504,00
Liquidação Nº 0007859/2015	GN ALIMENTOS LTDA	03948499000151	001	3394 - 4	5362 - 7	5.186,80
Liquidação Nº 0007860/2015	GN ALIMENTOS LTDA	03948499000151	001	3394 - 4	5362 - 7	23.111,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>29.802,20</b>

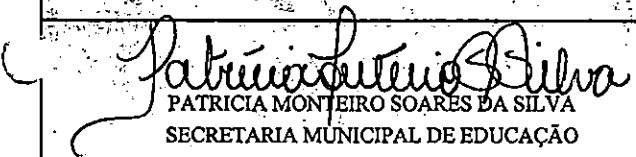
(vinte e nove mil oitocentos e dois reais e vinte centavos)

Ao Banco do Brasil S/A

A débito de nossa Conta-Corrente nº 13.394-9 Agência nº 05185, fica esse banco autorizado a pagar em: 26/06/2015 aos credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamento de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

Lôcal/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 26 de junho de 2015

  
PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
ELCIO PEREIRA DA SILVA  
TESOUREIRO



Banco do Brasil S/A	
PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM	
Transferência Para Conta no Banco do Brasil - Relação Bancária Nº 0001194/2015	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMI Conta: 13394-9 O.B.: 20000006886 Nº Processo: 0018114/2013 Debitado em: 26/06/2015	Favorecido: GN ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 03.948.499/0001-51 Agência/Conta: 003394 - 0000005362 Efetivado Em: 26/06/2015 Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA
Obs:	<b>Valor: 1.504,00</b>

Banco do Brasil S/A	
PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM	
Transferência Para Conta no Banco do Brasil - Relação Bancária Nº 0001194/2015	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMI Conta: 13394-9 O.B.: 20000006887 Nº Processo: 0018114/2013 Debitado em: 26/06/2015	Favorecido: GN ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 03.948.499/0001-51 Agência/Conta: 003394 - 0000005362 Efetivado Em: 26/06/2015 Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA
Obs:	<b>Valor: 5.186,80</b>

Banco do Brasil S/A	
PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM	
Transferência Para Conta no Banco do Brasil - Relação Bancária Nº 0001194/2015	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMI Conta: 13394-9 O.B.: 20000006888 Nº Processo: 0018114/2013 Debitado em: 26/06/2015	Favorecido: GN ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 03.948.499/0001-51 Agência/Conta: 003394 - 0000005362 Efetivado Em: 26/06/2015 Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA
Obs:	<b>Valor: 23.111,40</b>





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM-ES

PROTOCOLO 15.443/15 FOLHA 30 RUBRICA RW

A EDUCAÇÃO,

Informo que as notas fiscais da empresa GN ALIMENTOS LTDA, anexa a este processo, foram pagas a menor conforme planilha abaixo:

NOTA FISCAL	VALOR NF	VALOR PAGO	NÃO PAGO
137273	8.396,00	1.504,00	6.892,00
137272	16.774,00	5.186,80	11.587,20
137271	25.042,00	23.111,40	1.930,60
<b>TOTAL</b>	<b>50.212,00</b>	<b>29.802,20</b>	<b>20.409,80</b>

Segue para providências cabíveis quanto ao valor de R\$ 20.409,80 pago a menor.

*Ruiresy A. Silva*

Ruiresy Almeida Silva  
Matrícula 109283  
Prefeitura Municipal de Itapemirim

*RW*  
*30.*

A PGM

Falamos em separado.

  
Eduarda Leite Belmoch  
Mat. 209676



## Município de Itapemirim

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios**

#### **Processo Administrativo nº 15.443/2015**

**Fornecedor:** GN Alimentos LTDA

**Notas fiscais Nº:** 137.273/2015; 137.272/2015 e 137.271/2015.

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa GN Alimentos LTDA, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através das notas fiscais nº 137.271, 137.272 e 137.273 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.

Considerando que esta secretaria solicitou o pagamento referente ao saldo existente de empenho, nos fora enviado o processo informando o valor remanescente das notas fiscais sem amparo de despesa.



**Município de Itapemirim**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando os valores individuais por nota fiscal devidos a empresa GN Alimentos LTDA, segue abaixo relatório discriminando cada nota fiscal com seus respectivos itens e valores:

<b>NOTA FISCAL Nº 137.271</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Valor Fiscal</b>	<b>Nota</b>	<b>Pagamento Realizado</b>	<b>Saldo Devedor</b>
<b>Musculo Bovino</b>	R\$ 8.928,00		R\$ 8.239,70	R\$ 688,30
<b>Paleta Bovina</b>	R\$ 9.114,00		R\$ 8.411,36	R\$ 702,64
<b>Coxa e Sobrecoxa de frango</b>	R\$ 7.000,00		R\$ 6.460,34	R\$ 539,66
<b>Totais</b>	R\$ 25.042,00		R\$ 23.111,40	R\$ 1.930,60

Nota Fiscal nº 137.271, valor R\$ 1.930,00 (mil, novecentos e trinta reais).

<b>NOTA FISCAL Nº 137.272</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Valor Fiscal</b>	<b>Nota</b>	<b>Pagamento Realizado</b>	<b>Saldo Devedor</b>
<b>Musculo Bovino</b>	R\$ 6.816,00		R\$ 2.107,62	R\$ 4.708,38
<b>Paleta Bovina</b>	R\$ 6.958,00		R\$ 2.151,53	R\$ 4.806,47
<b>Coxa e Sobrecoxa de frango</b>	R\$ 3.000,00		R\$ 927,65	R\$ 2.072,35
<b>Totais</b>	R\$ 16.774,00		R\$ 5.186,80	R\$ 11.587,20

*Paul* 33



## Município de Itapemirim

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Fiscal nº 137.272, valor R\$ 11.587,20 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL Nº 137.273				
ITEM	Valor Fiscal	Nota	Pagamento Realizado	Saldo Devedor
Musculo Bovino	R\$ 3.264,00		R\$ 584,69	R\$ 2.679,31
Paleta Bovina	R\$ 3.332,00		R\$ 596,87	R\$ 2.735,13
Coxa e Sobrecoxa de frango	R\$ 1.800,00		R\$ 322,44	R\$ 1.477,56
<b>Totais</b>	<b>R\$ 8.396,00</b>		<b>R\$ 1.504,00</b>	<b>R\$ 6.892,00</b>

Nota Fiscal nº 137.273, valor R\$ 6.892,00 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais).

Informamos também que todos os itens conforme discriminados nas respectivas notas fiscais com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.

  
**PATRÍCIA MONTEIRO SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

## PARECER

Ref.: Proc. 15.443/2015

**À CONTROLADORIA,**

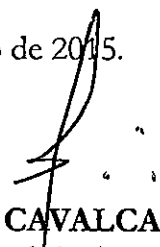
Do compulsar dos autos verifico se tratar de processo administrativo objetivando o pagamento através de indenização de fornecimento de gêneros alimentícios - carnes, em virtude de falta de saldo de empenho.

Há informação nos autos da efetiva entrega dos produtos.

*Ex positis*, vislumbro a possibilidade de haver o pagamento dos serviços de forma indenizada, sob pena, inclusive, de enriquecimento ilícito do Município, contudo, devendo apurar responsabilidades dos servidores que deram causa.

É o parecer.

Itapemirim, 18 de agosto de 2015.

  
**EDUARDO CAVALCANTE GONÇALVES**  
Subprocurador Geral/de Assuntos Administrativos  
OAB/ES 10.889

35

PROCESSO: 15.443/2015

FOLHA \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

A SEME,

Para juntar aos autos:

- Habilitação Jurídica;
- Cartão de CNPJ;
- CND Municipal atualizada;
- CRF atualizada.

Em 18 de Agosto de 2015

A Antidoteoria  
segue conforme solicitado.  
F. Souza  
18/08/2015

00535

**5ª Alteração Contratual  
GN ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº. 03.948.499.0001/51

NIRE JUCEMG nº. 3120601185-2 de 19/07/2000

**GILMAR DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 489.992.616-20, portador do RG M-2.217.668, residente e domiciliado na Alameda da Serra, 1214, apto 800, no Bairro Vila da Serra em Nova Lima/MG. CEP: 34000-000;

**NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 471.047.406-00, portador do RG M-2.217.355, residente e domiciliado na Rua Cosme e Damião, 100 no Bairro Nossa Senhora de Lourdes em Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, únicos sócios da referida Sociedade Empresária Limitada, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**1.1 - DA SEDE**

A sociedade tem sede e foro na Rodovia Anel Rodoviário BR 262, 23066, Bairro Eymard, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31910-585.

Parágrafo único: A sociedade não possui filiais podendo, no entanto, abrir filiais ou dependências em qualquer parte do território nacional mediante deliberação e aprovação dos sócios.

**2 - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:**

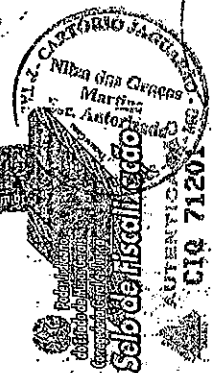
Por este instrumento, os sócios decidem alterar a redação da Primeira Cláusula Social da Sociedade constando o novo endereço, ratificando e consolidando seus atos constitutivos, conforme Cláusulas e Condições a seguir:

*By force  
com o  
original  
20/05/14*



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado, dou fé.  
Belo Horizonte, 02/02/2015

EMCL. nºR\$4,02 T.F. J. nº1,25 Total: R\$5,27



37

0338

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**GN ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº. 03.948.499.0001/51

NIRE JUCEMG nº. 3120601185-2 de 19/07/2000

**GILMAR DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 489.992.616-20, portador do RG M-2.217.668, residente e domiciliado na Alameda da Serra, 1214, apto 800, no Bairro Vila da Serra em Nova Lima/MG, CEP: 34000-000;

**NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 471.047.406-00, portador do RG M-2.217.355, residente e domiciliado na Rua Cosme e Damião, 100 no Bairro Nossa Senhora de Lourdes em Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, deliberaram e aprovaram a Consolidação do Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelas cláusulas seguintes e pelas normas que lhe são próprias:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS**

A sociedade girará sob a denominação de GN ALIMENTOS LTDA, com sede e foro à Rodovia Anel Rodoviário BR 262, 23066, no Bairro Eymard, Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.910.585.

**Parágrafo Único** – A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberações dos sócios.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo social o abate de bovinos e suínos, a exploração da indústria e comércio varejista e atacadista de carnes bovinas, suínas, avícolas de peixes, banhas, salsicharia e similares.

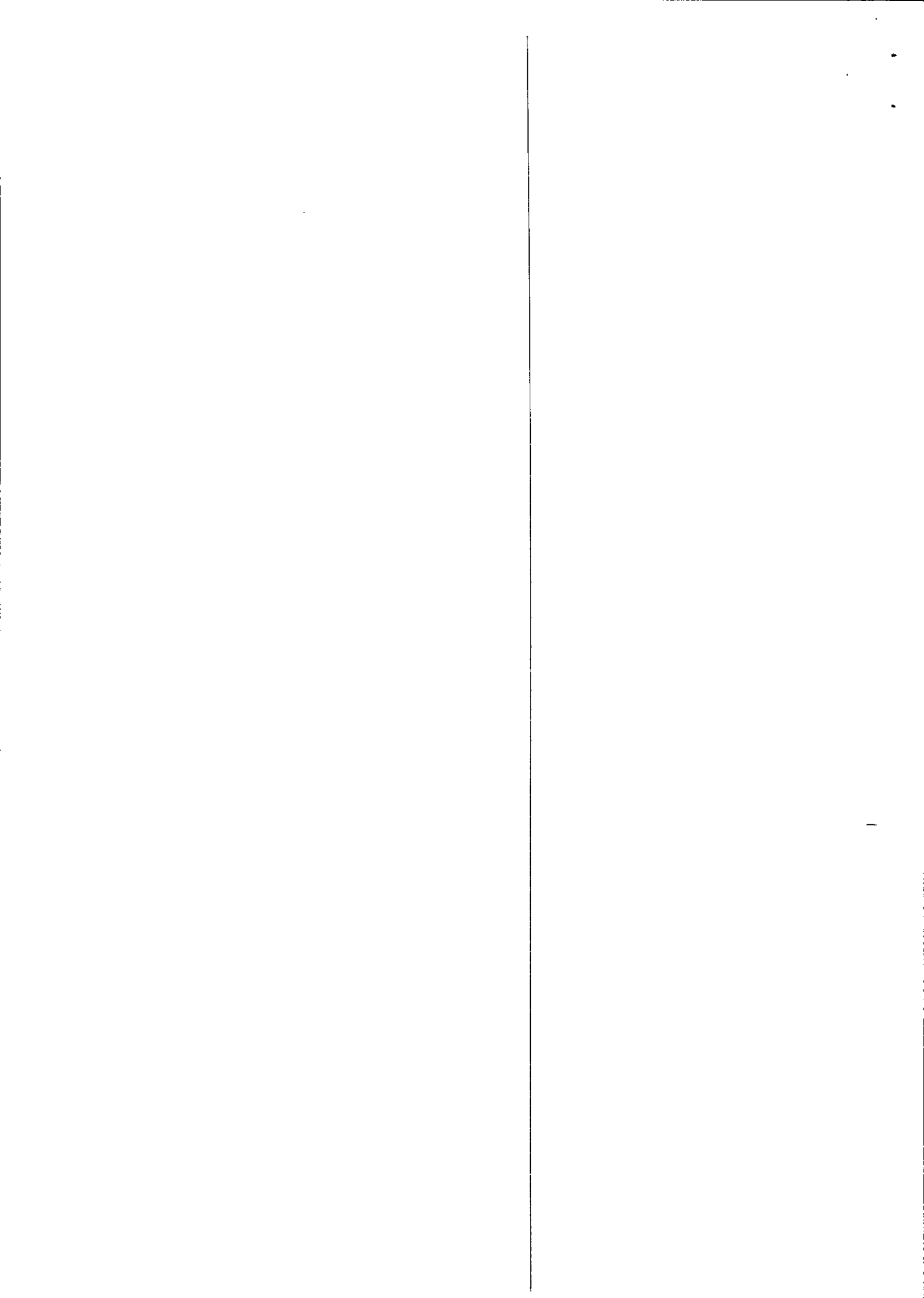
### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2000 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em espécie e R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) com os lucros acumulados pela sociedade, assim distribuído:

*Arquivo  
com o  
original  
19/07/2000  
mat. 20514*



00007

Sócios	No. Quotas	Valor unitário	Valor total	Part. %
GILMAR DE OLIVEIRA COSTA	499.950	R\$1,00	R\$ 499.950,00	66,66
NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	250.050	R\$1,00	R\$ 250.050,00	33,34
Total	750.000	-	R\$ 750.000,00	100%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada pelos sócios GILMAR DE OLIVEIRA COSTA e NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, retro-qualificados, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, inclusive em matéria judicial, podendo realizar todos os atos que considerem necessários ou convenientes, exceto aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Contrato Social, atribuída a competência à decisão da totalidade dos sócios quotistas.

**Parágrafo Primeiro:** A outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, assim como a assunção de empréstimos de qualquer natureza e a venda de bens imóveis da sociedade, dependerá da assinatura conjunta de todos os sócios administradores.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá ter administradores não sócios, mediante deliberação e aprovação unânime dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores poderão constituir mandatários para que realizem atos civis, comerciais, ou representem a sociedade em juízo tanto como autora, como demandada, de acordo com o artigo 1.018 do Código Civil. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter, necessariamente, a finalidade específica.

**Parágrafo Quarto:** Serão nulos os atos que os mandatários da sociedade realizarem excedendo as prescrições específicas de seus respectivos instrumentos de mandatos.

### CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É vedada a transferência de quotas a terceiros, a qualquer título, sem a expressa aquiescência dos demais sócios. O sócio que pretender transferir suas quotas deverá oferecê-las, em igualdade de condições, aos demais sócios quotistas, que terão sempre o direito de adquiri-las na proporção de cada um no capital social.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO DIREITO DE RECESSO DOS SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 1029 do Novo Código Civil, e receberá dentro de dois meses da data da retirada, como reembolso, por quota possuída, o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil conforme apurado em balanço levantado

conforme com o original  
 [assinatura]  
 [assinatura]

0003  
4

até o fim do mês anterior ao da retirada, pelo número de quotas, acrescidos de juros entre o citado mês até o dia do pagamento, à razão do que convenha aos sócios remanescentes, porém nunca inferior a 6% ao ano calculado "pro rata die" base exponencial.

### CLÁUSULA OITAVA: DA MORTE, INTERDIÇÃO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Falência, liquidação ou insolvência, interdição, incapacidade ou morte de qualquer sócio quotista não implicará na dissolução da sociedade que continuará a existir com os sócios quotistas remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pago ao sócio ou a seus herdeiros em um prazo máximo de 12 (doze) meses, em prestações mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 06 (seis) por cento ao ano.

### CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO

Por deliberação dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços intercalares, semestrais ou em períodos menores, observadas as prescrições legais e com base neles distribuir lucros.

Parágrafo Primeiro: Os sócios quotistas participarão nos resultados na proporção de suas participações, podendo, entretanto, tal participação, por deliberação da totalidade dos sócios, ser desproporcional.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelos sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RELAÇÕES DE IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Confere com o original*  
*[Assinatura]*  
11/05/11

*[Assinatura]*

0003  
A

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Os sócios elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir durante a sociedade.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

Belo Horizonte/MG, 09 de novembro de 2.011.



**GILMAR DE OLIVEIRA COSTA**  
Sócio-administrador

*Nilson Aparecido de Oliveira*  
**NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Sócio-administrador



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
TABELIÃO JOÃO CARLOS PINES JUNIOR  
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-3600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguaraop.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado, dou fé.  
Belo Horizonte, 02/02/2015

EMPL.: R\$4,02 T.F.J.: R\$1,25 Total: R\$5,27



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 4725977  
EM 23/11/2011  
FGR ALIMENTOS LTDA

PROTOCOLO: 111805.102-4

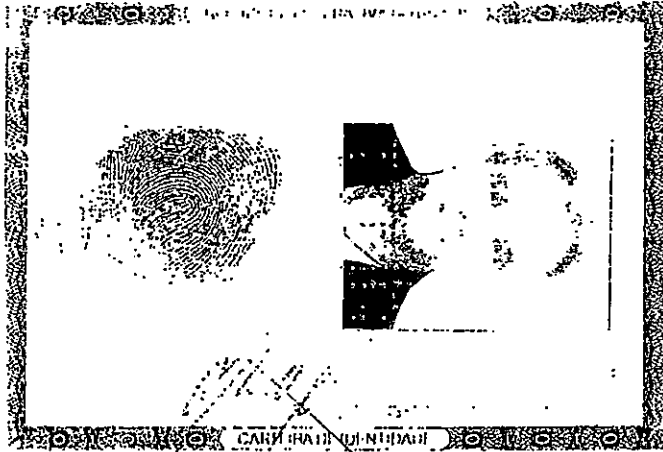
AE0732730

SECRETARIA GERAL

*Confere com o original*  
*[Signature]*  
*mat 007514*

JUCEMG





Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
CUI: 21909  
EV. 2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
MG-3.217.273 19/08/2012  
NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA  
LUIZ DUARTE DE OLIVEIRA  
ALZIRA DO LARMO DE OLIVEIRA  
PARA LIC. MINAS-MG DATA DE NASCIM. 5/11/1961  
CAS. LV-97B FL-297  
Belo Horizonte-MG  
471047406-00  
PIC-2205 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINANTE DO DIRETOR 2.VIA  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Conferir com o original  
depois  
cancelar em  
CUI 21909

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
MG-21877.555 DATA DE EXP. 06/01/1909  
NILSON DE OLIVEIRA COSTA  
JOSE HENRIQUE COSTA  
LUIZ DE OLIVEIRA COSTA  
CAMPUS GARCIA DO PARANÁ 12/11/1962  
CAS. LV-278 FL-282  
Belo Horizonte-MG  
471047406-00  
BEL MÁRCIO BARROSO DOMINGUES  
PIC-1847 2.VIA

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
CUI: 21910

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 1847-3  
Cão Doador de Órgãos e Tecidos  
ASSINATURA DO TITULAR  
INSTITUTO DE IDENTIDADE

182

18200



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.948.499/0001-51</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>19/07/2000</b>			
TIPO EMPRESARIAL <b>GN ALIMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne</b> <b>10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate</b> <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO</b>		NÚMERO <b>23066</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>31.910-585</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>EYMAR</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JURIDICO@ENMAUDITORIA.CNT.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3332-5466</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*extraído via internet  
 03/08/2015*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/08/2015** às **16:03:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **3.235.136/2015**  
Emitida em: **18/08/2015** requerida às **15:52:23**

Número de Controle: **ABKHMNJHNJ**  
Validade: **17/09/2015**

Nome: **G N ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **03.948.499.0001.51**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO GRATUITA

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

*Inscricao  
na internet  
20/08/2015*

44

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03948499/0001-51  
**Razão Social:** GN ALIMENTOS LTDA  
**Endereço:** ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO 23066 / EYMARD  
/ BELO HORIZONTE / MG / 31910-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2015 a 06/09/2015

**Certificação Número:** 2015080806540753054158

Informação obtida em 18/08/2015, às 15:59:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*então  
via internet  
20/08/2015*

LS



Itapemirim-ES, 18 de Agosto de 2015

Análise do Processo nº 15.443/2015  
GN Alimentos LTDA

Ao Gabinete,

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*:

**“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.**

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

**Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.**

**Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.**

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

LG

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Domingos José Martins, s/nº - Centro - Itapemirim (ES) - CEP 29.330-000  
(28) 3529-6819 - flaviosilva@itapemirim.es.gov.br

Por todo exposto, após análise, constatamos que, razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento da Exma. Prefeita Municipal em Exercício, após dê-se prosseguimento processual, efetuando a realização do competente empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico exarado às fls. 35. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para apuração da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente,



**FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO**  
*Controlador Geral do Município de Itapemirim*



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29 330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6660

Assessoria Executiva de Gabinete

Itapemirim-ES, 18 de Agosto de 2015.

Processo nº 15.443/15

Ao DGPO,

Ciente do parecer da PGM, fl. nº 35, e da Controladoria, fl. nº 46, encaminho o presente processo para prosseguimento do feito.

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO

*Prefeita Municipal de Itapemirim em Exercício*

PROCESSO _____	FOLHA <u>48</u>
	RUBRICA _____

À SEFIN

pague pré-empenhos.



Franciane Silvério da Silva  
Matrícula nº 414969-01



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003416/2015 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2015

Ficha : 0000223

Data : 18/08/2015

Data Ref: 18/08/2015

Valor : 20.409,80

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS

Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51

Bairro : EYMARD

Cidade : BELO HORIZONTE

Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

UF : MINAS GERAIS

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO, DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO A DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	20.409,80	Valor Pré Empenho	20.409,80	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(vinte mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0015443/2015

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto : INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**SUBELEMENTO**

33909301000 - INDENIZAÇÕES

**LANÇAMENTO!**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	20.409,80	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	20.409,80
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20.409,80	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20.409,80
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.409,80	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.409,80

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 18 de agosto de 2015



Franciane Silvério da Silva

Matrícula nº 414669-01

49



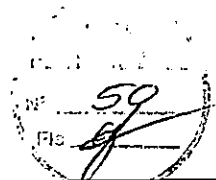
Secretaria Municipal de Finanças

Processo nº 15.443/2015 - Indenização.

A CONTABILIDADE  
Autorize o empenho  
na forma da lei

Em 18 / 08 / 15

Ao Departamento de Compras,  
Com nota(s) de Empenho(s) em anexo, segue para devidas providências.





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
 27.174.168/0001-70  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0007671/2015**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015  
 Ficha : 0000223  
 Processo : 0015443/2015

Tipo: Ordinário  
 Data : 18/08/2015  
 Valor : 20.409,80

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Função : 04 - Administração  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Elemento de Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : 10318 - GN ALIMENTOS LTDA  
 Bairro : EYMARD  
 Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO  
 Telefone Fixo: 31  
 Celular:  
 CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51  
 Cidade : BELO HORIZONTE  
 UF : MINAS GERAIS  
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho referente ao PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO, DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO A DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme justificativas e documentações em anexo. (Processo Nº 15.443/2015)

Subelemento: 33909301000 - INDENIZAÇÕES

Saldo Anterior	20.409,80	Despesa Empenhada	20.409,80	Saldo Disponível	0,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(vinte mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

Reserva : 3416/2015 Data : 18/08/2015

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSO) Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

Centro de Custo	
Código Nome	Valor
108 INDENIZACAO	20.409,80
<b>Total</b>	<b>20.409,80</b>

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	622120200000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	20.409,80	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.409,80
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20.409,80	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	20.409,80
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	20.409,80	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20.409,80
C 1	822310103000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	20.409,80	822310104000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	20.409,80
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	20.409,80	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	20.409,80

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 18 de agosto de 2015

PLESLEY PEREIRA MARVILA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0010515/2015**

**VALOR BRUTO: 20.409,80 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 20.409,80**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

**Exercício : 2015**  
**Empenho: 0007671/2015**  
**Ficha : 0000223**  
**Processo : 0015443/2015**  
**Tipo: Ordinário**  
**Data : 19/08/2015**  
**Data Venc.: 31/12/2015**

**Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS**  
**Função : 04 - Administração**  
**Subfunção : 122 - Administração Geral**  
**Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS**  
**Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS**  
**Elemento de Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**  
**Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO**

**Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA**  
**Bairro : EYMARD**  
**Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO**  
**CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51**  
**Cidade : BELO HORIZONTE**  
**UF : MINAS GERAIS**

**Histórico : Liquidação referente ao PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO, DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO A DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme justificativas e documentações em anexo. (Processo Nº 15.443/2015)**

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>20.409,80</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>20.409,80</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

**Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSOAL,ENCARGOS PATRONAIS,EMERGENCIAL**

**DOCUMENTOS FISCAIS**

Sigla	Descrição	Nº Documento	Valor
001	Nota Fiscal	137272	20.409,80
<b>Total</b>			<b>20.409,80</b>

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Indenizações e Restituições</b>				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.409,80	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	20.409,80
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	20.409,80	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	20.409,80
P 1	399610100000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.409,80	218910102000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVEF	20.409,80
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	20.409,80	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20.409,80

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 19 de agosto de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0027791/2015**

**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO: 20.409,80 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 20.409,80**

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:**

**Exercício : 2015**  
**Data Pagto : 19/08/2015**  
**Empenho : 0007671/2015**  
**Liquidação : 0010515/2015**  
**Processo : 0015443/2015**  
**OP : 0019714/2015**  
**Tipo : Ordinário**  
**Ficha : 0000223/2015**

**Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS**  
**Função : 04 - Administração**  
**Subfunção : 122 - Administração Geral**  
**Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS**  
**Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS**  
**Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**  
**Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO**

**Favorecido : GN ALIMENTOS LTDA**  
**Bairro : EYMARD**  
**Endereço : ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO**  
**Banco : 001 - Banco do Brasil S/A**  
**Agência : 3394-4**  
**CNPJ/CPF : 03.948.499/0001-51**  
**Cidade : BELO HORIZONTE**  
**UF : MINAS GERAIS**  
**Conta : 5362-7**

**Histórico : Referente ao pagamento ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO, DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO A DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme justificativas e documentações em anexo. (Processo Nº 15.443/2015)**

**Saldo Liquidação : 20.409,80**  
**Valor OP : 20.409,80 (vinte mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)**  
**Saldo Disponível : 0,00**

**Dispensa/Inexibilidade: 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSOAL,ENCARGOS PATRONAIS,EMERGENCIAI.**

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	05185	8.546-4 - FUNDO ESPECIAL	CH - 027681	20.409,80

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Diversos - Pagamentos</b>				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	20.409,80	622130400000 - CREDITO EMPENHADO - PAGO	20.409,80
O 2	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	20.409,80	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	20.409,80
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20.409,80	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	20.409,80

**RECIBO**

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 20.409,80 (vinte mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
 GN ALIMENTOS LTDA  
 03.948.499/0001-51  
 ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 19 de agosto de 2015

\_\_\_\_\_  
 SECRETARIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 ELCIO PEREIRA DA SILVA  
 TESOUREIRO MUNICIPAL





**PROTÓCOLO**  
 PMI Nº 23.019  
 31 AGO. 2015  
 \_\_\_\_\_  
**PROTÓCOLISTA**

PMI  
**PROTÓCOLO**  
 Nº 01  
 Fis [assinatura]  
**SEFIN**

DATA DA ENTRADA  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXOS

ANDAMENTO

DATA

ANDAMENTO

DATA

*SEMME*  
*SRM*  
*SEFIN*

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ITAPEMIRIM**




AUTUADO aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_

do ano de \_\_\_\_\_ na Secretaria da Prefeitura Muni



CNPJ 06 190 976/0001-50  
I.E 082 261 95-4

<b>PROTOCOLO</b>
PMI Nº <u>23-019</u>
31 AGO. 2015

<b>PROTOCOLISTA</b>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES  
ATT. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM

**REF.: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

EMPRESA DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, estabelecida à Rua Bernardo Horta, nº 149, Município de Cachoeiro de Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.190.976/0001-50, inscrita no Estado nº 082261954, vem requerer o pagamento dos gêneros alimentícios entregues, conforme especificação abaixo:


NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	VALOR R\$
NF: 10921	31/08/2015	R\$ 64.797,85

VALOR TOTAL: R\$ (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Atenciosamente,

**06.190.976/0001-50**  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP  
Rua Bernardo Horta, 149 - Setú-  
Guandú - CEP 29300-787  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Cachoeiro de Itapemirim/ ES, 31 de agosto de 2015.

  
Jeferson Cheim Sader

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**





10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 10921

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM



DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 10921

SÉRIE

PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3215 0806 1909 7600 0150 5500 1000 0109 2110 0010 9214

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150030709283 31/08/2015 13:08:54

NAT. DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB / VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082281954

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.190.976/0001-50

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL

101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

ENDEREÇO

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS - S/N, CENTRO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

29300000

MUNICÍPIO

ITAPEMIRIM

CNPJ/CPF

27.174.168/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DATA DA EMISSÃO

31/8/2015

DATA DA SAÍDA

31/8/2015

HORA DE SAÍDA

13:09:36

**FATURA**

10921/1 30/09/2015 64.797,85 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	64.797,85
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	64.797,85

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA			FRETE POR CONTA	1 - EMITENTE	2 - DESTINATÁRIO	1	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	BERNARDO HORTA, 149 - QUANDU			MUNICÍPIO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			UF	ES 082281954		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,000			PESO LÍQUIDO	0,000		

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
280	AÇUCAR CRISTAL 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 453,40 FED. R\$ 573,19 EST.	17019900	080	5405	PC	343	9,830000	0,00	3.371,89	0,00	0,00	0,00	0	0
10184	BANANA PRATA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 2.631,42 FED.	08039000	040	5102	KG	2.796,000	2,690000	0,00	6.360,04	0,00	0,00	0,00	0	0
487	LARANJA PÉRA 1KG TRIB. APROX. R\$ 1.789,84 FED.	08051000	040	5102	KG	1990	2,970000	0,00	5.910,30	0,00	0,00	0,00	0	0
473	LEITE INTEGRAL CX 1LITRO TRIB. APROX. R\$ 7.975,00 FED.	04011010	020	5102	UN	8497	3,100000	0,00	26.340,70	0,00	0,00	0,00	17	0
10578	LIMÃO	08055000	040	5102	KG	1.944,000	4,100000	0,00	7.970,40	0,00	0,00	0,00	0	0
10189	MAMÃO 1KG TRIB. APROX. R\$ 779,90 FED.	08072000	040	5102	KG	696	3,690000	0,00	2.575,82	0,00	0,00	0,00	0	0
468	MAÇÃ 1 KG TRIB. APROX. R\$ 3.109,48 FED.	08081000	040	5102	KG	1.994,000	5,150000	0,00	10.269,10	0,00	0,00	0,00	0	0

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

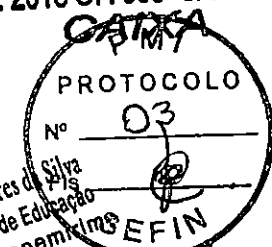
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA.  
ICMS REC. ANTEC. POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. RICMS - ES 1090  
PROD. ISENTOS CONF. ART.5 INC. X RICMS - ES 1090  
RED. B.C. CONF. ART.530-Z-O RICMS-ES  
TRIB. APROX. R\$ 16.639,90 FED. R\$ 573,19 EST. 6o17aC

*Considerando que fornecedor encontra-se em outra Secretaria e a mesma foi responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios mencionados na nota.*

*M. 109764-04*



*Atento que os serviços/produtos foram recebidos conforme declaração prévia do emissor*

**CENTRO SUL**  
AG. 2016 OP. 003 C/C 2391-1



Valéria Polidoro  
NUTRICIONISTA  
CRP 94100280

Patricia Monteiro Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Itapemirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	
ACEITE PROVISÓRIO	ACEITE DEFINITIVO
Atesto o recebimento do material constante deste documento fiscal:	Material Vistoriado atende as especificações
Em: 31/08/2015	Em 31/08/2015
Ass. 	Ass. 

Ludmila Sales S. Machado  
MATRICULA 209984-01



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA

### NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

#### Dados da Certidão

**Razão Social:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

**CNPJ:** 06.190.976/0001-50

**Data de Expedição:** 05/08/2015 09:10:19

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2014823436 \*

#### -- ENDEREÇO --

**Município:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Bairro:** GUANDU

**Logradouro:** RUA BERNARDO HORTA

**Número:** 149

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.300-795

#### -- CONTATO --

**Email:** COMERCIAL@DCENTROSUL.COM.BR

**Telefone Fixo:** (28) 3518-3444

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

#### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.





Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015364635

Identificação do Requerente: CNPJ N° 06.190.976/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 19/08/2015, válida até 17/11/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19 de Agosto de 2015.

Autenticação eletrônica: 12362.4D23.08117



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06190976/0001-50  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME  
**Endereço:** R BERNARDO HORTA 149 / GUANDU / CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2015 a 11/09/2015

**Certificação Número:** 2015081303502495549880

Informação obtida em 14/08/2015, às 16:41:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Vertical line of text on the right side of the page.

Small curved mark or signature at the bottom right.



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos nº 231050**

**Nome:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
**CNPJ:** 06.190.976/0001-50

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 16:31:31h do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 13/10/2015.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via Internet através da página:  
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.190.976/0001-50  
Certidão nº: 106899720/2015  
Expedição: 15/06/2015, às 16:06:11  
Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.190.976/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Normas - Sistema Gestão da Informação

Visão Anotada

### PORTARIA CONJUNTA PGFN / RFB Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

(Publicado(a) no DOU de 03/10/2014, seção 1, pág. 17)

Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no inciso III do art. 3º da Portaria MF nº 289, de 28 de julho de 1999, e na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, resolvem:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

§ 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

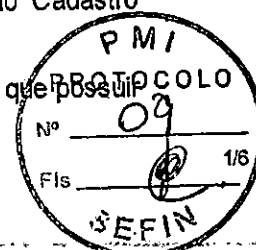
§ 2º A certidão com finalidade específica de averbação de obras de construção civil em registro de imóveis será emitida na forma e nas condições estabelecidas no Título IV da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º A prova de regularidade fiscal relativa ao Imóvel Rural será fornecida nos termos da Instrução Normativa SRF nº 438, de 28 de julho de 2004.

§ 4º Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), será fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º O direito de obter certidão nos termos desta Portaria é assegurado ao sujeito passivo, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), independentemente do pagamento de taxa.

Parágrafo único. Para o produtor rural pessoa física e para o segurado especial que possuir





DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA  
GUIA DE REMESSA ( 00039 )

Processo, REQUERIMENTO Nº 023019/2015 - Externo  
Requerente: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME  
CPF/CNPJ: 06190976000150  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Entrada: 31/08/2015

15:28:28

Destinatário: SEC MUN DE EDUCACAO

Despacho

À SEME,

Informa que não a saldo de empenho para a realização da despesa, conforme listagem de empenho em anexo.

Em 31/08/2015.

Ruiney A. Silva

Ruiney Almeida Silva  
Matrícula 109383  
Prefeitura Municipal de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**Listagem de Empenhos**  
**Período De 01/01/2015 Até 31/12/2015**

Data de Emissão: 31/08/15 10:50  
 Máquina: PC17840

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Atividade/Projeto	Nº Processo	Histórico	Vlr Empenho	Vlr Liquidado	Vlr Pago	Sal a Liquidar	Sal Emp a Pagar
Credor : DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME										
Modalidade e Nº Licitação : Pregão Presencial Nº 0000171/2013										
0000837	29/01/2015	0000452	2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS	0018114/2013	Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 3,4,8,10,13,14,31,32,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,57,58 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29849/2014)	165.469,37	165.319,09	165.319,09	150,28	150,28
0000838	29/01/2015	0000500	2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS	0018114/2013	Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 3,4,8,10,13,14,30,31,32,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,57,58 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29849/2014)	36.510,77	36.489,58	36.489,58	21,19	21,19
0000839	29/01/2015	0000451	2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS	0018114/2013	Empenho para GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 3,4,8,10,13,14,31,32,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,57,58 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29849/2014)	41.402,70	41.339,39	41.339,39	63,31	63,31
Nº Reg: 00003						243.382,84	243.148,06	243.148,06	234,78	234,78
Nº Reg: 00003						243.382,84	243.148,06	243.148,06	234,78	234,78
Nº Reg: 00003						243.382,84	243.148,06	243.148,06	234,78	234,78

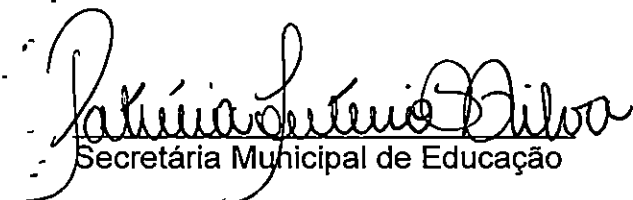
*Ruires A Silva*  
 Ruires Almeida Silva  
 Matrícula 109283  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES****LIQUIDAÇÃO DE DESPESA****DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME**

<b>PROCESSO:</b> Código de Controle nº 0487/2015		
<b>CREDOR:</b> DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME		
<b>DESPESA:</b> AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
<b>PROCESSO ORIGINÁRIO:</b>		
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>NE Nº:</b> 837, 838 e 839	<b>VALOR:</b> R\$ 64.797,85	<b>VALOR:</b> R\$ 64.797,85
<b>NOTA FISCAL</b> 10921	<b>EMISSÃO:</b> 31/08/2015	

Informo para fins de liquidação de despesas e autorização de pagamento que os produtos constantes na NF 10921 em anexo foram fornecidos pela **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME**. Referem-se à despesa com aquisição de alimentação escolar para atender as unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Em 01/09/2015.

  
Secretária Municipal de Educação

**Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios**

**Processo Administrativo nº 23.019/2015**

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**

**Nota fiscal Nº: 10.921/2015.**

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através da nota fiscal nº 10.921 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se o vencimento da ata da Ata de Registro de Preços 007/2014 e a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.

Considerando que esta secretaria solicitou o pagamento, entretanto, nos fora enviado o processo informando o valor remanescente da nota fiscal sem amparo de despesa.

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando o valor da nota fiscal devido a empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, segue abaixo relatório discriminando a nota fiscal com seus respectivos itens e valores:

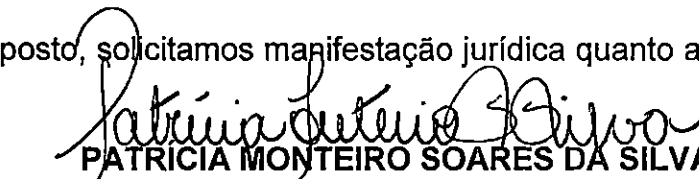
Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.  
**E-mail: [educação@itapemirim.es.gov.br](mailto:educação@itapemirim.es.gov.br)**

NOTA FISCAL Nº 137.271				
ITEM	Valor Fiscal	Nota	Pagamento Realizado	Saldo Devedor
AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 3.371,69		R\$ 0,00	R\$ 3.371,69
BANANA PRATA	R\$ 8.360,04		R\$ 0,00	R\$ 8.360,04
LARANJA PÊRA	R\$ 5.910,30		R\$ 0,00	R\$ 5.910,30
LEITE INTEGRAL	R\$26.340,70		R\$ 0,00	R\$26.340,70
LIMÃO	R\$ 7.970,40		R\$ 0,00	R\$ 7.970,40
MAMÃO	R\$ 2.575,62		R\$ 0,00	R\$ 2.575,62
MAÇÃ	R\$ 10.269,10		R\$ 0,00	R\$ 10.269,10
<b>Totais</b>	<b>R\$ 64.797,85</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 64.797,85</b>

Nota Fiscal nº 10.921, valor R\$ 64.797,85 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Informamos também que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.

  
**PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Educação

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.  
 CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [educação@itapemirim.es.gov.br](mailto:educação@itapemirim.es.gov.br)

Via: Jessica Pontes  
Para: Comercial@centrosul.com.br  
Assunto: RE: RES nota fiscal corrigida  
Data: 30/07/2015 10:18

Por favor a AF hoje Andar!

Quando o Deus a situação regularizou, gostaria a demora e obrigada por tudo oq vos fizeram.

Via: Comercial@centrosul.com.br  
Para: jeh.pontes@hotmail.com  
Assunto: RE: nota fiscal corrigida  
Data: Wed, 29 Jul 2015 17:30:16 -0300

SAÍDA NEGATIVO DO PREGÃO PASSADO

..AÇUCAR PCT 5KG	314 QND
BANANA PRATA	22000 Q
LARANJA	22000 Q
LEITE	2000 LITROS
MACA	1994 Q
MAMÃO	1994 Q
MACA	1994 Q

SAÍDA NEGATIVO DO PREGÃO ATUAL

..NUTRIBOM	5000
AÇUCAR CRISTAL PCT	314 QND
OLEO SOJA	2000 LITROS
LEITE	2000 LITROS
BANANA PRATA	22000 Q
LARANJA	22000 Q
MACA	22000 Q
MAMÃO	17190 Q
MELANCIA	61150 Q
OVOS	17400 UNID
UMÃO	57200

De: Jessica Pontes [mailto:jeh.pontes@hotmail.com]  
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2015 17:03  
Para: Comercial  
Assunto: RE: nota fiscal corrigida

Bom dia!

Informe que os papinhos estão prontos!!! Amanha a prefeitura encaminha uma AF de um novo pedido que estou fazendo.

Solicite que me envie o relator o com tudo oq foi entregue e o restante da quota nota, para eu fazer o pedido de AF para a conferência da nota fiscal.

Atenciosamente,

Fala não, atenção que o número do processo das notas é o 18815/2015

Atenciosamente  
Para: Comercial@centrosul.com.br  
De: jeh.pontes@hotmail.com  
Subject: nota fiscal corrigida  
Date: Wed, 15 Jul 2015 17:33:05 -0300  
Enviado de: Jessica

Segue em anexo a nota fiscal conforme o combinado.

Espero seja o pagamento deste!

Atenciosamente,  
Jessica Pontes

From: Jessica Pontes  
Sent: Wednesday, July 15, 2015 2:51 PM  
To: Comercial@centrosul.com.br  
Subject: FW: AUTORIZAÇÃO CORRIGIDA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Tatiana de Souza  
Máry 209514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim





**PARECER**

Ref.: Proc. 23.019/2015

**À CONTROLADORIA,**

Do compulsar dos autos verifico se tratar de processo administrativo objetivando o pagamento através de indenização à empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI pelo fornecimento de gêneros alimentícios.

Há informação da efetiva prestação dos serviços, no valor de R\$ 64.797,85 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) sem a existência, todavia, de saldo de empenho.

Existe justificativa nos autos exarada pela SEME.

Vejo pertinente para o caso em tela a aplicação analógica do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. É o dispositivo legal:

**“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.**

**Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”**



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

Como a mão à luva, o Tribunal de Contas da União, através da Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 04, nos seguintes termos:

**INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO.  
DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL.  
CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL.  
RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE.** A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei Nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Note que não obstante a possibilidade do pagamento de forma indenizada há que se apurar a responsabilidade pela respectiva causa.

*Ex positis*, vislumbro a possibilidade de haver o pagamento dos produtos de forma indenizada, ressalvando a necessidade de apuração de responsabilidade do agente que deu causa.

É o parecer.

Itapemirim, 10 de setembro de 2015.

  
EDUARDO CAVALCANTE GONÇALVES  
Subprocurador Geral  
OAB/ES 10.889



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
CNPJ Nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone: 28 3529-6416  
Controle Interno

Itapemirim-ES, 14 de Setembro de 2015

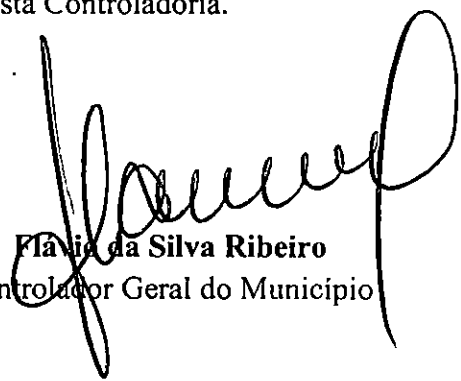
Processo nº 23.019/2015

A Secretaria Municipal de Educação,

Remeto os autos para juntada de certificado de regularidade do FGTS atualizado, cartão de CNPJ, certidão negativa de débitos federais, bem como, habilitação jurídica da empresa Distribuidora Centro Sul Eireli - CNPJ nº 06.190.976/0001-50.

Após, retornem os autos para esta Controladoria.

Atenciosamente,

  
Flávia da Silva Ribeiro  
Controlador Geral do Município

A AECI

*Segue conforme solicitado.*

  
Eduardo Leite Belmonte  
Mat. 209678

Edward L. Bell  
1900-1901



Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.190.976/0001-50  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/03/2004

NOME EMPRESARIAL

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral

46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel

46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar

46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras

46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias

46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOGRADOURO

R BERNARDO HORTA

NÚMERO

149

COMPLEMENTO

SEDE

CEP

29.300-782

BAIRRO/DISTRITO  
GUANABU

MUNICÍPIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

*Eduarda Leite Beltrão*  
Eduarda Leite Beltrão  
Mat. 208678

TELEFONE

(28) 5228-959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

05/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

1950  
MAY 20 1950  
MAY 20 1950

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.190.976/0001-50  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
25/03/2004

NOME EMPRESARIAL  
**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)**

LOGRADOURO

**R BERNARDO HORTA**

NÚMERO

**149**

COMPLEMENTO

**SEDE**

CEP

**29.300-782**

BAIRRO/DISTRITO

**GUANDU**

MUNICÍPIO

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

UF

**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

**(28) 5228-959**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

*Eduarda Leite Belmonte*  
**Eduarda Leite Belmonte**  
**Mat. 209678**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**05/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**EXTRAÍDO VIA  
INTERNET**

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

- Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

- Emitido no dia **15/09/2015** às **11:15:35** (data e hora de Brasília).

Página: 2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/09/2015

*Eduarda Leite Belmonte*  
**Eduarda Leite Belmonte**  
**Mat. 209678**

**EXTRAÍDO VIA  
INTERNET**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.**

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresaria, casada sob o regime parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 079 770 157-57, carteira de identidade sob o nº 137 855 3 - SPTC-ES, emitida no dia 26/04/1994, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes nº 05, Aptº D, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, bacharel em direito, casada sob o regime parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 034 895 807-29, carteira de identidade sob o nº 1 185 464 SPTC-ES, emitida no dia 18/08/99, residente na Avenida Carlos Moreira Lima nº 163, Aptº 301, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo têm entre si justo e contratado, a sociedade limitada, que será regida pelas normas previstas no Código Civil Brasileiro e pela Legislação Complementar, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob denominação social de "Distribuidora Centro Sul Ltda", com sede na Rua Alzira Viana nº 21, Bairro Aquidaban em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, podendo seus sócios abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as normas da legislação, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objetivo social será o de distribuição de produtos no atacado e venda de gêneros alimentícios e produtos de uso pessoal e domésticos como seja:

*Eduarda Leite Belmonte*  
Eduarda Leite Belmonte  
Mat. 209678

**CONFERE COM ORIGINAL**

- 51.31-4/00 - Comércio atacadista de leite e produtos do leite.
- 51.32-2/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 51.34-9/00 - Comércio atacadista de carnes e produtos da carne.
- 51.36-5 - Comércio atacadista de bebidas;
- 51.37-3 - Comércio atacadista de produtos do fumo;
- 51.46-2/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 51.49-7/01 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social será de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais), divididas em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

- **Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge**, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país

*Eduarda Leite Belmonte*  
Eduarda Leite Belmonte  
Mat. 209678

*af*



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.**

- Renata Nascimento Machado Sader, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições o direito de preferência, caso queira adquiri-las. (arts. 1056 e 1057 do Código Civil)

**CLÁUSULA SEXTA:** A Administração e o uso da firma, ficará a cargo da sócia Renata Nascimento Machado Sader, que representará a sociedade judicialmente ou extra judicialmente, ficando-lhe vedado o uso da firma em negócios estranhos aos objetivos sociais da sociedade tais como: fianças, abonos, endossos e outros atos de favores a terceiros.

**Parágrafo Único:** A administração poderá ser atribuída a não sócio, fulcro nos artigos 1.061 à 1065 do Código Civil Brasileiro.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia administradora caberá uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, até o máximo permitido em lei dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda e cuja importância será levada a conta de despesas da sociedade.

**CLÁUSULA OITÁVA:** O início das operações tem lugar na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** No término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário e do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065 CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em 10 (dez) prestações iguais.

  
Eduarda Leite Beirão  
Mat. 209678

  
Eduarda Leite Beirão  
Mat. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

1954  
FONZLUZ P. 118 211

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, §1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos oriundos do presente contrato, serão dirimidos pelas disposições legais vigentes, elegendo neste ato a foro desta comarca para as ações fundadas no presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente a 02(duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de fevereiro de 2004.

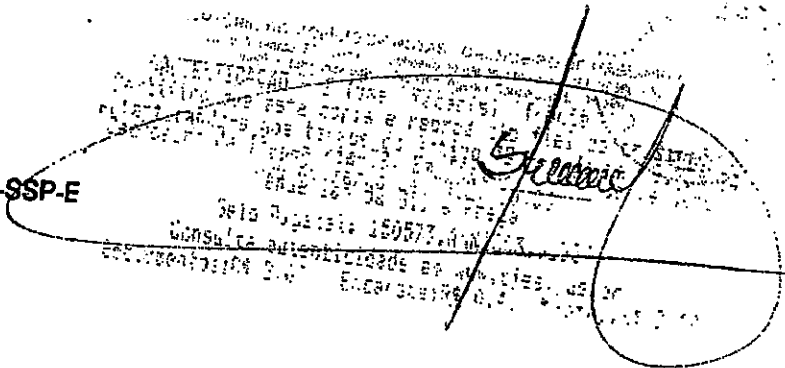
*Renata Nascimento Machado Sader*  
**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**

*Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge*  
**ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**

**Testemunhas:**

*Sergio Luiz de Oliveira Malheiros*  
**SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MALHEIROS CI: 484.132-SSP-E**

*Ana de Souza Candéia*  
**ANA DE SOUZA CANDEIA CI: 1.093.935-SPTC-ES**



*Eduarda Leite Belmonte*  
**Met. 209678**

**CONFERE COM**

*Eduarda Leite Belmonte*  
**CONFERE COM ORIGINAL**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/04  
SOB O NÚMERO: 32201109006  
Protocolo: 040102297  
*Antenor Costa Filho*  
**ANTENOR COSTA FILHO**  
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL-Nº 01  
Distribuidora Centro Sul Ltda - ME  
CNPJ: 06.190.976/0001-50

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresaria, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF sob o nº 079.770.157-57, carteira de identidade sob o nº 137.855.3-SPTC-ES, emitida no dia 26/04/1994, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes nº 05, Aptº D, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo

e

**ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF sob o nº 034.895.807-29, carteira de identidade sob o nº 1.185.464-SPTC-ES, emitida no dia 18/08/99, residente na Avenida Carlos Moreira Lima nº 163, Aptº 301, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo. Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de "DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME", com sede à Rua Alziro Viana nº 21- Bairro Aquidaban - Cep: 29308-110 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 322.011.090-06 em 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, homologar junto a este órgão, as alterações nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Transferência da sede da empresa sito à Rua Alziro Viana, nº 21 - Aquidaban em Cachoeiro de Itapemirim-ES - Cep: 29308.110 para a Rua Bernardo Horta, nº 149 - Bairro Guandu, Cep: 29.300-782, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-Espírito Santo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

*Eduarda Leite Belin*  
Mat 208678  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*Eduarda Leite Belin*  
Mat 208678  
CONFERE COM O ORIGINAL  
São Digital: 150573.ARM.303.01.130

WELLS FARGO BANK

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Fevereiro de 2005.

Renata Msadu  
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

Cartório Sario

Anna Flavia Dockhorn  
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

Testemunhas:

Sergio Luiz de O. Malheiros  
SÉRGIO LUIZ DE O. MALHEIROS  
CI: 484.132-SSP-ES

Ana de Souza Candeia  
ANA DE SOUZA CANDEIA  
CI: 1.093.935-SPTC-ES

CART. SARIO REG. CIVIL E TABELIÃO  
Av. N.S. da Penha, 575, Lapa 3, P. Centro  
Tel. (27) 323.2201 Vitória-ES  
COC 21.744-0000-77

Reconheço e dou fé por seselhança a(s)  
firma(s) de:  
130200403-05-ANNA FLAVIA DOCKHORN DE  
MENEZES CHEIM JORGE

Em testemunha da verdade  
Vitória-ES, 01 de Março de 2005

Mario Costa Filho  
Escritor

Renata Nascimento Machado Sader  
Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge

Eduarda Leita Belmuck  
Mot. 209678  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ESPIRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2005  
SOB Nº: 20050053361  
Protocolo: 05/005336-1  
Empresa: 32 2 0110900 6  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME

ANTENOR COSTA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

Página 2 de 2

Eduarda Leita Belmuck  
Mot. 209678  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.I. nº 137.855.3-SPTC-ES, residente na Av. Cristiano Dias Lopes, nº 05, Aptº D, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 034.895.807-29 e da C.I. nº 1.185.464-SPTC-ES, residente na Av. Carlos Moreira Lima, nº 163, Aptº 301, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME, com sede na Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo social passará a ser a distribuição de produtos no atacado e venda de gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico e o serviço de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, como segue:

- 51.32-2/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas;
- 51.31-4/00 Comércio atacadista de leite e produtos do leite;
- 51.34-9/00 Comércio atacadista de carnes e produtos de carne;
- 51.36-5/03 Comércio atacadista de bebidas;
- 51.37-3/02 Comercio atacadista de produtos do fumo;
- 51.46-2/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 51.49-7/01 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 55.24-7/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação).

Autenticado em 15/03/2004  
Selo Digital: 150576.ARN/2005.01327  
Consulte autenticidade em www.tps.com.br

*Eduarda Leite Beltrão*  
Eduarda Leite Beltrão  
Mat. 209678

*Eduarda Leite Beltrão*  
Eduarda Leite Beltrão  
Mat. 209678

CONFERE COM ORIGINAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

Cachoeirade Itapemirim-ES, 16/01/2006.

X *Renata Nascimento Machado Sader*  
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

« *Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge*  
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2006  
SOB Nº: 20060085061  
Protocolo: 08/008506-1  
Empresa: 32 2 0110900 6  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA  
ME

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES  
SECRETARIO-GERAL

2  
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CARTÃO DE REGISTRO  
AUTENTICIDADE  
Para que esta cópia seja verdadeira e fiel ao original, comparece a este cartão e comparece ao original em qualquer momento em que for necessário para fins de autenticidade.  
Este cartão de registro é válido por 05 (cinco) anos.  
Cachoeirade Itapemirim-ES, 16/01/2006  
*Paulo Cesar Becacici Esteves*

*Eduardo Leite Beira*  
Eduardo Leite Beira  
Mat. 200678

*Eduardo Leite Beira*  
Eduardo Leite Beira  
Mat. 200678  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.1. nº 137.855.3-SPTC-ES, residente à Av. Cristiano Dias Lopes, nº 05, Aptº D, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeira de Itapemirim-ES e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 034.895.807-29 e da C.1. nº 1.185.464-SPTC-ES, residente à Av. Carlos Moreira Lima, nº 163, Aptº 301, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É admitido na sociedade **JOSE PAULO JORGE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua Konrad Adenauer, nº 12, Apt. 303, Ed. Bellevue, bairro Gilberto machado, município de Cachoeira de Itapemirim-ES, CEP 29303-270, natural de Alegre-ES, nascido em 02/04/1938, filho de Manoel Jorge de Souza e Floracy Ferreira Jorge, portador da C.1. nº 134.239 SPTC/ES e CPF/MF 014.834.717-72.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se da sociedade a sócia **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, livre e desoneradamente de qualquer responsabilidade, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas cotas de capital no total de 20.000 (vinte mil) cotas, de custo nominal de R\$20.000 (vinte mil reais) ao novo sócio ora admitido **JOSE PAULO JORGE**, que neste ato, dá à sócia ora vendedora, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Elevação do capital social para R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, sendo o valor da elevação de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
<b>RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER</b>	25.000	50	25.000,00
<b>JOSE PAULO JORGE</b>	25.000	50	25.000,00
<b>TOTAL</b>	50.000	100	50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA**

O objetivo social passa a ser:

- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio atacadista de leite e laticínios;
- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;

Edurda Leite Beir... Mot. 208678
   
 CONFERE COM O ORIGINAL
   
 Edurda Leite Beir... Mot. 208678
   
 CONFERE COM O ORIGINAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- Comércio atacadista de açúcar;
- Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista de massas alimentícias;
- Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (distribuição);
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios,
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação).

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

Cachoeirinha de Itapemirim-ES, 14/02/2008.

*Renata Nascimento*  
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

*Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge*  
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

*Jose Paulo Jorge*  
JOSE PAULO JORGE



*Eduarda Leite Belin*  
Eduarda Leite Belin  
Mat. 209678

CONFERE COM

*Eduarda Leite Belin*  
Eduarda Leite Belin  
Mat. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.I. nº 137.855.3-SPTC-ES, nascida em 12/07/1976, residente e domiciliada à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788 e **JOSE PAULO JORGE**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da C.I. nº 134.239 SPTC/ES e CPF/MF 014.834.717-72, nascido em 02/04/1938, residente e domiciliado à Rua Konrad Adenauer, nº 12, Apt. 303, Ed. Bellevue, bairro Gilberto machado, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29303-270. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É admitido na sociedade **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sócia **RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital integralizado na sociedade no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade transferindo por venda ao sócio **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER** a totalidade de suas cotas, que neste ato, da à sócia ora vendedora, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O sócio **JOSE PAULO JORGE**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital integralizado na sociedade no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade transferindo por venda ao sócio **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER** a totalidade de suas cotas, que neste ato, da ao sócio ora vendedor, plena e irrevogável quitação.

**CLAUSULA QUARTA**

A sociedade poderá permanecer unipessoal por 180 (cento e oitenta dias), conforme artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

*[Faint background text from a stamp: "SERVICIO DE NOTAS DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM..."]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Eduarda Leite Beltrão**  
Mat. 200678  
CONFERE COM O ORIGINAL

**Eduarda Leite Beltrão**  
Mat. 200678  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**

**CLÁUSULA QUINTA**

Face a mudança no quadro societário, o capital ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

**CLAUSULA SEXTA**

A administração da sociedade passa a ser exercida por **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, com todos os direitos e poderes previstos em lei, que se incumbirá de todas as operações administrativas e financeiras, e representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo ainda constituir procuradores assim assinados.

**CLÁUSULA SETIMA**

O administrador declara sob pena de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

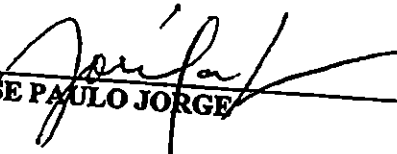
**CLÁUSULA OITAVA**

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

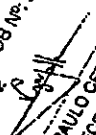
Cachoerode Itapemirim-ES, 06/07/2012.

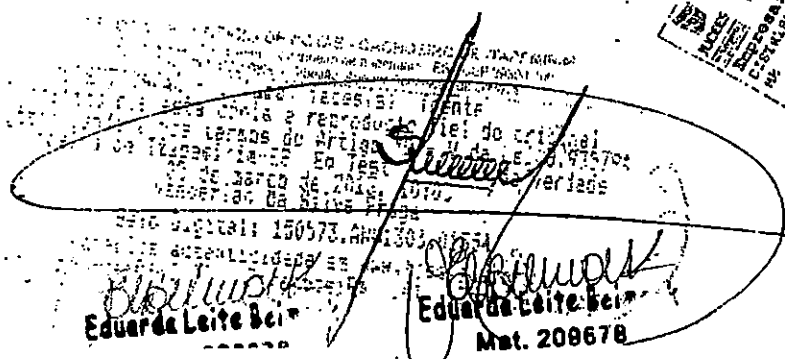
  
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

  
JOSE PAULO JORGE

  
JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER

**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/09/2012 SOB Nº: 20121698600  
Protocolo: 12/169860-0 DE 23/07/2012  
Cadastrada em: 22/01/2000 Nº: 0110900 6  
CNPJ: 07.354.817/0001-00 DISTR. DE ITOPEMIRIM-ES

  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO GERAL

  
Eduarda Leite Beir  
Mat. 209678

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**

**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788. Na condição de único sócio da empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua Bernardo Horta, nº 149, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP.29.300-782.

*Eduarda Leite Beir*  
Eduarda Leite Beir

Mat. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Eduarda Leite Beir*  
Eduarda Leite Beir

Mat. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**

2ª O capital será de R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) cotas de R\$1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo que o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) já se encontra integralizado e é proveniente da empresa ora transformada, e neste ato o sócio JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER, integraliza o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será: 46.32-0-01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 46.31-1-00 Comércio atacadista de leite e laticínios; 46.34-6-01 Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.32-0-02 Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 46.33-8-01 Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.34-6-03 Comercio atacadista de pescados e frutos do mar; 46.35-4-01 Comercio atacadista de água mineral; 46.37-1-01 Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 46.37-1-02 Comercio atacadista de açúcar; 46.37-1-03 Comercio atacadista de óleos e gorduras; 46.37-1-04 Comercio atacadista de paes, bolos, biscoitos e similares; 46.37-1-05 Comercio atacadista de massas alimentícias; 46.37-1-07 Comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; 46.37-1-99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.41-9-02 Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 46.42-7-01 Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 46.42-7-02 Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.46-0-01 Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8-01 Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; 46.47-8-02 Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46.49-4-08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 Comercio atacadista de artigos descartáveis em geral; 46.49-4-99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente; 46.51-6-01 Comercio atacadista de equipamentos de informática; 56.20-1-01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 25/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER com os poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

*[Handwritten signature]*  
Eduardo Leite Beir  
Mat. 209678

*[Handwritten signature]*  
Eduardo Leite Beir  
Mat. 209678

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

2

*[Handwritten mark]*



100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

100 100 100 100

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**

- 6ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.
- 7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.
- 8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2012

*Assinado*  
**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/12/2012 SOB Nº: 32600011682  
Protocolo: 12/188515-1, DE 15/10/2012

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL  
EIRELI

*Paulo*  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

*[Faint text and signature]*

*Eduarda Leite*  
Eduarda Leite  
Mat. 208678  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Eduarda Leite*  
Eduarda Leite  
Mat. 208678  
**CONFERE COM**

SECRET  
1950  
-TOP SECRET-  
SECRET



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Cartório do 1º Ofício de Notas**

**Tabelião: Agenor Conceição de Oliveira**



**LIVRO: 058**

**FOLHA: 072**

**PROCURAÇÃO** bastante que faz **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, na forma abaixo:

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **VINTE E UM (21)** dias do mês de **NOVEMBRO (11)** do ano **DOIS MIL E DÓZE (2012)**, nesta Cidade e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, em Cartório à Rua 25 de Março nº 70, perante mim, Agenor Conceição de Oliveira, tabelião, que esta subscreve e assina, compareceu como outorgante, **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.190.976/0001-50, cujos atos constitutivos encontram-se registrados na JUCEES sob o nº 32201109006, alteração contratual nº 04, de 08.08.2012, sob o nº 20121696600, com sede na Rua Bernardo Horta nº 149, bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim - ES, neste ato representada por seu sócio administrador, **José Alexandre Cheim Sader**, filho de Amin Amil Sader e de Rosa Martha Cheim Sader, brasileiro, natural do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Lourival Salles nº 08, bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, portador da Carteira de Identidade nº 1.145.546-SSP/ES e do CPF/MF nº 034.914.287-42. O presente identificado e qualificado por mim, tabelião, à vista dos documentos exibidos e já enumerados, do que dou fé. Então por ela, por meio de seu representante legal, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JEFERSON CHEIM SADER**, filho de Amin Amil Sader e de Rosa Martha Cheim Sader, brasileiro, natural do Município do Rio de Janeiro - RJ, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Samuel Levy nº 311, bairro Aquidabã, Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04109923772 DETRAN/ES e do CPF/MF nº 970.306.787-53; com poderes para representar todos os interesses da empresa outorgante, em todas as modalidades de licitações, especialmente em licitações e leilões Municipais, Estaduais e Federal, podendo analisar e avaliar mercadorias, fazer cálculos e orçamentos, juntar e

*Jeferson Cheim Sader*

Rua 25 de Março nº 70	-	Fone (28) 3522-9896
Cachoeiro de Itapemirim	-	Estado do Espírito Santo

*José Alexandre Cheim Sader*  
**José Alexandre Cheim Sader**  
 Mat. 200678

*Eduarda Leite de...*  
**Eduarda Leite de...**  
 Mat. 20067

**CONFERE COM ORIGINAL**

THE REGISTERED  
OFFICE OF THE  
SECRETARY OF THE  
TREASURY  
WASHINGTON, D. C.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Cartório do 1º Ofício de Notas

00016

Tabelião: Agenor Conceição de Oliveira

retirar documentos, assinar laudos, substabelecer e nomear um novo procurador, oferecer lances verbais e escrito, impugnar proposta, apresentar recursos administrativo, impugnar edital, assinar contrato, declarações e demais documentos necessários, receber e dar quitação, praticar ainda poderes junto a qualquer instituições financeiras e cooperativas de crédito, para abrir e movimentar contas correntes ou contas poupanças, podendo efetuar depósitos e retiradas, fazer e baixar aplicações, solicitar saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar e sacar cheques, receber importâncias, passar recibos e dar quitação, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos que forem necessários, podendo ainda, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar e ajustar as condições, firmar compromisso em título de crédito, constituir garantias, pagar taxas de serviço, assinar contratos necessários, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de rerratificação, e praticar enfim todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. (FEITA CONFORME MINUTA APRESENTADA). Dispensadas as testemunhas conforme o disposto no artigo 277 do Provimento nº 038/2005 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Assim o disse e me pediu lhe fizesse a presente proeuração, que depois de lida em voz alla, aceita e assina. Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2012. Eu, Vanderlan da Silva Fraga *[Signature]*, escrevente autorizado, digitei, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. Em testemunho da verdade *[Signature]*

Outorgante:

*[Signature]*  
José Alexandre Chaim Sader, por Distribuidora Centro Sul Ltda.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
150573.MYK1216.00259  
Emol: R\$ 28,37 Encargos: R\$ 9,58 Total: R\$ 37,95  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM FS  
RUA 25 DE MARÇO Nº 70  
Agenor Conceição de Oliveira  
Tabelião  
Viviane Mota Fernandes de Oliveira  
Tabeliã Substituta

*[Signature]*  
Eduarda Leite Beir  
Mat. 209628  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Rua 25 de Março nº 70  
Cachoeiro de Itapemirim  
Fone (28) 3522-9896  
Estado do Espírito Santo

*[Signature]*  
Eduarda Leite Beir  
Mat. 209678  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos nº 234546**

**Nome:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
**CNPJ:** 06.190.976/0001-50

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 10:51:52h do dia 15/09/2015 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 14/11/2015.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:  
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

  
Eduardo Leite Beirão  
Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET





Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015406889

Identificação do Requerente: CNPJ N° 06.190.976/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.


Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 15/09/2015, válida até 14/12/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15 de Setembro de 2015.

Autenticação eletrônica: 11882.4D83.098D9

  
Eduarda Leite Beirão  
Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

1957  
By G. W. M.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**  
**CNPJ: 06.190.976/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:31:31 do dia 01/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2016.

Código de controle da certidão: **5372.5DA8.D5B2.2CBA**

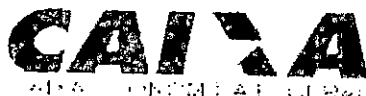
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Eduardo Leite Beirão  
Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

1954



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06190976/0001-50  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME  
**Endereço:** R BERNARDO HORTA 149 / GUANDU / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2015 a 30/09/2015

**Certificação Número:** 2015090103570325841226

Informação obtida em 15/09/2015, às 10:53:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

  
**Eduarda Leite Beirão**  
Mat. 208678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

1954-1955 Annual Report

of the

Board of Directors



Itapemirim-ES, 15 de Setembro de 2015

Análise do Processo nº 23.019/2015  
Distribuidora Centro Sul Eireli

À Assessoria Executiva de Gabinete,

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*:

**“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.**

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

**Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.**

**Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.**

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, s/nº - Centro - Itapemirim (ES) - CEP 29.330-000  
(28) 3529-6819 - flaviosilva@itapemirim.es.gov.br

**III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.**

Por todo exposto, após análise, constatamos que, razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento do Exmo. Prefeito Municipal, após dê-se prosseguimento processual, efetuando a realização do competente empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico exarado às fls. 16 – 17. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para apuração da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente,

  
FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO  
*Controlador Geral do Município de Itapemirim*

62

2



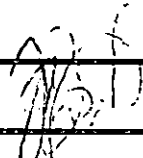
PROCOLO PMI Nº: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

AD 8820

Para ser lida

  
João Pedro Nogueira da Santa Rita  
Matriculã: 210282-01

À EFÍN

Segue pré-empenho.

  
Franciane Silvério da Silva

**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**

27.174.168/0001-70

**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003659/2015 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2015

Ficha : 0000223

Data : 15/09/2015

Data Ref.: 15/09/2015

Valor : 64.797,85

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS

Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME

CNPJ/CPF : 06.190.976/0001-50

Bairro : GUANDU

Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço : RUA BERNARDO HORTA

UF : ESPIRITO SANTO..

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	64.797,85	Valor Pré Empenho	64.797,85	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0023019/2015

Modalidade : Licitação

Objeto : GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**SUBELEMENTO**

33909301000 - INDENIZAÇÕES

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	64.797,85	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	64.797,85
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	64.797,85	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	64.797,85
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	64.797,85	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	64.797,85

**Local/Data/Assinaturas**

Itapemirim, 15 de setembro de 2015

  
 Franciane Silvério da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-E  
Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade

À Procuradoria,

A pedido.

*Fl. Inmaculada Paz*  
**Neila Aparecida de Souza**  
Matrícula 417050-01

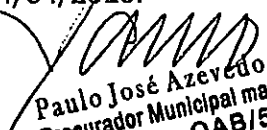
APR 19 1964  
LIBRARY OF CONGRESS

**À SEFIN**

**PMI/ 23019/ 2015**

1. Informamos ter recepcionado ação de cobrança judicial, proposta por Distribuidora Centro Sul EIRELI, distribuída ante Vara Cível de Itapemirim/ES sob nº 0000884-93.2016.8.08.0026, com audiência designada para o próximo dia 16.5.2016 às 13h40.
2. A demanda tem origem no quanto é tratado nestes autos, ainda não satisfeito.
3. Considerando que já há manifestação desta Procuradoria (fl.16-17) e da Controladoria (fl.41-42), inclusive com reserva orçamentária então datada de 15.9.2015, sendo que cópia integral destes já foi juntada pelo autor na ação judicial, solicitamos seja informado por qual razão o montante reclamado não foi pago, nem tampouco foi o mesmo destinado à apuração de responsabilidade.
4. Ressaltamos que a até então injustificada demora no procedimento analisado – pagamento ao fornecedor, e subsequente apuração de responsabilidade- ensejou a propositura da demanda, acrescendo ao monte original, juros moratórios, atualização monetária, custas processuais e honorários de sucumbência, passível de apuração distinta.
5. Aguardamos a manifestação de V.Sa., com máxima brevidade, considerando a já mencionada audiência designada.

Itapemirim/ES, 04/04/2016.


  
Paulo José Azevedo Branco  
Procurador Municipal matr. 108343  
Advogado OAB/5513/ES

02  
P

0000884-93.2016.8.08.0026 VOL: 001



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

Nº do Processo	0000884-93.2016.8.08.0026 
Nº Volume	001
Data Ajuizamento	17/03/2016
Nº Petição Inicial	201600324582
Classe	(7) Procedimento Ordinário
Natureza	Cível
Assuntos Principais	o (7715) Enriquecimento sem Causa;
Assuntos Secundários	o (10429) Execução Contratual;
Valor da Causa	R\$ 68.783,76
Vara	ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL
Data/hora de distribuição	17/03/2016 - 15:11 Distribuição por sorteio
<b>Requerente</b> (7105539) DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI Advogado: 12665-ES JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER <b>Requerido</b> (7105541) MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM	

### Autuação

Aos 17/03/2016 dias do mês de \_\_\_\_\_ ano de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Cidade e **COMARCA DE ITAPEMIRIM** e em meu cartório, autuo a petição e documentos que adiante J se \_\_\_\_\_ J seguem. Eu \_\_\_\_\_ Escrivão, subscrevi.



0000884-93.2016.8.08.0026



Mensageria Postal

47

0000884-93.2016.8.08.0026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

## Dados Resumidos da Petição Inicial

Pré-Cadastro número: 201600324582 em 15/03/2016

E-mail: felipe@cjarsul.com.br  
COMARCA DE ITAPEMIRIM

COMARCA DE ITAPEMIRIM  
**PROTOCOLO**  
Hora: 17:26  
17 MAR. 2016  
Nº \_\_\_\_\_

### PETIÇÃO INICIAL

#### CLASSIFICAÇÃO PROCESSUAL (CLASSE):

(7) Procedimento Ordinário - Procedimento de Conhecimento - Processo de Conhecimento - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

#### ASSUNTOS:

Principal:

(7715) Enriquecimento sem Causa - Atos Unilaterais - Obrigações - DIREITO CIVIL

Secundário:

(10429) Execução Contratual - Contratos Administrativos - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

#### REQUERENTES:

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

CPF/CNPJ:06190976000150

Rua Bernardo Horta 149, Guandú, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP:29300-795

ADVOGADO:

13800 - ES - FELIPE TELES SANTANA

#### REQUERIDOS:

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CPF/CNPJ:

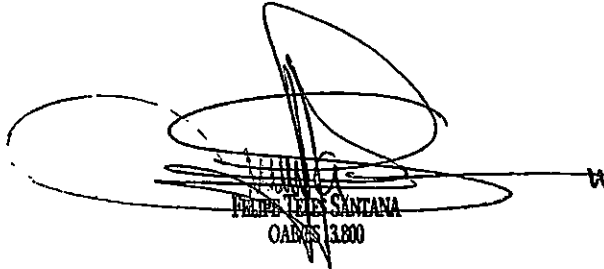
PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, S/N.º, EDIFÍCIO DA PREFEITURA, CENTRO, Itapemirim - ES - CEP:29330-000

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:

Assistência Judiciária: Não

Nº da Guia: 160042939

Valor da causa: 68783,76

  
FELIPE TELES SANTANA  
OAB/ES 13800

FLÁVIO CHEIM JORGE  
MARCELO ABELHA RODRIGUES  
MARIA LÚCIA CHEIM JORGE  
CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA  
CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS  
ALEX DE FREITAS ROSETTI  
BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT  
JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER  
OLAVO RENATO BORLANI JÚNIOR  
ALEXANDRE COSTA SIMÕES  
ALEX VAILLANT FARIAS  
FELIPE TELES SANTANA  
MYRNA FERNANDES CARNEIRO  
MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES  
ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES  
LUANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERK  
MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA  
LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS  
MYLLA CONTERINI BUSON  
THIAGO FELIPE VARGAS SIMÕES  
CAROLINA AVELAR DE OLIVEIRA  
KLEBER MÉDICI DA COSTA JÚNIOR  
NATHÁLIA SAIB DE PAULA  
CAMILA CARLETE GOMES  
RAPHAEL TIRELLO DE CARVALHO

MELISSA BATISTA MESQUITA  
LAIS SCARPAT NASCIMENTO  
IURY BAIOCO DE FARIAS  
MILENA MAGNOL CASAGRANDE  
DEBORAH ROSA ALCURE  
LARA FERNANDES VILAÇA MARTINS  
MILENA MAGNOL CASAGRANDE

**CHEIM JORGE  
ABELHA RODRIGUES**

**Advogados Associados**

COMARCA DE ITAPEMIRIM  
PROTOCOLO  
Hora: 13 : 25  
17 MAR. 2016  
Nº

0000884-93.2016.8.08.0026

6.12.16 16.07.2017

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06 190 976/0001-50, com sede na Rua Bernardo Horta, nº. 149, bairro Guandu, Térreo, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29.300-795, tel. (28) 3518-3444, e-mail [comercial@dcentrosul.com.br](mailto:comercial@dcentrosul.com.br), por seus procuradores ao final subscritos (documento em anexo), com escritório profissional situado a Rua Agripino de Oliveira nº. 10, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29.306-450, tel. (28) 3522-3720, e-mail [cjarsul@cjarsul.com.br](mailto:cjarsul@cjarsul.com.br), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente

**ACÃO DE COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM**



em face do **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/n.º, Centro, Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29.330-000, tel. (28) 3529-6196, e-mail [educacao@itapemirim.es.gov.br](mailto:educacao@itapemirim.es.gov.br), na pessoa do seu representante legal, com espeque nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**.1.**  
**FATOS**

A empresa requerente é pessoa jurídica regularmente constituída e atua na atividade de fornecimento atacadista de gêneros alimentícios diversos, ostentando idoneidade e responsabilidade em sua atividade econômica que lhe tem permitido participar de procedimentos licitatórios para abastecer entes e órgãos da Administração Pública.

No que tange ao Município de Itapemirim, a empresa requerente, por ter se sagrado vencedora de itens do Pregão Presencial n.º Presencial n.º 013/2015 (Ata de Registro de Preços n.º 0020/2015) da Secretaria Municipal de Educação, fornecia habitualmente gêneros alimentícios ao ente municipal de acordo com os pedidos formalizados em autorizações de fornecimento (documentos em anexo), para atendimento ao **Programa de Alimentação Escolar**.

Ocorre que apesar das entregas das mercadorias solicitadas pela secretaria de educação- merenda escolar - a requerente não obteve êxito perante o município no tocante ao recebimento.

Merece destacar que todos os procedimentos administrativos foram realizados:

Na entrega da nota

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA. ICMS REC. ANTEC. POR SUBST. TRIBUTARIA COMF. RICMS - R\$ 1007 PREG. ISENTOS CONF. ART. 2 DO L. N.º 1004 - EM 10/00 PRED. LIC. CONF. ART. 6º DO L. Nº 1004-03 TRIB. APROX. R\$ 34629,90 PED. R\$ 670,19 EST. 047780	

*Considerando que a fornecedora ementa se sui outra e a mesma foi suspensa por reincidência dos gêneros alimentícios mencionados na nota.*

*Assim que os cartões/produtos foram recebidos, os produtos de destino foram encaminhados.*

*União atualizada*

*M. 109764-01*

**CENTRO SI**  
 AG. 2016 OP. 003 CIC 2



Valéria Polidoro  
 Nutricionista  
 CRP 040600

Patrícia Monteiro Soares  
 Secretária Municipal de Educação  
 Município de Itapemirim

A própria secretária de educação atestou o recebimento das mercadorias:

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME**

<b>PROCESSO: Código de Controle nº 0487/2015</b>		
<b>CREDOR: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME</b>		
<b>DESPESA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>		
<b>PROCESSO ORIGINÁRIO:</b>		
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>NE Nº: 837, 638 e 839</b>	<b>VALOR: R\$ 64.797,85</b>	
<b>NOTA FISCAL 10921</b>	<b>EMISSÃO: 31/08/2015</b>	<b>VALOR: R\$ 64.797,85</b>

Informo para fins de liquidação de despesas e autorização de pagamento que os produtos constantes na NF 10921 em anexo foram fornecidos pela **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME**. Referem-se à despesa com aquisição de alimentação escolar para atender as unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Em 01/09/2015.

*Patrícia Monteiro Soares*  
 Secretária Municipal de Educação

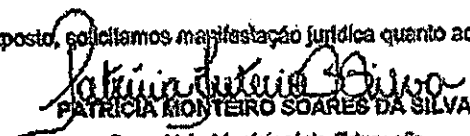
**Município de Itapemirim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA FISCAL Nº 137.271			
ITEM	Valor Fiscal	Nota Pagamento Realizado	Saldo Devedor
AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 3.371,69	R\$ 0,00	R\$ 3.371,69
BANANA PRATA	R\$ 8.360,04	R\$ 0,00	R\$ 8.360,04
LARANJA PÉRA	R\$ 5.910,30	R\$ 0,00	R\$ 5.910,30
LEITE INTEGRAL	R\$26.340,70	R\$ 0,00	R\$26.340,70
LIMÃO	R\$ 7.970,40	R\$ 0,00	R\$ 7.970,40
MANÃO	R\$ 2.575,62	R\$ 0,00	R\$ 2.575,62
MAÇA	R\$ 10.269,10	R\$ 0,00	R\$ 10.269,10
<b>Totais</b>	<b>R\$ 64.797,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 64.797,85</b>

Nota Fiscal nº 10.921, valor R\$ 64.797,85 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Informamos também que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.

  
PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

A controladoria recheou o procedimento e opinou pela realização do empenho e posterior pagamento:

03  
J

**À CONTROLADORIA.**

De compulsar dos autos verifica-se tratar de processo administrativo objetivando o pagamento através de indenização à empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL BIRELI** pelo fornecimento de gêneros alimentícios.

Há informação da efetiva prestação dos serviços, no valor de R\$ 64.797,85 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) sem a existência, todavia, de saldo de empenho.

[...]

Por todo exposto, após análise, constatamos que razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento do Excmo. Prefeito Municipal, após dê-se prosseguimento processual, estatuando a realização do competente empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico extraído às fls. 16 - 17. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para apuração da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente.

  
**FLAVIO DA SILVA RIBEIRO**  
Controlador Geral do Município de Itapemirim

Note-se: o município requerido fez o pré-empenho, mas até a presente data nada do pagamento, o que é um absurdo!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ESPIRITO SANTO  
ATA DE PRÉ EMPENHO Nº 003016/2015 - LIBERADA**

<b>Determine o Prê Empenho da forma abaixo</b>		Microele: 3015	Filha: 0000223
		Data: 15/09/2015	Data Rec: 15/09/2015 Valor: 64.797,85
Orgão: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 011 - EDUCAÇÃO - INCLUSÃO ESCOLAR Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 043 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Projeto/Atividade: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SALA DE AULA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INCLUSÃO ESCOLAR Elemento Orçamentário: 3.9000.0000 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUÍCIAS Fonte de Recursos: 1000000 - PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO			
Localidade: DISTRIBUIDORA CENTRO SUD. ITEMA-MS Bairro: GUARANI Endereço: RUA BERNARDO HORTA		CNPJ: 03.150.979/0001-60 Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF: ESPIRITO SANTO.	
Motivo: Reserva de crédito orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE DESPACHO DE VOUCHER DE PAGAMENTO EM AQUISIÇÃO DE BENS PARA PRÉVIO EMPENHO, conforme documentação anexa.			
Saldo Anterior Folia	64.797,85	Valor Prê Empenho	64.797,85
Saldo Disponível			0,00
Presente e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)			
Nº Registro: 003016/2015 Modalidade: Licitação Objeto: MATERIAIS ALIMENTÍCIOS			
<b>SUPLEMENTO</b>			
<b>LANÇAMENTO</b>			
Nº	Descrição	Valor	Valor
1	003016/2015 - CANCELAMENTO DE PRÉ-EMPENHO - RESERVA DE CREDITO - CANCELAMENTO DE PRÉ-EMPENHO	64.797,85	64.797,85
2	003016/2015 - PRÉ-EMPENHO ANTECIPADO	64.797,85	64.797,85
3	003016/2015 - PRÉ-EMPENHO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	64.797,85	64.797,85
Local/Data/Assinaturas			Itapemirim, 15 de Setembro de 2015

Portanto, ante o impasse verificado na inexistência de interesse do município requerido em providenciar o pagamento devido à empresa requerente pela via administrativa, bem como ante a impossibilidade de a empresa requerente continuar aguardando passivamente a solução administrativa que não é dada, é que se vale da prestação jurisdicional como remédio para a crise de inadimplemento verificada.

2.  
**FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Como cediço, prescreve a Constituição Federal que, salvo nas hipóteses excepcionadas na legislação, a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública adquirirá os bens de que necessitar. Vejamos:

**Art. 37. A administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios

de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [...] [destacamos]

Referida “compra”, porém, é definida na Lei n.º 8.666/93 como toda aquisição levada a efeito pela Administração Pública visando ao fornecimento, de uma só vez ou parceladamente, dos bens de que precisa para executar as suas atividades ou serviços; sendo certo que não há dúvida alguma de que tal “compra” se dá, necessariamente, mediante remuneração, sendo, portanto onerosa. Confira-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

III – Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; [...] [destacamos]

No caso concreto, evidente que estamos diante de uma legítima contratação levada a efeito pela Administração Pública, tendo a empresa requerida efetivamente participado de procedimentos licitatórios e sagrou-se classificada para fornecimento de gêneros alimentícios à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Pregão Presencial n.º 013/2015 (Ata de Registro de Preços n.º 0020/2015).

Destarte, considerando a efetiva entrega dos produtos pretendidos pelo município requerido, a tempo e modo das respectivas solicitações – fato este já ratificado pela Secretaria Municipal de Educação – , revela-se ilícito o não pagamento pelos bens adquiridos do particular e enseja flagrante abusividade a longa demora de mais de 295 (duzentos e noventa e cinco) dias verificada sob o pálio da promessa de acerto das pendências; circunstância esta que vêm impondo prejuízos à empresa requerente.

Trata-se de flagrante violação do *pacta sunt servanda* por parte do município requerido, infringindo ainda os princípios da segurança jurídica, da

confiança legítima e, também, da boa-fé, todos aplicáveis à Administração Pública em suas relações com particulares; aliás, como se colhe implícito da regra disposta na Lei 8.666/93 que impõe tanto ao particular quanto à Administração Pública o fiel cumprimento do contrato administrativo, a saber:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. [destacamos]

O indevido inadimplemento do município requerido encerra, na esteira da lição colhida de doutrina especializada, **fato da administração**, verificável “toda vez que uma ação ou omissão do poder público, especificamente relacionada ao contrato, impede ou retarda a sua execução”.<sup>1</sup>

O fato da administração, aqui evidenciado pela sua omissão em efetuar o pagamento devido a título de contraprestação dos produtos adquiridos, remunerando o particular contratado para tanto, é inclusive elencado como ilícito capaz de ensejar a rescisão contratual pela parte inocente, que neste caso concreto é a ora empresa requerente, conforme assevera a Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; [...] [destacamos]

Importante argumentar, ainda, que nem mesmo a eventual alegação de suposta nulidade em procedimentos internos, seja por insuficiência ou mesmo ausência de prévio empenho, pode ser tomada como óbice ao pagamento ora reclamado.

Isso porque a jurisprudência já sedimentou a razão de que, malgrado se vislumbre eventual irregularidade por inexistência de empenho para

<sup>1</sup> Cf. ALEXANDRINO, Marcelo *et* PAULO, Vicente. *Direito Administrativo descomplicado*. 21. ed. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2013, p. 571.

configurar a obrigação do poder público, deve ser deferido o pagamento na hipótese em que se verificar já terem sido efetivamente entregues e utilizadas os bens adquiridos pela Administração Pública.

Vejamos os vastos e sólidos precedentes do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA a esse respeito:

ADMINISTRATIVO. INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE INTERESSE. CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO SEM O NECESSÁRIO FORMALISMO. NÃO-PAGAMENTO. COBRANÇA JUDICIAL. PRINCÍPIO DO NÃO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PAGAMENTO DEVIDO.

1. Há que se diferenciar o interesse público e o interesse da Administração (ou interesse público secundário). No caso em tela, trata-se de ação de cobrança da empresa recorrida em face de mercadorias entregues ao Município e não adimplidas, em nítida persecução ao seu próprio interesse, consistente em minimizar o dispêndio de numerário. Tal escopo não se coaduna com o interesse público primário da sociedade.

2. Apesar de ser necessária a existência de empenho para configurar a obrigação, o Tribunal a quo constatou que, no caso, houve a efetiva entrega das mercadorias com a existência de recibos devidamente assinados por funcionários municipais, além da comprovação da utilização dessas mercadorias em obras do município.

(fls. 472/473).

3. Se o Poder Público, embora obrigado a contratar formalmente, opta por não fazê-lo, não pode, agora, valer-se de disposição legal que prestigia a nulidade do contrato verbal, porque isso configuraria uma tentativa de se valer da própria torpeza, comportamento vedado pelo ordenamento jurídico por conta do prestígio da boa-fé objetiva (orientadora também da Administração Pública).

4. Por isso, na ausência de contrato formal entre as partes - e, portanto, de ato jurídico perfeito que preservaria a aplicação da lei à celebração do instrumento -, deve prevalecer o princípio do não enriquecimento ilícito. Se o acórdão recorrido confirma a execução do contrato e a realização da obra pelo recorrido, entendo que deve ser realizado o pagamento devido pelo Município recorrente.

5. Recurso especial a que se nega provimento.

(REsp 1148463/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/11/2013, DJe 06/12/2013) [destacamos]

ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PAGAMENTO. NÃO OCORRÊNCIA. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA. VEDAÇÃO DO CONFISCO. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA DOS ADMINISTRADOS. PRESUNÇÃO DA LEGITIMIDADE DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS. PRINCÍPIO DA MORALIDADE.

1. Conforme a moldura fática delineada pela corte de origem, não obstante a invalidade do contrato, a recorrida prestou integralmente os serviços contratados (pavimentação de vias e drenagem pluvial em ruas no exercício



de 1999), mas o pagamento não foi efetuado nas épocas previstas nos contratos.

2. A ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza. O Direito não pode servir de proteção àquele que após empenhar uma despesa, e firmar o contrato de aquisição de serviço, e receber a devida e integral prestação deste, deixa de atestar a correta realização da despesa e proceder à liquidação para finalmente efetuar o pagamento, sobretudo diante da proteção da confiança dos administrados, da presunção da legitimidade das contratações administrativas, do princípio da moralidade, do parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/1993 (segundo o qual a nulidade do contrato administrativo "não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável") e dos artigos 36 a 38 da Lei n. 4.320/1964, que nunca instituíram o enriquecimento indevido.

3. Tal inadimplemento também fere o princípio da vedação do locupletamento ilícito, a proteção à propriedade privada e a vedação ao confisco, uma vez que a Administração, que teve um incremento patrimonial sem justa causa, deixará de pagar ao contratado pelos serviços regularmente prestados e pela mercadoria devidamente entregue. Precedentes.

4. A nulidade do contrato administrativo, quando sequer se põs em questão a boa-fé do particular, pode até autorizar a responsabilidade por ato de improbidade administrativa, mas não permite deixar a descoberto o adimplente quanto às despesas realizadas, com o cancelamento da nota de empenho.

5. Recurso especial não provido. (REsp 1366694/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/04/2013, DJe 17/04/2013) [destacamos]

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA. SERVIÇOS PRESTADOS. PAGAMENTO. NECESSIDADE. DISPOSITIVO LEGAL COM INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO. SÚMULA 284/STF. REEXAME DO CONTEXTO FÁTICO DA DEMANDA.

1. A indicação circunstanciada da questão federal objeto da divergência é pressuposto indispensável ao conhecimento do recurso especial interposto com base na alínea c do permissivo constitucional (Súmula 284/STF).

2. O recurso especial não se presta a reexame de matéria fático-probatória (Súmula 7/STJ).

3. Afirmada a efetiva prestação de serviços à Administração, é devido o pagamento ao contratado que os prestou de boa-fé, mesmo que indevidamente dispensada a prévia licitação. Conforme estabelece o art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93 "A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa".

Precedentes: AgRg no REsp 303730/AM, 2ª T., Min. Paulo Medina, DJ de 02.12.2002; AgRg no REsp 332956/SP, 1ª T., Min. Francisco Falcão, DJ de 16.12.2002; REsp 545471/PR, 1ª T., Min. Denise Arruda, DJ de 19.09.2005.

4. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido. (REsp 707.710/MG, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/10/2005, DJ 07/11/2005, p. 117) [destacamos]

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO NULO. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. DEVER DE INDENIZAÇÃO.

1. O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício. Precedente: AgRg no REsp 332956/SP DJ 16.12.2002.

2. No mesmo sentido, é a posição da doutrina acerca do tema, in litteris: 7) Os Efeitos da Invalidação do Ato Administrativo (...) Um exemplo permite compreender facilmente o raciocínio. Suponha-se um contrato administrativo nulo, em que o defeito resida no ato de instauração da licitação. Reconhecido o defeito e pronunciada a nulidade com efeito retroativo, ter-se-ia de reconstituir a situação fática anterior à contratação. Isso significa não apenas que o particular teria de restituir à Administração as prestações que houvesse recebido, mas que também a própria Administração teria de adotar idêntica conduta. Ou seja, não seria cabível que a Administração incorporasse em seu patrimônio a prestação recebida do particular e se recusasse a produzir a remuneração correspondente, alegando a nulidade. (...) Ou seja, o Estado não pode apropriar-se de um bem privado, a não ser mediante desapropriação, com o pagamento de justo preço. É evidente que seria inconstitucional o Estado comprar um bem e, em seguida, anular o contrato e ficar com o bem sem pagar o preço. Muito mais despropositado seria produzir esse resultado mediante a invocação de defeito na própria atividade administrativa pública. A anulação contratual não pode gerar efeitos equivalentes aos do confisco. Tudo aquilo que não é lícito ao Estado obter diretamente também é ilícito ser obtido por via indireta - especialmente, por meio de um ato administrativo reputado inválido.

No exemplo considerado, existem apenas duas alternativas jurídicas: ou o Estado devolve o bem comprado ou indeniza o particular pelo preço correspondente. Em qualquer caso, deverá ademais de tudo compor outras perdas e danos decorrentes de sua atuação defeituosa.(...) Bem por isso, a solução já fora consagrada no âmbito do Direito francês, no qual se admite

que a teoria do enriquecimento sem causa 'permite assegurar indenizações, que a equidade recomenda, nos casos especialmente em que as obras foram executadas ou as prestações fornecidas com base em um contrato que, finalmente, não foi concluído, que foi entranhado de nulidade, que atingiu a seu termo ou em que nenhum instrumento foi preparado ou ainda à margem de um contrato'(...)" (In Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição - Dialética, páginas 517/519) 3. In casu, o Tribunal local determinou o pagamento de R\$ 38.974,38 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) que entendeu valor acima do preço de mercado da obra, obstando a devolução integral de 50.000,00 (cinquenta mil reais) que encerrava locupletamento, conforme precedentes da Corte.

4. Inexiste dano à moralidade administrativa que justifique a condenação do administrador público a restituir os recursos auferidos por meio de crédito aberto irregularmente de forma extraordinária, quando incontroverso nos autos que os valores em questão foram utilizados em benefício da comunidade. Precedente: EREsp 260821/SP DJ 13.02.2006) 5. Não há ofensa ao art. 535 do CPC, quando o tribunal de origem pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão.

6. Recurso especial desprovido.

(REsp 753.039/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122) [destacamos]

Como se vê, a hipótese dos autos se assemelha às dos precedentes antes citados, devendo, portanto, a mesma razão de decidir a eles aplicada ser emprestada à solução desta demanda (art. 489, §1.º, inc. VI, do CPC), uma vez que o município requerido já reconheceu, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, a efetiva entrega dos bens no quantitativo discriminado em cada uma das notas fiscais em apreço e, ainda, chegou-se ao ponto de expedir as notas de pré-empenho reconhecendo como devidos os valores reclamados, cujo pagamento ainda não se verificou por fato da administração (mora/omissão).

Evidente, portanto, que os fatos constitutivos do direito autoral são, na verdade, NOTÓRIOS na circunscrição do município requerido, e, também, INCONTROVERSOS, haja vista que é sabido que não houve interrupção no fornecimento da merenda escolar fornecida pela empresa requerente, por esforço desta, e o município já reconheceu o fornecimento e o valor da obrigação, de modo que resta até mesmo dispensada qualquer produção probatória complementar à documental que já instrue esta petição inicial, conforme assevera o Código de Processo Civil:

Art. 374. Não dependem de prova os fatos:

I – notórios;

[...]

III - admitidos no processo como incontroversos; [...] [destacamos]

Note-se que neste caso persiste o dever de pagamento para a Administração Pública em favor da ora empresa requerente, mesmo que inexistente o empenho, pois o contrário ensejaria enriquecimento sem causa para o município requerido e, a um só tempo, desrespeito ao direito fundamental de propriedade do particular; este com assento constitucional e aquele com vedação prevista na Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), *in verbis*:

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXII - é garantido o direito de propriedade; [...] [destacamos]

**CÓDIGO CIVIL:**

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Parágrafo único. Se o enriquecimento tiver por objeto coisa determinada, quem a recebeu é obrigado a restituí-la, e, se a coisa não mais subsistir, a restituição se fará pelo valor do bem na época em que foi exigido. [destacamos]

Vale ressaltar, por fim, que o pagamento ora reclamado, por certo, não prescinde da devida correção monetária desde a data do requerimento a que aludem os Protocolo n.º 23.019, isto é, desde 31/08/2015, bem como não dispensa o acréscimo por juros de mora na razão média de 0,5% (meio por cento) desde a sua citação nesta demanda, em respeito ao que prevê o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97.<sup>2</sup>

**3.**  
**PEDIDOS**

<sup>2</sup> Confira-se a Lei n.º 9.494/97: “Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (Redação dada pela Lei nº 11.960, de 2009).”

Ante ao exposto, pede a empresa requerente:

3.1. a procedência da pretensão autoral, consistente na condenação do município requerido a pagar a importância de R\$ 68.783,76 (sessenta oito mil setecentos e oitenta três reais e setenta seis centavos), à empresa requerente mais custas judiciais, acrescidas de correção monetária desde a data do requerimento administrativo (Protocolos n.º 23.019), isto é, desde 31/08/2015, mais juros de mora na razão média de 0,5% (meio por cento) desde a sua citação nesta demanda (art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97) até a data da efetiva quitação;


3.2. a condenação do município requerido em honorários advocatícios em favor dos patronos da empresa requerente, na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação, atualizado do proveito econômico ou valor atualizado da causa (art. 85, §3.º, inc. I, do CPC).

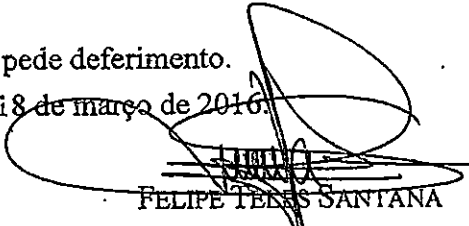
3.3. seja deferido o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no CPC, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido autoral, influenciando eficazmente na convicção desse h. Juiz(iza), especialmente por meio da prova documental inclusa (art. 320 do CPC), que equivale aos originais (art. 425, inc. VI, do CPC) e documental complementar/suplementar (art. 396 do CPC), prova oral cujo rol será oportunamente apresentado (§§ 4.º ou 5.º do art. 357 do CPC), inspeção judicial (art.481 do CPC) e pericial para exame, vistoria e/ou avaliação (art. 464 do CPC), se assim exigir o contraditório dos autos e apenas na hipótese de não se proferir julgamento antecipado por restar convencido esse h. Juiz(iza) da notoriedade e incontrovérsia dos fatos constitutivos do direito reclamado (art. 355, inc. I, do CPC);

Atribui-se à causa o valor de R\$ 68.783,76 (sessenta oito mil setecentos e oitenta três reais e setenta seis centavos), que equivale à pretensão autoral (R\$ 64.797,85) corrigida monetariamente desde o requerimento administrativo não atendido (31/08/2015) até a data da propositura desta demanda (art. 292, inc. I, do CPC).

Nestes termos, pede deferimento.

Itapemirim (ES), 18 de março de 2016.

  
JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER  
OAB/ES 12.665

  
FELIPE TELES SANTANA  
OAB/ES 13.800

H  
J

**ROL DE DOCUMENTOS EM ANEXO:**

1. Contrato social;
2. Procuração;
3. Ata de Registro de Preços n.º 0020/2015 (Pregrão Presencial n.º 013/2015);
4. Nota fiscal eletrônica n.º 10.921;
5. Processo Administrativo n.º 23.019/2015;
6. Planilha de atualização montearia (TJES).

CT

CT

63

96  
7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA  
JUSTIÇA

### Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Valores Atualizados Até 15/03/2016

Data da Elaboração do Cálculo: 15/03/2016 às 11:08:44

#### Dados:

Valor do Principal em 31/08/2015:	64.797,85
Fator de correção monetária do TJ/ES de 31/08/2015 a 15/03/2016:	1,061513057
Juros a partir de:	-
Valor das custas pagas:	-
Honorários Advocatícios sobre o Débito:	-
Multa sobre o Débito:	-

#### Operações Aritméticas:

Principal corrigido:	R\$ 68.783,76
Juros do Período:	-
Valor atualizado até 15/03/2016:	R\$ 68.783,76
Custas pagas corrigidas a ser ressarcidas :	-
Multa sobre o Principal Corrigido:	-
<b>Subtotal 1:</b>	<b>R\$ 68.783,76</b>

Aplicar Multa de 10% prevista no Art. 475-J do CPC

**Total 1 (DÉBITO ATUALIZADO):** R\$ 68.783,76

Honorários s/ o Débito Atualizado: -

Multa de 10% prevista no Art. 475-J do CPC: R\$ 0,00

**Total 2 (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS):** R\$ 0,00

**Total Geral:** R\$ 68.783,76

64



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

**CERTIDÃO**

0000884-93.2016.8.08.0026 - Procedimento Ordinário  
Requerente: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
Requerido: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº 0033/2016 para o(a)(s) Advogado(a)(s):

Advogado(a): 12665/ES - JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER  
Requerente: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

Para tomar ciência do R. Despacho:

- Vistos em inspeção.
- Ante o disposto no art. 334 do Código de Processo Civil de 2015, designo audiência de conciliação para o dia 16/05/2016 às 13:40 horas.
- Cite-se o réu, nos termos do art. 334, *caput*, do CPC/15.
- Intime-se a parte autora, nos termos do art. 334, §3º, do CPC/15.
- Diligencie-se.

ITAPEMIRIM, 29 DE MARÇO DE 2016

ESTEVAO JACKSON AMBROSIO  
CHEFE DE SECRETARIA

**CERTIFICO** que a publicação supra foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº. 5200 em 30/03/2016, sendo considerado como data de publicação o dia 31/03/2016.

Itapemirim, 30. março 2016

ESTEVAO JACKSON AMBRÓSIO  
Chefe de Secretaria





Secretaria Municipal de Finanças

**Processo nº 23.019/2015.**

À Procuradoria Geral do Município de Itapemirim,  
A/C do Dr. Paulo José Azevedo Branco – Procurador Municipal.

Resumo: Informações quanto ao pagamento da Nota Fiscal nº 10921, emitida em 31 de Agosto de 2015, em favor da Empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, portadora do CNPJ nº 06.190.976/0001-50.

Quanto ao seu questionamento, por qual razão o montante reclamado não fora quitado, temos a relatar que apesar de constar nos autos à liquidação de despesa por parte da ordenadora da época (Patrícia Monteiro Soares da Silva), chegaram ao conhecimento da SEME através de diversos ofícios dos diretores escolares, solicitações de merenda e posteriormente a entrega desses materiais constantes na nota fiscal que faz parte dos autos.

Foram convocados a Secretária Municipal de Educação, o Procurador Dr. Eduardo Cavalcante Gonçalves, o Chefe da Merenda Escolar, os Servidores da parte Técnica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Fornecedores, para participarem da reunião realizada na Secretaria Municipal de Finanças, no qual fora solicitado aos fornecedores que apresentassem relatórios com planilhas identificando em quais escolas e quais os quantitativos distribuídos, nesse momento os mesmos relataram que parte era entregue direto nas escolas e outra parte no almoxarifado, diante dessa informação, em comum acordo foi solicitado à Secretaria Municipal de Educação, se a mesma tinha condições de solicitar a assinatura das diretoras das escolas nas planilhas que os fornecedores apresentariam.

No entanto, segundo a Equipe Técnica da SEME e do Chefe do Almoxarifado (Setor de Merenda Escolar), os diretores não iriam assinar nenhum tipo de documento, uma vez que as escolas estavam sem merenda escolar, fatos comprovados nos diversos pedidos protocolados. Logo, a fim de solucionar o débito, a Secretaria Municipal de Educação apresentou um relatório do setor de almoxarifado relatando todo o ocorrido, apresentando também vários ofícios das escolas solicitando merenda escolar.

Cabe ressaltar que, após consulta ao site da Câmara Municipal de Itapemirim, foi identificado denúncias contra a Vice-Prefeita Municipal, no qual versavam sobre os processos relativos à aquisição de merenda escolar.

Portanto, considerando os fatos narrados, bem como informações desta Procuradoria Geral (folha 46), esta Secretaria Municipal de Finanças entende a necessidade de remeter os autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para devida autorização ou não, quanto á possibilidade de pagamento.

15 de Abril de 2016.

**Plesley Pereira Marvila**  
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Finanças  
Praça Domingos José Martins, S/nº, Centro – Tel.: (028) 3529-6200.  
E-mail: contabilidade.itapemirim@gmail.com

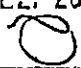






CNPJ 06 190 976/0001-50  
I.E 082 261 95-4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROTÓCOLO
PMI Nº <u>22.755</u>
02 DEZ. 2015

PROTÓCOLISTA

PROCESSO N.º 23.019

**REF. SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM**

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Bernardo Horta, nº 149, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 06.190.976/0001-50, com Inscrição Estadual sob o nº 082261954, vem, com o devido respeito, apresentar detalhamento de mercadorias (gêneros alimentícios) fornecidas, pugnando ao final para que Vossa Excelência se digne a determinar o pagamento da NF-e n.º 10921.

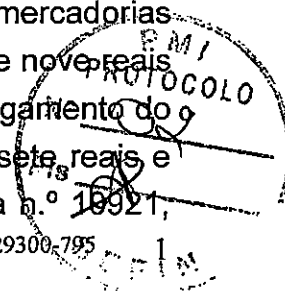
Aproveita-se o ensejo para esclarecer que a empresa ora requerente, vencedora do Pregão n.º 013/2015, na qualidade de fornecedora de boa-fé, efetivamente forneceu às instituições de ensino deste Município de Itapemirim/ES gêneros alimentícios indispensáveis à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme solicitações por e-mail's, bem como relatórios de "Confirmação de Entrega", pedidos, declarações e notas em anexo, que foram conferidas e recebidas pela servidora pública, Sra. Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro.

Referidos comprovantes de entrega, que se encontram organizados em anexo por página (28 páginas), foram sintetizados em planilha descritiva também inclusa, que traz o resumo dos itens efetivamente entregues (banana, laranja etc.), contemplando quantitativo de cada item, bem como os seus valores unitário e total, para facilitar a compreensão e verificação.

Apesar da planilha descritiva apresentar como valor total de mercadorias efetivamente entregues a quantia de R\$ 67.009,04 (sessenta e sete mil e nove reais e quatro centavos), a empresa ora requerente reafirma seu pedido de pagamento do valor de R\$ 64.797,85 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme constante da Nota Fiscal Eletrônica n.º 10921,

Rua Bernardo Horta, 149 - Bairro Guandu - TEL/FAX 28 3518 3444 - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-795

Email: comercial@dcentrosul.com.br



J



**DISTRIBUIDORA  
CENTRO SUL**

CNPJ 06 190 976/0001-50  
I.E 082 261 95-4

emitida em 31/08/2015, abrindo mão do valor excedente a título de desconto e porque qualquer atraso no pagamento em questão, para que se retifique a referida nota, geraria maior prejuízo para a requerente.

Esclarece-se, também, que referida Nota fiscal Eletrônica n.º 10921 foi emitida por orientação da igualmente referida servidora, Sra. Jessica, em substituição das Notas Fiscais Eletrônicas n.ºs 10576, 10577 e 10578, que foram canceladas por orientação dessa Administração Pública Municipal, o que já vem gerando prejuízos para a empresa requerente, que teve de arcar antecipadamente com o recolhimento dos tributos pertinentes.

Neste passo, considerando que já houve a efetiva entrega dos gêneros alimentícios listados em anexo, com a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, assim como considerando que a ora requerente atuou de boa-fé, garantindo que não seria interrompida o Programa de Alimentação Escolar neste Município, tem direito a ora requerente ao recebimento pelos produtos fornecidos, devendo, de lado outro, essa Administração Pública prezar pelo postulado da proteção da confiança dos administrados, evitando comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*) e violações aos princípios da administração pública.

Face a todo o exposto, reitera-se pedido para que, com urgência, seja determinada a realização do pagamento da quantia de R\$ 64.797,85 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) a que alude a NF-e n.º 10921, em favor da ora requerente, garantindo, assim, a continuidade do fornecimento e a qualidade/eficiência do Programa de Alimentação Escolar neste Município.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapemirim/ES, 20 de novembro de 2015.

  
Jeferson Cheim Sader  
**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**



DATA DE RECEBIMENTO CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM



**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**  
RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 10921  
SÉRIE **1**  
PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3215 0806 1909 7600 0150 5500 1000 0109 2110 0010 9214

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150030709283 31/08/2015 13:08:54

NAT. DA OPERAÇÃO  
VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB / VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082261954 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 08.190.976/0001-50

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL 101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	CNPJ/CPF 27.174.168/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA DA EMISSÃO 31/8/2015
ENDEREÇO PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS - S/N, CENTRO	CEP 29300000	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	DATA DA SAÍDA 31/8/2015
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF ES	FONE/FAX 28 3529 6724	HORA DE SAÍDA 13:09:36

**FATURA**

10921/1 30/09/2015 64.797,85 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 64.797,85
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 64.797,85

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO <b>1</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO MRJ3642	UF ES	CNPJ/CPF 08.190.976/0001-50
ENDEREÇO BERNARDO HORTA, 149 - QUANDU	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG 082261954		
QUANTIDADE 18262	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,00

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

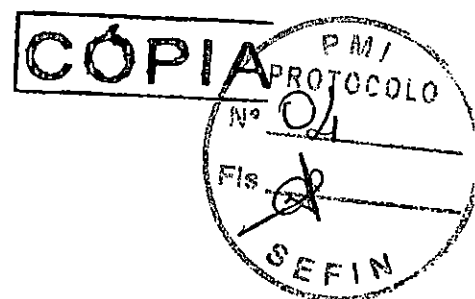
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
290	AÇÚCAR CRISTAL 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 453,49 FED. R\$ 573,19 EST.	17019900	060	5405	PC	343	9,830000	0,00	3.371,69	0,00	0,00	0,00	0	0
10184	BANANA PRATA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 2.531,42 FED.	08039000	040	5102	KG	2.796,000	2,990000	0,00	8.360,04	0,00	0,00	0,00	0	0
467	LARANJA PÊRA 1KG TRIB. APROX. R\$ 1.769,64 FED.	08051000	040	5102	KG	1990	2,970000	0,00	5.910,30	0,00	0,00	0,00	0	0
473	LEITE INTEGRAL CX 1LITRO TRIB. APROX. R\$ 7.975,96 FED.	04011010	020	5102	UN	6497	3,100000	0,00	26.340,70	0,00	0,00	0,00	17	0
10578	LIMÃO	08055000	040	5102	KG	1.944,000	4,100000	0,00	7.970,40	0,00	0,00	0,00	0	0
10189	MAMÃO 1KG TRIB. APROX. R\$ 779,90 FED.	08072000	040	5102	KG	698	3,890000	0,00	2.575,62	0,00	0,00	0,00	0	0
468	MAÇÃ 1 KG TRIB. APROX. R\$ 3.109,48 FED.	08081000	040	5102	KG	1.894,000	5,150000	0,00	10.269,19	0,00	0,00	0,00	0	0

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA. ICMS REC. ANTEC. POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. RICMS - ES 1090 PROD. ISENTOS CONF. ART.5 INC. X RICMS - ES 1090 RED.B.C. CONF. ART.530-Z-O RICMS-ES TRIB. APROX. R\$ 16.639,90 FED. R\$ 573,19 EST. 667aC	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



REFERENTE PROTOCOLO 23.019 NO VALOR DE R\$ 64.797,85

PAGINA	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇA	MAMAO	LIMAO	LEITE	AÇUCAR
1	73	73	73	73	0		
2	73	73	73	73	3		
3	90	90	90	36	11		
4	230	230	230	114	15		
5	67	67	62	27	28		
6	274	274	274	116	13		
7	35	35	35	17	0		
8	68	68	68	31	0		
9	73	73	73	30	0		
10	73	73	73	34	3		
11	92	92	92	44	11		
12	230	230	230	114	15		
13	0	73	73	29	0		
14	0	73	73	34	3		
15	0	92	92	44	11		
16	0	240	240	118	30		
17	0	67	62	29	28		
18	0	284	284	126	13		
19	0	35	35	17	0		
20	0	71	71	33	1		
21	73	73	73	30	0		
22	73	73	73	34	3		
23	92	92	92	44	11		
24	230	230	230	114	15		
25	67	67	62	29	28		
26	284	284	284	126	13		
27	35	35	35	17	0		
28	71	71	71	33	1		
29						7440	
30							480
QUANTITATIVO	2303	3238	3223	1566	256	7440	480
VALOR UNITARIO	R\$ 2,80	R\$ 2,97	R\$ 5,15	R\$ 3,69	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 9,83
VALOR TOTAL Z	R\$ 6.439,19	R\$ 9.616,86	R\$ 16.598,45	R\$ 5.778,54	R\$ 799,60	R\$ 23.064,00	R\$ 4.718,40
							R\$ 67.009,04

CAIXA COM 12 UNIDADES FORAM ENTREGUE 7440 CAIXAS

858 \$ 051  
 PROTOCOLO  
 M/

FIN

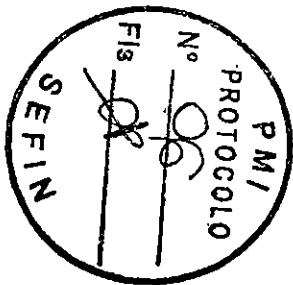
# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

## SAFRA

Banana = 910  
 Laranja = 510  
 Maçã = 910  
 Mamão = 405  
 Ovos = 70  
 Total = 3830 unid

1

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF Fazenda Adelaide	6	6	6	3	3	Alcimara local 11/02/15
EMUEF O Frade e a Freira	6	6	6	3	2	Renilson K. Costa 11-02-15
PEM O Frade e a Freira	3	3	3	2	2	Renilson K. Costa 11-02-15
EMUEF Colheres	3	3	3	2	2	ork de Penha B. Boeker 11.02.15
EMEIEF Norma V Ferreira	30	30	30	10	10	x cristina
EMPEF Manoel M de Souza	10	10	10	4	3	Juraci
PEM Manoel M de Souza	10	10	10	4	2	Juraci
EMUEF Caxeta	5	5	5	2	3	de Boeker
	73	73	73	30	27	



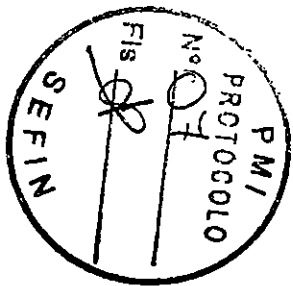
Bruno Cipriano

1

## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

### Grauna

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF São João do Calafate	2	2	2	2		1	<i>Ambrósio F. Gomes 10/02/15</i>
PEM Pedra Branca	6	6	6	3		3	<i>Adriano N. P. Ribeiro 10/12/15</i>
EMPEF Brejo Grande do Sul	8	8	8	4		4	<i>Vilmarino Belo 10/02/15</i>
EMPEF Desengano	18	18	18	8		3	<i>x [assinatura] 10/02/15</i>
PEM Desengano	6	6	6	3		3	<i>v [assinatura] 10/02/15</i>
EMPEF Pedra	9	9	9	4		2	<i>x [assinatura] 10/02/15</i>
Pre Escola Mun. Pedra	4	4	4	2		1	<i>x [assinatura] 10/02/15</i>
CEMEI João Luciano Rosa	20	20	20	8	3	7	<i>Joubrá F. Moreira 11/02/15</i>
	73	73	73	34	3	24	

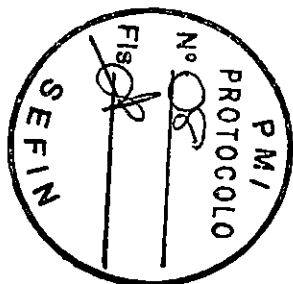




## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

### GARRAFÃO

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF Portal de Paineiras	5	5	5	3		3	X Rosilene J. Barbosa
EMPEF Barbados	9	9	9	4		2	X Rosilene J. Barbosa
Pré-Escola Mun Barbados	5	5	5	9		2	X Rosilene J. Barbosa
EMEIEF Josepha M. C Britto (Centro Ed. Agricola)	18	18	18			5	Mariane S. de S. Carvalho
EMEIEF Florêncio B. Alves	30	30	30	10		8	Vanuzza das S. e S. e S.
CEMEI Maria Nélia P. de Mello	15	15	15	6	7	8	X Valquiria R. S. Barbosa
Creche Córrego do Ouro	8	8	8	4	4	5	Rosilene Costa Sales
	90	90	90	36	11	33	

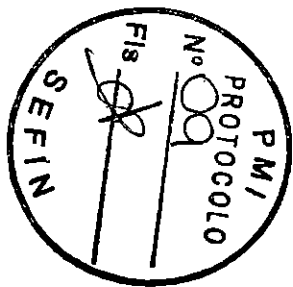


3

## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

SEDE

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS cartela	ASSINATURA/DATA
Associação Pestalozzi	20	20	20	10		5	<i>Isa Sales (devolução)</i>
EMEF Narciso Araújo	90	90	90	45		18	<i>Miriam p. local P. 12/02/12</i>
EMEIEF Anacleto J Ribeiro	90	90	90	45		26	<i>Quiliana Freitas Piza 12.02.</i>
CEMEI Prof. M <sup>a</sup> da Penha R. Machado	20	20	20	10	10	15	<i>Linore Fonseca de Oliveira</i>
Creche Andre Freitas de Oliveira	10	10	10	4	5	5	
	230	230	230	114	15	69	



*8*

*4*

## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

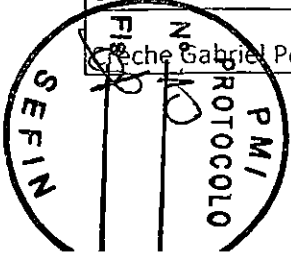
Campo acima

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
Creche Nassiria dos Santos Silva	20	20	20	9	10	9	Nilce. Kuberis 11/02

ITAOCA

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	
Creche vovó Lora	8	8	8	4	4	5	
Creche Itaoça	15	15	10	4	2	5	Silviana de F. B. de

Creche Gabriel Peçanha Silva - ANEXO	12	12	12	5	6	6	Geni Pereira Moreira
Creche Gabriel Peçanha Silva	12	12	12	5	6	6	Luiza Lucia Bezerra Lima
		67	62	27	28	31	



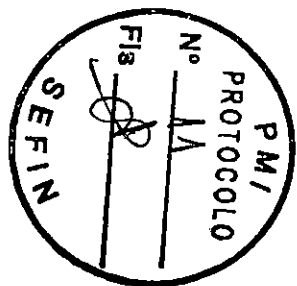
Breno Espirano

(5)

## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

Itaipava

	BANANA PRATA	LARANJA PERA	MAÇÃ	LIMÃO	MAMÃO	OVOS cartela	ASSINATURA/DATA
EMEIEF Pedro Siqueira	40	40	40		20	7	<i>X. Garcia</i> <i>11/02/15</i>
EMEIEF Elvira M. Lesqueves	80	80	80		30	14	<i>Carolina</i>
EMEIEF Luiz João Gomes	50	50	50		15	10	
EMEIEF Marluce Bianchi S Viana	20	20	20		20	10	<i>(M) Marcia</i>
EMEIEF Magdalena Pisa	60	60	60		20	18	<i>Carla Scuto 12/02/15</i>
CEMEI Ailta de Almeida Lyra	20	20	20	10	9	8	<i>Vanessa B. Gabriel</i>
Creche Prof. Bernadete P. Galante	4	4	4	3	2	5	<i>Simone Arraiano Costa 12/02/15</i>
	274	274	274	13	116	72	



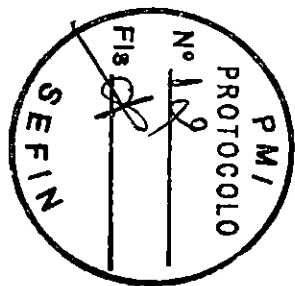
*[Handwritten signature]*

⑥ *de*

## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

### LIMÃO

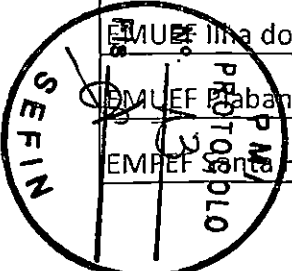
	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMPEF Limão	9	9	9	4	2	Vanderlita G. Jacinto 11/02/2012
Pré Escola Mun. Limão	2	2	2	1	1	Vanderlita G. Jacinto 11/02/12
EMPEF Afonsos	10	10	10	5	3	Cláudia de S. Brasil 22/02/12
PEM Afonsos	3	3	3	2	2	Cláudia de S. Brasil 22/02/12
EMPEF Palmital	8	8	8	4	2	afonsoamento 11/02/12
Pre Escola Mun. Palmital	3	3	3	1	1	afonsoamento 11/02/12
	35	35	35	17	11	



## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

### PIABANHA

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMPEF Irmãos Kennedy	8	8	8	4	2	Adriana de Sena
PEM Irmãos Kennedy	4	4	4	2	1	Adriana de Sena
EMUEF Retiro	5	5	5	3	3	Adriana de Sena
EMPEF Bom Será	7	7	7	3	2	Adriana de Sena
PEM Bom Será	3	3	3	1	2	Adriana de Sena
EMUEF Fazenda Velha	6	6	6	2	3	Luiziana de A.S. Silva 14/02/15
EMPEF Santo Amaro	7	7	7	3	2	Adriana de Sena 14/02/15
PEM Santo Amaro	4	4	4	2	2	Adriana de Sena 14/02/15
EMUEF Penha	6	6	6	3	2	Luiziana de A.S. Silva 14/02/15
Pré Escola Mun. Penha	4	4	4	2	2	Luiziana de A.S. Silva
EMUEF Ilha do Leandro	3	3	3	1	3	
EMUEF Piabanha do Norte	5	5	5	2	3	Giustina de Oliveira 14/02/15
EMPEF Santa Helena	6	6	6	3	2	Adriana de Sena
	68	68	68	31	29	



8

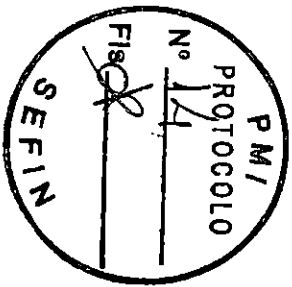
# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

Banana = ~~468~~ 468  
 Laranja = ~~468~~ 468  
 maçã = ~~463~~ 463  
 mamão = ~~222~~ 222  
 limão = 29 kg

(2)

## SAFRA

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF Fazenda Adelaide	6	6	6	3		<i>[Signature]</i> 11/03/15
EMUEF O Frade e a Freira	6	6	6	3		<i>[Signature]</i>
PEM O Frade e a Freira	3	3	3	2		
EMUEF Colheres	3	3	3	2		<i>[Signature]</i> 11/03
EMEIEF Norma V Ferreira	30	30	30	10		<i>[Signature]</i> 11/03
EMPEF Manoel M de Souza	10	10	10	4		<i>[Signature]</i>
PEM Manoel M de Souza	10	10	10	4		<i>[Signature]</i>
EMUEF Caxeta	5	5	5	2		
	73	73	73	30	0	



*[Signature]*

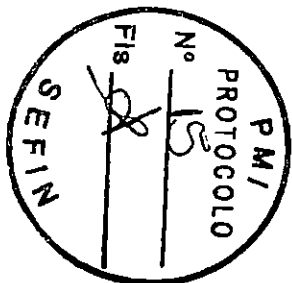
11/03/15

(9)

## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

### Graua

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇA	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF São João do Calafate	2	2	2	2			Marinalva J. Gomes 11/03/15
PEM Pedra Branca	6	6	6	3			Carla Maria de Jesus 11/03/15
EMPEF Brejo Grande do Sul	8	8	8	4			Geleirice F. S. 11/03/15
EMPEF Desengano	18	18	18	8	-	-	Eduardo O. Claudiano 11/03/15
PEM Desengano	6	6	6	3	-	-	Eduardo O. Claudiano 11/03/15
EMPEF Pedra	9	9	9	4			Carla Raundo C. do Valle 11/03/15
Pre Escola Mun. Pedra	4	4	4	2			
CEMEI João Luciano Rosa	20	20	20	8	3		Sulli Fernandes Mauricio 11/03/15
	73	73	73	34	3	0	



*[Handwritten signature]*

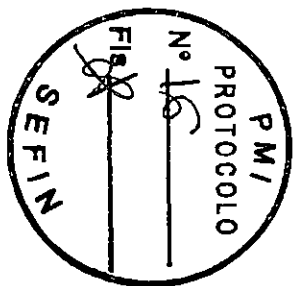
*[Handwritten signature]*



## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

### GARRAFÃO

	GARRAFÃO						ASSINATURA/DATE
	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	
EMUEF Portal de Paineiras	5	5	5	3			<i>Miriam Gomes da Silva</i>
EMPEF Barbados	9	9	9	4			<i>Elizandra de</i>
Pré-Escola Mun Barbados	5	5	5	9			<i>Elizandra de</i>
EMEIEF Josepha M. C Britto (Centro Ed. Agricola)	20	20	20	8			<i>Elizandra de</i>
EMEIEF Florêncio B. Alves	30	30	30	10			<i>Elizandra de</i>
CEMEI Maria Nélia P. de Mello	15	15	15	6	7		<i>Elizandra de</i>
Creche Córrego do Ouro	8	8	8	4	4	0	<i>Regilene Costa Sales</i>
	92	92	92	44	11		



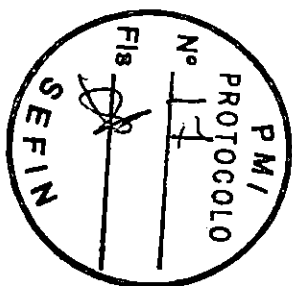
*[Handwritten signature]*

(11) *[Handwritten initials]*

## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

SEDE

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS cartela	ASSINATURA/DATA
Associação Pestalozzi	20	20	20	10			
EMEF Narciso Araújo	90	90	90	45			<i>Renata dos Santos</i>
EMEIEF Anacleto J Ribeiro	90	90	90	45			<i>Elaine ...</i>
CEMEI Prof. M <sup>a</sup> da Penha R. Machado	20	20	20	10	10		<i>Antônio ...</i>
Creche Andre Freitas de Oliveira	10	10	10	4	5		
	230	230	230	114	15	0	



12

# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

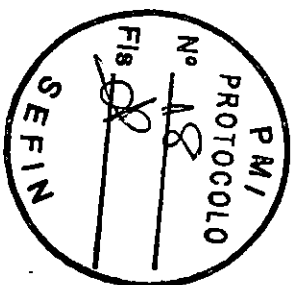
## SAFRA

Laranja = 478kg  
 maçãs = 478kg  
 Ovos = 225kg  
 Limão = 3480kg

(4)

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF Fazenda Adelaide		6	6	3		3	Vanessa F. do Espírito
EMUEF O Frade e a Freira		6	6	3		2	Verônica R. do Costa 15/04/15
PEM O Frade e a Freira		3	3	1		2	Verônica R. do Costa 15/04/15
EMUEF Colheres		3	3	2		2	Marcelo de Jesus B. Becker 15/04/15
EMIEF Norma V Ferreira		30	30	10		10	Angelica Oza dos Anjos 15/
EMPEF Manoel M de Souza		10	10	4		3	
PEM Manoel M de Souza		10	10	4		2	
EMUEF Caxeta		5	5	2		3	Edna Pereira de Souza
	0	73	73	29		27	

Edna Pereira de Souza



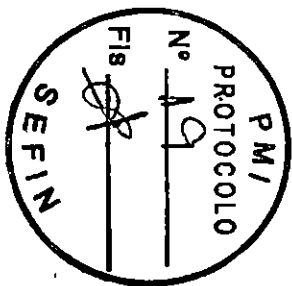
13 pp

## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

Grauna

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF São João do Calafate		2	2	2		1	Paula dos R. Silva <i>15/04/15</i>
PEM Pedra Branca		6	6	3		3	Miriam da Costa <i>15/04/15</i>
EMPEF Brejo Grande do Sul		8	8	4		4	Patricia Ferreira da Silva <i>15/04/15</i>
EMPEF Desengano		18	18	8		3	<i>etc</i>
PEM Desengano		6	6	3		3	<i>etc</i>
EMPEF Pedra		9	9	4		2	Patricia Raíza C. de Aguiar <i>15/04/15</i>
Pre Escola Mun. Pedra		4	4	2		1	Patricia Raíza C. de Aguiar <i>15/04/15</i>
CEMEI João Luciano Rosa		20	20	8	3		Dulci Fernandes Mauricio <i>15/04/15</i>
	0	73	73	34	3	17	

*Dirceu Cyrano*



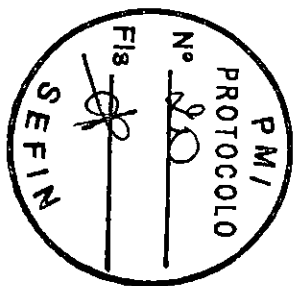
(19) *FP*

## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

GARRAFÃO

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF Portal de Paineiras		5	5	3		3	Miriam Jones da Silva 15/04
EMPEF Barbados		9	9	4		3	Regi de A.C. 10/04/04
Pré-Escola Mun Barbados		5	5	9		3	Regi de J.C. 10/04/04
EMEIEF Josepha M. C Britto (Centro Ed. Agrícola)		20	20	8		5	Edson Marques de Melo
EMEIEF Florêncio B. Alves		30	30	10		8	Vinízia de S. de A. Silva
CEMEI Maria Nélia P. de Mello		15	15	6	7		João Paulo de Brito
Creche Córrego do Ouro		8	8	4	4		Simone Gomes de Souza
	0	92	92	44	11	22	

Bruno Constantino



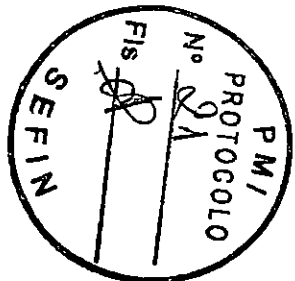
25  
2/2

## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

SEDE

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
Associação Pestalozzi		20	20	10		5	<i>Belén Pereira</i>
EMEF Narciso Araújo		90	90	45		18	<i>Miriam Lacerda</i>
EMEIEF Anacleto J Ribeiro		90	90	45		27	<i>Dulciane Leites Poza 15..</i>
CEMEI Prof. M <sup>re</sup> da Penha R. Machado		20	20	10	10		<i>Sabina Simalardus</i>
Creche Andre Freitas de Oliveira		20	20	8	20		<i>Maria Lúcia S de Oliveira</i>
	0	240	240	118	30	50	

Primo Cyrano



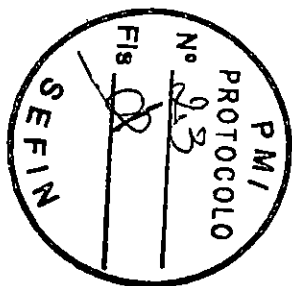
16



# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

Itaipava

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMEIEF Pedro Siqueira		50	50	30		7	<i>[Handwritten Signature]</i>
EMEIEF Elvira M. Lesqueves		80	80	30		14	<i>[Handwritten Signature]</i>
EMEIEF Luiz João Gomes		50	50	15		10	<i>[Handwritten Signature]</i>
EMEIEF Marluce Bianchi S Viana		20	20	20		10	<i>[Handwritten Signature]</i>
EMEIEF Magdalena Pisa		60	60	20		18	<i>[Handwritten Signature]</i>
CEMEI Ailta de Almeida Lyra		20	20	9	10		<i>[Handwritten Signature]</i>
Creche Prof. Bernadete P. Galante		4	4	2	3		<i>[Handwritten Signature]</i>
	0	284	284	126	13	59	



*[Handwritten number 18 inside a circle]*

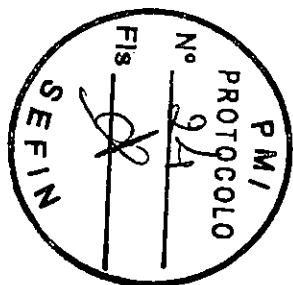


# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

## LIMÃO

PIA

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATE
EMPEF Limão		9	9	4		2	+ Vanderlei Gomes Jacinto 15/
Pré Escola Mun. Limão		2	2	1		1	+ Vanderlei Gomes Jacinto 15/
EMPEF Afonsos		10	10	5		1	+ Gilma Lúcia P. Ferreira 15
PEM Afonsos		3	3	2		2	+ Gilma Lúcia P. Ferreira 15
EMPEF Palmital		8	8	4		2	+ Shirley G. Silva
Pre Escola Mun. Palmital		3	3	1		1	+ Shirley G. Silva
	0	35	35	17		9	



94  
19

# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

## PIABANHA

FIA

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMPEF Irmãos Kennedy		8	8	4		2	x [assinatura]
PEM Irmãos Kennedy		4	4	2		1	x [assinatura]
EMUEF Retiro		5	5	3		3	x [assinatura] Costa Anice
EMPEF Bom Será		7	7	3		2	[assinatura] Andréia Câmara de Souza
PEM Bom Será		3	3	1		2	[assinatura] Andréia Câmara de Souza
EMUEF Fazenda Velha		6	6	2		3	[assinatura] Luzimara de A.S. Siqueira
EMPEF Santo Amaro		7	7	3		2	[assinatura] Wilton de Oliveira de Silva
PEM Santo Amaro		4	4	2		2	[assinatura] Alencar dos Reis Silva
EMUEF Penha		6	6	3		2	[assinatura]
Pré Escola Mun. Penha		4	4	2		2	[assinatura]
EMUEF Ilha do Leandro		3	3	1		1	x [assinatura] Osmar Mendes de Almeida
EMUEF Piabanha do Norte		5	5	2		3	[assinatura] Sílvia Maria de Souza de Souza
EMPEF Santo Helena		6	6	3		2	[assinatura]
CRECHE RETIRO		3	3	2	1		[assinatura] Fabiana de Souza
	0	71	71	33	1	27	

SEFIN  
PROTOCOLO  
2005

20

# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

6

CÓPIA

## SAFRA

*Bruno Bonardi Cipriano*  
 Chefe da Divisão Administrativa do  
 Programa de Alimentação Escolar  
 Matrícula nº 2102602

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇA	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF Fazenda Adelaide	6	6	6	3		3	<i>Vanessa S. Delgado</i>
EMUEF O Frade e a Freira	6	6	6	3		2	<i>Kerônica R. de Costa 06-05-11</i>
PEM O Frade e a Freira	3	3	3	2		2	<i>Kerônica R. de Costa 06-05-11</i>
EMUEF Colheres	3	3	3	2		2	<i>M<sup>te</sup> de Jemila B. Boekes 06/11</i>
EMEIEF Norma V Ferreira	30	30	30	10		10	<i>* M<sup>te</sup> de Jemila B. Boekes 06/11</i>
EMPEF Manoel M de Souza	10	10	10	4		3	<i>* Ws/Belmark</i>
PEM Manoel M de Souza	10	10	10	4		2	<i>* Ws/Belmark</i>
EMUEF Caxeta	5	5	5	2		3	<i>Silvia Pereira de Souza</i>
	73	73	73	30		27	

PMI  
 PROTOCOLO  
 Nº 26  
 Fig. 2  
 SEFIN

Banana - 468 kg  
 Laranja - 468 kg  
 Maça - 468 kg  
 Mamão - 222 kg  
 Limão - 29 kg

Ovos - 4680 und.

21

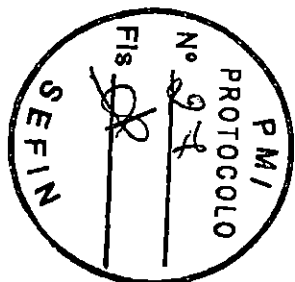
# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

COP

*Bruno Benardi Cipriano*  
 Chefe da Divisão Administrativa do  
 Programa de Alimentação Escolar  
 Matrícula: 21028802

Grauna

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF São João do Calafate	2	2	2	2		1	* <i>Genilda dos Santos Silva Moura</i>
PEM Pedra Branca	6	6	6	3		3	* <i>Mizlene da Costa Alves</i>
EMPEF Brejo Grande do Sul	8	8	8	4		4	* <i>Márcia Belo</i>
EMPEF Desengano	18	18	18	8		3	* <i>efael</i>
PEM Desengano	6	6	6	3		3	* <i>efael</i>
EMPEF Pedra	9	9	9	4		2	* <i>CPM</i>
Pre Escola Mun. Pedra	4	4	4	2		1	* <i>CPM</i>
CEMEI João Luciano Rosa	20	20	20	8	3	7	* <i>06/05/15 Jao</i>
	73	73	73	34	3	24	




*PP*  
 22

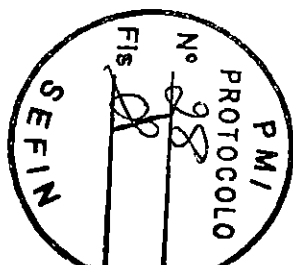
## CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

(00)

### GARRAFÃO

  
**Bruno Bonardi Cipriano**  
 Chefe da Divisão Administrativa do  
 Programa de Alimentação Escolar  
 Matrícula: 21026802

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMUEF Portal de Paineiras	5	5	5	3		3	x Miriam Jomes da Silva 06/05
EMPEF Barbados	9	9	9	4		3	x Kézia de Almeida
Pré-Escola Mun Barbados	5	5	5	9		3	x Kézia de Almeida
EMEIEF Josepha M. C Britto (Centro Ed. Agricola)	20	20	20	8		5	x Helen Magalhães de Melo
EMEIEF Florêncio B. Alves	30	30	30	10		8	Alton
CEMEI Maria Nélia P. de Mello	15	15	15	6	7	8	x Cláudia Paganotti
Creche Córrego do Ouro	8	8	8	4	4	5	Rosilene Costa Sales
	92	92	92	44	11	35	



23  
 PP

# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

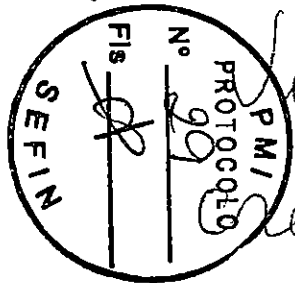
CÓPIA

SEDE

*Bruno Bonardi Cipriano*  
 Chefe de Divisão Administrativa do  
 Programa de Alimentação Escolar  
 Matrícula: 21026802

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇA	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
Associação Pestalozzi	20	20	20	10		5	<i>Celia Regina</i>
EMEF Narciso Araújo	90	90	90	45		18	
EMEIEF Anacleto J Ribeiro	90	90	90	45		27	<i>Dulce Maria</i>
CEMEI Prof. M <sup>a</sup> da Penha R. Machado	20	20	20	10	10	15	<i>Lucimara</i>
Creche André Freitas de Oliveira	10	10	10	4	5	5	<i>Maria Lucia de Olive</i>
	230	230	230	114	15	70	

Obs: a banana foi devaluada por improprie para consumo.



*Virgínia Maria Brumane Roche*  
*Creche André Freitas de Oliveira*

24

# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

CÓPIA

Campo acima

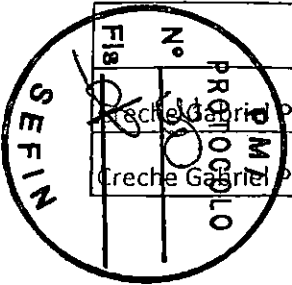
Banana - 457 / maçã - 452 / limão = 42  
 Laranja - 457 / mamão = 205 / ovos = 144 (25607)

Bruno Bonardi Cipriano  
 Chefe da Divisão Administrativa do  
 Programa de Alimentação Escolar  
 Matrícula: 21028802

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
Creche Nassiria dos Santos Silva	20	20	20	9	10	9	Milce Pinheiro de Lira

## ITAOCA

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
Creche vovó Lora	8	8	8	4	4	5	Camires Paz 08/05/11
Creche Itaoaca	15	15	10	6	2	6	Alci de S. Carvalho 6/05/11



FIS	Nº						
		Creche Gabriel Peçanha Silva - ANEXO	12	12	12	5	6
		Creche Gabriel Peçanha Silva	12	12	12	5	6
			47	67	62	29	28
							32

225

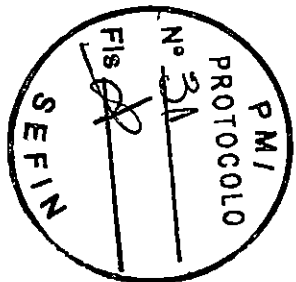
# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

Itaipava

CÓPIA

*Bruno Bonardi Cipriano*  
 Chefe da Divisão Administrativa do  
 Programa de Alimentação Escolar  
 Matrícula: 21028802

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO <i>de Leite</i>	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMEIEF Pedro Siqueira	50	50	50	30		7	<i>M. da Cunha Albuquerque</i>
EMEIEF Elvira M. Lesqueves	80	80	80	30		14	<i>Patricia Ozorio</i> 08/05/15
EMEIEF Luiz João Gomes	50	50	50	15		10	<i>Almino Teodoro</i>
EMEIEF Marluce Bianchi S Viana	20	20	20	20		10	<i>Auto</i>
EMEIEF Magdalena Pisa	60	60	60	20		18	<i>Celia Sauto</i>
GEMEI Ailta de Almeida Lyra	20	20	20	9	10	5	<i>Adriana Garcia Bonifazi</i>
Creche Prof. Bernadete P. Galante	4	4	4	2	3	5	<i>Amilton Assunção</i>
	284	284	284	126	13	69	



20/05



# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

## LIMÃO

  
**BRUNO Bonardi Cipriano**  
 Chefe da Divisão Administrativa do  
 Programa de Alimentação Escolar  
 Matrícula: 21028802

CÓPIA

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMPEF Limão	9	9	9	4		2	Vanderlête Gomes Jacinto 01
Pré Escola Mun. Limão	2	2	2	1		1	Vanderlête Gomes Jacinto 06
EMPEF Afonsos	10	10	10	5		3	Isaac Gomes Jacinto de Souza S
PEM Afonsos	3	3	3	2		2	Isaac Gomes Jacinto de Souza S.
EMPEF Palmital	8	8	8	4		2	Stacy Gomes
Pre Escola Mun. Palmital	3	3	3	1		1	Stacy Gomes
	35	35	35	17		11	

PMI  
 PROTOCOLO  
 Nº 329  
 FIS. 8  
 SEFIN

27

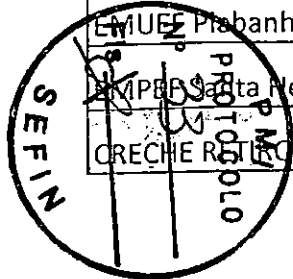
# CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA - ITAPEMIRIM

## PIABANHA

*Bruno Bonandi Cipriano*  
 Chefe da Divisão Administrativa do  
 Programa de Alimentação Escolar  
 Matrícula: 21026802

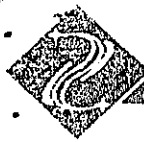
07

	BANANA PRATA	LARANJA	MAÇÃ	MAMÃO	LIMÃO	OVOS CARTELA	ASSINATURA/DATA
EMPEF Irmãos Kennedy	8	8	8	4		2	Neuza Maria Admiral
PEM Irmãos Kennedy	4	4	4	2		1	Neuza Maria Admiral
EMUEF Retiro	5	5	5	3		3	Amorim
EMPEF Bom Será	7	7	7	3		2	Andria Pinheiro
PEM Bom Será	3	3	3	1		2	Andria Pinheiro
EMUEF Fazenda Velha	6	6	6	2		3	Edizimar de A. Silva Inácio
EMPEF Santo Amaro	7	7	7	3		2	em: Aparecida dos Santos
PEM Santo Amaro	4	4	4	2		2	Leanubia Gomes
EMUEF Penha	6	6	6	3		2	Andriele
Pré Escola Mun. Penha	4	4	4	2		2	Andriele
EMUEF Ilha do Leandro	3	3	3	1		1	Denise m. local.
EMUEF Piabanha do Norte	5	5	5	2		3	
EMPEF Santa Helena	6	6	6	3		2	Amélia Cristina Gulo Martins
CRECHE RETIRO	3	3	3	2	1	5	Zilá Z. Local
	71	71	71	33	1	32	



2287





DISTRIBUIDORA  
CENTRO SUL

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA - ME

TEL.: (28) 3518-3444

Rua Bernardo Herla 149 - Tenca - Bairro Guandu - CEP 79300-782 - Cachoeira de Itapemirim - MS

PEDIDO

Nº 0553

16/04/2015  
Data

Cliente: Prefeitura DE ITAPEMIRIM

CNPJ: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cx. Postal: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Condições de Entrega: Atacado

Condições de Pagto: \_\_\_\_\_

Descontos: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Unid	Código	Descrição	Unitário	Total
1	236	Re	5050	Acucar COSTA		
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

As mercadorias viajarão por conta e risco do(s) comprador(es). Total

Vendedor: Bruno B Cipriano Cliente: 16/04/2015

11/30

RMI  
PROTOCOLO  
Nº 35  
Fls. 4  
SEFIN

**Comercial**

---

**De:** "Jéssica Pontes" <jeh.pontes@hotmail.com>  
**Data:** terça-feira, 19 de maio de 2015 17:01  
**Para:** <comercial@dcetrosul.com.br>  
**Anexar:** MERENDA CENTRO SUL 2.pdf  
**Assunto:** PEDIDO DE MERENDA

Boa tarde,

Conforme conversa por telefone, segue em anexo o pedido para de merenda.

Ressalto que já foi solicitado a Autorização de Fornecimento, mas o responsável está de atestado médico.

Atenciosamente,

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro



**Comercial**

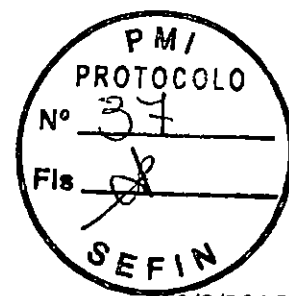
**De:** "Jéssica Pontes" <jeh.pontes@hotmail.com>  
**Data:** quinta-feira, 18 de junho de 2015 10:49  
**Para:** <comercial@dcetrosul.com.br>  
**Anexar:** - DISTRIBUIDORA CENTRO SUI.pdf  
**Assunto:** PEDIDO

Bom dia,

Segue em anexo os pedidos referente ao mês de Junho do Pregão Presencial nº 013/2015. Ressalto que os Empenhos e as Autorizações de Fornecimento serão enviadas posteriormente.

Atenciosamente,

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro  
Chefe de Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar



10/8/2015

DATA DE RECEBIMENTO CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7610 0010 5761

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150017259834 20/05/2015 16:24:54

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 10576  
SÉRIE  
PÁGINA 1

NAT. DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ  
082261954 06.190.978/0001-50

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL: 101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ENDEREÇO: PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS - S/N, CENTRO  
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 29300000 MUNICÍPIO: ITAPEMIRIM UF: ES FONE/FAX: 28 3529 6724  
CNPJ/CPF: 27.174.168/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA DATA DA EMISSÃO: 20/5/2015  
DATA DA SAÍDA: 20/5/2015  
HORA DE SAÍDA: 16:23:42

**FATURA**

25/6/1 20/08/2016 11.153,40

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.146,02	364,82	0,00	0,00	11.153,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				11.153,40

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA  
ENDEREÇO: BERNARDO HORTA, 149 - QUANDU  
MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
UF: ES INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG: 082261954  
RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA  
FRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO  
CÓDIGO ANTT: 1  
PLACA DO VEÍCULO: MRI3642 UF: ES CNPJ/CPF: 06.190.978/0001-50  
QUANTIDADE: 4610 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CBT	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPF
107	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG TRIB. APROX. R\$ 83,04 FED. R\$ 77,82 EST.	18033210	800	5102	KG	60	5,700000	0,00	456,00	456,00	77,82	0,00	17	
290	AÇUCAR CRISTAL 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 48,96 FED. R\$ 61,48 EST.	17019900	090	5405	PC	40	9,100000	0,00	354,00	0,00	0,00	0,00	0	
4	ARROZ 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 29,19 FED. R\$ 33,80 EST.	10363421	020	5102	PC	50	9,800000	0,00	480,00	167,66	33,80	0,00	17	
10184	BANANA PRATA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 174,41 FED.	08039000	040	5102	KG	300,000	1,920000	0,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0	
10619	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR TRIB. APROX. R\$ 83,52 FED. R\$ 105,67 EST.	19053100	090	5405	UN	180	3,450000	0,00	621,00	0,00	0,00	0,00	0	
472	BISCOITO MAISENA 400GR TRIB. APROX. R\$ 56,57 FED.	23099030	090	5405	UN	160	3,450000	0,00	621,00	0,00	0,00	0,00	0	
282	PARINHA LACTEA TRIB. APROX. R\$ 117,28 FED. R\$ 61,04 EST.	11029000	000	5102	UN	60	10,900000	0,00	672,00	872,00	148,24	0,00	17	
247	FEIJÃO PRETO 1KG TRIB. APROX. R\$ 127,16 FED.	07153319	020	5102	KG	100	4,200000	0,00	420,00	172,96	29,40	0,00	17	
348	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR TRIB. APROX. R\$ 17,99 FED.	10992120	090	5102	UN	30	1,980000	0,00	59,40	59,40	10,10	0,00	17	
467	LARANJA PÊRA 1KG TRIB. APROX. R\$ 258,89 FED.	08051000	040	5102	KG	300	2,850000	0,00	855,00	0,00	0,00	0,00	0	
10703	LEITE DE SOJA MORANGO	04022110	800	5102	UN	10	5,500000	0,00	55,00	55,00	9,35	0,00	17	
10409	LEITE DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 18,32 FED.	04022110	090	5102	UN	10	4,400000	0,00	44,00	44,00	7,45	0,00	17	
10489	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR TRIB. APROX. R\$ 49,27 FED.	04022110	000	5102	UN	20	6,650000	0,00	133,00	133,00	22,61	0,00	17	
473	LEITE INTEGRAL CX 1LITRO TRIB. APROX. R\$ 557,45 FED.	04011010	020	5102	UN	700	2,630000	0,00	1.841,00	0,00	0,00	0,00	17	
10578	LIMÃO	09055000	040	5102	KG	300,000	3,900000	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0	
468	MAÇÃ 1 KG TRIB. APROX. R\$ 372,44 FED.	08081900	040	5102	KG	300,000	4,100000	0,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0	
10169	MAMÃO 1KG TRIB. APROX. R\$ 65,08 FED.	08072000	040	5102	KG	100	3,140000	0,00	314,00	0,00	0,00	0,00	0	
10457	MARGARINA 500GR TRIB. APROX. R\$ 6,65 FED. R\$ 10,92 EST.	15171900	000	5102	UN	30	5,200000	0,00	156,00	156,00	26,52	0,00	17	
288	OLEO DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 12,94 FED. R\$ 21,56 EST.	15079011	060	6405	UN	100	3,080000	0,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0	
10476	OVO BRANCO UND TRIB. APROX. R\$ 175,02 FED.	04072900	040	5102	UN	1700	0,340000	0,00	578,00	0,00	0,00	0,00	0	

Recibi e conferi esta mercadoria no dia

sem nenhuma falta

*José Carlos de Almeida Figueira*  
NOME COMPLETO

CÓPIA





DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA 1  
Nº 10576  
SÉRIE 1  
PÁGINA 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7610 0010 5761

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150017269834 20/05/2015 16:24:54

NAT. DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

082261954

06.190.976/0001-50

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BG DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

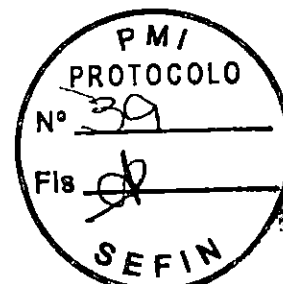
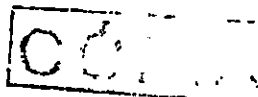
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 517/2015 - PROCESSO: 29849/2014 - DOTAÇÃO: 008012.123650502.130.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA FONTE: 00500-11070000 AQUISIÇÃO DE GÉN. ALIM. PARA ATENDER A SEME (PNAEC 0 A 3 ANOS, PNAEP 4 A 6 ANOS, PNAEF 7 A 14 ANOS) - ATA REG. PREÇO: .07/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME EMPENHOS ANEXO Nº 638, 839 E 837/2015.

ICMS REC. ANTEC. POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. RICMS - ES 1090  
RED. B. CALC CONF ART. 70 INC IX RICMS - ES 1090  
PROD. ISENTOS CONF. ART.5 INC. X RICMS - ES 1090  
RED.B.C. CONF. ART.530-Z-O RICMS-ES  
TRIB. APROX. R\$ 2.281,09 FED. R\$ 372,09 EST. 6o/7aC

RESERVADO AO FISCO







**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
 CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

*Creche*

*7971*

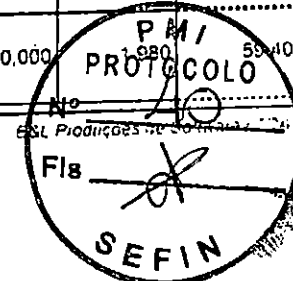
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000517/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029849/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123650502.130.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha:- Fonte	00500-11070000
Fornecedor	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	CNPJ	06.190.976/0001-50
Endereço	RUA ALZIRO VIANA, 21 - AQUIDABAN - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 293.08-110	Telefone	2835183444

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001540	ACHOCOLATADO EM PO a base de cacau e açúcar deve ser preparado com ingredientes sãos e limpo de primeira qualidade tendo aparência de pó fino homogêneo cor marrom odor característico sabor próprio pacote de 1 kg AMALIA	KG	80.000	5.700	455.00
00002		00006966	ACUCAR CRISTAL PCT 5KG produto processado da cana-de-açúcar amargo isento de fermentações de matéria terrosa de parasitas e detritos animais ou vegetais tendo aspecto próprio do tipo do açúcar cor própria cheiro próprio e sabor doce embalagem primária: sacos de polietileno transparente pacotes de 5 kg PAINEIRAS	PCT	40.000	9.100	364.00
00003		00000583	ARROZ BRANCO TIPO 1 5K classe longo fino embalado em saco resistente de polietileno atóxico isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos pacote de 5 kg TROPEIRO	PCT	50.000	9.600	480.00
00004		00007020	BANANA PRATA de primeira qualidade em perca grau médio de amadurecimento tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	300.000	1.920	576.00
00005		00002751	BISCOITO DE SAL PCT biscoito c/sal tipo cream cracker farinha de trigo enriquecido com ácido fólico ferro gordura vegetal hidrogenada água estabilizante lecitina de soja sal e outras substâncias permitidas validade mínima 05 meses a contar da data de entrega em embalagem filme bopp pesando 400gr BELA VISTA	PCT	180.000	3.450	621.00
00006		00007355	BISCOITO DOCE tipo maisena a base de farinha de trigo com açúcar soro de leite gordura vegetal hidrogenada aroma e lecitina de soja enriquecido com vitaminas embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem não superior a 30 dias da data de entrega bem como o prazo de validade com no mínimo 24 unidades a unidade deverá ter 400g cada pacote BELA VISTA	CX	180.000	3.450	621.00
00007		00014004	FARINHA LACTEA enriquecida com ferro, latas de 400g isentas de matéria terrosa parasitas fungos vestígios de insetos livres de umidade e coloração específica observar prazo de validade do produto NESTLE	LTA	80.000	10.900	872.00
00008		00012865	FEIJAO PRETO TIPO 1 isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos embalagem primária. sacos de polietileno transparente atóxico pacotes de 1 kg NORTE	PCT	100.000	4.200	420.00
00009		00012876	FERMENTO EM PO QUIMICO formado de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas	UNI	30.000		

*99902 9989*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000517/2015**

		elaboradas com farinhas amidos ou féculas aumentando-lhes o volume e a porosidade no rótulo devem constar as denominações "fermento químico" e "conservar em lugar fresco e seco" ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca fosfato monocalcico bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio embalagem primária lata de papelão resistente com parte superior e inferior aluminizada com capacidade para 100gr ROYAL				
00010	00012872	LARANJA PERA laranja pera fresca de primeira livre de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e íntacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condições e padrões deverao estar de acordo com a os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro CEASA	KG	300.000	2.850	855 00
00011	00019351	LEITE DE SOJA SABOR MORANGO leite de soja - enriquecido com vitaminas e sais minerais acondicionados em recipiente íntegro resistente vedado hermeticamente e limpo na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais como solicitado no edital sabor morango embalagem de um 1l YOKI	L	10.000	5.500	55 00
00012	00014008	LEITE DE SOJA enriquecido com vitaminas e sais minerais acondicionado em recipiente íntegro resistente vedado hermeticamente e limpo a embalagem devera constar externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais como no edital pct 1kg YOKI	PCT	10.000	4.400	44 00
00013	00018517	LEITE EM PO INTEGRAL embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem não amassadas resistentes não violados a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote quantidade do produto número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura validade mínima de 10 (dez) meses partir da data de entrega embalagem 400g NUTRICIONAL	LTA	20.000	6.650	133 00
00014	00002067	LEITE INTEGRAL - LT fluido caixa de 1lit ENERGIA	L	700.000	2.630	1 841 00
00015	00018446	LIMAO TAHITI de primeira fresco livre de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanhas e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta de acordo com a resolução 12/78 da cnpna kg CEASA	KG	300.000	3.900	1 170 00
00016	00018907	MACA NACIONAL de primeira qualidade apresentando tamanho cor e conformação uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de papelão ondulada (480x310x260)mm e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	300.000	4 100	1 230 00
00017	00006129	MAMAO PAPAIA mamao papaya de primeira livre de sujidades parasitos e larvas tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte bem acondicionado suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro)	KG	100.000	3 140	314 00



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº 000517/2015**

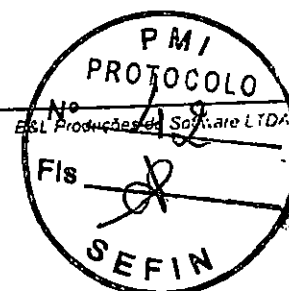
		CEASA				
00018	00006354	MARGARINA 500G com sal de 1ª qualidade no mínimo 80% de lipídios e zero de gordura trans embalagem - embalagem plástica alóxica com 500g QUALY	EMB	30.000	5.200	156 00
00019	00006312	OLEO DE SOJA: 900ML: refinado 100% natural não deve apresentar embalagem frágil amassamento vazamento mistura de outros óleos e cheiro forte embalagem primária transparente pet: contendo 900 ml SOYA	UNI	100.000	3 080	308 00
00020	00006967	OVOS BRANCOS DE GALINHA ovos brancos de galinha CEASA	UNI	1.700.000	0,340	578,00
<b>Total Geral</b>						<b>11.153,40</b>

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEME ( PNAEC 0 A 3 ANOS, PNAEP 4 A 6 ANOS, PNAEF 7 A 4 ANOS) PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 3/4/8/10/13/14/30/31/32/41/44/45/46/47/48/49/52/54/57/58 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS ANEXO Nº 838, 839 E 837/2015

**AUTORIZO a Aquisição / Execução.**

ITAPEMIRIM, 18 de maio de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Chefe Departamento de Compras

ATA DE RECEBIMENTO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 10678

SÉRIE  
PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7810 0010 5782

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150017270240 20/05/2015 16:25:57

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP**

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

NAT DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082261954

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.190.978/0001-50

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL

101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CNPJ/CPF

27.174.168/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DATA DA EMISSÃO

20/05/2015

ENDEREÇO

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS - S/N, CENTRO

DATA DA SAÍDA

20/05/2015

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

29300000

MUNICÍPIO

ITAPEMIRIM

UF

ES

FONE/FAX

28 3529 6724

HORA DE EMISSÃO

16:23:44

**FATURA**

10578/1 20/06/2015 61.780,95 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.348,88	1.078,98	0,00	0,00	61.780,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				61.780,95

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	1	MRJ3842	ES	06.190.978/0001-50
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG		
BERNARDO HORTA, 149 - QUANDU	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	082261954		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
28404				0,000	

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/ESH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BO DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS
107	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG TRIB. APROX. R\$ 430,76 FED. R\$ 402,14 EST.	18062210	080	5102	KG	415	5,700000	0,00	2.285,50	2.285,50	402,14	0,00	17
290	AÇUCAR CRISTAL 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 287,83 FED. R\$ 383,54 EST.	17019900	060	5405	PC	233	9,100000	0,00	2.138,50	0,00	0,00	0,00	0
4	ARROZ 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 127,41 FED. R\$ 212,35 EST.	10065021	020	5102	PC	316	9,800000	0,00	3.033,90	1.249,24	212,37	0,00	17
10184	BANANA PRATA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 1.191,82 FED.	08039000	040	5102	KG	2.050,000	1,920000	0,00	3.936,00	0,00	0,00	0,00	0
10618	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR TRIB. APROX. R\$ 475,83 FED. R\$ 601,18 EST.	19053100	060	5405	UN	1025	3,450000	0,00	3.538,25	0,00	0,00	0,00	0
472	BISCOITO MAISENA 400GR TRIB. APROX. R\$ 322,15 FED.	23099030	060	5405	UN	1025	3,450000	0,00	3.538,25	0,00	0,00	0,00	0
247	FELIÃO PRETO 1KG TRIB. APROX. R\$ 620,62 FED.	07133319	020	5102	KG	488	4,200000	0,00	2.049,80	844,03	143,49	0,00	17
348	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 169 GR TRIB. APROX. R\$ 88,13 FED.	10992120	000	5102	UN	147	1,980000	0,00	291,06	281,06	49,48	0,00	17
487	LARANJA PERA 1KG TRIB. APROX. R\$ 1.208,45 FED.	08051000	040	5102	KG	1398	2,850000	0,00	3.984,30	0,00	0,00	0,00	0
10703	LEITE DE GOJA MORANGO	04022110	000	5102	UN	43	5,500000	0,00	236,50	236,50	40,21	0,00	17
10409	LEITE DE GOJA TRIB. APROX. R\$ 87,29 FED.	04022110	000	5102	UN	43	4,400000	0,00	189,20	189,20	32,16	0,00	17
10469	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR TRIB. APROX. R\$ 176,18 FED.	04022110	000	5102	UN	87	6,950000	0,00	578,55	578,55	98,35	0,00	17
473	LEITE INTEGRAL CX 1LITRO TRIB. APROX. R\$ 5.311,75 FED.	04011010	020	5102	UN	6670	2,630000	0,00	17.542,10	0,00	0,00	0,00	0
10578	LIMÃO	08055000	040	5102	KG	1.498,000	3,900000	0,00	5.842,20	0,00	0,00	0,00	0
488	MAÇÃ 1 KG TRIB. APROX. R\$ 1.850,74 FED.	08081000	040	5102	KG	1.498,000	4,100000	0,00	6.141,80	0,00	0,00	0,00	0
10169	MAMÃO 1KG TRIB. APROX. R\$ 411,06 FED.	03072000	040	5102	KG	433	3,140000	0,00	1.359,82	0,00	0,00	0,00	0
10457	MARGARINA 500GR TRIB. APROX. R\$ 24,90 FED. R\$ 41,50 EST.	15171000	000	5102	UN	114	5,200000	0,00	592,80	592,80	100,78	0,00	17
288	OLEO DE GOJA TRIB. APROX. R\$ 65,84 FED. R\$ 109,74 EST.	15079011	060	5405	UN	509	3,080000	0,00	1.567,72	0,00	0,00	0,00	0
10479	OVO BRANCO UND TRIB. APROX. R\$ 865,83 FED.	04072000	040	5102	UN	8410	9,340000	0,00	2.856,40	0,00	0,00	0,00	0

Recebi e conferi este

mercadorias e o dia

*Jessica Pontes da Cunha Ribeiro*  
NOME COMPLETO

**CÓPIA**





DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

**DANTE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 10578

SÉRIE

1

PÁGINA 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7810 0010 5782

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150017270240 20/05/2015 16:25:57

NAT. DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

082261954

06.190.978/0001-50

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN  
0,00

VALOR DO ISSQN  
0,00

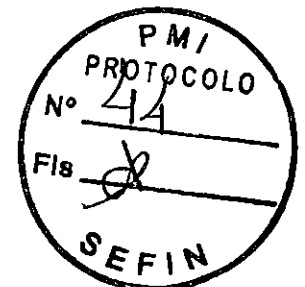
**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 517/2015 - PROCESSO: 28849/2014 - DOTAÇÃO:  
008012.123060502.113.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA FONTE: 00452-11070000  
- AQUISIÇÃO DE GÊN. ALIM. PARA ATENDER A SEME (PNAEC 0 A 3 ANOS, PNAEP 4 A 6 ANOS, PNAEP 7 A 14 ANOS) - ATA REG. PREÇO:  
007/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME EMPENHOS ANEXO Nº 838, 839 E 837/2015.  
ICMS REC. ANTEC. POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. RICMS - ES 1090  
RED. B. CALC CONF ART. 70 INC IX RICMS - ES 1090  
PROD. ISENTOS CONF. ART.5 INC. X RICMS - ES 1090  
RED.B.C. CONF. ART.530-Z-O RICMS-ES  
TRIB. APROX. R\$ 13.622,81 FED. R\$ 1.730,43 EST. 6o17aC

RESERVADO AO FISCO

CÓPIA



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

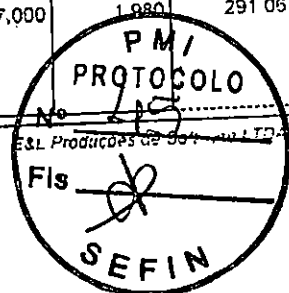
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70. TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº 000517/2015**

79 73

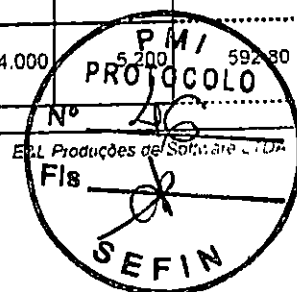
Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029849/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123060502.113.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00452-11070000
Fornecedor	DISTRIBUIDORA CENTRO-SUL LTDA-ME	CNPJ	06.190.976/0001-50
Endereço	RUA ALZIRO VIANA, 21 - AQUIDABAN - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 293.08-110	Telefone	2835183444

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040		00001540	ACHOCOLATADO EM PO a base de cacau e açúcar deve ser preparado com ingredientes sãos e limpo de primeira qualidade tendo aparência de pó fino homogêneo cor marrom odor característico sabor próprio pacote de 1 kg AMALIA	KG	415.000	5.700	2 365 50
00041		00006966	ACUCAR CRISTAL PCT 5KG produto processado da cana-de-açúcar amargo isento de fermentações de matéria terrosa de parasitas e detritos animais ou vegetais tendo aspecto próprio do tipo do açúcar cor própria cheiro próprio e sabor doce embalagem primária: sacos de polietileno transparente pacotes de 5 kg PAINEIRAS	PCT	235.000	9 100	2 138 50
00042		00000583	ARROZ BRANCO TIPO 1 5K classe longo fino embalado em saco resistente de polietileno atóxico isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos pacote de 5 kg TROPEIRO	PCT	316.000	9 600	3 033 60
00043		00007020	BANANA PRATA de primeira qualidade em penca grau médio de amadurecimento tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	2 050.000	1 920	3 936 00
00044		00002751	BISCOITO DE SAL PCT biscoito c/sal tipo cream cracker farinha de trigo enriquecido com ácido fólico ferro gordura vegetal hidrogenada água estabilizante lecitina de soja sal e outras substâncias permitidas validade mínima 05 meses a contar da data de entrega em embalagem filme bopp pesando 400gr BELA VISTA	PCT	1 025.000	3.450	3 536 25
00045		00007355	BISCOITO DOCE. tipo maisena _ a base de farinha de trigo com açúcar soro de leite gordura vegetal hidrogenada aroma e lecitina de soja enriquecido com vitaminas embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem não superior a 30 dias da data de entrega bem como o prazo de validade: cx com no mínimo 24 unidades a unidade deverá ter 400g cada pacote BELA VISTA	CX	1 025.000	3,450	3 536 25
00046		00012865	FEIJAO PRETO TIPO 1 isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico pacotes de 1 kg NORTE	PCT	488.000	4 200	2 049 60
00047		00012876	FERMENTO EM PO QUIMICO formado de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas amidos ou féculas aumentando-lhes o volume e a porosidade no rótulo devem constar as denominações "fermento químico" e "conservar em lugar fresco e seco" ingredientes: amido de milho ou fécula de	UNI	147.000	1 980	291 06



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000517/2015**

			mandioca fosfato monocálcico bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio embalagem primária lata de papelão resistente com parte superior e inferior aluminizada com capacidade para 100gr ROYAL				
00048	00012872		LARANJA PERA laranja pera fresca de primeira livre de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condições e padrões deverão estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro CEASA	KG	1.398.000	2.850	3.984.30
00049	00019351		LEITE DE SOJA SABOR MORANGO leite de soja - enriquecido com vitaminas e sais minerais acondicionado em recipiente íntegro resistente vedado hermeticamente e limpo na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais como solicitado no edital sabor morango embalagem de um litro YOKI	L	43.000	5.500	236.50
00050	00014008		LEITE DE SOJA enriquecido com vitaminas e sais minerais acondicionado em recipiente íntegro resistente vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais como no edital pct 1kg YOKI	PCT	43.000	4.400	189.20
00051	00018517		LEITE EM PO INTEGRAL embalado em latas de flândres ou alumínio isenta de ferrugem não amassadas resistentes não violados a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote quantidade do produto número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura validade mínima de 10 (dez) meses partir da data de entrega embalagem 400g NUTRICIONAL	LTA	87.000	6.650	578.55
00052	00002067		LEITE INTEGRAL -LT fluido caixa de 1lt ENERGIA	L	6.670.000	2.630	17.542.10
00053	00018446		LIMAO TAHITI de primeira fresco livre de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanhas e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta de acordo com a resolução 12/78 da cnppa kg CEASA	KG	1.498.000	3.900	5.842.20
00054	00018907		MACA NACIONAL de primeira qualidade apresentando tamanho cor e conformação uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de papelão ondulada (480x310x260)mm e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	1.498.000	4.100	6.141.80
00055	00006129		MAMAO PAPAIA mamao papaya de primeira livre de sujidades parasitos e larvas tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte bem acondicionado suas condições deverão estar de acordo com os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	433.000	3.140	1.359.62
00056	00006354		MARGARINA 500G com sal de 1ª qualidade no mínimo 80% de lipídios e zero de gordura trans embalagem - embalagem plástica atóxica com 500g QUALY	EMB.	114.000		



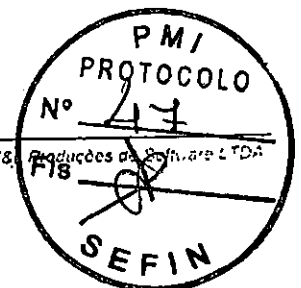
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000517/2015**

00057	00006312	OLEO DE SOJA 900ML refinado 100% natural não deve apresentar embalagem frágil amassamento vazamento mistura de outros óleos e cheiro forte embalagem primária transparente pat: contendo 900 ml SOYA	UNI	509.000	3.080	1 567 72
00058	00006967	OVOS BRANCOS DE GALINHA ovos brancos de galinha CEASA	UNI	8.410.000	0.340	2 859 40
<b>Total Geral</b>						<b>61.780.95</b>

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEME ( PNAEC 0 A 3 ANOS, PNAEP 4 A 6 ANOS, PNAEF 7 A 14 ANOS) PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 3/4/8/10/13/14/30/31/32/41/44/45/46/47/48/49/52/54/57/58 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS ANEXO Nº 838, 839 E 837/2015

**Thales Moreno Gozo**  
Depto. Geral de Rec. Mat. e Compras  
Mat. n° 208845-02





DATA DE RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
---------------------	--

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP**

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 10577  
SÉRIE 1  
PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7710 0010 5777

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
332150017269887 20/05/2015 16.25:04

NAT DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082261954	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 08.190.976/0001-60
---------------------------------	---------------------------------	----------------------------

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL 101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	CNPJ/CPF 27.174.168/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA DA EMISSÃO 20/05/2015
ENDEREÇO PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS - S/N, CENTRO	CEP 29300000	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	FONE/FAX 28 3529 6724	HORA DE EMISSÃO 16:23.43	

**FATURA**

10577/1	20/08/2015	10.211,42
---------	------------	-----------

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.782,08	VALOR DO ICMS 302,95	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.211,42
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 10.211,42

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

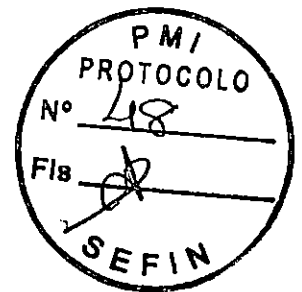
RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO MR13842	UF ES	CNPJ/CPF 08.190.976/0001-60
ENDEREÇO BERNADO HORTA, 149 - QUANDU	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG 082261954		
QUANTIDADE 4938	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V ICMS	V IPI	V ICMST
107	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG TRIB. APROX. R\$ 103,80 FED. R\$ 99,90 EST.	14023210	000	5102	KG	100	5,790000	0,00	570,00	570,00	98,90	0,00	0,00
290	AÇUCAR CRISTAL 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 83,23 FED. R\$ 105,20 EST.	17019900	060	5405	PC	88	9,100000	0,00	618,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ARROZ BRANCO TRIB. APROX. R\$ 35,80 FED. R\$ 59,81 EST.	10063021	020	5102	PO	99	9,600000	0,00	854,40	351,84	59,81	0,00	0,00
10184	BANANA PRATA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 143,02 FED.	08039000	040	5102	KG	248,000	1,820000	0,00	472,32	0,00	0,00	0,00	0,00
10618	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR TRIB. APROX. R\$ 38,05 FED. R\$ 48,09 EST.	18023100	080	5405	UN	82	3,450000	0,00	282,90	0,00	0,00	0,00	0,00
472	BISCOITO MAISENA 400GR TRIB. APROX. R\$ 25,77 FED.	28096030	080	5405	UN	82	3,450000	0,00	282,90	0,00	0,00	0,00	0,00
247	FELIÃO PRETO 1KG TRIB. APROX. R\$ 184,41 FED.	07133319	020	5102	KG	146	4,280000	0,00	609,00	259,78	42,83	0,00	0,00
348	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR TRIB. APROX. R\$ 32,97 FED.	18922120	000	5102	UN	53	1,980000	0,00	108,90	108,90	18,51	0,00	0,00
487	LARANJA PÉRA 1KG TRIB. APROX. R\$ 212,29 FED.	08051000	040	5102	KG	248	2,850000	0,00	701,10	0,00	0,00	0,00	0,00
10703	LEITE DE SOJA MORANGO	04022110	000	5102	UN	12	5,500000	0,00	66,00	66,00	11,22	0,00	0,00
10409	LEITE DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 15,99 FED.	04022110	000	5102	UN	12	4,400000	0,00	52,80	52,80	8,88	0,00	0,00
10489	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR TRIB. APROX. R\$ 48,31 FED.	04022110	000	5102	UN	23	8,650000	0,00	192,95	192,95	28,00	0,00	0,00
473	LEITE INTEGRAL CX 1LITRO TRIB. APROX. R\$ 738,23 FED.	04011010	020	5102	UN	927	2,630000	0,00	2.438,01	0,00	0,00	0,00	0,00
10578	LIMÃO	08053000	040	5102	KG	148,000	3,900000	0,00	559,40	0,00	0,00	0,00	0,00
468	MAÇÃ 1 KG TRIB. APROX. R\$ 181,26 FED.	08081000	040	5102	KG	148,000	4,100000	0,00	598,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10189	MAMÃO 1KG TRIB. APROX. R\$ 109,34 FED.	08072000	040	5102	KG	115	3,140000	0,00	361,10	0,00	0,00	0,00	0,00
10457	MARGARINA 500GR TRIB. APROX. R\$ 9,81 FED. R\$ 18,02 EST.	15171000	000	5102	UN	44	5,200000	0,00	228,80	228,80	35,90	0,00	0,00
288	OLEO DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 20,18 FED. R\$ 33,83 EST.	15079011	080	5405	UN	158	3,080000	0,00	486,48	0,00	0,00	0,00	0,00
10479	OVO BRANCO UND TRIB. APROX. R\$ 281,02 FED.	04072800	040	5102	UN	2244	0,340000	0,00	762,96	0,00	0,00	0,00	0,00

*Assinatura do Emitente*

CÓPIA





DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 10577

SÉRIE  
PÁGINA 2

1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7710 0010 5777

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150017268887 20/05/2015 16:25:04

NAT. DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
082261954		06.190.976/0001-50

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 517/2015 - PROCESSO: 28848/2014 - DOTAÇÃO: 008012.123060502.112.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA FONTE: 00451-11070000 - AQUISIÇÃO DE GÊN. ALIM. PARA ATENDER A SEME (PNAEC 0 A 3 ANOS, PNAEP 4 A 6 ANOS, PNAEP 7 A 14 ANOS) - ATA REG. PREÇO: 007/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME EMPENHOS ANEXO Nº 838, 839 E 837/2015.

ICMS REC. ANTEC. POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. RICMS - ES 1090

RED. B. CALC CONF ART. 70 INC IX RICMS - ES 1090

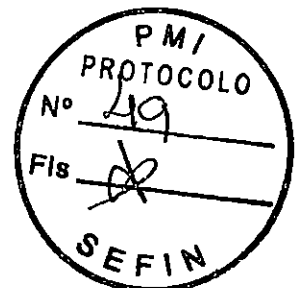
PROD. ISENTOS CONF. ART.5 INC. X RICMS - ES 1090

RED.B.C. CONF. ART.530-Z-O RICMS-ES

TRIB. APROX. R\$ 2.211,37 FED. R\$ 359,65 EST. 6017aC

RESERVADO AO FISCO

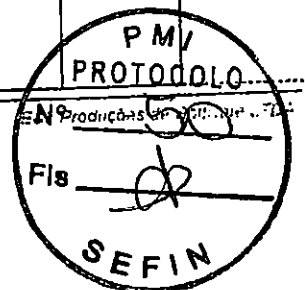
CC



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br*Itapemirim**7972***AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº 000517/2015**

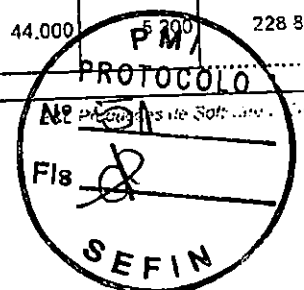
Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029849/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123060502.112.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha -Fonte	00451-11070000
Fornecedor	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	CNPJ	06.190.976/0001-50
Endereço	RUA ALZIRO VIANA, 21 - AQUIDABAN - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 293.08-110	Telefone	2835183444

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021		00001540	ACHOCOLATADO EM PO a base de cacau e açúcar deve ser preparado com ingredientes sãos e limpo de primeira qualidade tendo aparência de pó fino homogêneo cor marrom odor característico sabor próprio pacote de 1 kg AMALIA	KG	100.000	5 700	570 00
00022		00006966	ACUCAR CRISTAL PCT 5KG produto processado da cana-de-açúcar amorfo isento de fermentações de matéria terrosa de parasitas e detritos animais ou vegetais tendo aspecto próprio do tipo do açúcar cor própria cheiro próprio e sabor doce embalagem primária: sacos de polietileno transparente pacotes de 5 kg PAINEIRAS	PCT	68.000	9 100	618 50
00023		00000583	ARROZ BRANCO TIPO 1 5K classe longo fino embalado em saco resistente de polietileno atóxico isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos pacote de 5 kg TROPEIRO	PCT	89 000	9 600	854 40
00024		00007020	BANANA PRATA de primeira qualidade em penca grau médio de amadurecimento tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos onudos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	246.000	1 920	472.32
00025		00002751	BISCOITO DE SAL PCT biscoito c/sal tipo cream cracker farinha de trigo enriquecido com ácido fólico ferro gordura vegetal hidrogenada água estabilizante lecitina de soja sal e outras substâncias permitidas validade mínima 05 meses a contar da data de entrega em embalagem filme bopp pesando 400gr BELA VISTA	PCT	82.000	3 450	282 90
00026		00007355	BISCOITO DOCE tipo maisena a base de farinha de trigo com açúcar soro de leite gordura vegetal hidrogenada aroma e lecitina de soja enriquecido com vitaminas embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem não superior a 30 dias da data de entrega bem como o prazo de validade cx com no mínimo 24 unidades a unidade deverá ter 400g cada pacote BELA VISTA	CX	82.000	3 450	282 90
00027		00012865	FEIJAO PRETO TIPO 1 isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico pacotes de 1 kg NORTE	PCT	145.000	4 200	609 00
00028		00012876	FERMENTO EM PO QUIMICO formado de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas amidos ou féculas aumentando-lhes o volume e a porosidade no rótulo devem constar as denominações "fermento químico" e "conservar em lugar fresco e seco" Ingredientes: amido de milho ou fécula de	UNI	55.000	1 980	108 90

*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº 000517/2015**

			mandioca fosfato monocálcico bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio embalagem primária: lata de papelão resistente com parte superior e inferior aluminizada com capacidade para 100gr ROYAL				
00029	00012872		LARANJA PERA laranja pera fresca de primeira livre de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condições e padrões deverão estar de acordo com a - os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro CEASA	KG	246.000	2 850	701 10
00030	00019351		LEITE DE SOJA SABOR MORANGO leite de soja - enriquecido com vitaminas e sais minerais acondicionados em recipiente íntegro resistente vedado hermeticamente e limpo na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais como solicitado no edital sabor morango embalagem de um litro YOKI	L	12.000	5.500	66 00
00031	00014008		LEITE DE SOJA enriquecido com vitaminas e sais minerais acondicionado em recipiente íntegro resistente vedado hermeticamente e limpo a embalagem deve constar externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais como no edital pct 1kg YOKI	PCT	12.000	4 400	52 80
00032	00018517		LEITE EM PO INTEGRAL embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem não amassadas resistentes não violadas a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote quantidade do produto número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura validade mínima de 10 (dez) meses partir da data de entrega embalagem 400g NUTRICIONAL	LTA	23.000	6.650	152 95
00033	00002067		LEITE INTEGRAL - LT fluido caixa de litro ENERGIA	L	927.000	2.630	2 438 01
00034	00018446		LIMAO TAHITI _ de primeira fresco livre de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanhas e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg CEASA	KG	146.000	3 900	569 40
00035	00018907		MACA NACIONAL de primeira qualidade apresentando tamanho cor e conformação uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de papelão ondulada (480x310x260)mm e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02. (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	146.000	4 100	596 60
00036	00006129		MAMAO PAPAIA mamão papaya de primeira livre de sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte bem acondicionado suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	115.000	3.140	361 10
00037	00006354		MARGARINA 500G com sal de 1ª qualidade no mínimo 80% de lipídios e zero de gordura trans embalagem - embalagem plástica atóxica com 500g QUALY	EMB.	44.000		228 80





# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

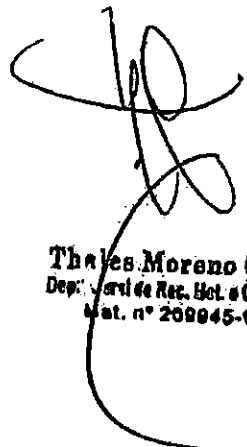
PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01. PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

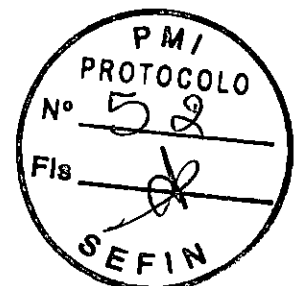
## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO Nº 000517/2015

00038	00006312	OLEO DE SOJA 900ML refinado 100% natural não deve apresentar embalagem frágil amassamento vazamento mistura de outros óleos e cheiro forte embalagem primária transparente pet: contendo 900 ml SOYA	UNI	156.000	3 080	480 48
00039	00006967	OVOS BRANCOS DE GALINHA ovos brancos de galinha CEASA	UNI	2.244.000	0,340	762,96
<b>Total Geral</b>						<b>10.211,42</b>

### Justificativa:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEME ( PNAEC 0 A 3 ANOS; PNAEP 4 A 6 ANOS; PNAEF 7 A 14 ANOS) PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 3/4/8/10/13/14/30/31/32/41/44/45/46/47/48/49/52/54/57/58 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS ANEXO Nº 838, 839 E 837/2015

  
Thaís Moreno Goão  
Dep. de Reg. Mat. e Contratos  
Mat. nº 200045-02





GUIA DE REMESSA ( 00039 )

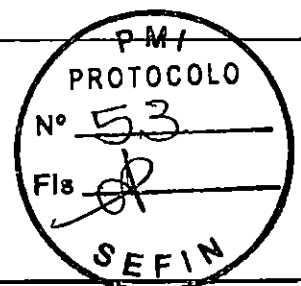
Processo, REQUERIMENTO Nº 031755/2015 - Externo  
Requerente: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME  
CPF/CNPJ: 06190976000150  
Assunto: PAGAMENTO

Entrada: 02/12/2015

15:52:38

Destinatário: SEC MUN DE EDUCACAO

Despacho





## Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Procuradoria Geral do Município

Processo nº 31.755/2015

Sr. Procurador

Considerando que há em andamento uma ação judicial com o intuito de apurar a existência de improbidade administrativa nos contratos referentes a aquisição de gêneros alimentícios.

Considerando que as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios requereram o pagamento das notas fiscais, conforme às fls. 02 e 03 através de indenização.

Considerando que os processos referentes a aquisição de gêneros alimentícios que resultaram em pedido de indenização já foram analisados por esta procuradoria.

Considerando a existência da citada ação judicial, encaminhamos a esta Procuradoria para apreciação do solicitado, orientação quanto ao procedimento que deverá ser adotado por essa Secretaria Municipal de Educação em relação a esses processos de pedido de pagamento por indenização e se necessário as providências judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

  
ADRIANA PAULA VIANA ALVES  
Secretária Municipal de Educação



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
Tel (28) 3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

## PARECER

ADMINISTRATIVO. CONTRATOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO AO PARTICULAR.

### I - BREVE RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise e emissão de parecer, nos autos do Processo Administrativo nº 31.755/2015, que tem por objeto o pagamento por indenização ao fornecedor de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação.

A empresa apresenta notas fiscais e comprovante de entrega da mercadoria.

A Secretaria de Educação faz relatório à fl. 54 e solicita providências.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, há de ser ressaltado que a regra geral é pela necessidade de formalização de instrumento contratual entre o Município e aquele que lhe presta serviços. Há de ressaltar-se que, ainda que haja possibilidade pelo pagamento pela forma indenizada, tal fato não retira a responsabilidade, com as consequentes punições, daquele que tiver dado causa a prejuízo eventualmente sofrido pelo Município, se assim ficar constatado.

Passando ao mérito da questão sob análise, constata-se que o caso sob análise deve ser visto como **exceção à regra**, devendo a administração os cuidados necessários para que fatos como o narrado tornem a ocorrer no âmbito desta municipalidade.

Contudo, ainda que a mercadoria fornecida não tenha chegado ao seu destino, o pagamento dos serviços deve ser efetuado, em conformidade com a regra constante no art. 59 da Lei 8.666/93, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração, prática vedada, *in verbis*:

*Artigo 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*





## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
Tel (28) 3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

*Parágrafo Único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela foi declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe se ia imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, (grifos nossos).*

Neste contexto, ainda que pendente o processo que apura o ato de improbidade administrativa relatado nos autos, há fundamento legal e possibilidade de pagamento na forma indenizada, mesmo porque não se pode permitir a empresa padeça sem o pagamento devido, já que há comprovação de que a mercadoria foi entregue e o seu desvio ocorreu após essa entrega. Contudo, faz-se necessário o atendimento dos seguintes requisitos:

- Seja firmado Termo de Ajuste de Contas publicado em imprensa Oficial;
- Seja comprovada a boa-fé do fornecedor;
- Comprovação da regularidade fiscal do particular perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, previdenciária, certificado de regularidade do FGTS c Certidão Negativa de Débito Trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei o" 8.666/93;
- Seja aberto Processo Administrativo para fins de verificar se houve prejuízo ao Município e quem deu causa ao prejuízo;

Assim, **cumpridos esses requisitos**, considerando a impossibilidade de enriquecimento ilícito por parte da administração, o pagamento deverá ser concretizado, mesmo porque, conforme se observa, a mercadoria foi entregue ao Município.

Quanto aos procedimento para a efetivação termo de ajustes de contas legais, nos termos do art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64, que visa apurar o objeto da contratação, seus valores e as comprovações de entrega/execução, de empenho e de acordos e pagamentos para se extinguir a obrigação. Vejamos a letra da Lei:

*Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*

*§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:*

*I - a origem e o objeto do que se deve pagar;*

*II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)*

*III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.*

*§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:*

*I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;*

*II - a nota de empenho;*



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Tel (28) 3529.6689 - [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

#### III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Neste ponto, é importante trazer os ensinamentos de Alexandre Santos de Aragão. Procurador do Estado e Advogado no Rio de Janeiro, mestre em Direito Público pela UERJ, em artigo publicado no Informativo de Licitações e Contratos LC nº 102 (agosto/2002 - p. 658):

*"A lavratura do termo de ajuste de contas, em casos como o ora analisado, é exigência da Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 60 a 64) (...) O pagamento da despesa deve ser precedido de sua liquidação, que deve constar do documento escrito (art. 63, § 2º. Inc. I, Lei nº 4.320/64 e art. 90, § 2º Inc. I da Lei Fluminense nº 287/90) e possuir o respectivo empenho."*

Dessa forma, o termo de ajuste deve conter a descrição minuciosa dos serviços prestados sem cobertura contratual válida e a declaração de quitação, sem ressalvas, fornecida pelo prestador dos serviços, com a publicação em Órgão Oficial. O valor a ser pago, conforme firmado em acordo, **não pode resultar preço superior ao de mercado.**

Importante repetir, que o Termo de Ajuste de Contas deverá ser publicado em imprensa oficial para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação desses serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade. Tudo isso, em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, Caput, da CF 88, e no artigo 3º caput da Lei federal nº 8.666/93.

Por fim, constatado o dano patrimonial à Administração Pública, este deverá apurado em Processo Administrativo Disciplinar encaminhado à COPPADI, e os servidores responsáveis pela contratação e/ou a empresa deverão repará-lo, promovendo-se a respectiva ação judicial, se necessário.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando a impossibilidade de enriquecimento ilícito por parte da administração, posto que há comprovação de recebimento da mercadoria pelo Município, opinamos pela possibilidade de pagamento ao particular referente a nota fiscal nº 10921, após cumpridos os seguintes requisitos:

- 1) Seja realizado cotação do preço de mercado;
- 2) Seja verificado a disponibilidade orçamentária por parte da administração;
- 3) Seja emitida declaração, pelo Gestor do contrato, no sentido de atestar o serviço utilizado pela Administração, visando assim comprovar a boa-fé do particular/proprietário;



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
Tel (28) 3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

- 4) Seja lavrado o Termo de Ajuste de Contas e a publicação deste em Órgão Oficial, constando a descrição minuciosa dos serviços prestados e outorgando a quitação plena, sem ressalvas, pela empresa;
- 5) Seja verificada a regularidade fiscal (fazendas públicas municipal, estadual, federal, providenciaria), certidão negativa de débito trabalhista e certificado de regularidade do FGTS;
- 6) Seja aberto processo administrativo para fins de apuração de ocorrência de dano patrimonial ao Município e a responsabilidade dos servidores e/ou particular envolvidos.

É o parecer.

Itapemirim/ES, 22 de janeiro de 2016.

**DANIEL PERRELLI LANÇA**

Procurador Geral

OAB/MG nº 141.898

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresaria, casada sob o regime parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 079 770 157-57, carteira de identidade sob o nº 137 855 3 - SPTC-ES, emitida no dia 26/04/1994, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes nº 05, Aptº D, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, bacharel em direito, casada sob o regime parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 034 895 807-29, carteira de identidade sob o nº 1 185 464 SPTC-ES, emitida no dia 18/08/99, residente na Avenida Carlos Moreira Lima nº 163, Aptº 301, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo têm entre si justo e contratado, à sociedade limitada, que será regida pelas normas previstas no Código Civil Brasileiro e pela Legislação Complementar, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob denominação social de "Distribuidora Centro Sul Ltda", com sede na Rua Alziro Viana nº 21, Bairro Aquidaban em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, podendo seus sócios abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as normas da legislação, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objetivo social será o de distribuição de produtos no atacado e venda de gêneros alimentícios e produtos de uso pessoal e domésticos como seja:

- 51.31-4/00 - Comércio atacadista de leite e produtos do leite.
- 51.32-2/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 51.34-9/00 - Comércio atacadista de carnes e produtos da carne.
- 51.36-5 - Comércio atacadista de bebidas;
- 51.37-3 - Comércio atacadista de produtos do fumo;
- 51.46-2/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 51.49-7/01 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididas em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

- **Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge**, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país

REPUBLICA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE NOTAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA DE NOTAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29040-000  
VIA DE NOTAS - 1.126/1 - Faltas: frente  
Certifico que esta cópia é verdadeira e fiel do original  
e que não há qualquer oposição a esta cópia  
VANDERLEI DA SILVA - J.º - 11/11/99  
E-MAIL: 150575.AM@100.21336  
www.tjes.jus.br  
Endereço: 0.81 (11) 06 2 2

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge*  
Matricula 210166  
SECRETARIA MUN. DE ITAPEMIRIM

- **Renata Nascimento Machado Sader**, com 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições o direito de preferência, caso queira adquiri-las. (arts. 1056 e 1057 do Código Civil)

**CLÁUSULA SEXTA:** A Administração e o uso da firma, ficará a cargo da sócia **Renata Nascimento Machado Sader**, que representará a sociedade judicialmente ou extra judicialmente, ficando-lhe vedado o uso da firma em negócios estranhos aos objetivos sociais da sociedade tais como: fianças, abonos, endossos e outros atos de favores a terceiros.

**Parágrafo Único:** A administração poderá ser atribuída a não sócio, fulcro nos artigos 1.061 a 1065 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia administradora caberá uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, até o máximo permitido em lei dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda e cuja importância será levada a conta de despesas da sociedade.

**CLÁUSULA OITÁVA:** O início das operações tem lugar na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** No término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário e do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065 CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em 10 (dez) prestações iguais.

*Renata Nascimento Machado Sader*  
LIMAR RUIPOSO SILVA  
Matrícula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, §1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos oriundos do presente contrato, serão dirimidos pelas disposições legais vigentes, elegendo neste ato a foro desta comarca para as ações fundadas no presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente a 02(duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de fevereiro de 2004.

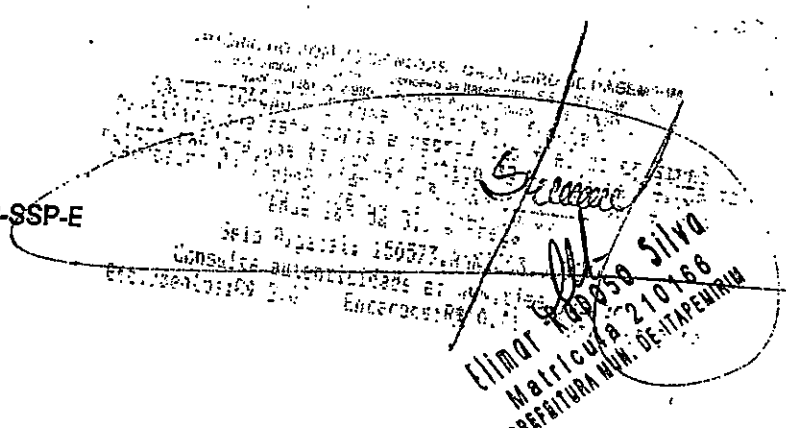
*Renata Nascimento Machado Sader*  
**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**


*Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge*  
**ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**

**Testemunhas:**

*Sergio Luiz de Oliveira Malheiros*  
**SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MALHEIROS CI: 484.132-SSP-E**

*Ana de Souza Candia*  
**ANA DE SOUZA CANDEIA CI: 1.093.935-SPTC-ES**



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/03/04  
SOB O NÚMERO:  
32201109006  
Protocolo: 040102297  
*Antenor Costa Filho*  
**ANTENOR COSTA FILHO**  
SECRETÁRIO GERAL

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL-Nº 01**  
**Distribuidora Centro Sul Ltda - ME**  
**CNPJ: 06.190.976/0001-50**

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresaria, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF sob o nº 079.770.157-57, carteira de identidade sob o nº 137.855.3-SPTC-ES, emitida no dia 26/04/1994, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes nº 05, Aptº D, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo

e

**ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF sob o nº 034.895.807-29, carteira de identidade sob o nº 1.185.464-SPTC-ES, emitida no dia 18/08/99, residente na Avenida Carlos Moreira Lima nº 163, Aptº 301, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo. Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de "**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME**", com sede à Rua Alziro Viana nº 21- Bairro Aquidaban - Cep: 29308-110 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 322.011.090-06 em 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, homologar junto a este órgão, as alterações nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Transferência da sede da empresa sito à Rua Alziro Viana, nº 21 - Aquidaban em Cachoeiro de Itapemirim-ES - Cep: 29308.110 para a Rua Bernardo Horta, nº 149 - Bairro Guandu, Cep: 29.300-782, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-Espírito Santo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Eliminado  
Matrícula 210188  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA DE NOTAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
08 de março de 2013  
Selo Digital: 150573.ANN1303.01430  
Consolide autenticidade em www.tres.jus.br

**CONFERE COM O ORIGINAL**

por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de Fevereiro de 2005.

Renata Nascimento  
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

Anna Flavia Dockhorn  
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

Testemunhas:

Sergio Luiz de O. Malheiros  
SÉRGIO LUIZ DE O. MALHEIROS  
CI: 484.132-SSP-ES

Ana de Souza Candela  
ANA DE SOUZA CANDELA  
CI: 1.093.935-SPTC-ES

CART. SARIO REG. CIVIL E TABELIONATO  
Av. N.S. da Penha, 528, Ipa J. P. Cento  
Tel. (27) 313.2000 Vitória-ES  
CCE: 27.744.6607/0001-97

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:  
100200483-05-ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

Em testemunha da verdade  
Vitória-ES, 01 de março de 2005

Maria Capitã Uta  
Escrivã

Renata Machado Sader  
Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ESPÍRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2005  
SOB Nº: 20050053361  
Protocolo: 05/005336-1  
Empresa: 32 2 0110900 6  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LIXTA ME

ANTENOR COSTA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

Elmar Kaposo Silva  
Matricula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DE NOTAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Rua ...  
Fone: ...  
E-mail: ...



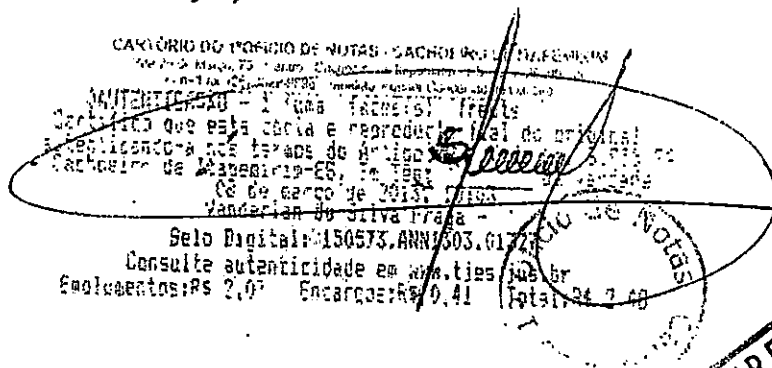
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.I. nº 137.855.3-SPTC-ES, residente na Av. Cristiano Dias Lopes, nº 05, Aptº D, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 034.895.807-29 e da C.I. nº 1.185.464-SPTC-ES, residente na Av. Carlos Moreira Lima, nº 163, Aptº 301, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede na Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objetivo social passará a ser a distribuição de produtos no atacado e venda de gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico e o serviço de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, como segue:

- 51.32-2/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas;
- 51.31-4/00 Comércio atacadista de leite e produtos do leite;
- 51.34-9/00 Comércio atacadista de carnes e produtos de carne;
- 51.36-5/03 Comércio atacadista de bebidas;
- 51.37-3/02 Comercio atacadista de produtos do fumo;
- 51.46-2/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 51.49-7/01 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 55.24-7/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação).



*Elmar Raposo Silva*  
Matrícula 210166  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

**RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 079.770.157-57 e da C.1. nº 137.855.3-SPTC-ES, residente à Av. Cristiano Dias Lopes, nº 05, Aptº D, bairro Gilberto Machado, município de Cachoeira de Itapemirim-ES e **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 034.895.807-29 e da C.1. nº 1.185.464-SPTC-ES, residente à Av. Carlos Moreira Lima, nº 163, Aptº 301, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeira de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É admitido na sociedade **JOSE PAULO JORGE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua Konrad Adenauer, nº 12, Apt. 303, Ed. Bellevue, bairro Gilberto machado, município de Cachoeira de Itapemirim-ES, CEP 29303-270, natural de Alegre-ES, nascido em 02/04/1938, filho de Manoel Jorge de Souza e Floracy Ferreira Jorge, portador da C.1. nº 134.239 SPTC/ES e CPF/MF 014.834.717-72.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se da sociedade a sócia **ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE**, livre e desoneradamente de qualquer responsabilidade, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas cotas de capital no total de 20.000 (vinte mil) cotas, de custo nominal de R\$20.000 (vinte mil reais) ao novo sócio ora admitido **JOSE PAULO JORGE**, que neste ato, dá à sócia ora vendedora, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Elevação do capital social para R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, sendo o valor da elevação de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	R\$
<b>RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER</b>	25.000	50	25.000,00
<b>JOSE PAULO JORGE</b>	25.000	50	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

O objetivo social passa a ser:

- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio atacadista de leite e laticínios;
- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;

*Carla Koposo Silva*  
Matrícula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

CARTEIRO DO OFÍCIO DE NOTAS - CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM  
Rua do Largo 70 - Centro - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP 29300-000  
Fone: (28) 3522-2800 - Telex: Agência Comercial de Itapemirim - 3522  
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) facc(s) em  
certifico que esta cópia é reprodução fiel do original  
Verificado e nos termos do Artigo 2º da Lei nº 9.594  
de 1997, em 18/03/2013, às 14h30min, em  
Cachoeira de Itapemirim-ES, na Rua do Largo de Vergadeiro  
nº 70 de março de 2013. LUIS  
Vanderlan da Silva Freire -  
OAB nº 130573/0001305-01325  
O presente documento é válido em todo o Brasil.  
Cachoeira de Itapemirim - ES - 07/03/2013 - 40

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME

- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- Comércio atacadista de açúcar;
- Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista de massas alimentícias;
- Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;(distribuição);
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios,
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação).

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se as demais cláusulas aos pactos anteriores.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, um só efeito legal.

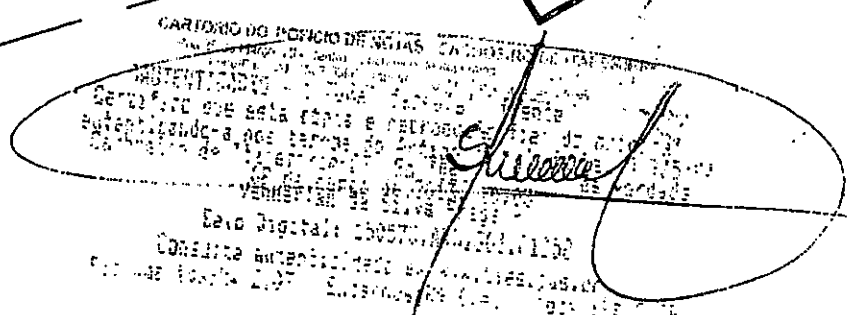
Cachoeirade de Itapemirim-ES, 14/02/2008.

*Renata Nascimento*  
RENATA NASCIMENTO MACHADO SADER

*Anna Flavia Dockhorn de Menezes Cheim Jorge*  
ANNA FLAVIA DOCKHORN DE MENEZES CHEIM JORGE

*Jose Paulo Jorge*  
JOSE PAULO JORGE

*Climar Raposo Silva*  
Matricula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM







Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**

**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788. Na condição de único sócio da empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 322.011.090-06 de 25/03/04, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua Bernardo Horta, nº 149, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP.29.300-782.

Elmar Raposo Silva  
matricula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
O Sr. José Alexandre Cheim Sader, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1975, empresário, portador do CPF nº 034.914.287-42 e C.de Identidade nº 1.145.546 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, apto.401, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788, resolve transformar a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá, doravante, pelo presente Ato Constitutivo.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

... Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**

2ª O capital será de R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) cotas de R\$1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo que o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) já se encontra integralizado e é proveniente da empresa ora transformada, e neste ato o sócio JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER, integraliza o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será: 46.32-0-01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 46.31-1-00 Comércio atacadista de leite e laticínios; 46.34-6-01 Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.34-6-02 Comercio atacadista de aves abatidas e derivados; 46.32-0-02 Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 46.33-8-01 Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.34-6-03 Comercio atacadista de pescados e frutos do mar; 46.35-4-01 Comercio atacadista de água mineral; 46.37-1-01 Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 46.37-1-02 Comercio atacadista de açúcar; 46.37-1-03 Comercio atacadista de óleos e gorduras; 46.37-1-04 Comercio atacadista de paes, bolos, biscoitos e similares; 46.37-1-05 Comercio atacadista de massas alimentícias; 46.37-1-07 Comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; 46.37-1-99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.41-9-02 Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 46.42-7-01 Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 46.42-7-02 Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.46-0-01 Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8-01 Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; 46.47-8-02 Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46.49-4-08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 Comercio atacadista de artigos descartáveis em geral; 46.49-4-99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente; 46.51-6-01 Comercio atacadista de equipamentos de informática; 56.20-1-01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 25/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER com os poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

*lll*  
Márcio Raposo Silva  
Matricula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS  
CNPJ 08.111.111/0001-11  
Data de Registro: 25/03/2004  
Sede Digital: 150875-ANM1303-01250  
Consulte autenticidade em www.tjrr.jus.br

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA EPP**


6ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2012

*Incisade*  
**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2012 SOB Nº: 32600011662  
Protocolo: 12/188515-1, DE 15/10/2012

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL**  
**EIRELI**

*Paulo*  
**PAULO CEZAR JUFFO**  
SECRETARIO-GERAL

*Paulo*  
**CONFIRMAÇÃO**

Seio Digital: 159573.ANN.303.91342  
Consulte autenticidade em [www.ltas.145.br](http://www.ltas.145.br)

*Elmar*  
**Elmar Raposo Silva**  
Matricula 210166  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



Tabelião: Agenor Conceição de Oliveira



LIVRO: 058

FOLHA: 072

PROCURAÇÃO bastante que faz DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME, na forma abaixo:

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos VINTE E UM (21) dias do mês de NOVEMBRO (11) do ano DOIS MIL E DÓZE (2012), nesta Cidade e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, em Cartório à Rua 25 de Março nº 70, perante mim, Agenor Conceição de Oliveira, tabelião, que esta subscreve e assina, compareceu como outorgante, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.190.976/0001-50, cujos atos constitutivos encontram-se registrados na JUCEES sob o nº 32201109006, alteração contratual nº 04, de 08.08.2012, sob o nº 20121696600, com sede na Rua Bernardo Horta nº 149, bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim – ES, neste ato representada por seu sócio administrador, José Alexandre Cheim Sader, filho de Amin Amil Sader e de Rosa Martha Cheim Sader, brasileiro, natural do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Lourival Salles nº 08, bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, portador da Carteira de Identidade nº 1.145.546-SSP/ES e do CPF/MF nº 034.914.287-42. O presente identificado e qualificado por mim, tabelião, à vista dos documentos exibidos e já enumerados, do que dou fé. Então por ela, por meio de seu representante legal, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, JEFERSON CHEIM SADER, filho de Amin Amil Sader e de Rosa Martha Cheim Sader, brasileiro, natural do Município do Rio de Janeiro – RJ, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Samuel Levy nº 311, bairro Aquidabã, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04109923772 DETRAN/ES e do CPF/MF nº 970.306.787-53; com poderes para representar todos os interesses da empresa outorgante, em todas as modalidades licitações, especialmente em licitações e leilões Municipais, Estaduais e Federais podendo analisar e avaliar mercadorias, fazer cálculos e orçamentos, juntar e

*Jeferson Sader*

*Almir Raposo Silva*  
 Matrícula 210168  
 PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

Rua 25 de Março nº 70	-	Fone (28) 3522-9896
Cachoeiro de Itapemirim	-	Estado do Espírito Santo

*Sader*

**CONFERE COM O ORIGINAL**





## Normas - Sistema Gestão da Informação

Visão Anotada

### PORTARIA CONJUNTA PGFN / RFB Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

(Publicado(a) no DOU de 03/10/2014, seção 1, pág. 17)

Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no inciso III do art. 3º da Portaria MF nº 289, de 28 de julho de 1999, e na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, resolvem:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

§ 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

§ 2º A certidão com finalidade específica de averbação de obras de construção civil em registro de imóveis será emitida na forma e nas condições estabelecidas no Título IV da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º A prova de regularidade fiscal relativa ao Imóvel Rural será fornecida nos termos da Instrução Normativa SRF nº 438, de 28 de julho de 2004.

§ 4º Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), será fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º O direito de obter certidão nos termos desta Portaria é assegurado ao sujeito passivo, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), independentemente do pagamento de taxa.

Parágrafo único. Para o produtor rural pessoa física e para o segurado especial que possuir

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Handwritten signature: *Handwritten signature*  
 Fátima Raposo Silva  
 Nº de Matrícula: 210166  
 PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2016001112

Identificação do Requerente: CNPJ N° 06.190.976/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 04/01/2016, válida até 03/04/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04 de Janeiro de 2016.

Autenticação eletrônica: 1BE62.7168.07E47

*elf*  
Climar Raposo Silva  
Matrícula 210166  
PREFEITURA MUN. DE ITAPERIUM

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET



# Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal da Fazenda  
Subsecretaria Tributária

## Espelho do Cadastro Mobiliário Tributário

### Identificação do Contribuinte

Nome/Razão Social.: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
Nome Fantasia.....: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL  
CNPJ.: 06.190.976/0001-50 - PJ LOCAL Inscr.Estadual.:082261954  
Inscrição Municipal.: 25437-4 Código Unico.....: 106741-4  
Situação Cadastral: **ATIVO**  
Tipo contribuinte: 0003-COMERCIO  
Data Protocolo.....: 17/06/2004 Data Cadastro PMCI: 17/06/2004  
Área.....: 159.00 Data Encerramento.:  
Area sujeita a Fisc. Sanitária: 100.00M2  
Tipo Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

### Endereço da Inscrição

Endereço...: RUA BERNARDO HORTA 149 - GUANDU  
Município...: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES 29.300-795

### Endereço para Correspondência

Endereço...: RUA BERNARDO HORTA 149 - GUANDU  
Município...: Cachoeiro de Itapemirim - ES 29.300-795

### Atividades Cadastradas

Descrição da Atividade:	Tipo:	Início:	ISS:	Exerce:	Lic.Amb:	Tx.San:
4632-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	P	25/03/04		S	N	S
4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	S	25/03/04		S	N	S
4632-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	S	25/03/04		S	N	S
4633-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS	S	25/03/04		S	N	S
4634-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS	S	25/03/04		S	N	S
4634-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	S	25/03/04		S	N	S
4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	S	25/03/04	0.00%	S	N	S
4637-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	S	25/03/04		S	N	S
4637-1/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	S	25/03/04		S	N	S
4634-6/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	S	25/03/04		N	S	S
4637-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	S	25/03/04		N	N	S
4637-1/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	S	22/02/08		N	N	S
4637-1/05 COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	S	22/02/08		N	N	S
4637-1/07 COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBON	S	22/02/08		N	N	S
4637-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA						

*Elly*  
Elimar Raposo Silva  
Matrícula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

EXTRAI DO VIA  
INTERNET

ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMEN	S	22/02/08	0.00%	N	N	S
4641-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	S	22/02/08		N	N	N
4642-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, E	S	22/02/08	0.00%	N	N	N
4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISS	S	22/02/08	0.00%	N	N	N
4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	S	22/02/08		N	N	S
4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	S	22/02/08		N	N	S
4647-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	S	22/02/08		N	N	N
4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	S	22/02/08		N	N	N
4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSE	S	22/02/08		N	N	S
4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO	S	22/02/08	0.00%	N	N	N
4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	S	22/02/08		N	N	N
5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PAR	S	22/02/08	5.00%	N	N	S

**Contador**

706-5 JOAQUIM LEOPOLDINO FILHO S/VINCULO

**Sócios**

151548-5 JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER GERENTE

**Observações no Cadastro**

- 1) As alterações e atualizações nos dados constantes no Cadastro Mobiliário Tributário, conforme previsto na legislação municipal são de responsabilidade do contribuinte.
- 2) Consta no Cadastro Mobiliário registro de vistoria de bombeiros válida até 10/04/2016.
- 3) Constan no Cadastro Mobiliário atividades sujeitas a licenciamento ambiental **NÃO REGULARIZADAS NA SEMMA.**

**Expedido via internet em 04/01/2016 as 09:05:56  
Nº para Autenticação: 318458**

Este documento não tem validade como  
**ALVARA PARA FUNCIONAMENTO**

Dataci (28) 3521-2001

*Elmar Raposo Silva*  
Matricula 210166  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

EXTRAIÇÃO VIA  
INTERNET

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.190.976/0001-50  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/03/2004

NOME EMPRESARIAL  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
- 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO  
R BERNARDO HORTA

NÚMERO  
149  
COMPLEMENTO  
SEDE

CEP  
29.300-782  
BAIRRO/DISTRITO  
GUANDU

MUNICÍPIO  
CACHOEIRO DE ITAPEVIRIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(28) 5228-959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/02/2005

*Elmar Raposo Silva*  
Matrícula 210166  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEVIRIM - RJ  
EXTRAIÇÃO VIA INTERNET



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL


SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/01/2016** às **08:51:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

  
Elmar Raposo Silva  
Matricula 210166  
PREFEITURA MUN. DE ITAPUQUETUM

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.190.976/0001-50  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/03/2004

NOME EMPRESARIAL  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO  
R BERNARDO HORTA

NÚMERO  
149  
COMPLEMENTO  
SEDE

CEP  
29.300-782

BAIRRO/DISTRITO  
GUANDU

MUNICÍPIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(28) 5228-959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/01/2016 às 08:51:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2016

*Roberto Raposo Silva*  
MAY 16 2016  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM  
EXTRATO VIGENTE



**SINGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 04/01/2016

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**CNPJ:** 06.190.976/0001-50 **Inscrição Estadual:** 082.261.95-4

**Razão Social :** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA BERNARDO HORTA

**Número:** 149 **Complemento:**

**Bairro:** GUANDU

**Município:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **UF:** ES

**CEP:** 29300-782 **Telefone:** (28)3522-8959

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Atividade Econômica:** COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS

**Data de Início de Atividade:** 20/05/2004

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 20/05/2004

**Regime de Apuração:** ORDINARIO

**Emitente de NFe desde:** 11/11/2009

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

**Data da Consulta:** 04/01/2016

**VOLTAR**

© Copyright 2003/2016 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo  
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES  
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

*Elimar Raposo Silva*  
Matricula 210166  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

EXTRAIÇÃO VIA  
INTERNET



PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CERTIDÃO**

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, na Comarca de **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, de TERCEIRA entrância existem :

<b>Quantidade</b>	<b>Cartório</b>
1	Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público
2	Cartório de Protesto de Títulos e Letras (1º Ofício - Serventia não Oficializada - 1ª e 2ª zonas)

Emitido às **10:27:58** do dia **29/02/2016**.

Válido até **30/03/2016**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site <http://www.cgj.es.gov.br> .

*lll*  
**Climar Raposo Silva**  
Matricula 210166  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

EXTRATO VIA  
INTERNET



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA

### NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

#### Dados da Certidão

**Razão Social:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
**CNPJ:** 06.190.976/0001-50  
**Data de Expedição:** 29/02/2016 10:32:45 **Validade:** 30 DIAS  
**Nº da Certidão:** \* 2015067193 \*  
-- ENDEREÇO --  
**Município:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **Bairro:** GUANDU  
**Logradouro:** RUA BERNARDO HORTA **Número:** 171 A 175  
**Complemento:** - NÃO INFORMADO - **CEP:** 29.300-795  
-- CONTATO --  
**Email:** COMERCIAL@DCENTROSUL.COM.BR **Telefone Fixo:** (28) 3518-3444  
**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

#### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no Juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item 8);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

EXTRAJUDICIAL  
INTERMEDIADA VIA  
MARCIA APARECIDA SILVA  
210168  
JES - JUIZADO DE SUCESSOES E ORFAOES - VITORIA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**  
**CNPJ: 06.190.976/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:03:21 do dia 01/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2016.

Código de controle da certidão: **B6B8.4565.5AE3.78D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Elmar Raposo Silva*  
Matricula 210166  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

EXTRATADO VIA  
INTERNET

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06190976/0001-50  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME  
**Endereço:** R BERNARDO HORTA 149 / GUANDU / CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2016 a 19/03/2016

**Certificação Número:** 2016021906124710017825

Informação obtida em 29/02/2016, às 10:23:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Elmar Raposo Silva*  
Matrícula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM  
EXTRATO DE VOTO  
19/02/2016



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos nº 244766**

**Nome:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
**CNPJ:** 06.190.976/0001-50

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 11:27:50h do dia 01/02/2016 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 01/04/2016.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:  
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

*del*  
Climar Raposo Silva  
Matrícula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

EXTRATO DE  
CERTIDÃO Nº 244766  
DE 01/02/2016





**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (uso do órgão de registro JUCEES)  
**16/659337-0**

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32600011662	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

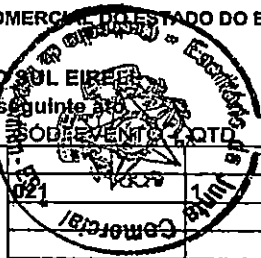
**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8160000010189  
 DBE analisado.  
 Emitida em 13/01/2016 - V3

NOME: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002		ALTERAÇÃO
			Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
			<b>REGINI</b>



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES  
 13/01/2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER  
 Assinatura: *[Signature]*  
 Telefone de contato: (28)35183444

**2 USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)  
 SIM  NÃO

Processo em ordem.  SIM  NÃO

Junta Comercial do Est. Esp. Santo  
 CERTIFICOU O REGISTRO EM: 18/01/2016 SOB Nº: 2016659337C  
 Protocolo: 16/659337-0, DE 14/01/2016

Empresa: 32 6 0001166 2  
 DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETARIO-GERAL

Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

Data: 18/01/16 Responsável: *[Signature]*

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

Data: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Presidente da Turma: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

*[Signature]*  
 Elinor Raposo Silva  
 Matrícula 210166  
 PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

**CONFERE COM O ORIGINAL**



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**  
 Certifico o Registro em 18/01/2016  
 Arquivamento de 14/01/2016 Protocolo 166593370 de 14/01/2016  
 Nome da empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI NIRE 32600011662  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>  
 Chancela 80034398544648  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO  
 ES.73.28.23.50 - 08.190.976.000.150

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06.190.976/0001-50</b>
---	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social - 10/11/2015  
 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 10/11/2015  
 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 10/11/2015  
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

18/01/16

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER</b>	CPF <b>034.914.287-42</b>
LOCAL E DATA <i>Cachoeiro 14/01/2016</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Handwritten Signature]</i>

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

**CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO** Luciano Grilo - TITULAR  
 Av. Bairo São João - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 27300-701 - Tel: (51) 3571-1136 - fccartorio@ccm.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER e dou fé. Em Teste da verdade.  
 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Janeiro de 2016-14:24:56.  
 Cód. de Reg. 00238421-09

Mariano Roberto Dinhas-Escrevente  
 Selo: 823150.H011507.16767.Consul te autenticação em www.les.jus.br  
 Qtd 1 - Emolumentos R\$ 4,00 Taxas R\$ 0,00 Total: R\$ 4,00

18/01/2016

18/01/2016

**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

*[Handwritten Signature]*

**Cláudia Raposo Silva**  
 Matrícula 210166  
 PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/01/2016  
 Arquivamento de 14/01/2016 Protocolo 166593370 de 14/01/2016  
 Nome da empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI NIRE 32600011662  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>  
 Chancela 80034398544648  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2016  
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**

JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 034.914.287-42 e da C.I. nº 1.145.546-SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, Aptº 401, Bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 30/01/1975, filho de Amin Amil Sader e Rosa Martha Cheim Sader. Titular da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) que gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, com sede à Rua Bernardo Horta, nº 149, bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-782, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50 e com registro na JUCEES sob nº 32600011662 de 27/12/2012, resolve na melhor forma de direito, alterar o ato constitutivo e suas alterações posteriores nas cláusulas e condições seguintes:

**D) DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Elevação do capital social em R\$1.300.000,00 (Hum Milhão e trezentos Mil Reais), dividido em 1.300.000 (Hum Milhão e Trezentas Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, desta forma o capital que era de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) passa a ser de R\$1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) dividido em 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentas Mil) quotas de R\$1,00 (Um, Real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, através de lucros oriundos da própria empresa. Desta forma o capital fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER	1.500.000	100	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100</b>	<b>1.500.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo social passa a ser:

- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio atacadista de leite e laticínios;
- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- Comércio atacadista de açúcar;
- Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista de massas alimentícias;
- Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;

*Car.*  
Elimar Raposo Silva  
Matrícula 210166  
PRESIDENTE MUN. DE ITAPEMIRIM

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**  
19/01/2016



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/01/2016

Arquivamento de 14/01/2016 Protocolo 166593370 de 14/01/2016

Nome da empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI NIRE 32600011662

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucees.es.gov.br/tax\\_juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx](http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx)

Chancela 80034398544648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**

- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios,
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação);
- Estacionamento de veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Alteração de endereço para a Rua Bernardo Horta, nº 171 a 175, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-795.

**II) DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TITULAR**

**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 034.914.287-42 e da C.I. nº 1.145.546-SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Lourival Salles, nº 08, Aptº 401, Bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-788, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 30/01/01975, filho de Amin Amil Sader e Rosa Martha Cheim Sader.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A empresa gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**.

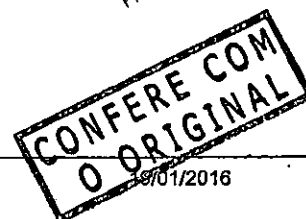
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE**

A sociedade tem a sua sede à Rua Bernardo Horta, nº 171 a 175, Bairro Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-782.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto de atividade da empresa consiste em:

- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio atacadista de leite e laticínios;
- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/01/2016

Arquivamento de 14/01/2016 Protocolo 166593370 de 14/01/2016

Nome da empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI NIRE 32800011662

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 80034398544648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**

- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- Comércio atacadista de açúcar;
- Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- Comércio atacadista de massas alimentícias;
- Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios,
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (serviço de alimentação);
- Estacionamento de veículos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), dividido em 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentas Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, já integralizado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER	1.500.000	100	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100</b>	<b>1.500.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, art.1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida por **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER** com todos os direitos e poderes previstos em lei, que se incumbe de todas as operações administrativas e financeiras, e representa a empresa, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo ainda constituir procuradores assim assinados.

*Elimar Raposo Silva*  
Matrícula 210466  
PREFEITURA MUN. DE ITAPERIRIN

**CONFERE COM  
O ORIGINAL** <sup>3</sup>

19/01/2016



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/01/2016

Arquivamento de 14/01/2016 Protocolo 166593370 de 14/01/2016

Nome da empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI NIRE 32600011662

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 80034398544648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**

**PARAGRAFO ÚNICO**

Fica vedado o uso da empresa em negócios estranhos às atividades, devendo ser exclusivamente voltada para os negócios da mesma.

**CLÁUSULA NONA – DAS RETIRADAS**

O titular no exercício da administração tem direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS**

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BALANÇO**

O exercício social é de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano, quando é levantado um balanço geral, assim como a elaboração das demonstrações financeiras para verificação dos resultados do exercício. O lucro e ou prejuízo é distribuído ou suportado pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FALECIMENTOS**

Em caso de interdição, falecimento ou inabilitação do titular, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros legais, a apuração dos direitos e deveres do titular falecido ou interditado, pertinentes as suas quotas sociais, assumindo e prosseguindo caso queiram, com a empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRO**

É eleito o Fórum da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para todas e quaisquer questões fundadas nos termos do presente contrato, seja qual for, de futuro, os seus domicílios residenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.046 de 10/01/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O administrador declara sob pena de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

*Elizabete Raposo Silva*  
Matrícula 210166  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**  
19/01/2016



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/01/2016

Arquivamento de 14/01/2016 Protocolo 166593370 de 14/01/2016

Nome da empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI NIRE 32600011662

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 80034398544648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**

E por estar assim ajustado, assina o presente instrumento contratual, em 01 (Uma) via, o qual foi achado conforme, pelo que por si, seus herdeiros e sucessores se obrigam fielmente a cumpri-lo.

Cachoerio de Itapemirim-ES, 11/11/2015.


  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**



**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2016 SOB Nº: 20168593370  
Protocolo: 16/659337-0, DE 14/01/2016

Empresa: 32 6 0001166 2  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL  
EIRELI

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

  
Olimar Raposo Silva  
Matricula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEIRIM

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

5

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 18/01/2016

Arquivamento de 14/01/2016 Protocolo 166593370 de 14/01/2016

Nome da empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI NIRE 32600011662

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 80034398544648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/01/2016



Itapemirim-ES, 17 de fevereiro de 2016

Análise do Processo Nº 31.755/2015  
Distribuidora Centro Sul

À Assessoria Executiva de Gabinete,

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*;

“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, s/nº - Centro - Itapemirim (ES) - CEP 29.330-000  
(28) 3529-6819 - flaviosilva@itapemirim.es.gov.br

Por todo exposto, após análise, constatamos que, razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento do Exmo. Prefeito Municipal, após, sugiro que seja realizado nota de pré-empenho, empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico exarado às folhas 55-58 precedentes. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para apuração da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente,

  
**FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO**  
*Controlador Geral do Município de Itapemirim*



d

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva

e Gabinete

Itapemirim-ES, 17 de fevereiro de 2016.

Processo nº 31.755/2015

**AO DGPO,**

Diante do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM nas fls nº 55 a 58 e o Parecer da Controladoria Geral do Município – CGM nas fls nº 95 a 96, **AUTORIZO** o Pagamento por indenização na forma da Lei. Segue para emissão de Nota de Pré Empenho.



**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
*Prefeito Municipal de Itapemirim*



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES

PROCESSO: _____	FOLHA Nº _____
	RUBRICA _____

À SEME

CONSIDERANDO SE TRATAR DE MERENDA ESCOLAR, DA QUAL EXIGEM RECURSOS ESPECÍFICOS PARA TAL DESPESA, SOLICITAMOS A INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, BEM COMO ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES PARA CADA RUBRICA ESPECÍFICA, QUAL SEJA, EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL.

*[Signature]*  
Geremias Silva de Góes  
Prefeitura M. Itapemirim  
Mat 108-947

no D6PO

Para realização de pré-emprego indicado a ficha 130 Educação Infantil e ficha 134 Ensino Fundamental 1029 para creche.

*[Signature]*  
Elmar Raposo Silva  
Matricula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

À SEME

ATENÇÃO PARA O DESTACADO NO DESTACADO SUPRO.

*[Signature]*  
Geremias Silva de Góes  
Prefeitura M. Itapemirim  
Mat 108-947

**OBS:**  
P.S. NÃO SE DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

*[Signature]*  
Geremias Silva de Góes  
Prefeitura M. Itapemirim  
Mat 108-947



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: <u>31.755/15</u>	FOLHA Nº _____
	RUBRICA _____

Ao DGPO,

Conforme autorização de fornecimento pag.  
40 à 52 informo que; Creche: R\$ 11.153,40,  
Educação Infantil: R\$ 40.211,42 e Ensino Fund.  
R\$ 61.780,95

*El*  
Elimar Raposo Silva  
Matricula 210168  
PREFEITURA MUN. DE ITAPEMIRIM

**PROTOCOLO**  
 PMI Nº 28.989  
27/07/25  
 PROTOCOLISTA

PMI  
 PROTOCOLO  
 Nº 04  
 Fis 10  
 SEFIN

DATA DA ENTRADA

1 / 1

ANEXOS

ANDAMENTO

DATA

ANDAMENTO

DATA

Governo  
 SRM  
 SEFIN

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE ITAPEMIRIM**



AUTUADO aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_

do ano de \_\_\_\_\_ na Secretaria da Prefeitura Municip



**PROTOCOLO**  
 PMI Nº 28.939  
 17 JUL. 2015  
 R

**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

**LIQUIDAÇÃO DE DESPESA**

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO: Código de Controle nº 0397/2015		
REDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
DESPESA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
PROCESSO ORIGINÁRIO: Chamada Pública nº 001/2014		
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
EMPENHO Nº: 1486, 1487 e 1488	VALOR: R\$ 12.526,37	VALOR: R\$11.345,45
NOTA FISCAL Nº 000.001.561	EMISSÃO: 13/07/2015	

O valor total de R\$ 11.345,45, descrita nas NOTAS FISCAIS Nº 000.001.561 refere-se à aquisição de merenda escolar para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, gerada pelo processo nº 2684/2014, de acordo com autorização de fornecimento e cópia de empenho anexa.

Os itens foram entregues nas unidades escolares de Educação e Ensino Fundamental, de acordo com a Responsável Técnica Regina Valéria Polidoro, e conforme especificações preestabelecidas podendo, portanto, ser o pagamento efetuado em favor da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com planilha descritiva anexa.

Nota fiscal	Valor	EMP	Projeto Atividade
000.001.561	R\$ 2.537,37	1488	0 a 3 anos
	R\$ 2.815,08	1486	4 a 6 anos
	R\$ 5.993,00	1487	7 a 14 anos

*Sim 2015*

16/07/2015.

*Regina Valéria Polidoro*  
 Secretária Municipal de Educação





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação  
Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar – DAPAE

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a cooperativa dos Agricultores Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo, entregou os seguintes produtos, referentes aos empenhos de nº 0001486/2015, 0001487/2015 e 0001488/2015, em perfeito estado de conservação para assim serem consumidos pelos alunos.

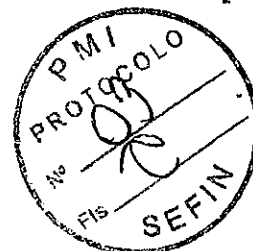
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITARIO (R\$)	QTD	Creche (0-3)		PRE-ESCOLA (4-6)		ENS. FUND. (7-14)	
						PNAEC		PNAEP		PNAEF
					VR. TOTAL (R\$)	QTD	VR. TOTAL (R\$)	QTD	VR. TOTAL (R\$)	
05	ABACATE		2,63	50	131,50	55	144,65	100	263,00	
09	BISCOITO CASEIRO (CASADINHO)		14,50	50	725,00	46	667,00	150	2.175,00	
10	BISCOITO DOCE		9,00	50	450,00	70	630,00	150	1.350,00	
12	CEBOLINHA VERDE		1,03	75	77,25					
17	LARANJA PERA		2,13	174	370,62	200	426,00	300	639,00	
21	MEXERICA		2,16	100	216,00	163	352,08	200	432,00	
26	ROSCA AMANTEIGADA		5,67	100	567,00	105	595,35	200	1.134,00	
					<b>2.537,37</b>		<b>2.815,08</b>		<b>5.993,00</b>	


Itapemirim, 15 de julho de 2015

  
Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro

Chefe de Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar

  
Patrícia Monteiro Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação



Recebi em  
16/07/15  


RECEBEMOS DE COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES SUL LIT. DO ES OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.001.561  
SÉRIE: 1

**COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES SUL LIT. DO ES**  
AV. CORONEL ANTONIO DUARTE SN  
CENTRO  
ICONHA - ES  
CEP: 29280-000 FONE: 2835371815

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.001.561  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCAL  
CHAVE DE ACESSO  
3215 0714 6451 4400 0100 5500 1000 0015 6110 0005 3-21  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

RAZÃO DA OPERAÇÃO: Venda mercadorias de terceiros  
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 332150024105048 EM 13/07/2015 ÀS 10:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: 082845638  
CNPJ: 14.645.144/0001-00

DESTINATÁRIO - REMETENTE  
Nome - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Itapemirim (153)  
CNPJ / CPF: 27.174.168/0001-70  
DATA DA EMISSÃO: 13/07/2015 10:12

Endereço: Praça Domingos Jose Martins 00 Itapemirim  
Bairro - Distrito: Centro  
CEP: 29330-000  
DATA DA SAÍDA: 13/07/2015

MUNICÍPIO: ITAPEMIRIM  
FONE / FAX: 35296196  
UF: ES  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10-12

DATA DUPLICATA: 12/08/2015 11:34:54  
DADOS DO PEDIDO  
NÚMERO: EMPENHO: CONTRATO:

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S/T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.345,45
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
			1.575,89	11.345,45

**TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS**

Nome - RAZÃO SOCIAL: 9 - Sem Frete  
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CPF:

Endereço: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DO PRODUTOS - SERVIÇOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESC TO	B/CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI
1026	Abacate	08044000	040	5102	KG	205	2,63	539,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30
1048	Biscoito Casadinho	19021100	040	5102	KG	246	14,50	3.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,50
1070	Biscoito Doce	19021100	040	5102	KG	270	9,00	2.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,10
1005	Laranja Pera	08051000	040	5102	KG	674	2,13	1.435,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,36
1030	Cebolinha	07031019	040	5102	Me	75	1,03	77,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,37
1053	Mexerica Polca	08051000	040	5102	KG	463	2,16	1.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,01
1043	Rosca Amanteigada	19022000	040	5102	PT	405.000	5,67	2.296,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,10

502,38

Atesto que os serviços/ produtos foram recebidos conforme declaração prévia do servidor responsável.

**CALCULO DO ISSQN**

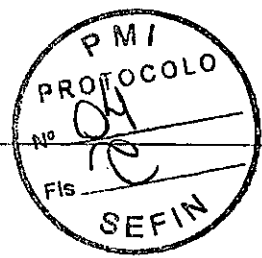
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0,00  
BASE DE CALCULO DO ISSQN: 0,00  
VALOR DO ISSQN: 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
1 em 1 por R\$ 476,50 Federal e R\$ 1.099,39 Estadual Fonte: IBPT ES 9032C ISENCAO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 5, inciso CLIX DO DECRETO 1090-R/2002 NOTA FISCAL REFERENTE A SEGUNDA ENTREGA

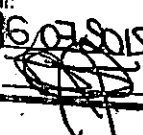
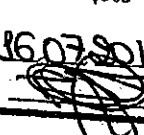
RESERVADO AO FISCAL

10-78001

Patricia Monteiro Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Itapemirim





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	
ACEITE PROVISÓRIO	ACEITE DEFINITIVO
Atesto o recebimento do material constante deste documento fiscal:	Material Vistoriado atende as especificações
Em: 16/07/2015	Em: 16/07/2015
Ass. 	Ass. 

Ludmila Sales S. Machado  
200994-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CÓPIA DE EMPENHO**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO: 002684/2014**

**SECRETARIA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

**ASSUNTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**EMPRESAS: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA  
DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CAF SUL**

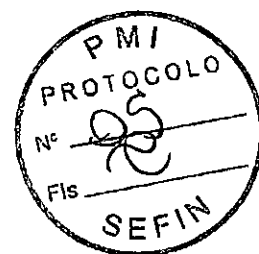
RECEBIMENTO

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Obs.: Favor guardar as cópias para anexar a nota fiscal da referida empresa agilizando assim a liquidação de despesa. Devido ao volume de trabalho **NÃO DISPONIBILIZAREMOS OUTRAS CÓPIAS DESTA MESMA A.F.**

PRACA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES  
CEP 29330 - 000 CNPJ 27.174168/0001-70 TEL: (28) 3529 - 6030





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000552/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	002684/2014
Origem	Chamada Pública -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123060502.112.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00451-11070000
Fornecedor	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CAF SUL	CNPJ	14.645.144/0001-00
Endereço		Telefone	2835371815

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008		00018836	ABACATE – produto deve apresentar casca intacta sem ferimentos podridão ou deformação isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte CEASA	KG	150.000	2.630	394.50
00009		00018774	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro (casadinho) - feito de forma artesanal tipo tradicional de goiabada ao meio e que utilizam de insumos naturais sem conservantes corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados as embalagens devem ser de plástico atóxico transparente com rotulo nutricional contendo informação nutricional data de validade e a embalagem deve estar lacrada com garantia de higiene e o produto com consistência adequada embalagens deve ser de 500g o fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou sim	KG	150.000	14.500	2.175.00
00010		00000147	BISCOITO DOCE sabores variados composição mínima: farinha de trigo fortificada açúcar gordura vegetal hidrogenada sal refinado bicarbonato de sódio amido de milho empacotado em plástico atóxico temosselado isento de bolores substâncias nocivas odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal embalados em pacotes de aproximadamente 140g embalagem primária declarando a marca peso líquido nome e endereço do fabricante prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote número de registro no órgão competente	CX	150.000	9.000	1.350.00
J11		00008440	CEBOLINHA VERDE cebolinha em maço fresca de primeira tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte e suas condicoes deverao estar de acordo com os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	MÇ	120.000	1.030	123.60
00012		00012872	LARANJA PERA laranja pêra fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condicoes e padrões deverao estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro CEASA	KG	409.000	2.130	852.00
00013		00019976	MEXERICA fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condicoes e padrões deverao estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro CEASA	KG	200.000	2.160	432.00
00014		00019847	ROSCA AMANTEIGADA	KG	200.000	5,670	1.134.00

CONFERE COM  
O ORIGINAL

200  
Tatiana de Souza  
Márcia  
Prefeitura Municipal de Itapemirim

PROTÓCOLO  
Nº 06  
Fls. 02  
SEFIN



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

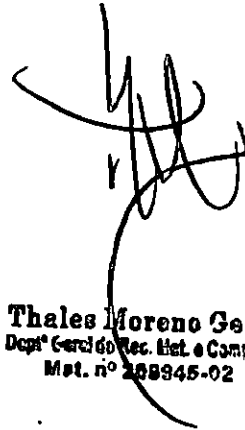
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000552/2015**

**Total Geral**

**6.461,10**

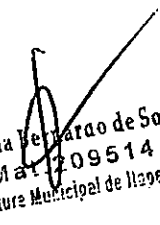
**-Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEC 0 A 3 ANOS - PNAEC 4 A 6 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL 7 A 14 ANOS, DE ACORDO COM ITENS 05/09/10/12/17/21/26 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 CONFORME EMPENHOS Nº 1486, 1487 E 1488/2015



**Thales Moreno Geão**  
Deptº Gerenciamento de Mat. e Compras  
Mat. nº 268945.02

CONFERIR COM ORIGINAL



Tatiana Veloso de Souza  
Mat. 209514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

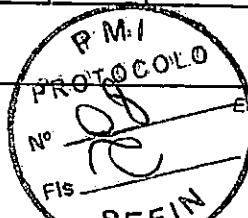
PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO****Nº 000552/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	002684/2014
Origem	Chamada Pública -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123060502.113.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00452-11070000
Fornecedor	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CAF SUL	CNPJ	14.645.144/0001-00
Endereço		Telefone	2835371815

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015		00018836	ABACATE – produto deve apresentar casca intacta sem ferimentos podridão ou deformação isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte CEASA	KG	300,000	2.630	789,00
00016		00018774	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro (casadinho) - feito de forma artesanal tipo tradicional de goiabada ao meio e que utilizam de insumos naturais sem conservantes corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados as embalagens devem ser de plástico atóxico transparente com rotulo nutricional contendo informação nutricional data de validade e a embalagem deve estar lacrada com garantia de higiene e o produto com consistência adequada embalagens deve ser de 500g o fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou sim	KG	300,000	14.500	4.350,00
00017		00000147	BISCOITO DOCE sabores variados composição mínima: farinha de trigo fortificada açúcar gordura vegetal hidrogenada sal refinado bicarbonato de sódio amido de milho empacotado em plástico atóxico temosselado isento de bolores substâncias nocivas odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal embalados em pacotes de aproximadamente 140g embalagem primária declarando a marca peso líquido nome e endereço do fabricante prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote número de registro no órgão competente	CX	300,000	9,000	2.700,00
18		00008440	CEBOLINHA VERDE cebolinha em maço fresca de primeira tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte e suas condicoes deverao estar de acordo com os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	MÇ	440,000	1,030	453,20
00019		00012872	LARANJA PERA laranja pera fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condicoes e padrões deverao estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	1.800,000		1.704,00
00020		00019976	MEXERICA fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condicoes e padrões deverao estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	400,000		864,00
00021		00019847	ROSCA AMANTEIGADA	KG	400,000	5,670	2.268,00

400.000  
Ma 20/11/15  
Prefeitura Municipal de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000552/2015**

**Total Geral**

**13.128,20**

**Justificativa:**

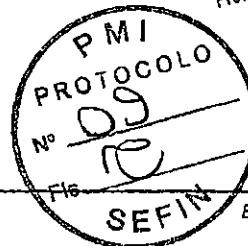
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEC 0 A 3 ANOS - PNAEC 4 A 6 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL 7 A 14 ANOS, DE ACORDO COM ITENS 05/09/10/12/17/21/26 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 CONFORME EMPENHOS Nsº 1486, 1487 E 1488/2015



**Thales Moreno Geão**  
Depto. Geral de Adm. Mat. e Compras  
Mat. nº 208345-02

CONFERE COM ORIGINAL

Tatiana Bernardino de Souza  
Nº 209514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº 000552/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	002684/2014
Origem	Chamada Pública -	Termo/Contrato	
Dotação	008012.123650502.130.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00500-11070000
Fornecedor	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CAF SUL	CNPJ	14.645.144/0001-00
Endereço		Telefone	2835371815

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00018836	ABACATE -- produto deve apresentar casca intacta sem ferimentos podridão ou deformação isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte CEASA	KG	150,000	2,630	394,50
00002		00018774	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro (casadinho) - feito de forma artesanal tipo tradicional de goiabada ao meio e que utilizam de insumos naturais sem conservantes corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados as embalagens devem ser de plástico atóxico transparente com rotulo nutricional contendo informação nutricional data de validade e a embalagem deve estar lacrada com garantia de higiene e o produto com consistência adequada embalagens deve ser de 500g o fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou sim	KG	126,000	14,500	1.827,00
00003		00000147	BISCOITO DOCE sabores variados composição mínima: farinha de trigo fortificada açúcar gordura vegetal hidrogenada sal refinado bicarbonato de sódio amido de milho empacotado em plástico atóxico termosselado isento de bolores substâncias nocivas odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal embalados em pacotes de aproximadamente 140g embalagem primária declarando a marca peso líquido nome e endereço do fabricante prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote número de registro no órgão competente	CX	150,000	9,000	1.350,00
00004		00008440	CEBOLINHA VERDE cebolinha em maço fresca de primeira tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverao estar de acordo com os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	MÇ	40,000	1,030	41,20
00005		00012872	LARANJA PERA laranja pera fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condições e padrões deverao estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	400,000	2,130	852,00
00006		00019976	MEXERICA fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm e suas condições e padrões deverao estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	200,000	2,160	432,00
00007		00019847	ROSCA AMANTEIGADA				

CONTROLE COM ORIGINAL

PROTÓCOLO  
SEFIN



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000552/2015**

**Total Geral**

**6.030,70**

**Justificativa:**

- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEC 0 A 3 ANOS - PNAEC 4 A 6 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL 7 A 14 ANOS, DE ACORDO COM ITENS 05/09/10/12/17/21/26 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 CONFORME EMPENHOS Nºs 1486, 1487 E 1488/2015

**AUTORIZO a Aquisição / Execução.**

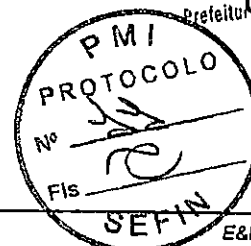
ITAPEMIRIM, 26 de maio de 2015

\_\_\_\_\_  
Chefe Departamento de Compras

**Thales Moreno Geão**  
Deptº Geral de Rec. Mat. e Compras  
Mat. nº 289945-02

CONFERE COM  
ORIGINAL

Tatiana Bernardo de Souza  
Mat. 289514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim







**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
 27.174.168/0001-70  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0001486/2015**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015  
 Ficha : 0000451  
 Processo : 0002684/2014  
 Tipo: Global  
 Data : 24/02/2015  
 Valor : 11.881,60

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS  
 Função : 12 - Educação  
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição  
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS  
 Projeto/Atividade : 2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS  
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 9317 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUI. LITORANE CNPJ/CPF : 14.645.144/0001-00  
 Bairro : CENTRO Cidade : Içonha  
 Endereço : RUA CORONEL ANTONIO DUARTE UF : ESPIRITO SANTO  
 Telefone Fixo : Celular : PIS PASEP :

Histórico : Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 527/2014 e documento anexo. (proc. nº 2684/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	11.881,60	Despesa Empenhada	11.881,60	Saldo Disponível	0,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(onze mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Reserva : 965/2015 Data : 09/02/2015

**CONTRATO**

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000527/2014

Centro de Custo			
Código	Nome	Valor	
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.881,60	
Total		11.881,60	

**LANÇAMENTO:**

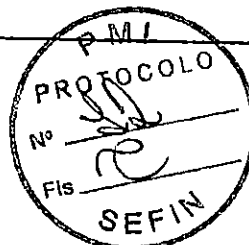
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	822120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	11.881,60	822130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.881,60
O 2	822910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	11.881,60	822820101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	11.881,60
O 3	522820101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	11.881,60	822910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	11.881,60
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.881,60	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.881,60
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	11.881,60	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	11.881,60

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 24 de fevereiro de 2015

JHOEL PERREIRA MARVILA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSÉ DE TOLIEDO  
 CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO



542



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0001487/2015**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015  
 Ficha : 0000452  
 Processo : 0002684/2014  
 Tipo: Global  
 Data : 24/02/2015  
 Valor : 27.461,31

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS  
 Função : 12 - Educação  
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição  
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS  
 Projeto/Atividade : 2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS  
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDE

Favorecido : 9317 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANE CNPJ/CPF : 14.645.144/0001-00  
 Bairro : CENTRO Cidade : Icoinha  
 Endereço : RUA CORONEL ANTONIO DUARTE UF : ESPIRITO SANTO  
 Telefone Fixo : Celular : PIS PASEP :

Histórico : Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 527/2014 e documento anexo. (proc. nº 2684/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	27.461,76	Despesa Empenhada	27.461,31	Saldo Disponível	0,45
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)

Reserva : 966/2015 Data : 09/02/2015

**CONTRATO**

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000527/2014

Centro de Custo		
Código	Nome	Valor
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	27.461,31
<b>Total</b>		<b>27.461,31</b>

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	622120200000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	27.461,31	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	27.461,31
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	27.461,31	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	27.461,31
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	27.461,31	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	27.461,31
C 1	822310103000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	27.461,31	822310104000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	27.461,31
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	27.461,31	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	27.461,31

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 24 de fevereiro de 2015

JHOEL FERREIRA MARVALA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO  
 CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO



512



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0001488/2015**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015  
 Ficha : 0000500  
 Processo : 0002684/2014

Tipo: Global  
 Data : 24/02/2015  
 Valor : 6.040,09

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 012 - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS  
 Função : 12 - Educação  
 Subfunção : 365 - Educação Infantil  
 Programa : 050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS  
 Projeto/Atividade : 2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS  
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recurso : 11070000 - RECURSOS DO FNDI

Favorecido : 9317 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANE  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : RUA CORONEL ANTONIO DUARTE  
 Telefone Fixo : Celular :  
 CNPJ/CPF : 14.645.144/0001-00  
 Cidade : Iconha  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 527/2014 e documento anexo. (proc. nº 2684/2014)

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	20.708,19	Despesa Empenhada	6.040,09	Saldo Disponível	14.668,10
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(seis mil quarenta reais e nove centavos)

Reserva : 967/2015 Data : 09/02/2015

**CONTRATO**

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000527/2014

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
32	GENEROS ALIMENTICIOS	6.040,09
Total		6.040,09

**LANÇAMENTOS**

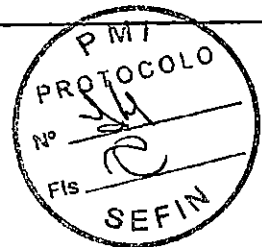
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	6.040,09	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.040,09
O 2	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.040,09	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.040,09
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.040,09	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	6.040,09
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.040,09	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.040,09
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.040,09	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.040,09

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPEMIRIM, 24 de fevereiro de 2015

JOEL FERREIRA MARVILA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSÉ DI TOLEIX  
 CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO



574



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

**CONTRATO Nº 527/2014**

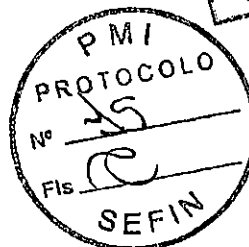
## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por sua titular, Sra. **ADRIANA PAULA VIANA ALVES**, denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL**, CNPJ nº 14.645.144/0001-00, com sede na Avenida Coronel Antônio Duarte, nº 339, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000, representados pelos seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paganini Dadalto, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF 117.903.967-00, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

O **CONTRATADO**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a fornecer para o **CONTRATANTE** os gêneros alimentícios da agricultura familiar (abaixo descritos), para a alimentação escolar, para atender a Secretária Municipal de Educação (Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil), conforme Processo nº. 2684/2014 Chamada Pública nº. 001/2014.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
5.	<b>ABACATE</b> - produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte	<b>1.500</b>	<b>KG</b>	2,63	3.945,00

CONFERE COM ORIGINAL



Tatiana Bernado de Souza  
Mat. 29514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

**CONTRATO Nº 527/2014**

9.	<b>BISCOITO CASEIRO (CASADINHA)</b> - feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico atóxico, transparente, com rotulo nutricional, contendo informação nutricional, data de validade e a embalagem deve estar lacrada, com garantia de higiene e o produto com consistência adequada, embalagens deve ser de 500g. O fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou SIM.	920,00	KG	14,50	13.340,00
10.	<b>BISCOITO DOCE</b> - pacot c/ 500 gramas - biscoito caseiro (tipo champanhe) - feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, as embalagens devem ser de plástico atóxico, transparente, com rotulo nutricional, contendo informação nutricional, data de validade e a embalagem deve estar lacrada, com garantia de higiene e o produto com consistência adequada, embalagens devem ser de 500gr, o fornecedor deverá apresentar alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou sim	1.065	KG	9,00	9.585,00
12.	<b>CEBOLINHA VERDE</b> - cebolinha, em maço, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº. 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, Inmetro)	1.020	UNI	1,03	1.050,60

CONFERE COM ORIGINAL

Tatiana Bernardino de Souza  
Mar-2014  
Prefeitura Municipal de Itapemirim



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

## CONTRATO Nº 527/2014

9.	<b>BISCOITO CASEIRO (CASADINHA)</b> – feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico atóxico, transparente, com rotulo nutricional, contendo informação nutricional, data de validade e a embalagem deve estar lacrada, com garantia de higiene e o produto com consistência adequada, embalagens deve ser de 500g. O fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou SIM.	920,00	KG	14,50	13.340,00
10.	<b>BISCOITO DOCE</b> – pact c/ 500 gramas - biscoito caseiro (tipo champanhe) – feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, as embalagens devem ser de plástico atóxico, transparente, com rotulo nutricional, contendo informação nutricional, data de validade e a embalagem deve estar lacrada, com garantia de higiene e o produto com consistência adequada, embalagens devem ser de 500gr, o fornecedor deverá apresentar alvará sanitário do local onde o produto é processado e/ou sim	1.065	KG	9,00	9.585,00
12.	<b>CEBOLINHA VERDE</b> – cebolinha, em maço, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da Instrução normativa conjunta nº. 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, Inmetro)	1.020	UNI	1,03	1.050,60

CONFRECO  
CORIGIAI

Ítáiana Bernardino de Souza  
Máx. 20/05/14  
Secretaria Municipal de Itapemirim



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ. nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

**CONTRATO Nº 527/2014**

17.	<b>LARANJA PERA</b> – destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	3.100	KG	2,13	6.603,00
21.	<b>MEXERICA</b> – destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	2.497	KG	2,16	5.393,52
26.	<b>ROSCA AMANTEIGADA</b> – primeira qualidade, pacote de 500gr, com a seguinte composição: Farinha de trigo, Margarina, açúcar refinado, óleo de soja, fermento biológico. Acondicionado em saco plástico atóxico e hermeticamente vedado, devendo apresentar data de validade, composição do produto e nome do fabricante.	964	PCT	5,67	5.465,88
<b>TOTAL</b>					<b>45.383,00</b>

Fica determinando o valor global de R\$ 45.383,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais), como pagamento dos produtos acima referidos, o qual será pago nas condições estabelecidas na cláusula terceira.

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o prazo de 12 (doze) meses a partir da ordem de compra.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

## CONTRATO Nº 527/2014

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o Contrato.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento aos CONTRATADOS enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante ordem de fornecimento e prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PMI/FNDE 008012123650502130-11070000 - Ficha 500 - 008012306-502112-11070000 - Ficha 451 - 008012123060502113 - Ficha 452 - 3.3.3.90.32.000.00 - Material de Distribuição Gratuita - Secretaria Municipal de Educação.

### DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- O CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

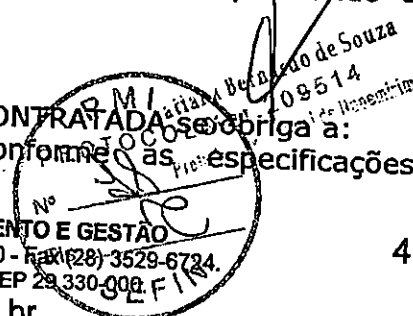
### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- executar fielmente os serviços contratados conforme as especificações estipuladas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax: (28) 3529-6724.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)







# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

## CONTRATO Nº 527/2014

- b) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- c) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) responder pelos encargos e ações judiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- f) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- g) Os CONTRATADOS se obrigam a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.
- h) No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- i) Manter todas as condições estabelecidas no edital da Chamada Pública n.º 001/2014 e seus anexos.
- j) Os CONTRATADOS deverão guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- l) É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

Em caso de descumprimento dos contratados em relação às suas responsabilidades previstas neste Contrato poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura de prestação dos serviços, executados com atraso ou negligência;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- d) A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO MÚNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

## CONTRATO Nº 527/2014

declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim, sob pena de ser considerado desistente, aplicando-se as penas previstas na cláusula oitava.

10.2 - Na hipótese de desistência será convocada a segunda colocada e, assim, sucessivamente.

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, sujeitando-se a todas as penalidades legais decorrentes da não fiscalização da execução dos serviços objetos deste contrato.

**FISCAL:** Regina Valéria - Nutricionista - Matrícula: 10967001;

**SUPLENTE:** Terezinha Cordeiro Barbirato - Matrícula: 20951504.

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6723

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**CONTRATO Nº 527/2014**

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento e, estando assim, justo e contratado, mandaram que lhes preparassem 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2014.

**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA PAULA VIANA ALVES**  
Secretária Municipal de Educação

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL  
LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Tatiana Bernardino de Souza  
Mar. 2015 14  
Prefeitura Municipal de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**CONTRATO Nº 527/2014**

## RESUMO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 527/2014

**CONTRATANTE:** Município de Itapemirim.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.383,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais).

**PRAZO:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante ordem de fornecimento e prazo de execução e vigência de até 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PMI/FNDE  
008012123650502130-11070000 - Ficha 500 - 008012306-502112-11070000 - Ficha 451 - 008012123060502113 - Ficha 452 - 3.3.3.90.32.000.00 - Material de Distribuição Gratuita - Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO:** Protocolo nº 2.684/14/Chamada Pública nº 001/2014.

Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2014.

**Luciano de Paiva Alves**  
Prefeito Municipal

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luciana Bernardes de Souza  
Mat. 005514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14645144/0001-00  
**Razão Social:** COOPERATIVA AGRICULTORES FAMILIAR SUL LIT DO ES CAF SUL  
**Nome Fantasia:** CAF SUL  
**Endereço:** AV CORONEL ANTONIO DUARTE 339 / CENTRO / ICONHA / ES / 29280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2015 a 28/07/2015

**Certificação Número:** 2015062905512398872639

Informação obtida em 09/07/2015, às 13:33:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

Tatiana Berthelino de Souza  
Mat. 209514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL**  
 CNPJ: **14.645.144/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:55:44 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

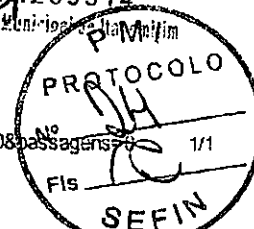
Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: **B9AD.8BBD.C327.8454**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

Tatiana Bernardo de Souza  
Mat. 209514  
Prefeitura Municipal de Ilha Mucuna





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.645.144/0001-00

Certidão nº: 91945134/2015

Expedição: 09/04/2015, às 17:43:36

Validade: 05/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.645.144/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXIBIDO VIA INTERNET

Tatiana Betnago de Souza  
Mat 209514  
Prefeitura Municipal de Ilhéus  
PMI  
PRÓTOCOLO  
Nº 25  
Fls. 02  
SEFIN



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015239448

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 14.645.144/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 08/06/2015, válida até 06/09/2015.

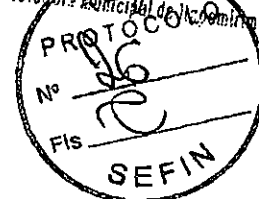
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08 de Junho de 2015.

Autenticação eletrônica: 22312.4C50.0790D

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

Tatiana Bernabé de Souza  
M.º 2015239448  
Prefeitura Municipal de Vitória







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA.**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Área de Fiscalização Tributária**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO. 20150000723**

**CERTIFICO:** Para os devidos fins que:  
**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO**  
**ESPIRITO SANTO - CAF SUL**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 14.645.144/0001-00 .

Ressalvado ao Município de Iconha o direito de cobrar a qualquer tempo débitos que venham a ser apurados após a expedição desta Certidão, de responsabilidade do(a) requerente acima especificado, CERTIFICO, que em nome do(a) peticionário(a), até a presente data, não consta nenhuma dívida referente a tributos municipais.

Chave de validação da certidão: 20150000723

Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 12 de Junho de 2015 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

Yatiana Bernarço de Souza  
Mat. 208514  
Prefeitura Municipal de Iconha





DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA  
GUIA DE REMESSA ( 00039 )

Processo, REQUERIMENTO Nº 018939/2015 - Interno

Entrada: 17/07/2015

15:29:30

Requerente: SEC MUN DE EDUCACAO

CPF/CNPJ: 04565730707

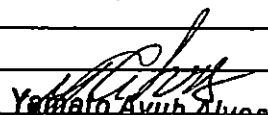
Assunto: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

Destinatário: SEC. MUN. DE GOVERNO

Despacho

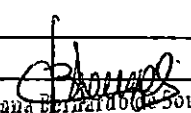
A Secretaria Municipal de Finanças

Em, 20/07/2015

  
Yamato Ayub Alves  
Secretário Municipal de Governo  
Art. 1º Lei 9608/98

A PGM,

Falamos em separado.

  
Tatiana Bernardino de Souza  
Mat. 209514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
*Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade*

À SEME,

Ao analisar os autos constatou-se que não há saldo no empenho informado, anexo em destaque. Remeto os autos para que seja informado o empenho a ser liquidado.

  
Patrícia de Oliveira Gomes  
Matrícula 2097702

Em 21/07/2015.



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**Listagem de Empenhos**  
**Período De 01/01/2015 Até 31/12/2015**

**Data de Emissão: 21/07/15 16:19'**  
**Máquina: PC16378**

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Órgão	Atividade/Projeto	Credor	Nº Processo	Plano	Saldo a Liquidar
0001486	24/02/2015	0000451	008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS - TRANSFERÊNCIAS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL	2002584/2014	Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 527/2014 e documento anexo. (proc. nº 284/2014)	8.606,81
0001487	24/02/2015	0000452	008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.113 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS - TRANSFERÊNCIAS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL	2002584/2014	Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 527/2014 e documento anexo. (proc. nº 284/2014)	20.470,31
0001488	24/02/2015	0000500	008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.130 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 03 ANOS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL	2002584/2014	Empenho para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 527/2014 e documento anexo. (proc. nº 284/2014)	2.034,99
Nº Reg: 00003								31.112,11





**Município de Itapemirim**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

18939

**Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios**

**Processo Administrativo nº 18.939/2015**

**Fornecedor:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Nota fiscal Nº:** 000.001.561.

À Procuradoria Geral do Município

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa Cooperativa dos Agricultores Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através da nota fiscal nº 000.001.561 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.



## Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças devolveu o processo administrativo a esta secretaria informando que não havia saldo suficiente no empenho informado.

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando os valores individuais de cada empenho para pagamento da nota fiscal devido a empresa Cooperativa dos Agricultores Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo, segue abaixo relatório discriminando relativo a nota fiscal com seus respectivos itens e valores:

NOTA FISCAL Nº 000.001.561			
ITEM	Valor Nota Fiscal	Saldo de Empenhado	Saldo Devedor
Abacate	R\$ 539,15	R\$ 515,28	R\$ 23,87
Biscoito Caseiro (casadinho)	R\$ 3.567,00	R\$ 3.409,05	R\$ 157,95
Biscoito Doce	R\$ 2.430,00	R\$ 2.322,40	R\$ 107,60
Cebolinha verde	R\$ 77,25	R\$ 73,83	R\$ 3,42
Laranja Pera	R\$ 1.435,62	R\$ 1.372,05	R\$ 63,57
Mexerica	R\$ 1.000,08	R\$ 955,80	R\$ 44,28
Rosca Amanteigada	R\$ 2.296,35	R\$ 2.194,67	R\$ 101,68
<b>Totais</b>	<b>R\$ 11.345,45</b>	<b>R\$ 10.843,07</b>	<b>R\$ 502,38</b>

Fiscal nº 000.001.561, valor R\$ 502,38 (quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [educacao@itapemirim.es.gov.br](mailto:educacao@itapemirim.es.gov.br)



## Município de Itapemirim

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informamos também que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.

  
PATRÍCIA MONTEIRO SOARES DA SILVA  
*Secretária Municipal de Educação*



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

## PARECER

Ref.: Proc. 18.939/2015

### **À CONTROLADORIA,**

Do compulsar dos autos verifico se tratar de processo administrativo objetivando o pagamento através de indenização à empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO pelo fornecimento de gêneros alimentícios.

Há informação da efetiva prestação dos serviços, no valor de R\$ 11.345,45 (onze mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sem a existência, todavia, saldo de empenho.

Existe justificativa nos autos exarada pela SEME.

Vejo pertinente para o caso em tela a aplicação analógica do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. É o dispositivo legal:

“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto





## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”

Como a mão à luva, o Tribunal de Contas da União, através da Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 04, nos seguintes termos:

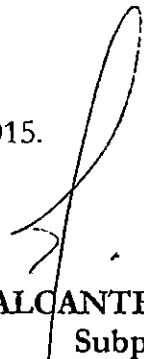
**INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO.  
DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL.  
CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL.  
RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE.** A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei Nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Note que não obstante a possibilidade do pagamento de forma indenizada há que se apurar a responsabilidade pela respectiva causa.

*Ex positis*, vislumbro a possibilidade de haver o pagamento dos produtos de forma indenizada, ressalvando a necessidade de apuração de responsabilidade do agente que deu causa.

É o parecer.

Itapemirim, 26 de agosto de 2015.

  
EDUARDO CAVALCANTE GONÇALVES  
Subprocurador Geral  
OAB/ES 10.889



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ Nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone: 28 3529-6416

Controle Interno

Itapemirim-ES, 14 de Setembro de 2015

Processo nº 18.939/2015

A Secretaria Municipal de Educação,

Remeto os autos para juntada de certificado de regularidade do FGTS atualizado, cartão de CNPJ, certidão negativa de débitos estaduais atualizada, certidão negativa de débitos municipais atualizada, bem como, habilitação jurídica da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL - CNPJ nº 14.645.144/0001-00.

Após, retornem os autos para esta Controladoria.

Atenciosamente,

**Flávio da Silva Ribeiro**  
Controlador Geral do Município

A AECI

Segue conforme solicitado.

**Edurda Leite Belmoek**  
Mat. 209678



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.645.144/0001-00  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/11/2011

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CAF SUL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - COOPERATIVA

LOGRADOURO

AV CORONEL ANTONIO DUARTE

NÚMERO

339

COMPLEMENTO

CEP

29.280-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ICONHA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(28) 3537-1795

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

*Eduardo Leite Belinck*  
Eduardo Leite Belinck  
Mat. 200678

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/09/2015 às 11:14:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

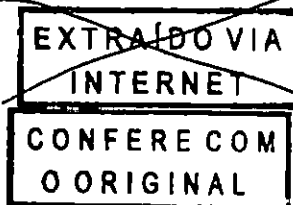
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO,  
SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. A Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo – CAF SUL é uma sociedade de natureza civil de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 20 de junho de 2011, que se rege pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, em sincronismo com o Programa de Autogestão e por este estatuto, tendo:

- I sede e administração na Avenida Coronel Antônio Duarte, nº. 339, Centro, Iconha, Espírito Santo, CEP 29.280-000, e foro jurídico na Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo;
- II. foro na comarca de Iconha estado do Espírito Santo;
- III. área de admissão de cooperados, abrangendo todos os municípios do estado do Espírito Santo, podendo atuar em todo território nacional;
- IV. prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único:** No que a Lei específica que regulamenta o cooperativismo for omissa, aplica-se à sociedade cooperativa as disposições referentes às sociedades simples, conforme previsto nos Art. 982 e 1.096 do Código Civil.



*Eduarda Leite Belmarck*  
Eduarda Leite Belmarck  
Mat. 209678

CAPÍTULO II  
DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS

Art. 2º. A Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo – CAF SUL, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto social:

- I. comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros – CNAE Fiscal 4633-8/01;
- II. comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros – CNAE Fiscal 4724-5/00;
- III. beneficiamento de Café – CNAE Fiscal 1081-3/01;
- IV. comércio Atacadista de Café – CNAE Fiscal 4621-4/00.

*Dr. Marcos Danegrem de Almeida*  
Dr. Marcos Danegrem de Almeida  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

**Art. 3º** É objetivo da Cooperativa o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, congregando agricultores familiares da área de abrangência, realizando o interesse sócio-econômico, cultural e ambiental dos seus cooperados, através das seguintes atividades:

- I. organização e agenciamento da compra e venda de insumos, produtos agrícolas e derivados, bens de consumo e bens de serviço, em benefício de seus cooperados;
- II. recebimento, transporte, classificação, padronização, armazenamento, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso;
- III. aquisição e repasse aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- IV. assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos, privados e entidades não governamentais atuantes e interessados em cooperar com o setor;
- V. apoio a operações de custeio, investimento e de comercialização, em benefício do quadro social;
- VI. promoção, com recursos próprios ou convênios, de capacitação cooperativista e, se for o caso, profissional, do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- VII. outros serviços relacionados com as atividades sócio-econômicas, culturais e ambientais da Cooperativa (educação rural, promoção de eventos, segurança alimentar).

criar Fundo de Reserva a partir das quotas partes integralizadas, das sobras, do percentual resultante no gerenciamento das operações de comercialização e a partir de eventuais doações.

*Eduarda Leite Beira*  
VII. 200678

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos a Cooperativa poderá:

- I. adquirir, construir ou alugar bens móveis e imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamento e outras;
- II. buscar mercados diferenciados visando assegurar a comercialização dos produtos e serviços de forma a obter sua máxima valorização, maior rendimento econômico, conquistar novos mercados e obter outros benefícios;

*AMM*  
*ABM*  
*DRS*  
*Am*  
*to*  
*as*

*Manoel*  
*A<sub>2</sub>*  
*PR*  
*AM*  
*AM*

Dr. Marcos Dangremon de Almeida  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

- III. firmar contratos e convênios com a Administração Pública, Associações e pessoas jurídicas para cooperação mútua nas atividades da Agricultura Familiar e estímulo à criação e gestão de Agroindústrias e desenvolvimento do Agro turismo;
- IV. filiar-se a Cooperativa Central de prestação de serviço, entidade representativa das cooperativas de agricultores familiares e de economia solidária a níveis regionais, estadual ou nacional sem perda de sua identidade e poder de decisão;
- V. prestar serviço de assistência técnica e incentivar a pesquisa agroindustrial e agropecuária para diversificar e melhorar os produtos de origem vegetal e animal;
- VI. fomentar a organização do seu quadro social e de terceiros através da valorização da própria cultura, do estímulo a produção diversificada e diferenciada; e de atividades que visem o desenvolvimento qualitativo e quantitativo dos produtos da região e de estímulo e melhoria dos quadros funcionais e organizativos seus, através de estudo, encontros de formação, promoção de oficinas, festas e lazer;
- VII. recuperação e preservação ambiental;
- VIII. promover o uso de práticas agrícolas de manejo ecológico do solo e das plantas, para obtenção de produtos diferenciados e de maior valor agregado no processo de comercialização;
- X. buscar mercado diferenciado para os produtos da agricultura orgânica.

*Edoardo Leite Belmonte*  
Edoardo Leite Belmonte  
Mat. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

§ 2º A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

§ 3º Os serviços prestados a terceiros serão em condições diferentes dos cooperados, conforme deliberação da Assembléia, devidamente registrada em ata, afim de que os cooperados não sejam prejudicados.

Art. 4º. A Cooperativa efetuará convênios com entidades públicas, privadas e não governamentais, para melhor realizar os seus objetivos.

*com*  
*Albani*  
*Marcelo*  
*DEB*  
*A3*  
*A*  
*A*  
*PR*  
*Dr. Marcos Dangremon de Almeida*  
ADVOCADO  
OAB/ES 14.700  
39

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL


CAPITULO III  
DOS COOPERADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Poderão associar-se à **Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo – CAF SUL**, salvo se houver impossibilidade de prestação de serviços por parte desta cooperativa:

- I. quaisquer pessoas que se dediquem às atividades da Agricultura Familiar em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo dentro da área de ação da cooperativa;
- II. comodatários;
- III. parceiros;
- IV. arrendatários;
- V. técnicos agrícolas;
- VI. engenheiros agrônomos;
- VII. profissionais que estejam prestando serviços nas entidades ligadas à agricultura familiar, que concordem com as disposições deste Estatuto e que não pratiquem atividade que possam prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

  
Eduardo Leite Belin  
Mat. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

§ 1º Poderão participar produtores rurais não familiares e técnicos que prestem serviço às entidades ligadas à agricultura familiar, desde que estes não ultrapassem 20% do quadro social.

§ 2º Poderão filiar-se à **Cooperativa dos Agricultores Familiares da região Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo – CAF SUL** como pessoa jurídica, Associações de Agricultores Familiares e ou entidades que trabalham em prol do cooperativismo, da agricultura familiar e da economia solidária e que tenham interesse em colaborar com o bom funcionamento da cooperativa.

§ 3º O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º. Para associar-se à **Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo – CAF SUL** o interessado deverá:

*C.N.M.F.*

*(Handwritten signatures and initials)*

*Marcos*

*Dr. Marcos Dangrenon de Araújo*  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

- I. preencher a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas;
- II. apresentar declaração, de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes deste Estatuto;
- III. apresentar, no ato da inscrição, a certidão de matrícula do registro de imóvel ou a respectiva escritura registrada e cadastro no INCRA;
- IV. sendo parceiro, comodatário ou arrendatário apresentar o referido contrato;
- V. sendo prestador de serviço deverá apresentar documentos que comprove seu vínculo fornecido pela entidade a qual presta serviço;
- VI. apresentar número do cadastro de pessoa física;
- VII. apresentar documento de identificação pessoal;
- VIII. apresentar inscrição de produtor rural;
- IX. apresentar o DAP- Declaração de Aptidão ao PRONAF.

§ 1º Os produtores que não tenham documento legítimo do imóvel, poderão apresentar declaração fornecida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, do respectivo município.

§ 2º O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico, de cooperativismo, ministrado pela cooperativa ou outra entidade congênere;

§ 3º Caberá ao Conselho de Administração da cooperativa aprovar ou não a proposta de admissão do candidato. Da decisão de negar a admissão, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência ao interessado, para a primeira Assembléia Geral que se reunir;

§ 4º Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nos termos de condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Diretor Presidente da cooperativa assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, completando-se a sua admissão na Cooperativa;

§ 5º A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que,

*Abilmar*  
Guarda Leite Belem  
Mat. 200678

**CONFERE COM ORIGINAL**

*cm no*

*ABM*  
*DP*  
*Mon Mon 8 20 A 5*  
*no*  
*Ad*  
*Dr. Marcos Dangrunon de Almeida*  
ADVOCADO  
OAB/ES 14.700

*40*







**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

bem como responder pelos seus débitos existentes na Cooperativa, a qual poderá valer-se do instituto de compensação para acerto, nos termos da Lei Civil.

§ 1º Durante o inventário ou arrolamento será permitido ao inventariante realizar operações com a Cooperativa, em nome do espólio, apresentando para tanto, o competente Alvará de Autorização Judicial. Fica assegurado aos herdeiros, se for o caso, o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º Nenhum herdeiro ou sucessor terá direito ao número de matrícula original do sucedido.

*Eduarda Leite Sci...*  
Mot. 209578  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**SEÇÃO II  
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 13.** A Demissão do cooperado do quadro social da **Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo – CAF SUL** dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

**Art. 14.** A eliminação do cooperado será aplicada em virtude de infração da lei ou deste estatuto, por decisão do Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, que notificará o infrator de sua resolução, devendo os motivos determinantes constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula assinada pela diretoria da Cooperativa.

§ 1º Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que, comprovadamente, praticar algumas das seguintes infrações:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou colidente com seus objetivos;
- II. tornar necessária a promoção, pela Cooperativa, de medidas judiciais, para obter o cumprimento das obrigações por ele contraídas;
- III. deixar de comercializar através da Cooperativa o percentual acordado da sua produção agrícola e agroindustrial, desviando-a ao comércio intermediário e com a Cooperativa realizar as demais operações que constituem seus objetivos econômico-sociais;
- IV. não mantiver relacionamento comercial com a Cooperativa por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, exceto no período de carência de sua produção;

*C. M. D.*

*ASB*  
*Hor. Mar. Co*  
*SPD*  
*A 8*  
*A met*  
*Ad*  
*PR*  
*QUINS*  
*Dr. Marcos Dangremom de Almeida*  
*ADVOGADO*  
*OAB/ES 14.705*

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

- V. entregar produtos fraudados à Cooperativa;
- VI. tentar passar qualquer produto de terceiros em benefício próprio;
- VII. desacatar as deliberações da Assembléia Geral;
- VIII. lesar o patrimônio ativo e financeiro da cooperativa, tendo que responder judicialmente pelos seus atos e sendo obrigado a reparar os danos morais e patrimoniais causados;
- IX. difamar e não contribuir com a integridade da imagem da Cooperativa;
- X. faltar sem justificativa a duas Assembléias consecutivas;
- XI. não cumprimento do Estatuto da Cooperativa.
- XII. deixar a atividade de agricultor familiar, produtor rural não familiar ou técnico que atue apoiando organizações de agricultores familiares.

§ 2º Se o Conselho decidir pela eliminação será remetida no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da decisão do Conselho de Administração, comunicação ao interessado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 3º O cooperado eliminado poderá no prazo de 30 (trinta) dias a contar de data do recebimento da comunicação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia que se realizar.

Art. 15. A exclusão do cooperado será feita:

- I. por dissolução da pessoa jurídica;
- II. por morte da pessoa física;
- III. por incapacidade civil não suprida;
- IV. por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 16. O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso IV do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

*Eduardo Leite Beirão*  
Mat. 209678  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

C.M.M.P.

*ABM*  
*Henrique DPB*  
*A, B*  
*A*  
*AD*  
*Dr. Marcus Dangremon de Almeida*  
ADVOCADO  
CAB/ES 14.700  
42

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

§ 1º A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigido, depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa. A Assembléia decidirá a forma e o prazo de devolução do patrimônio individual conforme parecer do Conselho de Administração.

§ 2º O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.

§ 3º No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º Quando à devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a readmissão no quadro social só poderá acontecer sob a avaliação e decisão do Conselho Administrativo, ressalvados os impedimentos legais e estatutários.

§ 7º No caso de readmissão, o cooperado desligado deverá cumprir todas as exigências deste estatuto e deverá integralizar à vista, no ato da readmissão, o valor da quota-parte de cooperado, que será calculado pela divisão do capital da Cooperativa pelo número de seus cooperados. Neste caso, pagará temporariamente taxa de agenciamento sobre a produção comercializada pela Cooperativa, financiada daquela paga pelos demais cooperados praticantes da fidelidade, e o prazo desta determinação a cargo do Conselho Administrativo.

*Eduarda Leite*  
Mat. 200634

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Art. 18. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 19. Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o Balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

*camp*

*ABCA*  
*Henrique*  
*DPB*  
*A 10*  
*PA.F*  
*A*  
*A*  
*Dr. Marcos Dangremon de Almeida*  
**ADVOGADO**  
DABIES 14.700

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL

CAPÍTULO IV  
DO CAPITAL

Art. 20. O capital da Cooperativa será representado por quotas-partes e não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a variação do capital ocorrerá conforme o número de quotas-partes subscritas, sem limite máximo.

§ 1º As quotas-partes a que se refere o caput deste artigo serão no valor de R\$1.00 (hum real) a unidade. Para fins de filiação o mínimo exigido, de cada novo cooperado, será de 100 (cem) quotas-partes, equivalente, a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º A quota-parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sendo sua subscrição, integralização, restituição escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, ou ainda controlada através do banco de dados da cooperativa.

§ 3º Reajustes nas quotas-partes poderão ser feitos de acordo com o aumento do patrimônio da Cooperativa. Os reajustes serão sugeridos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral.

§ 4º O cooperado deverá integralizar as quotas-partes subscritas à vista.

§ 5º Se houver sobras, a Cooperativa poderá distribuir ou creditar na conta de capital de cada cooperado juros de até 0,5 % (meio por cento) ao ano, que serão contados sobre o valor da quota-parte do capital integralizada por ele.

§ 6º Para efeito de integralização da quota-parte subscrita ou de aumento de capital social, pode a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após homologação em Assembleia Geral.

§ 7º A Cooperativa procederá, nos limites da Lei, em cada exercício social, à correção monetária do capital integralizado, que será incorporada à conta de capital de cada cooperado na proporção da quota-parte integralizada e mantida em conta especial de reserva de capital.

§ 8º Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 9º A entrada de novos cooperados será admitida pela diretoria e não pela Assembleia.

§ 10º O candidato a cooperado deverá ser indicado por outro cooperado.

§ 11º Em caso de desligamento será restituída a quota-parte ao cooperado, porém, ao cooperado que tiver ingressado na cooperativa a menos de um ano.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Dr. Marcos Dangemom de Almeida  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

somente será restituída a quota-parte após o cumprimento da carência de (01) um ano:

**Art. 21.** A Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo – CAF SUL poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais legalmente constituídas.

**Art. 22.** O novo cooperado gozará dos descontos vigentes concedidos aos demais cooperados, nas operações de compra de bens e produtos comercializados pela Cooperativa.

**Parágrafo Único** – A diretoria pode suspender por prazo determinado, a concessão de benefícios ao cooperado inadimplente ou reiteradamente em mora nas operações comerciais com a Cooperativa, ou ainda, em razão de insolvência notória e prática de operações comerciais ruinosas.

**CAPITULO V  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 23.** A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro da lei e deste Estatuto, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos os cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º O acesso ao recinto onde se realizam as Assembleias Gerais será permitido aos cooperados em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º Não poderá ser votado na Assembleia Geral o cooperado que tenha menos de 1 (um) ano e meio de admitido ou que esteja na infringência de qualquer dispositivo deste Estatuto.

**Art. 24.** As Assembleias Gerais são convocadas e dirigidas pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho Administrativo.

**Parágrafo Único** – Poderão efetuar as convocações, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou for ultrapassado o prazo previsto neste Estatuto para a convocação da Assembleia Geral Ordinária na época própria:

(u. n. r. d)

*Eduarda Leite Beira*  
MOT. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Dr. Marcos Dagnregon de Almeida  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

- I. o Conselho de Administração pela maioria de seus membros;
- II. o Conselho Fiscal pela maioria de seus membros;
- III. 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 25.** Os órgãos e pessoas referidos no Parágrafo Único do artigo antecedente, só poderão exercer o direito de convocação direta das Assembleias Gerais, se sua solicitação escrita, dirigida ao Diretor Presidente da Cooperativa para proceder à Convocação, não for atendida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º As Assembleias Gerais são sempre dirigidas pelo Diretor Presidente, que nas suas ausências ou impedimentos será sucedido na seguinte ordem:

- I. Diretor Vice-Presidente;
- II. Diretor Administrativo;
- III. Conselheiro de Administração mais idoso presente;
- IV. Conselheiro Fiscal mais idoso presente;
- V. qualquer cooperado em gozo de seus direitos sociais indicados pela maioria dos presentes.

§ 2º O Dirigente da Assembléia Geral designará um secretário a quem caberá elaborar a Ata dos trabalhos.

**Art. 26.** As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação. Não havendo no horário estabelecido quórum suficiente para instalação da Assembleia, poderão ser feitas novas convocações respeitando o prazo de uma hora para a Segunda Convocação e uma hora para a terceira e última convocação, podendo as três convocações constar de um único edital, se nele figurarem os prazos para cada uma delas.

**Art. 27.** Os editais de convocação das Assembleias Gerais serão, obrigatoriamente, fixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, comumente mais frequentados pelos cooperados, publicados em jornais e remetidos diretamente aos cooperados, podendo ainda ser afixados em locais públicos e empresas coligadas, ou publicados em outros meio de divulgações existentes, deles devendo constar:

- I. a denominação da Cooperativa, número do cadastro do contribuinte, seguida da expressão Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

*Eduardo Leite de Jesus*  
11/11/2006  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Dr. Marcos D'Angremon de Almeida  
ADVOGADO  
OAB/RJ 14.700



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

SEÇÃO II  
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 32. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia

- I. prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da Gestão;
  - b) balanço Geral do Exercício;
  - c) demonstrativos das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
  - d) plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento das receitas e despesas.
- II. destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;
- IV. fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V. quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerado no artigo 34 deste Estatuto, aqueles de competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.

§ 2º Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas as prestações de contas dos órgãos de administração, o Diretor Presidente da Cooperativa, após a leitura do relatório da gestão, das peças contábeis que o instruírem e do parecer do

*CONFERE COM O ORIGINAL*

Dr. Marcos Dangramon de Almeida  
ADVOCADO  
OAB/ES 14.700

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

Conselho Fiscal solicitará ao plenário que indique um cooperado para presidir os trabalhos, o qual coordenará os debates e a votação da matéria.

§ 3º O coordenador indicado pela Assembleia escolherá entre os cooperados presentes um que funcionará como secretário adjunto que se encarregará das deliberações a serem incluídas na ata.

§ 4º A aprovação do relatório da gestão, balanço geral, e contas de resultado dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, simulação ou fraude, bem como os de infração a Lei ou aos estatutos sociais.

**SEÇÃO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 33.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos do interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Art. 34.** É da competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma dos estatutos sociais;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa;
- III. mudança do objeto da Cooperativa;
- IV. dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação dos liquidantes;
- V. deliberar sobre as contas de liquidantes.

**Parágrafo Único** – São necessários os votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 35.** O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de

*C m m p*

*ABM DPB na reunião A 17*

*Eduardo Leite Belmonte*  
Mat. 208678

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Dr. Marcos Dangreton de Almeida*  
ADVOCADO  
OAB/ES 14.700

*46*



**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL**

- III. as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

**Parágrafo único** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

**Art. 39.** Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- I. propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II. avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III. estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV. estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- V. elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VI. estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VII. deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- VIII. deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados;
- IX. estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X. fixar as normas disciplinares;
- XI. julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII. avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

enm

*Handwritten signatures and stamps:*

- Stamp: CONFERE COM O ORIGINAL
- Stamp: Dr. Marcos D'Agremon de Almeida, ADVOGADO, OAB/ES 14.700
- Handwritten initials: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL

- XIII. fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- XIV. contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- XV. indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- XVI. estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- XVII. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- XVIII. contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- XIX. fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- XX. zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 40. A Diretoria Executiva constituída nos termos do Art. 37 deste estatuto compete:

*Handwritten signatures and stamps:*

- Stamp: CONFERE COM O ORIGINAL
- Stamp: Eduardo Leite Bern. Mat. 208678
- Stamp: Dr. Marcos Dangremon de Almeida ADVOGADO OAB/ES 14.700
- Handwritten initials: M. M. S., A 20, P. P. A., etc.

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

- I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da CAF SUL;
- II. zelar pela observância, da Lei e deste Estatuto;
- III. zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Diretor e nas suas próprias reuniões;
- IV. administrar, gerir e superintender os bens e os negócios da CAF SUL, zelando pelos seus interesses;
- V. emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários;
- VI. distribuir entre seus membros, as funções de administração da CAF SUL;
- VII. elaborar balanços, balancêtes, orçamentos e relatórios de administração a serem apresentados à Assembléia Geral para aprovação;
- VIII. estudar e propor alterações deste Estatuto, bem como as medidas necessárias e praticar os atos regulares de caráter administrativo, financeiro e econômico de acordo com a finalidade da CAF SUL;
- IX. fazer a representação judicial ou extrajudicial da Cooperativa;
- X. guarda dos fundos da Cooperativa;
- XI. manutenção dos documentos contábeis da Cooperativa atualizados;
- XII. levantamento dos dados para o relatório anual e a respectiva prestação de contas, apreciando-os, até 31 de dezembro, anualmente;
- XIII. supervisão da execução do orçamento financeiro da CAF SUL;
- XIV. autorização e fiscalização das aplicações patrimoniais da CAF SUL;
- XV. elaboração e apresentação prévia da pauta das reuniões da Diretoria Executiva;
- XVI. consolidação de suas deliberações, mediante atas lavradas no livro próprio, mantendo-os atualizados e devidamente registrados nos órgãos competentes;

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos

CONFERIR  
O ORIGINAL

Dr. Marcos Daggramon de Almeida  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores eleitos pela Assembléia Geral, ou alternativamente, quando houver a indicação *ad referendum* do Conselho Administrativo.

§ 4º As deliberações da Diretoria Executiva constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

§ 5º O cargo de Diretor Presidente, será de dedicação exclusiva, considerando para tanto o período de segunda a sexta, à disposição dos cooperados, sendo remunerado em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral ordinária, conforme previsão do Art. 44, IV da lei 5.764/71, devidamente registrado em ata

§ 6º Mediante delegação específica, dois Diretores ou procuradores poderão assinar os referidos documentos, dentro de limites previamente estabelecidos, reiterando-se que as procurações outorgadas pela CAF SUL a seus empregados terão prazo determinado, poderes claramente delimitados e estabelecerão sempre a necessidade de assinaturas, em conjunto.

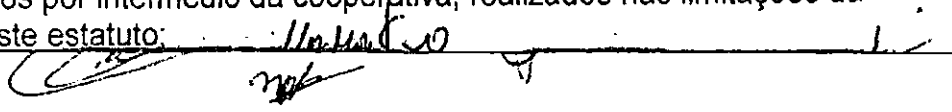
**Art. 41.** Ao Diretor Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- I. dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
  - II. baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
  - III. assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
  - IV. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- apresentar à assembléia Geral Ordinária:
- a) relatório da Gestão;
  - b) balanço Geral
  - c) demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- VI. representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
  - VII. representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;

  
Eduardo Leite Beirão  
Mot. 209678

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

CMMF



**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

- VIII. elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- IX. verificar periodicamente o saldo de caixa;
- X. acompanhar, juntamente com o Diretor Financeiro, as finanças da CAF SUL.

**Art. 42.** Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

**Parágrafo Único** – Afastando-se o Diretor Presidente, de forma injustificada, por um período superior a 90 dias o Vice - Presidente

**Art. 43.** Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Dirigir e coordenar a secretaria da CAF SUL e a organização de sua sede;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e lavrar as suas atas e providenciar o envio de cópias das atas aos diretores da CAF SUL.
- III. Coordenar a organização e a guarda dos arquivos da CAF SUL;
- IV. Controlar a prestação de assistência aos cooperados;
- V. Providenciar o envio das documentações previstas neste estatuto, a quem de direito.

**Art. 44.** Compete ao Diretor Administrativo Adjunto:

- I. auxiliar e/ou substituir o Diretor Administrativo em suas atribuições e/ou impedimentos.

**Art. 45.** Compete ao Diretor Financeiro:

- II. dirigir a tesouraria;
- III. organizar as finanças da CAF SUL, procurando ampliar os seus recursos, inclusive controlando e promovendo o recebimento dos emolumentos a que
- IV. ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Fundo de Reserva e do FATES;

C. M. M. P.

*Eduarda Leite Beira*  
Mat. 208678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Marcelino*  
23

Dr. Marcos Dangremon de Almeida  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL

- V. realizar a apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano
- VI assinar com o Diretor Presidente, os cheques, títulos e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- VII. preparar os balancetes mensais, o balanço anual, a previsão orçamentária anual e outros documentos de caráter econômico-financeiro, encaminhando-os para exames pela Diretoria Executiva e posteriormente, aos membros do Conselho Administrativo;
- VIII. participar da organização e direção de campanhas que visem à obtenção de recursos extraordinários para a CAF SUL.

Art. 46. Compete ao Diretor Financeiro Adjunto:

- I. auxiliar e/ou substituir o Diretor Financeiro em suas atribuições e/ou impedimentos.

Art. 47. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

C.M. 102  
Eduarda Leite Beira  
M.O. 200678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Marcos

24

Dr. Marcos Domingos de Almeida  
ABOGADO  
OAB/ES 14.700

2007

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

**Art. 48.** Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

SEÇÃO V  
DO CONSELHO FISCAL

**Art. 49.** A Administração da Cooperativa é fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos cooperados com mais de 18 (dezoito) meses de filiação à Cooperativa, ressalvada a primeira eleição, em gozo de seus direitos sociais, eleitos por dois anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os cooperados que incorrerem em qualquer das inelegibilidades enumeradas no artigo 61 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho Administrativo ou dos profissionais contratados até o 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este mesmo grau.

§ 2º Nenhum cooperado poderá exercer cumulativamente cargos no Conselho Administrativo e no Conselho Fiscal.

**Art. 50.** O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) meses em data fixada pelo próprio Conselho e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por qualquer membro do próprio Conselho, pela Assembléia Geral, pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria Executiva.

§ 2º O Conselho Fiscal tomará posse na Assembléia Geral que elegeu, entrando imediatamente no exercício do mandato.

§ 3º Em sua primeira reunião, escolherá dentro de seus membros, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário para a lavratura da ata, e na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião.

§ 4º As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples do voto, assegurado ao coordenador o voto de desempate se for o caso, e constarão na ata, juntamente com os pareceres, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no ato, por todos os integrantes do Conselho presentes à reunião.

Edgard Leite Seim  
Mat. 209678  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Dr. Marcos Dangrém de Almeida  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

So

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

**Art. 51.** Ocorrendo vagas no Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo convocará pela ordem da chapa eleita, os suplentes para os devidos preenchimentos.

**Art. 52.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- I. conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II. verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III. examinar se o montante das despesas e inversões estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho Administrativo;
- IV. verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- V. certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII. inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. averiguar se há problemas com empregados;
- IX. certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- X. averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI. criar um comitê especial para eleição com antecedência, de pelo menos idêntica ao respectivo prazo da Assembleia Geral;
- XII. conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento

*Eduarda Leite Beirão*  
Met. 208678

ONFERE COM ORIGINAL

C.M.M.C.

*AGM*  
*DPB*  
*26*  
*Marcelo*  
*G. P. F.*  
*Dr. Marcos Dangremon de Almeida*  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL**

do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e Decisões da Assembleia  
Geral e do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VI  
DOS BALANÇOS, DESPESAS, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS**

**Art. 53.** A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 54.** Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- I. 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- II. 05% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas na alíneas "a" e "b" do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 4º Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 5º Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art. 55.** O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

C. 200.000

*Eduardo Leite Belmonte*  
Mat. 209878

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

DPB

*Marcelo*

*A 27*

*P. R. A*

*A. A.*

Dr. Marcos D'Amegon de Almeida  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL**

- I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 56.** O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º Ficando sem utilização mas de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do artigo 50, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

§ 3º Os Fundos de Reserva e Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

**CAPÍTULO VII  
DOS LIVROS**

**Art. 57.** A Cooperativa terá os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

- I. matrícula;
- II. atas das Assembléias Gerais;
- III. atas da Diretoria Executiva;
- IV. atas do Conselho Administrativo;
- V. atas do Conselho Fiscal;
- VI. presença dos cooperados nas Assembléias Gerais;
- VII. atas do Comitê Especial para Eleições.

*Eduarda Leite Beira*  
Met. 209678

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

§ 1º Outros exigidos pela Legislação Trabalhista, Tributária ou Contábeis obrigatórios.

*Handwritten signatures and stamps:*  
- *Handwritten signatures:* AGM, SPB, A<sup>28</sup>, Hand, P.R.F., A, and others.  
- *Stamp:* Dr. Marcos Dagremon de Almeida, ADVOGADO, OAB/ES 14.701.  
- *Other marks:* "CAMP" and various initials.

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL**

§ 2º É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Art. 58.** No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- I nome, idade, estado civil, nacionalidade, número de cadastro de pessoa física, número de identidade, código de endereçamento postal, telefone, profissão, residência, número de inscrição de produtor rural, INCRA da propriedade rural; contrato de comodato ou de parceria, bem como documento comprobatório da atividade de produtor rural, emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Documento de Aptidão ao PRONAF – DAP; documento comprobatório da atividade profissional em entidades ligadas à Agricultura Familiar, no caso de técnicos e outros profissionais.
- II. data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III. a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- IV. o número de matrícula do cooperado em ordem crescente;
- V. o termo de transferência de quotas-partes por força da lei ou sucessão.

**CAPÍTULO VIII  
DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 59.** A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I. quando assim o deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham de assegurar a sua continuidade;
- II. devido a sua alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

§ 1º Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado ou por iniciativa de quaisquer dos seus órgãos colegiados.

*C. M. S.*

*ABM*

*Eduardo Leite de M.*  
Mat. 209678

**CONFERE COM ORIGINAL**

*Marcos*

*Dr. Marcos Dangramon de Almeida*  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

*mes*

52

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL

§ 2º Quando a dissolução e liquidação forem deliberadas pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, além de um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros para proceder a liquidação, a qual deverá se processar segundo a legislação cooperativista.

§ 3º Na falta de indicação legal, o patrimônio legal, o patrimônio líquido apurado após a realização dos ativos e pagamentos dos compromissos distribuídos entre os cooperados remanescentes na proporção de suas quotas-partes.

CAPÍTULO IX  
DA ELEIÇÃO E EXERCÍCIO DO VOTO

Art. 60. O cooperado, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, tem direito a apenas um voto, desde que esteja em gozo de seus direitos sociais, ressalvadas a hipótese do artigo 8º deste Estatuto.

Art. 61. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração, com antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de 03 (três) membros, todos a não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

Art. 62. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Especial, principalmente:

- I. Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- II. Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III. Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das comarcas em que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, bem como certidão de registro de imóveis que possuam;

Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão em gozo de seus direitos sociais;

Organizar fichas contendo currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;

*Eduardo Leite Brito*  
Eduardo Leite Brito  
Mat. 200678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

C.M.F.

*ACM*

DPB

*Marcelo* 30

Dr. Marcos Dangelmon de Almeida  
ADVOGADO  
OAB/ES 14.700

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL

- VI. Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- VII. Estudar as impugnações, previstas ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho Administrativo, para que ele tome as providências legais a ele cabíveis, junto às autoridades competentes;
- VIII. Divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados.

§ 1º O Comitê fixará prazo para inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 15 (quinze) dias úteis antes da data da Assembléia Geral.

§ 2º Não apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art. 63.** O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho da Assembléia para que o coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º Os eleitos para suprirem vacância no Conselho Administrativo ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º A posse ocorrerá na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

**Art. 64.** Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Art. 65.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados em pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia pública, a fé pública ou a propriedade.

*Eduarda Leite*  
Mat. 208676  
CONFERE  
ORIGINAL

*DPB*  
*A 31*  
*P.R.F.A*  
*Marcos Gregorim de Almeida*  
ADVOCADO  
OAB/ES 14.700



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CAF SUL

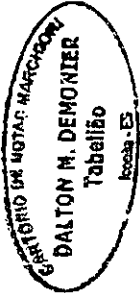
CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembléia Geral desta cooperativa, de acordo com a lei Federal 5.764/7, lei Estadual 8.256/06 e os princípios doutrinários do Cooperativismo.

Art. 67. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário ao presente Estatuto, entrando o mesmo em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 20 de junho de 2011.



RECORRIDO POR ASSINATURAS ALEI FIRMAS DE JUSTIÇA FRENTE AO JUIZ DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DE MOURA MARQUES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPICACI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2011. O JUIZ DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DE MOURA MARQUES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPICACI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2011. O JUIZ DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DE MOURA MARQUES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPICACI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2011.

- Diretor Presidente: Gustavo Pagari Dadalto - *Gustavo Pagari Dadalto*
- Diretor Vice Presidente: José Audair Lima Bandeira dos Santos - *José Audair Lima Bandeira dos Santos*
- Diretor Administrativo: Moises Moreira Sartório - *Moises Moreira Sartório*
- Diretor Administrativo Adjunto: Isaias Marion Guio - *ISAIAS MARION GUIO*
- Diretor Financeiro: Lucas Cremonini - *Lucas Cremonini*
- Diretor Financeiro Adjunto: Darciano Palaoro Bissa - *Darciano Palaoro Bissa*
- Membro Conselho Fiscal: Natanael Adami Justi - *Natanael Adami Justi*
- Membro Conselho Fiscal: João Antônio Bonadiman - *João Antônio Bonadiman*
- Membro Conselho Fiscal: Elisabeth Bianchini Rovetta - *Elisabeth Bianchini Rovetta*
- Suplente Conselho Fiscal: Inacio Lorencini - *Inacio Lorencini*
- Suplente Conselho Fiscal: Carlos Magno Marcarini Drago - *Carlos Magno Marcarini Drago*
- Suplente Conselho Fiscal: Amilton Antonio Bertholi Ferrerez - *Amilton Ferrerez*
- Vanderlei Marin - *Vanderlei Marin*
- Paulo Roberto Zandomenigue - *Paulo Roberto Zandomenigue*
- Valério Cremonini - *Valério Cremonini*

- Paulo Roberto Zandomenigue - *Paulo Roberto Zandomenigue*
- Alessandro Antequeste Zucoloto - *Alessandro Antequeste Zucoloto*
- Rômulo Miranda Volponi - *Rômulo Miranda Volponi*

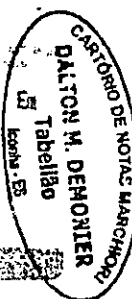
*Eduarda Leite Bein*  
Eduarda Leite Bein  
Mat. 209678

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'P.R.' and a stamp for Dr. Marcos Dandrem de Almeida, Advogado, OAB/ES 14.700.

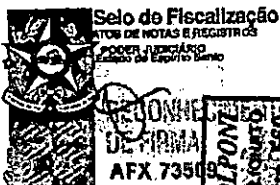
CARTÓRIO DE NOTAS MARÇONIER

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de IZAIAS MARÇON GUILLO, e dou fé.  
Teste em 21 de outubro de 2011-14:36:44. Cód.: 00033166-01  
Dalva Marchioneri-Substituta  
Selo: 024075.KUI1101.08623, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Std J - Emolumentos: R\$ 3,30 Taxas: R\$ 0,33 Total: R\$ 3,63



*Eduarda Leite Beim*  
Eduarda Leite Beim  
Mat. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL



CARTÓRIO VOLPONI REG. CIVIL E TABELIÃO Rua Muniz Fritas, 1860 ICNHA-ES	Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de <i>Marcos Volponi</i> <i>Juliana Volponi e dou</i>
	Iconha, <i>24</i> de <i>10</i> de <i>2011</i>
	<i>Volponi</i> Ivani Volponi Fornaciari Oficiala e Tabellã
	AFX 73508





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA.**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Área de Fiscalização Tributária**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO. 20150001117**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO**  
**ESPIRITO SANTO - CAF SUL**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **14.645.144/0001-00**.

Ressalvado ao Município de Iconha o direito de cobrar a qualquer tempo débitos que venham a ser apurados após a expedição desta Certidão, de responsabilidade do(a) requerente acima especificado, CERTIFICO, que em nome do(a) petionário(a), até a presente data, não consta nenhuma dívida referente a tributos municipais.

Chave de validação da certidão: **20150001117**

**Validade 90 dias**

Emitida Terça-Feira, 15 de Setembro de 2015 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**Eduardo Leite Beira**  
Mat. 200678

**EXTRAÍDO VIA  
INTERNET**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL**  
CNPJ: **14.645.144/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

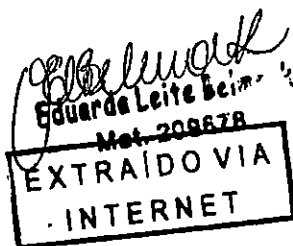
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:18:56 do dia 24/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2016.

Código de controle da certidão: **E58B.EB4B.1E09.DE59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960



Itapemirim-ES, 15 de Setembro de 2015

Análise do Processo nº 18.939/2015  
Cooperativa dos Agricultores Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo

À Assessoria Executiva de Gabinete,

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*:

**“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.**

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

**Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.**

**Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.**

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

PROCOLO PMI Nº: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Ao Srº

Para reserita

João Pedro Nogueira de Santa Rita  
Matr. nº: 210202-01

À SEFIN

Para pré-empenho

Franciane Silvério da Silva



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003656/2015 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2015

Ficha : 0000223

Data : 15/09/2015

Data Ref.: 15/09/2015

Valor : 502,38

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Função : 04 - Administração  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA CNPJ/CPF : 05.642.134/0001-20

Bairro : Centro

Cidade : Colatina

Endereço : RUA Adamastor Salvador

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO VISTO QUE O MUNICÍPIO ADQUIRIU DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	502,38	Valor Pré Empenho	502,38	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

(quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0018939/2015

Modalidade : Licitação

Objeto : GENEROS ALIMENTÍCIOS

**SUBELEMENTO**

33909301000 - INDENIZAÇÕES

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CREDITO DISPONIVEL	502,38	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	502,38
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	502,38	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	502,38
C 1	822310102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	502,38	822310103000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	502,38

**Local/Data/Assinaturas**

Itapemirim, 15 de setembro de 2015

  
 Franciane Silvério da Silva





**PROTOCOLO**  
 P.M.I. Nº 20.825  
 16 JUL 2015  
 PROTOCOLISTA

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

**LIQUIDAÇÃO DE DESPESA**

**COMERCIAL LIDER LTDA**

<b>PROCESSO:</b> Código de Controle nº 0393/2015		
<b>CREADOR:</b> COMERCIAL LIDER LTDA		
<b>DESPESA:</b> AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
<b>PROCESSO ORIGINÁRIO:</b> 18114/2015		
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>NE Nº:</b> 843, 844 e 845	<b>VALOR:</b> R\$ 4.879,50	
<b>NOTA FISCAL Nº</b> 000.013.820, 000.013.822 e 000.013.821	<b>EMIÇÃO:</b> 09/07/2015	<b>VALOR:</b> R\$ 4.879,50

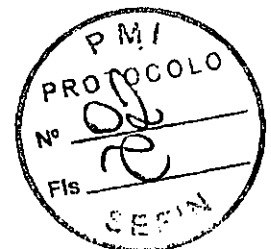
O valor total de R\$ 4.879,50, descrita nas NOTAS FISCAIS Nº 000.013.820, 000.013.822 e 000.013.821 refere-se à aquisição de merenda escolar para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, gerada pelo processo nº 18114/2013, de acordo com autorização de fornecimento e cópia de empenho anexa.

Os itens foram entregues no Depósito de Merenda Escolar da SEME, de acordo com a Responsável Técnica Regina Valéria Polidoro, e conforme especificações preestabelecidas podendo, portanto, ser o pagamento efetuado em favor da empresa **COMERCIAL LIDER LTDA**, de acordo com planilha descritiva anexa.

Nota fiscal	Valor	EMP	Projeto Atividade
Nº000.013.820	R\$ 1.147,50	844 2.112,102	4 a 6 anos 234/89
Nº000.013.822	R\$ 2.584,50	845 5.209,16	7 a 14 anos Tm. de ...
Nº000.013.821	R\$ 1.147,50	843 6.241,6	0 a 3 anos 523, 21

Em 15/07/2015

*Patricia Leticia Silva*  
 Secretária Municipal de Educação




## DECLARAÇÃO


Declaro para os devidos fins, que a firma **COMERCIAL LIDER LTDA**, entregou os seguintes produtos, referentes aos empenhos de nº 0000843/2015, nº 0000844/2015, nº 0000845/2015, em perfeito estado de conservação para assim serem consumidos pelos alunos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO (R\$)	QTD	Creche (0-3)		PRE-ESCOLA (4-6)	ENS. FUND.(7 -14)	
					PNAEC	QTD	PNAEP	QTD	PNAEF
7	Amido de Milho Kg	Milhena	6,00	30	180,00	30	180,00	20	120,00
34	Gelatina em pó Morango	Apti	8,45	30	253,50	30	253,50	70	591,50
35	Gelatina Em pó Uva	Apti	8,45	30	253,50	30	253,50	70	591,50
36	Gelatina em pó Limão	Apti	8,45	30	253,50	30	253,50	70	591,50
50	Macarrão Espaguete	Liane	3,45	60	207,00	60	207,00	200	690,00
					<b>1147,50</b>		<b>1147,50</b>		<b>2584,50</b>

  
 Patrícia Monteiro Soares da Silva  
 Secretária Municipal de Educação


  
 Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro  
 Chefe de Divisão Administrativa  
 do Programa de Alimentação Escolar



Recebido em  
 15/07/15  


**Comercial Lider Ltda**  
**Lider**  
 Rua Narciso Pavani,  
 nº 175, Galpão 1  
 São Francisco,  
 CEP 29145-440  
 Cariacica - ES  
 Telefone: (27) 3336-3766

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
 N.º 000.013.820  
 SÉRIE 1-FOLHA 1/1

  
 CHAVE DE ACESSO  
 3215 0709 3774 0500 0118 5500 1000 0138 2010 0013 8:  
 Consulta de autenticidade no portal nacio  
 da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal o  
 no site da Sefaz Autorizadora  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 332150023773212 09/07/2015 16:47:  
 C.N.P.J.  
 09.377.405/0001-1

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**082533300**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
 ENDEREÇO  
**DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N -**  
 BAIRRO  
**CENTRO**  
 CNPJ / CPF  
**27.174.168/0001-70**  
 DATA DE EMISSÃO  
**09/07/2015**

MUNICÍPIO  
**ITAPEMIRIM**  
 FONE / FAX  
**(28) 3529-6063**  
 ESTADO  
**ES**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**29330-000**  
 DATA DE SAÍDA  
**09/07/2015**  
 HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS  
 NÚMERO DA FATURA  
**13432**  
 VALOR ORIGINAL  
**1.147,50**  
 VALOR DO DESCONTO  
**0,00**  
 VALOR LÍQUIDO  
**1.147,50**

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
013432/01	19/07/2015	1.147,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO  
 BASE DE CÁLC. ICMS  
**940,50**  
 VALOR DO ICMS  
**159,89**  
 BASE CÁLC. ICMS SUBST.  
**0,00**  
 VALOR ICMS SUBST.  
**0,00**  
 V.APROX. TRIBUTOS  
**215,54 (18,78%)**  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
**1.147,50**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**COMERCIAL LÍDER LTDA EPP**  
 ENDEREÇO  
**RUA NARCISO PAVANI, N 175**  
 FRETE POR CONTA  
**0-EMITENTE**  
 CÓDIGO ANTI  
**MTW0051**  
 UF  
**ES**  
 CNPJ / CPF  
**09.377.405/0001-1**

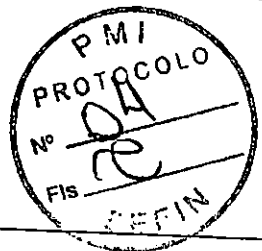
QUANTIDADE  
**391**  
 ESPÉCIE  
**CARIACICA**  
 MUNICÍPIO  
**CARIACICA**  
 UF  
**ES**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**082533300**


DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS  
 PESO BRUTO  
**187,000**  
 PESO LÍQUIDO  
**187,000**

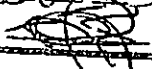
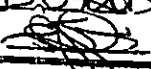
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
157	GELATINA SABOR DE LIMÃO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,0	0,0
154	GELATINA SABOR DE MORANGO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,0	0,0
158	GELATINA SABOR DE UVA PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,0	0,0
12	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG D'MILLE Trib Aprox R\$ 8,69 Federal R\$ 14,49 Estadual Fonte IBPT/ES	19021100	060	5405	KG	60,000	3,450	207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG MILHENA Trib Aprox R\$ 24,21 Federal R\$ 12,60 Estadual Fonte IBPT/ES	11081200	000	5102	KG	30,000	6,000	180,00	0,00	180,00	30,60	0,00	17,0	0,00

*Assis que os serviços/produtos  
 foram recebidos conforme  
 declaração prévia do servidor  
 responsável.*

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO  
 PREGAO Nº 0171/2013  
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 652/2015  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2014  
 EMPENHOS 0843,0844 E 0845/2015



RESERVADO AO FISCO  
  
 Patrícia Monteiro Soares da Silva  
 Secretária Municipal de Educação  
 Município de Itapemirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	
ACEITE PROVISÓRIO	ACEITE DEFINITIVO
Atesto o recebimento do material constante deste documento fiscal:	Material Vistoriado atende as especificações
Em: 15/07/2015	Em: 15/07/2015
Ass. 	Ass. 

Ludmila Sales S. Machado  
MATRICULA 209984-01

**Comercial Lider Ltda** Rua Narciso Pavani, nº 175, Galpão 1, São Francisco, CEP 29145-440, Cariacica - ES  
**Lider** Telefone: (27) 3336-3766

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA **1**  
 1 - SAÍDA  
 N.º 000.013.822  
 SÉRIE 1-FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO: 3215 0709 3774 0500 0118 5500 1000 0138 2210 0013 82  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 332150023773573 09/07/2015 16:49:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082533300

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: [ ]

C.N.P.J.: 09.377.405/0001-1

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

NOME / RAZÃO SOCIAL: DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N -

ENDEREÇO: [ ]

MUNICÍPIO: ITAPEMIRIM

BAIRRO: CENTRO

CNPJ / CPF: 27.174.168/0001-70

DATA DE EMISSÃO: 09/07/2015

CEP: 29330-000

DATA DE SAÍDA: 09/07/2015

FONE / FAX: (28) 3529-6063

ESTADO: ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [ ]

HORA DE SAÍDA: [ ]

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
013434/01	19/07/2015	2.584,50						

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST	VALOR ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.894,50	322,07	0,00	0,00	464,73 (17,98%)	2.584,5
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584,5

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL LÍDER LTDA EPP**

ENDEREÇO: RUA NARCISO PAVANI, N 175

QUANTIDADE: 391

ESPECIE: [ ]

MARCA: [ ]

FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE

CÓDIGO ANTI: [ ]

PLACA DO VEÍCULO: MTW0051

UF: ES

CNPJ / CPF: 09.377.405/0001-1

MUNICÍPIO: CARIACICA

UF: ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082533300

NUMERO: [ ]

PESO BRUTO: 180,000

PESO LIQUIDO: 180,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
157	GELATINA SABOR DE LIMAO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 79,56 Federal R\$ 41,41 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	70,000	8,450	591,50	0,00	591,50	100,56	0,00	17,0	0,0
154	GELATINA SABOR DE MORANGO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 79,56 Federal R\$ 41,41 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	70,000	8,450	591,50	0,00	591,50	100,56	0,00	17,0	0,0
158	GELATINA SABOR DE UVA PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 79,56 Federal R\$ 41,41 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	70,000	8,450	591,50	0,00	591,50	100,56	0,00	17,0	0,0
12	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG D'MILLE Trib Aprox R\$ 28,98 Federal R\$ 48,30 Estadual Fonte IBPT/ES	19021100	060	5405	KG	200,000	3,450	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
68	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG MILHENA Trib Aprox R\$ 16,14 Federal R\$ 8,40 Estadual Fonte IBPT/ES	11081200	000	5102	KG	20,000	6,000	120,00	0,00	120,00	20,40	0,00	17,0	0,0

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SEC.MUNIC. DE EDUCACAO PREGAO Nº 0171/2013

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 652/2015  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2014

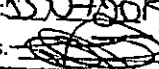

EMPENHOS 0843,0844 E 0845/2015  
 EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL

RESERVADO AO FISCO

*Reserva que os serviços/produtos foram recebidos conforme declaração prévia do servidor responsável.*

**PMI PROTOCOLO**  
 Nº 05  
 Fis. [ ]  
 [ ]

*Patricia Moutinho Soares da Silva  
 Secretária Municipal de Educação  
 Município de Itapemirim*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	
ACEITE PROVISÓRIO	ACEITE DEFINITIVO
Atesto o recebimento do material constante deste documento fiscal:	Material Vistoriado atende as especificações
Em: 15.07.2015	Em: 15.07.2015
Ass. 	Ass. 

Ludmila Sales S. Machado  
MATRICULA 209984-01



**Comercial Lider Ltda**  
**Lider**

Rua Narciso Pavani,  
 nº 175, Galpão 1  
 São Francisco,  
 CEP 29145-440  
 Cariacica - ES  
 Telefone: (27) 3336-3766

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
 N.º 000.013.821  
 SÉRIE 1-FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
 3215 0709 3774 0500 0118 5500 1000 0138 2110 0013 8  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**082533300**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
**332150023773350** 09/07/2015 16:47:  
 C.N.P.J.  
**09.377.405/0001-**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
 ENDEREÇO  
**DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N -**  
 MUNICÍPIO  
**ITAPEMIRIM**  
 BAIRO  
**CENTRO**  
 FONE / FAX  
**(28) 3529-6063**  
 ESTADO  
**ES**  
 CNPJ / CPF  
**27.174.168/0001-70**  
 CEP  
**29330-000**  
 DATA DE EMISSÃO  
**09/07/2015**  
 DATA DE SAÍDA  
**09/07/2015**  
 HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA  
 NÚMERO DA FATURA  
**13433**  
 VALOR ORIGINAL  
**1.147,50**  
 VALOR DO DESCONTO  
**0,00**  
 VALOR LÍQUIDO  
**1.147,50**  
 NÚMERO  
**013433/01**  
 VENCIMENTO  
**19/07/2015**  
 VALOR  
**1.147,50**

CÁLCULO DO IMPOSTO  
 BASE DE CÁLC. ICMS  
**940,50**  
 VALOR DO ICMS  
**159,89**  
 BASE CÁLC. ICMS SUBST.  
**0,00**  
 VALOR ICMS SUBST.  
**0,00**  
 V.APROX. TRIBUTOS  
**215,54 (18,78%)**  
 VALOR DO FRETE  
**0,00**  
 VALOR DO SEGURO  
**0,00**  
 DESCONTO  
**0,00**  
 OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS  
**0,00**  
 VALOR DO IPTI  
**0,00**  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
**1.147,50**  
 VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL  
**1.147,50**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**GOMERCIAL LÍDER LTDA EPP**  
 ENDEREÇO  
**RUA NARCISO PAVANI, N 175**  
 MUNICÍPIO  
**CARIACICA**  
 FRETE POR CONTA  
**0-EMITENTE**  
 CÓDIGO ANTT  
**MTW0051**  
 PLACA DO VEÍCULO  
**MTW0051**  
 UF  
**ES**  
 CNPJ / CPF  
**09.377.405/0001-**  
 QUANTIDADE  
**391**  
 ESPÉCIE  
**ES**  
 MARCA  
**ES**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**082533300**  
 NÚMERO  
**ES**  
 PESO BRUTO  
**180,000**  
 PESO LÍQUIDO  
**180,00**

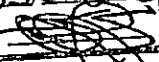

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPTI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
157	GELATINA SABOR DE LIMAO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,0	0,0
154	GELATINA SABOR DE MORANGO PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,0	0,0
158	GELATINA SABOR DE UVA PCT 1 KG APTI Trib Aprox R\$ 34,10 Federal R\$ 17,75 Estadual Fonte IBPT/ES	21069029	000	5102	KG	30,000	8,450	253,50	0,00	253,50	43,10	0,00	17,0	0,0
12	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG D'MILLE Trib Aprox R\$ 8,69 Federal R\$ 14,49 Estadual Fonte IBPT/ES	19021100	060	5405	KG	60,000	3,450	207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
68	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG MILHENA Trib Aprox R\$ 24,21 Federal R\$ 12,60 Estadual Fonte IBPT/ES	11081200	000	5102	KG	30,000	6,000	180,00	0,00	180,00	30,60	0,00	17,0	0,0

*Atesto que os serviços/produtos foram recebidos conforme declaração prévia do servidor responsável*

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
 PREGÃO Nº 0171/2013  
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 652/2015  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2014  
 EMPENHOS 0843,0844 E 0845/2015

**P M I**  
**PROTOCOLO**  
 Nº **06**  
 Fis **06**  
**DEFIN**

RESERVADO AO FISCO  
 10083-01  
 Patricia Modesto Soares da Silva  
 Secretária Municipal de Educação  
 Itapemirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	
ACEITE PROVISÓRIO	ACEITE DEFINITIVO
Atesto o recebimento do material constante deste documento fiscal:	Material Vistoriado atende as especificações
Em: 15/07/2015	Em: 15/07/2015
Ass. 	Ass. 

Ludmila Sales S. Machado  
MATRICULA 209984-01



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

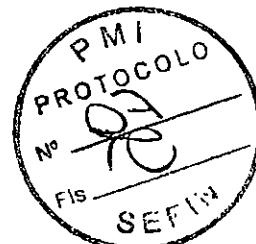
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000652/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO			Processo	029845/2014		
Origem	Pregão Presencial -			Termo/Contrato			
Dotação	008011.123060442.061.33903200000.16040000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Ficha - Fonte	00256-16040000		
Fornecedor	COMERCIAL LIDER LTDA			CNPJ	09.377.405/0001-18		
Endereço	RUA NARCISO PAVANI, 175 - SAO FRANCISCO - CARIACICA - ES CEP: 29145440			Telefone	2733363766		
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001544	AMIDO DE MILHO fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas e parasitas isento de umidade fermentação e ranço sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos ingrediente: amido de milho embalagem primária: sacos de polietileno atóxico leitoso resistente termossoldado pacotes de 1 kg MILHENA	KG	30,000	6,000	180,00
00002		00018660	GELATINA EM PO SABOR MORANGO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30,000	8,450	253,50
00003		00018661	GELATINA EM PO SABOR UVA pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30,000	8,450	253,50
00004		00018662	GELATINA EM PO SABOR LIMAO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30,000	8,450	253,50
00005		00012866	MACARRAO ESPAGUETE tipo longo contendo farinha de trigo especial com ovos sêmola de trigo e glúten não deverá apresentar sujidade bolor manchas ou fragilidade à pressão dos dedos embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico com tabela de composição nutricional pacotes de 1 kg LIANE	PCT	60,000	3,450	207,00
<b>Total Geral</b>							<b>1.147,50</b>

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS.07/18/33/34/35/36/50/51/67/76 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS 843, 844, 845/2015 E MEMO SEME 624/2015

*Marcela Barbosa Gomes Mota*  
Matrícula 210093-02



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº 000652/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO			Processo	029845/2014		
Origem	Pregão Presencial -			Termo/Contrato			
Dotação	008011.123060442.062.33903200000.16040000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Ficha - Fonte	00257-16040000		
Fornecedor	COMERCIAL LIDER LTDA			CNPJ	09.377.405/0001-18		
Endereço	RUA NARCISO PAVANI, 175 - SAO FRANCISCO - CARIACICA - ES CEP: 29145440			Telefone	2733363766		
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006		00001544	AMIDO DE MILHO fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas e parasitas isento de umidade fermentação e ranço sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos ingrediente: amido de milho embalagem primária: sacos de polietileno atóxico leitoso resistente termosoldado pacotes de 1 kg MILHENA	KG	30,000	6,000	180,00
00007		00018660	GELATINA EM PO SABOR MORANGO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30,000	8,450	253,50
00008		00018661	GELATINA EM PO SABOR UVA pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30,000	8,450	253,50
00009		00018662	GELATINA EM PO SABOR LIMAO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	30,000	8,450	253,50
00010		00012866	MACARRAO ESPAGUETE tipo longo contendo farinha de trigo especial com ovos sêmola de trigo e glúten não deverá apresentar sujidade bolor manchas ou fragilidade à pressão dos dedos embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico com tabela de composição nutricional pacotes de 1 kg LIANE	PCT	60,000	3,450	207,00
<b>Total Geral</b>							<b>1.147,50</b>

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 07/18/33/34/35/36/50/51/67/76 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS 843, 844, 845/2015 E MEMO SEME 624/2015

*Marcelo Barbosa Gomes Mota*  
Matrícula 210093-02



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº 000652/2015**

Órgão	SEC. MUN. DE EDUCACAO	Processo	029845/2014
Origem	Pregão Presencial -	Termo/Contrato	
Dotação	008011.123060442.063.33903200000.16040000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Ficha - Fonte	00258-16040000
Fornecedor	COMERCIAL LIDER LTDA	CNPJ	09.377.405/0001-18
Endereço	RUA NARCISO PAVANI, 175 - SAO FRANCISCO - CARIACICA - ES CEP: 29145440	Telefone	2733363766

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011		00001544	AMIDO DE MILHO fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosas e parasitas isento de umidade fermentação e ranço sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos ingrediente: amido de milho embalagem primária: sacos de polietileno atóxico leitoso resistente termossoldado pacotes de 1 kg MILHENA	KG	20.000	6.000	120.00
00012		00018660	GELATINA EM PO SABOR MORANGO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	70.000	8.450	591.50
00013		00018661	GELATINA EM PO SABOR UVA pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	70.000	8.450	591.50
00014		00018662	GELATINA EM PO SABOR LIMAO pó homogêneo cor de acordo com os componentes cheiro e sabor característico do sabor ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem plástico atóxico resistente de 01 kg APTI	KG	70.000	8.450	591.50
00015		00012866	MACARRAO ESPAGUETE tipo longo contendo farinha de trigo especial com ovos sêmola de trigo e glúten não deverá apresentar sujidade bolor manchas ou fragilidade à pressão dos dedos embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico com tabela de composição nutricional pacotes de 1 kg LIANE	PCT	200.000	3.450	690.00

**2.584,50****Total Geral****Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CRECHE (0-3) PNAEC, PRÉ-ESCOLA (4-6) PNAEP, ENSINO FUNDAMENTAL (7-14) PNAFF, PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 07/18/33/34/35/36/50/51/67/76 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS 843, 844, 845/2015 E MEMO SEME 624/2015

**AUTORIZO a Aquisição / Execução.**

ITAPEMIRIM, 24 de junho de 2015

Chefe Departamento de Compras

Marcela Barbosa Gomes Mota  
Matrícula: 210093-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO.**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000844/2015**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015  
 Ficha : 0000257  
 Processo : 0018114/2013  
 Tipo: Ordinário  
 Data : 29/01/2015  
 Valor : 5.729,48

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Função : 12 - Educação  
 Subfunção : 306 - Alimentação e Nutrição  
 Programa : 044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RP  
 Projeto/Atividade : 2.062 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 04 A 06 ANOS  
 Elemento de Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : 8265 - COMERCIAL LIDER LTDA  
 Bairro : SAO FRANCISCO  
 Endereço : RUA NARCISO PAVANI  
 Telefone Fixo: 2733963766  
 CNPJ/CPF : 09.377.405/0001-18  
 Cidade : CARIACICA  
 UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : Empenho para GENEROS ALIMENTICIOS de acordo com item 7,18,33,34,35,36,50,51,67,71,72,76 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 29345/2014)  
 Celular:

Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	1.452.648,64	Despesa Empenhada	5.729,48	Saldo Disponível	1.446.919,16
----------------	--------------	-------------------	----------	------------------	--------------

(cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

Reserva : 468/2015  
 Data : 14/01/2015

**LICITAÇÃO**  
 Número/Ano Licitação: 000171/2013  
 Número/Ano Processo Adm: 0018114/2013  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Classificação: Registro de Preços  
 Centro de Custo

Código	Nome	Valor
32	GENEROS ALIMENTICIOS	5.729,48
Total		5.729,48

**LANÇAMENTO:**

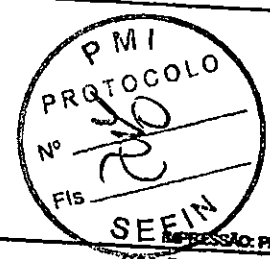
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.729,48	622130100000 - Outros Despesas Contábeis	
O 2	622810100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.729,48	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.729,48
O 3	522820101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.729,48	622820101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.729,48
C 1	822310103000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEF	5.729,48	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.729,48
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	5.729,48	622310104000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEF	5.729,48
			621120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	5.729,48

Local/Data/Assinaturas

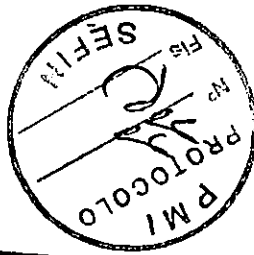
ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

*[Assinatura]*  
 JHOEL FERREIRA MARVILA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO  
 CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO



77



30

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO  
CONVIDADO GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JILSON PEREIRA MANTUA

ITAPEMIRIM, 29 de janeiro de 2015

Localidade/Assinatura	Valor	Código
62212020000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	4.844,84	01
62291010000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.844,84	02
622920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.844,84	03
82231030000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEI	4.844,84	1
821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	4.844,84	2

Empenho - Estado de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes	Valor	Código
4.844,84	62212020000	01

LANÇAMENTOS	Valor	Código
32 GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	4.844,84	
Total	4.844,84	

Reserva : 469/2015	Data : 14/01/2015
--------------------	-------------------

Subelemento: 3390329900 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Saldo Anterior: 1.459.945,02	Deposito Realizado: 4.844,84	Saldo Disponível: 1.453
---	------------------------------	------------------------------	-------------------------

Histórico : Empenho para GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS do acordo com item 7,18,33,34,35,36,50,51,67,71,72,76 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento Anexo (proc. nº 29845/2014)

Telefone Fixo: 2733389766  
Endereço : RUA NARCISO PAVANI  
Bairro : SAO FRANCISCO  
Favorecido : 8265 - COMERCIAL LIDER LTDA

Fonte de Recurso : 1604000 - ROYALTTES DO PETRÓLEO  
Elemento de Despesa : 3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Projeto/Atividade : 2.061 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0 A 3 ANOS


Subprojeto : 044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RP  
Programa : 306 - Alimentação e Nutrição  
Função : 12 - Educação  
Unidade Organizativa : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

Orgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Ordemador da Despesa, para efeito de exercício orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015  
Renda : 0000256  
Processo : 0018114/2013  
Tipo: Ordinário  
Data: 29/01/2015  
Valor: 4.844,84

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
 ESPÍRITO SANTO.  
 27.174.168/0001-70  
 NOTA DE EMPENHO Nº 000843/2015



O ordenador da Despesa, para efeito de registro organizacional nos termos da legislação vigente, destina que seja empenhada, neste exercício, a importância especificada.

Exercício: 2015  
 Ficha: 000258  
 Processo: 0018114/2013  
 Tipo: Ordinário  
 Data: 29/01/2015  
 Valor: 22.921,34

Orgão: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Organizacional: 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Função: 12 - Educação  
 Subtítulo: 306 - Alimentação e Nutrição  
 Programa: 044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RP  
 Projeto/Atividade: 2.063 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 07 A 14 ANOS  
 Elemento de Despesa: 390520000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte de Recurso: 1604000 - ROYALTI DO FÉRRICO

Favorecido: 8265 - COMERCIAL LIDER LTDA  
 Bairro: SAO FRANCISCO  
 Endereço: RUA NARCISO PAVANI  
 Telefone Fixo: 2733339768  
 CNPJ/CPF: 09.877.405/0001-18  
 Cidade: CARACICA  
 UF: ESPIRITO SANTO  
 PIS/PASEP:

Histórico: Empenho para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 7.18.33.34.35.36.50.51.67.71.72.76 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 131/2013, conforme documento anexa. (proc. nº 28945/2014)

Subelemento: 3390329900 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Anterior	1318.788,28	Despesa Empenhada	22.921,34	Saldo Disponível	1.297.866,9
----------------	-------------	-------------------	-----------	------------------	-------------

(Valor e data em reais e centavos e válido em reais e centavos centesavos)  
 Receber: 467/2015  
 Data: 14/01/2015

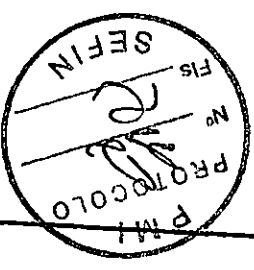
Nome: 32 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
 Valor: 22.921,34  
 Valor: 22.921,34  
 Data: 22/01/15

Nº	Data	Valor	Outro
01	22/01/15	22.921,34	
02	22/01/15	22.921,34	
03	22/01/15	22.921,34	
01	22/01/15	22.921,34	

ITAPERIPEMA, 29 de janeiro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 JACEL FERREIRA MARVAL

MARKOS JOSÉ DE TOLEDO  
 CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL LIDER LTDA**  
CNPJ: **09.377.405/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:47:38 do dia 19/06/2015 <hora e data de Brasília>.

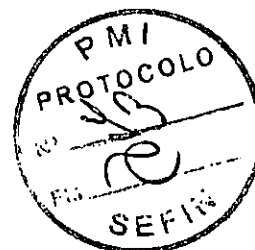
Válida até 16/12/2015. /

Código de controle da certidão: **C32D.5200.C792.692F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

Tatiana Bernardino de Souza  
Mat. 208514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.377.405/0001-18  
Certidão nº: 108875512/2015  
Expedição: 25/06/2015, às 15:12:48  
Validade: 21/12/2015 -/180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.377.405/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)

Tatiana Bencardino de Souza  
Mat. 209514  
Prefeitura Municipal de Itapemirim





Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015291323

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.377.405/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 06/07/2015, válida até 04/10/2015.

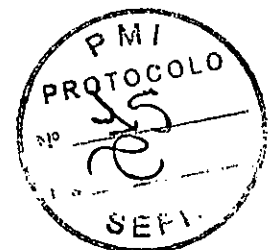
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06 de Julho de 2015.

Autenticação eletrônica: 1DE22.4CB2.0E180

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

Tatiana Bernardes de Souza  
Mat. 20921/4  
Prefeitura Municipal de Capemirim





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

29151-570 - RODOVIA BR 262, 3700 KM 3.0 ALTO LAGE CARIACICA ES

4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 176244/2015

Data Geração: 03/07/2015

Data de Validade: 03/09/2015

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

**Identificação**

CCM 113597  
Contribuinte COMERCIAL LIDER LTDA  
CNPJ/CPF 09.377.405/0001-18  
IE/IG  
Endereço RUA NARCISO PAVANI, 175 GALPÃO 1  
Bairro SAO FRANCISCO Cidade: CARIACICA Estado: ES  
Atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE: FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,  
Endereço Entrega RUA NARCISO PAVANI, 175 GALPÃO 1

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

Data Emissão: 15/07/2015

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.cariacica.es.gov.br>

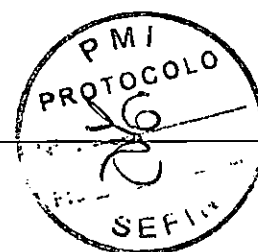
Número: 176244/2015

Inscrição: 113597

**ATENÇÃO** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Tatiana Bernardino de Souza  
Mat. 209514  
Prefeitura Municipal de Cariacica

Certidão Emitida Gratuitamente



IMPRIMIR VOLTAR

X

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09377405/0001-18  
**Razão Social:** COMERCIAL LIDER LTDA  
**Endereço:** R NARCISO PAVANI 175 GALPAO 01 / SAO FRANCISCO /  
CARIACICA / ES / 29145-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2015 a 04/08/2015

**Certificação Número:** 2015070606381411746426

Informação obtida em 15/07/2015, às 16:30:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EXTRAI DO VIA  
INTERNET

Tatiana Bernardes de Souza  
Mat. 249514  
Professora Municipal de Matemática



DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

GUIA DE REMESSA ( 00039 )

DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

Processo, REQUERIMENTO Nº 018815/2015 - Interno

Entrada: 16/07/2015

15:09:20

Requerente: SEC MUN DE EDUCACAO

CPF/CNPJ: 04565730707

Assunto: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

Destinatário: SEC. MUN. DE GOVERNO

Despacho

*A Secretaria Municipal de Finanças*

*em, 17/07/2015*

*[Handwritten Signature]*  
 Yamato Ayub Alves  
 Secretário Municipal de Governo  
 Art. 1º Lei 9608/98

*A SGM.*

*Remito os custos para averiguação, uma vez que não existe o saldo necessário para empenhar*

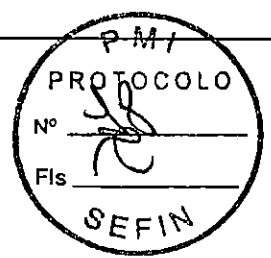
*[Handwritten Signature]*  
 Patrícia de Oliveira Gomes  
 Matrícula 2097702

*em 20/07/2015*

*A PGM*

*Falamos em separado*

*[Handwritten Signature]*  
 Tatiana Bergarino de Souza  
 Matr. 201511  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim





**Município de Itapemirim**

118815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios**

**Processo Administrativo nº 18.815/2015**

**Fornecedor: COMERCIAL LÍDER LTDA**

**Nota fiscal Nº: 000.013.820; 000.013.821 e 000.013.822.**

À Procuradoria Geral do Município

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa Comercial Líder LTDA, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através das notas fiscais nº 000.013.820, 000.013.821 e 000.013.822 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças devolveu o processo administrativo a esta secretaria informando que não havia saldo suficiente no empenho.



## Município de Itapemirim

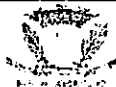
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando os valores individuais de cada empenho para pagamento das notas fiscais devido a empresa Comercial Líder LTDA, segue abaixo relatório discriminando relativo as notas fiscais com seus respectivos itens e valores:

NOTA FISCAL Nº 000.013.820				
ITEM		Valor Nota Fiscal	Saldo de Empenho	Saldo Devedor
Gelatina	Sabor	R\$ 253,50	R\$ 201,61	R\$ 51,89
Limão				
Gelatina	Sabor	R\$ 253,50	R\$ 201,61	R\$ 51,89
Morango				
Gelatina	Sabor	R\$ 253,50	R\$ 201,61	R\$ 51,89
Uva				
Macarrão		R\$ 207,00	R\$ 164,63	R\$ 42,37
Espaguete				
Amido de Milho		R\$ 180,00	R\$ 143,16	R\$ 36,84
Totais		R\$ 1.147,50	R\$ 912,62	R\$ 234,88

Fiscal nº 000.013.820, valor R\$ 234,88 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).





## Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### NOTA FISCAL Nº 000.013.821

ITEM	Valor Nota Fiscal	Saldo de Empenho	Saldo Devedor
<b>Gelatina Sabor Limão</b>	R\$ 253,50	R\$ 137,91	R\$ 115,59
<b>Gelatina Sabor Morango</b>	R\$ 253,50	R\$ 137,91	R\$ 115,59
<b>Gelatina Sabor Uva</b>	R\$ 253,50	R\$ 137,91	R\$ 115,59
<b>Macarrão Espaguete</b>	R\$ 207,00	R\$ 112,61	R\$ 94,39
<b>Amido de Milho</b>	R\$ 180,00	R\$ 97,92	R\$ 82,08
<b>Totais</b>	<b>R\$ 1.147,50</b>	<b>R\$ 624,26</b>	<b>R\$ 523,24</b>

Fiscal nº 000.013.821, valor R\$ 523,24 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).2

### NOTA FISCAL Nº 000.013.822

ITEM	Valor Nota Fiscal	Saldo de empenho	Saldo Devedor
<b>Gelatina Sabor Limão</b>	R\$ 591,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Gelatina Sabor Morango</b>	R\$ 591,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.  
E-mail: [educação@itapemirim.es.gov.br](mailto:educação@itapemirim.es.gov.br)



## Município de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Gelatina Sabor Uva</b>	R\$ 591,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Macarrão Espaguete</b>	R\$ 690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Amido de Milho</b>	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Totais</b>	<b>R\$ 2.584,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fiscal nº 000.013.822, valor R\$ 0,00.

Informamos também que todos os itens conforme discriminados na respectiva nota fiscal com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.

  
**PATRICIA MONTEIRO SOARES DA SILVA**  
*Secretária Municipal de Educação*

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

*E-mail:* [educacao@itapemirim.es.gov.br](mailto:educacao@itapemirim.es.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

## PARECER

Ref.: Proc. 18.815/2015

**À CONTROLADORIA,**

Do compulsar dos autos verifico se tratar de processo administrativo objetivando o pagamento através de indenização à empresa COMERCIAL LÍDER LTDA pelo fornecimento de gêneros alimentícios.

Há informação da efetiva prestação dos serviços, no valor de R\$ 4.879,50 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), sem a existência, todavia, saldo de empenho.

Existe justificativa nos autos exarada pela SEME.

Vejo pertinente para o caso em tela a aplicação analógica do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. É o dispositivo legal:

**“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.**

**Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e**





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ Nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
Fone: 28 3529-6416  
Controle Interno

**Itapemirim-ES, 14 de Setembro de 2015**

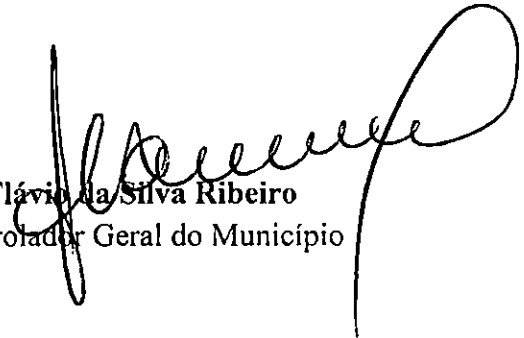
**Processo nº 18.815/2015**

A Secretaria Municipal de Educação,

Remeto os autos para juntada de certificado de regularidade do FGTS atualizado, cartão de CNPJ, certidão negativa de débitos municipais atualizada, bem como, habilitação jurídica da COMERCIAL LÍDER LTDA – CNPJ nº 09.377.405/0001-18.

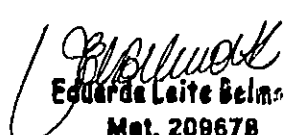
Após, retornem os autos para esta Controladoria.

Atenciosamente,

  
Flávio da Silva Ribeiro  
Controlador Geral do Município

A AECI

*Segue conforme solicitado.*

  
Eduarda Leite Belmick  
Mat. 209678



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>09.377.405/0001-18</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>21/02/2008</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>COMERCIAL LIDER LTDA</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.33-8-03 - Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R NARCISO PAVANI</b>		<b>NÚMERO</b> <b>175</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>GALPAO1</b>
<b>CEP</b> <b>29.145-440</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>SAO FRANCISCO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CARIACICA</b>	<b>UF</b> <b>ES</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>21/02/2008</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2010, assinado por *Eduarda Leite Belin* Matr. 209678

Emitido no dia 05/04/2013 às 15:42:18 (data e hora de Brasília).

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.377.405/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/02/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL LIDER LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - "Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas" 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R NARCISO PAVANI</b>	NÚMERO <b>175</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO1</b>
CEP <b>29.145-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		UF <b>ES</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2008</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/04/2013** às **15:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

*Eduardo Leite Belmonte*  
Eduardo Leite Belmonte  
Mat. 209678

**EXTRAÍDO VIA  
INTERNET**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.377.405/0001-18</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/02/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL LIDER LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
LOGRADOURO <b>R NARCISO PAVANI</b>		NÚMERO <b>175</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO1</b>	
CEP <b>29.145-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SÃO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>	UF <b>ES</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2008</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

- Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/04/2013** às **15:42:18** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 3/3

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/04/2013

*Eduarda Leite Beím*  
**Eduarda Leite Beím**  
 Mat. 209678

**EXTRAÍDO VIA  
 INTERNET**



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
COMERCIAL LIDER LTDA

Pôr este instrumento particular de Alteração Contratual **EVILÁSIO CANCEGLIERI**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Antonio Rodrigues Siqueira, n.º 09 - Bairro Ribeira - Viana - ES (CEP 29.135-000), filho de Oswaldo Canceglieri e Veríssima Ana Meneguel Canceglieri, natural de Itarana - ES, nascido em 09/02/1964, portador da Carteira de Identidade n.º 637.844 SSP/ES e do CIC n.º 784.394.507-53 e **ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, Rua Antonio Rodrigues Siqueira, n.º 09 - Bairro Ribeira - Viana - ES (CEP 29.135-000), filho de Arildo Martins e Aleida da Silva Martins, natural de São Paulo - SP, nascida em 22/09/1968, portadora da Carteira de Identidade n.º 784.957 SSP/ES e do CIC n.º 925.422.397-20, únicos sócios componentes da empresa: **COMERCIAL LIDER LTDA**, firma sediada à Rua Narciso Pavani, n.º 175 - Galpão 1 - Bairro São Francisco - Cariacica - ES (CEP 29.145-440), registrada no CNPJ sob n.º 09.377.405/0001-18 e na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob n.º 32201329871 em 21/02/2008, deliberam de pleno e comum acordo a ajustarem a presente alteração contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado em mais R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalizando agora R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), totalmente integralizado no ato da assinatura do presente instrumento, com o aproveitamento da conta de Lucros Acumulados.

§ Único: O Capital Social, após o aumento, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

<b>EVILÁSIO CANCEGLIERI</b> , é possuidor de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, totalizando.....	185.000,00
<b>ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI</b> , é possuidora de possuidora de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, totalizando..	<u>185.000,00</u>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b> .....	370.000,00

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social e sua alteração de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade limitada gira sob a denominação social de: **COMERCIAL LIDER LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sede social da empresa é: Rua Narciso Pavani, n.º 175 - Galpão 1 - Bairro São Francisco - Cariacica - ES (CEP 29.145-440), tendo por foro o mesmo município e comarca de Cariacica - ES.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

*Eduarda Leite Belmuck*  
Mat. 209678  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
COMERCIAL LIDER LTDA

**CLÁUSULA QUARTA**

O objetivo social da empresa é: Comércio atacadista de: frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; leite e laticínios; cereais e leguminosas beneficiados; farinhas, amidos e féculas; aves vivas e ovos; coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação; carnes bovinas e suínas e seus derivados; aves abatidas e derivados; pescados e frutos do mar; carnes e derivados de outros animais; água mineral; cerveja, chope e refrigerante; bebidas não especificadas anteriormente; café torrado, moído e solúvel; açúcar; pães, bolos, biscoitos e similares; óleos e gorduras; massas alimentícias; sorvetes e picolés; massas alimentícias; de produtos alimentícios em geral; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinho; artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados; bolsas, malas e artigos de viagem; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene pessoal; artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações; equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; móveis e artigos de colchoaria; artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; lustres, luminárias e abajures; filmes, cds, dvds, fitas e discos; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

**CLÁUSULA QUINTA**

O Capital Social da empresa é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), representado por 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

EVILÁSIO CANCEGLIERI, é possuidor de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, totalizando.....	185.000,00
ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI, é possuidora de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, totalizando .....	185.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL .....</b>	<b>370.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas podem ser negociadas entre os sócios desde que oferecidas a todos e em igualdade de condições; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preço e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

*Eduarda Leite Belmonte*  
Eduarda Leite Belmonte  
Mat. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
COMERCIAL LIDER LTDA

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 à 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

§ 1º. - além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II - designar administrador em ato separado do presente contrato social;
- III - destituição de administradores;
- IV - fixar a remuneração dos administradores;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII - pedido de concordata;
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X - eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.
- XI - outros assuntos de interesse social;

§ 2º. - as decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser por ambos os sócios, ou representado por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

a) nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.

c) nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião (ou assembléia) que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406.

I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião (ou assembléia) específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio Nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um Balanço especial levantado para

*Eduardo Leite Belmonte*  
Eduardo Leite Belmonte  
Mat. 200678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the bottom right corner of the page.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
COMERCIAL LIDER LTDA

este fim, na data da exclusão.

IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralizaçãc, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Wil).

§ 4º - Para as reuniões de sócios ficam dispensadas: registro de Atas, publicações de Atas, escrituração de livros de Atas, convocação em imprensa.

§ 5º - O disposto no § 4º não se aplica aos casos em que a Lei expressamente as obrigar.

§ 6º - A reunião ou assembléia, tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLÁUSULA NONA**

A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por ambos os sócios, por prazo indeterminado, podendo assinar separadamente.

§ Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Compete aos sócios administradores:

- a) - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões das sócias.
- e) - os administradores, poderão agir, separadamente, representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- f) - os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) - pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações

*Eduarda Leite Belmonte*  
Eduarda Leite Belmonte  
Mat. 200678

CONFERE COM  
O ORIGINAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
COMERCIAL LIDER LTDA

contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros serão divididos e as perdas serão suportadas na proporção da participação de cada sócio no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Em caso de falecimento de sócio a sociedade não se dissolverá, e este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

§ Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer, por decisão do sócio remanescente, não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na cláusula oitava, § 3º Inciso IV deste contrato, os haveres do sócio que sair serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação judicial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao art. 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

*Eduarda Leite Belmonte*  
Eduarda Leite Belmonte  
Mat. 209678

CONFERE COM  
O ORIGINAL


ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
COMERCIAL LIDER LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**


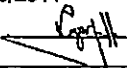
Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica (ES), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas para que produza os efeitos legais.

Cariacica(ES), 03 de Outubro de 2011.

  
EVILASIO CANCEGLIERI

  
ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI

 <b>JUCEES</b> <small>Junta Comercial do Estado do Espírito Santo</small>	<b>JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB Nº: 20111048141 Protocolo: 11/104814-1, DE 11/10/2011
	Empresa: 32 2 0132987 1 COMERCIAL LIDER LTDA
	 PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

  
Eduarda Leite Belmonte  
Mat. 208678

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

29151-570 - RODOVIA BR 262, 3700 KM 3.0 ALTO LAGE CARIACICA ES

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 182655/2015

Data Geração: 02/09/2015

Data de Validade: 02/11/2015

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

**Identificação**

CCM 113597

Contribuinte COMERCIAL LIDER LTDA

CNPJ / CPF 09.377.405/0001-18

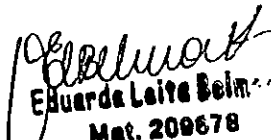
IE / RG

Endereço RUA NARCISO PAVANI, 175 GALPÃO 1

Bairro SAO FRANCISCO Cidade: CARIACICA Estado: ES

Atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE: FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,

Endereço Entrega RUA NARCISO PAVANI, 175 GALPÃO 1

  
Eduarda Leite Belinck  
Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET

Data Emissão: 15/09/2015

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.cariacica.es.gov.br>

Número: 182655/2015

Inscrição: 113597

**ATENÇÃO** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

*Certidão Emitida Gratuitamente*





Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015406963

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.377.405/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.


Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 15/09/2015, válida até 14/12/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15 de Setembro de 2015.

Autenticação eletrônica: 26662.4D83.09D09

  
Eduarda Leite Belmonte  
Mat. 208678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL LIDER LTDA**  
**CNPJ: 09.377.405/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:27:42 do dia 28/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2016.

Código de controle da certidão: **D582.1BEA.2E67.2484**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Eduarda Leite Seixas**  
**Mat. 209678**

**EXTRAÍDO VIA  
INTERNET**

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09377405/0001-18  
**Razão Social:** COMERCIAL LIDER LTDA  
**Endereço:** R NARCISO PAVANI 175 GALPAO 01 / SAO FRANCISCO / CARIACICA / ES / 29145-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2015 a 30/09/2015

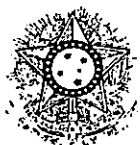
**Certificação Número:** 2015090105014987015639

Informação obtida em 15/09/2015, às 11:12:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

  
Eduarda Leite Belmonte  
Mat. 209678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
N.º 17.123.456/7

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.377.405/0001-18

Certidão n.º: 143472556/2015

Expedição: 15/09/2015, às 11:13:15

Validade: 12/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **09.377.405/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

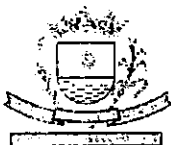
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
Eduardo Leite Belmonte  
Mat. 200678

EXTRAÍDO VIA  
INTERNET



Itapemirim-ES, 15 de Setembro de 2015

Análise do Processo nº 18.815/2015  
Comercial Líder LTDA

À Assessoria Executiva de Gabinete,

Em análise ao Processo em epígrafe identificamos que o município adquiriu despesa sem prévio empenho, ferindo assim o artigo 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, *em verbis*:

**“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.**

Desta forma, a documentação acostada aos autos procede à liquidação dos valores devidos e comprovados, confirmado a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os documentos comprobatórios da prestação dos serviços atestados pelo Secretário Municipal, anexados às folhas do respectivo crédito que compõem o procedimento.

Assim, considerando-se que houve enriquecimento ilícito por parte da administração, advém o dever de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados. Nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através de indenização.

Uma vez legalmente comprovado que a administração pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento pelo procedimento de ajustes de contas legais, justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido.

Contudo, em razão dos serviços serem efetivamente prestados, conforme se comprova dos documentos juntados ao processo e em função do município não poder se beneficiar e nem causar prejuízos a terceiros, entendemos pela necessidade do pagamento ao requerente, com utilização da rubrica de indenização, já demonstrado nos autos, conforme preceituam os artigos da Lei 4.320/64, transcritos abaixo:

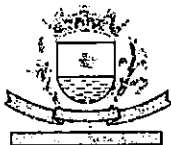
**Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.**

**Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.**

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Praça Domingos José Marins, s/nº - Centro - Itapemirim (ES) - CEP 29 330-000  
(28) 3529-6819 - flaviosilva@itapemirim.es.gov.br

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Por todo exposto, após análise, constatamos que, razão subsiste no requerimento inicial, acompanhado de documentos comprobatórios da prestação do serviço, assim sendo, reza o Art. 61 da Lei 4.320/64 que, para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta da dotação própria, o que não foi observado no caso em epígrafe, dando ensejo à pretensão autoral, que deverá ser satisfeita, atendidos os requisitos da lei.

Remeto os autos para conhecimento do Exmo. Prefeito Municipal, após dê-se prosseguimento processual, efetuando a realização do competente empenho e posterior pagamento, com amparo no parecer jurídico exarado às fls. 23 - 24. Realizado todos os trâmites, encaminhar a Secretaria Municipal de Governo para apuração da responsabilidade do agente que deu causa a demanda.

Atenciosamente,

  
FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO  
*Controlador Geral do Município de Itapemirim*

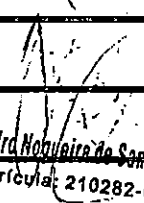
PROCOLO PMI Nº: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

AO DADO

Para resata

  
João Pedro Nobreiro de Santa Rita  
Matrícula: 210282-01

À SEFIN

Seguê pré-empenho

  
Franciane Silvério da Silva

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0003660/2015 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2015	Ficha : 0000223
	Data : 15/09/2015	Data Ref: 15/09/2015 Valor : 758,12

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária : 011 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Função : 04 - Administração  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 043 - GESTÃO DA SEME - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Projeto/Atividade : 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : COMERCIAL LIDER LTDA CNPJ/CPF : 09.377.405/0001-18  
 Bairro : SAO FRANCISCO Cidade : CARIACICA  
 Endereço : RUA NARCISO PAVANI UF : ES

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO DEVIDO O MUNICÍPIO TER ADQUIRIDO DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	758,12	Valor Pré Empenho	758,12	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

(setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0018815/2015

Modalidade : Licitação

Objeto : GENEROS ALIMENTÍCIOS

**SUBELEMENTO**

33909301000 - INDENIZAÇÕES

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	758,12	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	758,12
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	758,12	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	758,12
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	758,12	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	758,12

**Local/Data/Assinaturas**

Itapemirim, 15 de setembro de 2015

  
**Franciane Silvério da Silva**



# ANEXOS

***E-MAILS ENVIADOS PELO RESPONSÁVEL DO  
SETOR DE MERENDA DA SEME A EMPRESA***

## Comercial

---

De: "Jéssica Pontes" <jeh.pontes@hotmail.com>  
Data: terça-feira, 19 de maio de 2015 17:01  
Para: <comercial@dcetrosul.com.br>  
Anexar: MERENDA CENTRO SUL 2.pdf  
Assunto: PEDIDO DE MERENDA

Boa tarde,

Conforme conversa por telefone, segue em anexo o pedido para de merenda.

Ressalto que já foi solicitado a Autorização de Fornecimento, mas o responsável está de atestado médico.

Atenciosamente,

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro

**Comercial**

---

De: "Jéssica Pontes" <jeh.pontes@hotmail.com>  
Data: quinta-feira, 18 de junho de 2015 10:49  
Para: <comercial@dcentrosul.com.br>  
Anexar: - DISTRIBUIDORA CENTRO SUI.pdf  
Assunto: PEDIDO

Bom dia,

Segue em anexo os pedidos referente ao mês de Junho do Pregão Presencial nº 013/2015. Ressalto que os Empenhos e as Autorizações de Fornecimento serão enviadas posteriormente.

Atenciosamente,

Jéssica Pontes da Cunha Ribeiro  
Chefe de Divisão Administrativa do Programa de Alimentação Escolar

**Comercial**

---

**De:** "Comercial" <comercial@dcentrosul.com.br>  
**Data:** quinta-feira, 19 de fevereiro de 2015 17:53  
**Para:** "Edpo Nascimento Ferreira" <edponascimento@gmail.com>  
**Assunto:** Re: Pedido de Frutas e Ovos para Creches

BOA TARDE, BRUNO.

PEÇO A SUA GENTILIZA DE PROVIDENCIAR AS ORDEM DE COMPRA.

ATT,  
CINTIA  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL.

**From:** Edpo Nascimento Ferreira  
**Sent:** Thursday, February 19, 2015 3:20 PM  
**To:** Jeferson ; Comercial  
**Subject:** Pedido de Frutas e Ovos para Creches

Segue o pedido de frutas e Ovos para Creches com a adição da Escola Marluce Bianchi que não pode receber da outra vez por estar em reforma.

Peço que, por favor, fique atento a qualidade e quantidade dos produtos pois estamos tendo muitas reclamações por parte dos recebedores.

(Previsão de entrega para Terça e Quarta-feira - 24 - 25/02/2015

Att,

Bruno B. Cipriano

Chefe da Divisão Adm. do Programa  
de Alimentação Escolar

***RELATÓRIO DO SETOR DE MERENDA***



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

NPJ nº 27.174.168/0001-70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DADAE

Itapemirim, 22 de outubro de 2015.

#### RELATÓRIO

Tendo em vista as mudanças que houve no executivo do município de Itapemirim, o setor de alimentação escolar sofreu mudanças no seu quadro de servidores, onde foram nomeadas pessoas sem nenhuma experiência na área.


No entanto o servidor não fazia o controle de estoque dos alimentos licitado, e não havia o controle dos saldos empenhados de cada empresa onde ocasionou as solicitações equivocadas dos quantitativos dos alimentos que não possuíam o devido empenho.

Ao assumir o setor de alimentação escolar me deparei com varias situações notas fiscais referente a gás, chamada publica sem serem liquidadas mesmo com os produtos já ter sido entregue, pelas empresas. O depósito do setor de alimentação escolar praticamente vazio, os itens básicos não tinham pra suprir as nessecidades das escolas.

Entrando em contato com as empresas DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA ME, na qual já haviam recebidos as Autorização de Fornecimento (AF) do pregão 013/2015 para nos atender o mais rapido possível, pois estavamos sem os referidos produtos nas escolas, as empresas através dos seus representante me informaram que a prefeitura estava em débito com elas pois não poderiam está nos fornecendo enquanto não regularizasse a situação com eles. Pedi que as mesma fizessem um levantamento dos quantitativos e valores para que pudesse estar passando para a secretária municipal de educação em exercício, para assim ser tomadas as providencias cabíveis.

No entanto o setor de alimentação escolar vem passando por dificuldades ha alguns meses para atender as solicitações feitas pelas unidades de ensino do município, pois não temos em nosso estoque os produtos das firmas citada acima, ficando assim impossível de atender o cardápio elaborado pela nutricionista e as normas exigidas pelo programa nacional de alimentação escolar PNAE.

Levando em consideração que um dos itens leite integral é de maior importância para o funcionamento das CRECHES e CEMEI onde ali se encontram-se varios bebês que tomam mamadeira, não tirando a necessidade e importância dos demais itens, torna-se necessário a regularização da situação exposta.

  
Fernando da Rocha Freitas  
Chefe de Divisão Administrativa do  
Programa de Alimentação Escolar



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
CNPJ 27.174.168/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Praça Domingos José Martins, s/n - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Tel.: (28) 3529-6170

Itapemirim, 16/09/2015

**OFÍCIO da Nutrição 15/2015**

De: Regina valeria Polidoro  
Nutricionista RT/SEME

Para: Adriana Paula Viana Alves  
Secretária Municipal de Educação

Sr<sup>a</sup> Secretaria,

Segue anexo documentos e detalhamento de algumas medidas elaboradas no que tange a alimentação escolar.

- Em julho de 2014, a secretaria Adriana Paula Viana Alves tomou as medidas necessárias para que o município pudesse regulamentar a situação do nutricionista-RT, que desde de 2009 tinha como RT um profissional nutricionista que já havia se desligado da prefeitura municipal de Itapemirim(Documento anexo).
- A secretaria Adriana Paula Viana Alves providenciou o acerto em relação a indicação de ficha para aquisição de gêneros alimentícios, situação em que o CAE havia identificado no saldo da verba do FNDE, onde a maioria das compras dos gêneros alimentícios estavam sendo paga com o dinheiro do recurso próprio.
- Adequação de valores e saldo(anexo)
- Extrato Bancário-período de 01/01/2015 até 31/12/2015(anexo)

  
Valéria Polidoro  
NUTRICIONISTA  
CRM 5410280





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
CNPJ 27.174.168/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Praça Domingos José Martins, s/n - Centro - 28.330-000 - Itapemirim (ES)  
Tel.: (28) 3529-6170

## Controle Financeiro

Saldo em Janeiro de 2015= 790.759,26  
Pago Agricultura familiar= 68.791,37  
721.967,80

Pagamento com remanejamento, pago merenda em geral= 531.755,72

Saldo= 721.967,80  
531.755,72  
190.212,08(saldo do valor reprogramado)

Recurso FNDE ate 01/setembro/2015: 456.462,00

Saldo em conta: 190.212,00  
456.462,00  
646.674,08

  
Valéria Liduco  
NUTRICIONISTA  
CRM 44702/0



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO.**  
**27.174.168/0001-70**  
**EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL**  
**PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015**

Emissão: 15/09/2015

Conta: 187.18.3049 - P.M. - MERENDA ESCOLAR		Fonte: 11070000 - RECURSOS DO FNDI		Saldo Anterior: 790.759,26		
Banco: 001 - Banco do Brasil S/A		Agência: 05185		Valor: Saldo		
Descrição	Histórico	Documento	Debitado	Creditado	Débito	Crédito
<b>14/01/2015</b>						
Pago a HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 451/2014 Empenho Nº 5878/2014 Liquidação Nº 18245/2014 Pagamento Nº 8863/2015 Pagamento referente aquisição de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de acordo com item 1, 2, 5, 6, 9, 11, 12, 16, 19, 20, 21, 23, 38, 39, 40, 53, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 75 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, referente ao contrato nº 285/2014, para atender a Secretaria Municipal de Educação (4 a 6 ANOS), conforme documento em anexo. (Proc. nº 26.915/2014)	RB Nº 20000005011		37.033,06	753.726,20	
			<b>Total do Dia: 14/01/2015</b>		37.033,06	
<b>15/01/2015</b>						
Pago a HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 500/2014 Empenho Nº 5877/2014 Liquidação Nº 18242/2014 Pagamento Nº 8877/2015 Pagamento referente aquisição de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de acordo com os itens nº 1, 2, 5, 6, 9, 11, 12, 16, 19, 20, 21, 23, 27, 38, 39, 40, 53, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 75 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, referente ao contrato nº 285/2014 para atender a Secretaria Municipal de Educação (0-3 ANOS), conforme documento em anexo. (proc. nº 26.915/2014)	RB Nº 20000005012		26.929,60	726.796,60	
			<b>Total do Dia: 15/01/2015</b>		26.929,60	
Pago a HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 452/2014 Empenho Nº 5879/2014 Liquidação Nº 18244/2014 Pagamento Nº 8878/2015 Pagamento referente aquisição de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de acordo com item 1, 2, 5, 6, 9, 11, 12, 16, 19, 20, 21, 23, 38, 39, 40, 53, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 75 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, referente ao contrato nº 285/2014, para atender a Secretaria Municipal de Educação (7 a 14 ANOS), conforme documento anexo. (Proc. nº 26.915/2014)	RB Nº 20000005013		55.460,69	671.335,91	
			<b>Total do Dia: 15/01/2015</b>		55.460,69	
<b>30/01/2015</b>						
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 174/2015 Receita.: 13250151000 - RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADO PROVENIENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO DE 01/01/2015 A 30/01/2015.		4.262,83		675.598,74	
			<b>Total do Dia: 30/01/2015</b>		4.262,83	
<b>27/02/2015</b>						
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 487/2015 Receita.: 13250151000 - RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADO PROVENIENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO DE 01/02/2015 A 27/02/2015.		3.554,75		679.153,49	
			<b>Total do Dia: 27/02/2015</b>		3.554,75	
<b>30/03/2015</b>						
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 839/2015 Liquidação Nº 3165/2015 Pagamento Nº 14811/2015 Liquidação para pagamento ref. à GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 7.697/2015)	RB Nº 20000005249		13.997,10	665.156,39	
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 837/2015 Liquidação Nº 3166/2015 Pagamento Nº 14812/2015 Liquidação para pagamento ref. à GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 7.697/2015)	RB Nº 20000005250		20.466,00	644.690,39	



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL**  
**PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015**

Emissão: 15/09/2015

Conta: 187-13.394/9 - PMU - MERENDA ESCOLAR		Fonte: 1107/000 - RECURSOS DO FNDI		Saldo Transportado: 665156,39 - D	
Banco: 001 - Banco do Brasil S/A		Agência: 08105		Valor	
Descrição		Histórico		Documento	
				Debito	
				Credito	
				Debito	
				Credito	
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	<b>HISTÓRICO:</b> 7.697/2015 Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 838/2015 Liquidação Nº 3167/2015 Pagamento Nº 14813/2015	RB Nº 20000005251		9.213,00	635.477,39
Total do Dia: 30/03/2015				43.676,18	
<b>31/03/2015</b>					
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 817/2015 Receita: 13250151000 - RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADO			4.613,31	640.090,70
Total do Dia: 31/03/2015				4.613,31	
<b>13/04/2015</b>					
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 946/2015 Receita: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDI REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			69.500,00	709.590,70
Total do Dia: 13/04/2015				69.500,00	
<b>14/04/2015</b>					
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 839/2015 Liquidação Nº 3708/2015 Pagamento Nº 15779/2015	RB Nº 20000005365		16.355,42	693.235,28
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 838/2015 Liquidação Nº 3709/2015 Pagamento Nº 15780/2015	RB Nº 20000005363		13.229,59	680.005,69
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 837/2015 Liquidação Nº 3710/2015 Pagamento Nº 15781/2015	RB Nº 20000005366		54.837,43	625.168,26
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 846/2015 Liquidação Nº 3192/2015 Pagamento Nº 15830/2015	RB Nº 20000005395		603,84	624.564,42
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 847/2015 Liquidação Nº 3193/2015 Pagamento Nº 15831/2015	RB Nº 20000005396		681,72	623.882,70
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 848/2015 Liquidação Nº 3194/2015 Pagamento Nº 15832/2015	RB Nº 20000005397		2.535,32	621.347,38



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL**  
**PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015**

Emissão: 15/09/2015

Conta: 187-143940-9-RECURSOS DO ENDF		Conta: 410/0000-RECURSOS DO ENDF		Saldo Transportado: 623.882,70		D			
Banco: 0001- Banco do Brasil S/A		Agência: 06184		Valor		Saldo			
Descrição		Histórico		Documento		Debita		Credito	
				<b>Total do Dia: 14/04/2015</b>		<b>88.243,32</b>			
<b>30/04/2015</b>									
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A		Folha Nº 1123/2015 Receita: 13250151000 - RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCI				4.008,53		625.355,91	
<b>HISTÓRICO:</b>		PROVENIENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO DE 01/04/2015 A 30/04/2015.							
Pago a PULP FRUIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 835/2015 Liquidação Nº 4238/2015 Pagamento Nº 17012/2015		RB Nº 20000005739		1.379,40		623.976,51	
<b>HISTÓRICO:</b>		Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 62, 63, 64 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 6.802/2015)							
Pago a PULP FRUIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 834/2015 Liquidação Nº 4239/2015 Pagamento Nº 17013/2015		RB Nº 20000005740		1.288,20		622.688,31	
<b>HISTÓRICO:</b>		Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 62, 63, 64 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 6.802/2015)							
Pago a PULP FRUIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 836/2015 Liquidação Nº 4240/2015 Pagamento Nº 17014/2015		RB Nº 20000005741		5.141,40		617.546,91	
<b>HISTÓRICO:</b>		Liquidação para pagamento ref. a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 62, 63, 64 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 6.802/2015)							
				<b>Total do Dia: 30/04/2015</b>		<b>4.008,53</b>		<b>7.809,00</b>	
<b>07/05/2015</b>									
Pago a ASSOCIACAO DOS PESCADORES DO PONTAL - APESP		Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 1494/2015 Liquidação Nº 4953/2015 Pagamento Nº 17764/2015		RB Nº 20000005820		2.300,00		615.246,91	
<b>HISTÓRICO:</b>		Liquidação ref. a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 529/2014 e documento anexo. (proc. nº 10.312/2015)							
Pago a ASSOCIACAO DOS PESCADORES DO PONTAL - APESP		Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 1492/2015 Liquidação Nº 4956/2015 Pagamento Nº 17765/2015		RB Nº 20000005823		4.715,00		610.531,91	
<b>HISTÓRICO:</b>		Liquidação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 529/2014 e documento anexo. (proc. nº 10.312/2015)							
Pago a ASSOCIACAO DOS PESCADORES DO PONTAL - APESP		Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 1493/2015 Liquidação Nº 4957/2015 Pagamento Nº 17766/2015		RB Nº 20000005822		6.900,00		603.631,91	
<b>HISTÓRICO:</b>		Liquidação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 529/2014 e documento anexo. (proc. nº 10.312/2015)							
				<b>Total do Dia: 07/05/2015</b>		<b>13.915,00</b>			
<b>12/05/2015</b>									
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME		Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 838/2015 Liquidação Nº 5297/2015 Pagamento Nº 18173/2015		RB Nº 20000005862		13.755,59		589.876,32	
<b>HISTÓRICO:</b>		Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 3,4,8,10,13,14,30,31,32,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,57,58 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 11.567/2015)							
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME		Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 839/2015 Liquidação Nº 5298/2015 Pagamento Nº 18174/2015		RB Nº 20000005863		10.221,42		579.654,90	
<b>HISTÓRICO:</b>		Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 3,4,8,10,13,14,31,32,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,57,58 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 11.567/2015)							
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME		Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 837/2015 Liquidação Nº 5301/2015 Pagamento Nº 18175/2015		RB Nº 20000005864		61.780,95		517.873,95	
<b>HISTÓRICO:</b>		Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item							



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL**  
**PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015**

Emissão: 15/09/2015

Conta: 19.13.94.9 - PMI - MERENDA ESCOLAR		Conta: 1107/0000 - RECURSOS DO FNDE		Saldo Transportado: 579.654,90 - D	
Banco: 001 - Banco do Brasil S/A		Agência: 05195			
Descrição	Histórico	Documento	Debito	Credito	Saldo
			Debito	Credito	Debito
3,4,8,10,13,14,31,32,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,57,58 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 11.567/2015)					
<b>Total do Dia: 12/05/2015</b>				85.757,96	
<b>15/05/2015</b>					
Pago a L M DOS SANTOS MERCEARIA ME	Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 849/2015 Liquidação Nº 5066/2015 Pagamento Nº 18481/2015	RB Nº 20000005957		1.738,77	516.135,18
<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 15,37 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 9.031/2015)				
Pago a L M DOS SANTOS MERCEARIA ME	Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 850/2015 Liquidação Nº 5068/2015 Pagamento Nº 18482/2015	RB Nº 20000005958		2.065,47	514.069,71
<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 15,37 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 9.031/2015)				
Pago a L M DOS SANTOS MERCEARIA ME	Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 851/2015 Liquidação Nº 5069/2015 Pagamento Nº 18483/2015	RB Nº 20000005959		8.261,88	505.807,83
<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 15,37 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 9.031/2015)				
<b>Total do Dia: 15/05/2015</b>				12.066,12	
<b>18/05/2015</b>					
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	Talão Nº 1617/2015 Receita: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE AL		118.780,00		624.587,83
<b>HISTÓRICO:</b>	REFERENTE REPASSE FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.				
<b>Total do Dia: 18/05/2015</b>			118.780,00		
<b>19/05/2015</b>					
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	Talão Nº 1618/2015 Receita: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE AL		1.962,00		626.549,83
<b>HISTÓRICO:</b>	REFERENTE REPASSE FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.				
Pago a GN ALIMENTOS LTDA	Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 840/2015 Liquidação Nº 5710/2015 Pagamento Nº 18876/2015	RB Nº 20000006172		8.884,00	617.665,83
<b>HISTÓRICO:</b>	Pagamento ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 10.311/2015)				
Pago a GN ALIMENTOS LTDA	Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 842/2015 Liquidação Nº 5711/2015 Pagamento Nº 18877/2015	RB Nº 20000006171		43.174,00	574.491,83
<b>HISTÓRICO:</b>	Pagamento ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 10.311/2015)				
Pago a GN ALIMENTOS LTDA	Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 841/2015 Liquidação Nº 5707/2015 Pagamento Nº 18878/2015	RB Nº 20000006173		17.774,00	556.717,83
<b>HISTÓRICO:</b>	Pagamento ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 6.198/2015)				
Pago a GN ALIMENTOS LTDA	Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 840/2015 Liquidação Nº 5708/2015 Pagamento Nº 18879/2015	RB Nº 20000006174		8.884,00	547.833,83
<b>HISTÓRICO:</b>	Pagamento ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59				



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL**  
**PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015**

Emissão: 15/09/2015

Conta: 187 - 13.294.2 - PMU - MERENDA ESCOLAR		Fonte: 01070000 - RECURSOS DO FUNDO		Saldo Transportado: 856.717,83 - D	
Banco: 001 - Banco do Brasil S/A		Agência: 05185		Saldo	
Descrição	Histórico	Documento	Debitado	Credito	Saldo
Pago a GN ALIMENTOS LTDA	<b>HISTÓRICO:</b> da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 6.198/2015) Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 842/2015 Liquidação Nº 5709/2015 Pagamento Nº 18880/2015	RB Nº 20000006175		25.400,00	522.433,83
<b>Total do Dia: 19/05/2015</b>			1.962,00	104.116,00	
<b>21/05/2015</b>					
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 846/2015 Liquidação Nº 5744/2015 Pagamento Nº 19356/2015 Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 17,22,24,26,28,29,42,55,74 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2014, conforme documento anexo. (proc. nº 10.315/2015)	RB Nº 20000006350		755,43	521.678,40
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 847/2015 Liquidação Nº 5745/2015 Pagamento Nº 19357/2015 Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 17,22,24,26,28,29,42,55,74 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2014, conforme documento anexo. (proc. nº 10.315/2015)	RB Nº 20000006351		852,87	520.825,53
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 848/2015 Liquidação Nº 5747/2015 Pagamento Nº 19358/2015 Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 17,22,24,26,28,29,42,55,74 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2014, conforme documento anexo. (proc. nº 10.315/2015)	RB Nº 20000006352		3.166,13	517.659,40
<b>Total do Dia: 21/05/2015</b>				4.774,43	
<b>29/05/2015</b>					
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 1570/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PROVENIENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO DE 01/05/2015 A 31/05/2015.		3.666,75		521.326,15
<b>Total do Dia: 29/05/2015</b>			3.666,75		
<b>09/06/2015</b>					
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2028/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		10.310,00		531.636,15
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2029/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		1.362,00		532.998,15
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2030/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		3.708,00		536.706,15
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2031/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		600,00		537.306,15
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2032/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		2.492,00		539.798,15



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL**  
**PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015**

Emissão: 15/09/2015

Conta: 157.133949 - PMU - MERENDA ESCOLAR		Fonte: 11070000 - RECURSOS DO FNDE		Saldo transportado: 587.306,15 - D		
Banco: 001 - Banco do Brasil S/A		Agência: 09185				
Descrição	Histórico	Documento	Debito	Credito	Debito	Credito
	<b>HISTÓRICO:</b> REFERENTE REPASSE FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A		Talão Nº 2033/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE AL	18.240,00		558.038,15	
	<b>HISTÓRICO:</b> REFERENTE REPASSE FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A		Talão Nº 2034/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE AL	26.702,00		584.740,15	
	<b>HISTÓRICO:</b> REFERENTE REPASSE FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
<b>Total do Dia: 09/06/2015</b>			<b>63.414,00</b>			
<b>19/06/2015</b>						
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME		Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 847/2015 Liquidação Nº 7208/2015 Pagamento Nº 21853/2015		681,72	584.058,43	
	<b>HISTÓRICO:</b> Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 17,22,24,26,28,29,42,55,74 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2014, conforme documento anexo. (proc. nº 14.398/2015)	RB Nº 20000006749				
<b>Total do Dia: 19/06/2015</b>				<b>681,72</b>		
<b>26/06/2015</b>						
Pago a GN ALIMENTOS LTDA		Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 840/2015 Liquidação Nº 7857/2015 Pagamento Nº 22730/2015		1.504,00	582.554,43	
	<b>HISTÓRICO:</b> Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)	RB Nº 20000006886				
Pago a GN ALIMENTOS LTDA		Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 841/2015 Liquidação Nº 7859/2015 Pagamento Nº 22731/2015		5.186,80	577.367,63	
	<b>HISTÓRICO:</b> Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)	RB Nº 20000006887				
Pago a GN ALIMENTOS LTDA		Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 842/2015 Liquidação Nº 7860/2015 Pagamento Nº 22732/2015		23.111,40	554.256,23	
	<b>HISTÓRICO:</b> Liquidação ref. a fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 25, 56, 59 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 15.443/2015)	RB Nº 20000006888				
<b>Total do Dia: 26/06/2015</b>				<b>29.802,20</b>		
<b>30/06/2015</b>						
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A		Talão Nº 1958/2015 Receita.: 13250151000 - RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCI	4.108,57		558.364,80	
	<b>HISTÓRICO:</b> PROVENIENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO DE 01/06/2015 A 30/06/2015.					
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME		Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 846/2015 Liquidação Nº 7209/2015 Pagamento Nº 22770/2015		603,84	557.760,96	
	<b>HISTÓRICO:</b> Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 17,22,24,26,28,29,42,55,74 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2014, conforme documento anexo. (proc. nº 14.398/2015)	RB Nº 20000006917				
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME		Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 848/2015 Liquidação Nº 7210/2015 Pagamento Nº 22771/2015		2.535,32	555.225,64	
	<b>HISTÓRICO:</b> Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 17,22,24,26,28,29,42,55,74 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2014, conforme documento anexo. (proc. nº 14.398/2015)	RB Nº 20000006918				



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL**  
**PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015**

Emissão: 15/09/2015

Conta: 187-13494-9-FUNDEMERENDA ESCOLAR		Conta: 4107000-RECURSOS DO FNDE		Saldo Transportado: 557.760,96 - D		
Banco: 001-Banco do Brasil S/A		Agência: 05185				
Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
171/2014, conforme documento anexo. (proc. n° 14.398/2015)						
<b>Total do Dia: 30/06/2015</b>			<b>4.108,57</b>	<b>3.139,16</b>		
<b>06/07/2015</b>						
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2377/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		1.362,00		556.587,64	
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2378/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		10.310,00		566.897,64	
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2379/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		26.702,00		593.599,64	
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2380/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		600,00		594.199,64	
<b>Total do Dia: 06/07/2015</b>			<b>38.974,00</b>			
<b>07/07/2015</b>						
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2381/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		18.240,00		612.439,64	
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	<b>HISTÓRICO:</b> Talão Nº 2382/2015 Receita.: 17213503000 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFER. AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		2.492,00		614.931,64	
<b>Total do Dia: 07/07/2015</b>			<b>20.732,00</b>			
<b>08/07/2015</b>						
Pago a ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE ITAPEMIRIM	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 1484/2015 Liquidação Nº 8221/2015 Pagamento Nº 24004/2015 Liquidação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 526/2014 e documento anexo. (proc. nº 2684/2014) de Liquidação nº 16.936/2015.	RB Nº 20000007151		7.200,00	607.731,64	
Pago a ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE ITAPEMIRIM	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 1483/2015 Liquidação Nº 8222/2015 Pagamento Nº 24005/2015 Liquidação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 526/2014 e documento anexo.(proc. nº 2684/2014) de liquidação nº 16.936/2015.	RB Nº 20000007150		4.920,00	602.811,64	
Pago a ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE ITAPEMIRIM	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 1485/2015 Liquidação Nº 8223/2015 Pagamento Nº 24006/2015 Liquidação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 526/2014 e documento anexo. (proc. nº 2684/2014). Processo de liquidação nº 16.936/2015.	RB Nº 20000007149		2.400,00	600.411,64	
<b>Total do Dia: 08/07/2015</b>				<b>14.520,00</b>		
<b>09/07/2015</b>						
Pago a COOPERVIDAS COOPERATIVA DE VALORIZACAO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO	<b>HISTÓRICO:</b> Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 1491/2015 Liquidação Nº 8008/2015 Pagamento Nº 24167/2015	RB Nº 20000007199		3.655,07	596.756,57	





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL**  
**PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015**

Emissão: 15/09/2015

Conta: 157-13.394-9 - RMI - MERENDA ESCOLAR		Fonte: 11070000 - RECURSOS DO FUND		Saldo Transportado: 600.411,69 - D	
Banco: 001 - Banco do Brasil SA		Agência: 05185		Valor	
Descrição		Histórico		Documento	
				Débito	
				Crédito	
				Débito	
				Crédito	
	<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação ref. a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 528/2014 e documento anexo. (proc. nº 15.447/2015)			
Pago a COOPERVIDAS COOPERATIVA DE VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO		Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 1489/2015 Liquidação Nº 8009/2015 Pagamento Nº 24168/2015	RB Nº 20000007198	3.047,87	593.708,70
	<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação ref. a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 528/2014 e documento anexo. (proc. nº 15.447/2015)			
Pago a COOPERVIDAS COOPERATIVA DE VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO		Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 1490/2015 Liquidação Nº 8010/2015 Pagamento Nº 24169/2015	RB Nº 20000007200	5.823,43	587.885,27
	<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação ref. a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 528/2014 e documento anexo. (proc. nº 15.447/2015)			
<b>Total do Dia: 09/07/2015</b>				<b>12.526,37</b>	
<b>21/07/2015</b>					
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME		Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 847/2015 Liquidação Nº 9117/2015 Pagamento Nº 25348/2015	RB Nº 20000007390	420,00	587.465,27
	<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 17,22,24,26,28,29,42,55,74 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2014, conforme documento anexo. (proc. nº 29846/2014). Processo de liquidação nº 18.725/2015.			
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME		Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 846/2015 Liquidação Nº 9118/2015 Pagamento Nº 25349/2015	RB Nº 20000007391	259,70	587.205,57
	<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 17,22,24,26,28,29,42,55,74 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2014, conforme documento anexo. (proc. nº 29846/2014). Processo de liquidação protocolizado sob o nº 18.725/2015			
Pago a V. SECCON DE ALMEIDA - ME		Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 848/2015 Liquidação Nº 9119/2015 Pagamento Nº 25350/2015	RB Nº 20000007392	2.295,10	584.910,47
	<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com item 17,22,24,26,28,29,42,55,74 da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2014, conforme documento anexo. (proc. nº 29846/2014). Processo de liquidação nº 18.725/2015			
<b>Total do Dia: 21/07/2015</b>				<b>2.974,80</b>	
<b>30/07/2015</b>					
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME		Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 838/2015 Liquidação Nº 9421/2015 Pagamento Nº 25822/2015	RB Nº 20000007498	291,40	584.619,07
	<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para pagamento ref. à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 19.375/2015)			
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME		Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 839/2015 Liquidação Nº 9423/2015 Pagamento Nº 25823/2015	RB Nº 20000007499	765,45	583.853,62
	<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 19.375/2015)			
Pago a DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME		Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 837/2015 Liquidação Nº 9424/2015 Pagamento Nº 25824/2015	RB Nº 20000007500	28.234,71	555.618,91
	<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para pagamento ref. a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 007/2014, Pregão Presencial nº 171/2013, conforme documento anexo. (proc. nº 19.375/2015)			
<b>Total do Dia: 30/07/2015</b>				<b>29.291,56</b>	
<b>31/07/2015</b>					
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A		Talão Nº 2177/2015 Receita.: 13250151000 - RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINC		4.686,34	560.305,25
	<b>HISTÓRICO:</b>	PROVENIENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO DE 01/07/2015 A 31/07/2015.			



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESPIRITO SANTO..**  
**27.174.168/0001-70**  
**EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL**  
**PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015**

Emissão: 15/09/2015

Conta: 187 - 13-3949 - PME - MERENDA ESCOLAR		Conta: 1107/0000 - RECURSOS DO FNDE		Saldo Transportado: 555.618,91 - D	
Banco: 001 - Banco do Brasil S/A		Agência: 05185		Saldo	
Descrição	Histórico	Documento	Valor	Debitado	Creditado
01/07/2015 A 31/07/2015.					
			Total do Dia: 31/07/2015		
			4.686,34		
<b>31/08/2015</b>					
Recebido de BANCO DO BRASIL S/A	Talão Nº 2447/2015 Receita: 13250151000 - RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCI		4.773,83		565.079,08
<b>HISTÓRICO:</b>	PROVENIENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO DE 01/08/2015 A 31/08/2015.				
			Total do Dia: 31/08/2015		
			4.773,83		
<b>03/09/2015</b>					
Pago a ASSOCIACAO DOS PESCADORES DO PONTAL - APESP	Ficha Nº 500/2015 Empenho Nº 1494/2015 Liquidação Nº 11262/2015 Pagamento Nº 29148/2015	RB Nº 20000007853		4.991,00	560.088,08
<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 529/2014 e documento anexo. (proc. nº 21320/2014)				
Pago a ASSOCIACAO DOS PESCADORES DO PONTAL - APESP	Ficha Nº 451/2015 Empenho Nº 1492/2015 Liquidação Nº 11269/2015 Pagamento Nº 29149/2015	RB Nº 20000007854		1.886,00	558.202,08
<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 529/2014 e documento anexo. (proc. nº 21320/2014)				
Pago a ASSOCIACAO DOS PESCADORES DO PONTAL - APESP	Ficha Nº 452/2015 Empenho Nº 1493/2015 Liquidação Nº 11270/2015 Pagamento Nº 29150/2015	RB Nº 20000007855		20.953,00	537.249,08
<b>HISTÓRICO:</b>	Liquidação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme contrato nº 529/2014 e documento anexo. (proc. nº 21320/2014)				
			Total do Dia: 03/09/2015		
				27.830,00	
			Total do Geral		
			347.036,91	600.547,09	
<b>Saldo no Banco :</b>					
<b>537.249,08</b>					
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)					
0,00					
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)					
0,00					
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco)					
0,00					
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco)					
0,00					
<b>Saldo na Contabilidade:</b>					
<b>537.249,08</b>					
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados					
0,00					
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas					
0,00					
<b>Saldo Real da Conta</b>					
<b>537.249,08</b>					

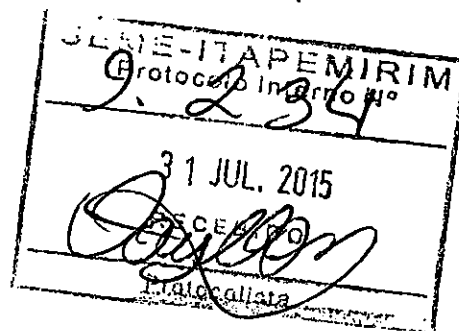
68.771.37

***SOLICITAÇÕES DAS ESCOLAS***

Itapemirim, 31 de julho de 2015

Of. Nº 045/2015

EMUEF "Irmãos Kennedy"



Da pedagoga : Jandira de Assumpção Souza

Para a S<sup>a</sup> Secretária Municipal de Educação

Patrícia Monteiro Soares da Silva

Objetiva o presente solicitar os seguintes materias para merenda escolar:

- Leite
- Óleo
- Macarrão espaguete
- Achocolatado
- Ovos
- Pó de café
- Duas botija de gás ✓

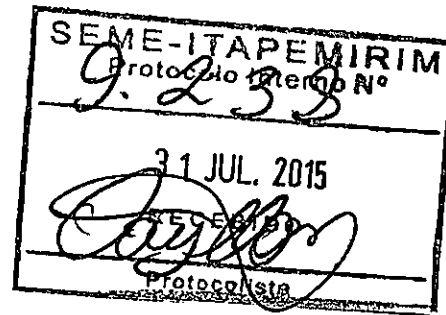
Atenciosamente

Jandira de Assumpção Souza  
PEDAGOGIA/SUPERVISÃO ESCOLAR  
RG Nº 1686/ES

Itapemirim, 31 de julho de 2015

Of. N° 047/2015

EMUEF " Bom Será"



Da pedagoga : Jandira de Assumpção Souza

Para a Sª Secretária Municipal de Educação

Patrícia Monteiro Soares da Silva

Objetiva o presente solicitar os seguintes materiais para merenda escolar:

- Arroz
- Óleo
- Macarrão espaguete e parafuso
- Feijão
- Açúcar
- Achocolatado
- Margarina
- Farinha
- Leite ( só 8 caixas)
- Biscoito de sal
- Sabão em pó
- Sabão em pedra
- Pó de café
- Água sanitária
- Saco de lixo grande
- Copos descartáveis
- Fósforo
- Bombril

Atenciosamente

  
Jandira de Assumpção Souza  
PEDAGOGIA/SUPERVISÃO ESCOLAR  
RG N° 1686/ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-  
ES

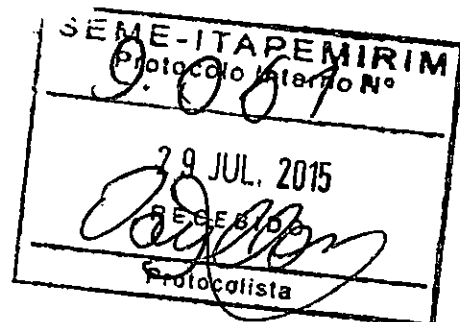
**Prefeitura de Itapemirim**

**À Secretaria de Educação de Itapemirim**

**Sra. Patricia Monteiro**

Itaipava, 28 de Julho de 2015

**Ofício nº140/2015**



Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens:

- ovos
- óleo
- farinha lactéa

Certo de seu deferimento  
Desde já agradeço

*p/*   
Rosana Ferreira Peçanha Silva

Ana Lucia do N. Muniz  
PEDAGOGA  
D.R. Nº 6017

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes  
de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau

FMP.E.F. "Barbados"

Itapemirim – ES

Ofício nº 0027/ 2015

Itapemirim – ES, 29 de julho de 2015

Da Escola: M.P.E.F. "Barbados"

À SEME: Secretaria Municipal de Educação

Secretária de Educação: Patrícia Monteiro Soares Silva


**Controle da Alimentação Escolar para o mês de Agosto.**

Alimentos estocáveis, não perecíveis e perecíveis **necessário** para o mês.

08- Caixas de Leite	14kl- Achocolato
03-caixas de cada tipo de biscoito (doce e sal)	30kl- Arroz
05kl- Açúcar	15kl- Feijão
06kl-Pó para café	15kl- macarrão Parafuso
15 kl- de macarrão Espaguete	05kl-Farinha de Mandioca
05kl-Trigo	09- Latas de Óleo
04kl-Sal	04-latas de Fermento em Pó
05kl-Canjica Branca	05kl-Canjiquinha
05kl- Fubá	01kl-Margarina
02kl-Milho de Pipoca	01kl- Colorau
25kl- carne de Boi	50kl- de Frango
60Und- Ovos	15- Caixinhas de gelatinas
04latas- Leite Condensado	04- latas-Creme de Leite

Contamos com a colaboração no sentido de atender nossa solicitação.

Atenciosamente,

  
Supervisora: Gilvânia Batista S. Silveira

Tel: 9 9298 6950 / 9 9939 3018



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OF./EMPEF "Desengano"/Nº 049/2015

Itapemirim, 31 de Julho de 2015.

Da: EMPEF "Desengano"  
Coordenadora: Cristina de Carvalho Paes

A: Secretária Municipal de Educação  
Patrícia Monteiro

Sra. Secretária

Venho, através deste, solicitar ao Setor de Merenda Escolar, que observe a tabela abaixo, onde está estipulada a necessidade da Escola para próxima entrega de acordo com o cronograma de datas.

Merenda	Mandar em mesma quantidade	Não mandar neste mês	Mandar a Mais	Mandar a menos
Achocolatado em pó	X			
Açúcar Cristal	X			
Arroz Branco	X			
Biscoito doce tipo maisena	X			
Biscoito de Sal tipo cream cracker		x		
Biscoito doce tipo rosquinha	X			
Coco ralado	X			
Colorau	x			





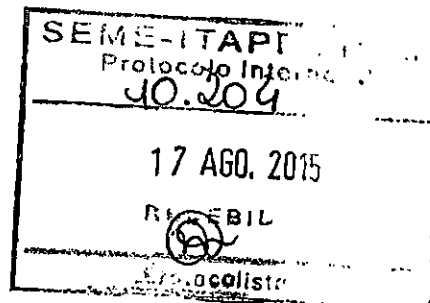
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-ES

À Secretaria de Educação de Itaipemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 14 de Agosto de 2015

Ofício Nº161/2015

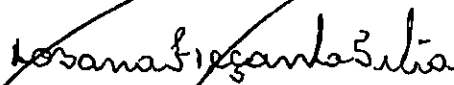


Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o PRÉDIO I:

- ✓ Ovos
- ✓ Sal
- ✓ Óleo
- ✓ Farinha láctea
- ✓ Alho
- ✓ Colorau

Certo de seu deferimento

Desde já agradeço



Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau



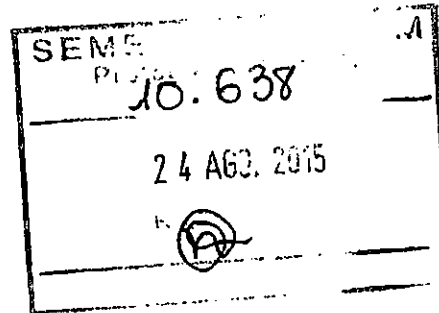
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-  
ES

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 24 de Agosto de 2015

Ofício Nº188/2015



Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o PRÉDIO I:

- Feijão
- Sal
- Colorau
- Rosquinha
- Açafrão
- Leite
- Leite de Soja

Certo de seu deferimento

Desde já agradeço

*Rosana Ferreira Peçanha Silva*  
Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau



SEME	RI.
Protocolo	Nº
10.644	
24 AGO, 2015	
3	

**CEMEI "JOÃO LUCIANO DA ROSA"-GRAUNA**



**SOMOS QUILOMBOLA**

Itapemirim-ES, 24 DE AGOSTO 2015

**OFÍCIO Nº: 145/2015**

**Da Diretora**  
Conceição da Aparecida de Oliveira e Silva Roza

**Secretária Municipal de Educação:**  
PATRICIA MONTEIRO

**VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR ;**

**LEITE INTEGRAL**

**BISCOITO DE SAL**

**BISCOITO DE MAIZENA**

**ROSQUINHA DE COCO**

**SAL**

**CARNE**

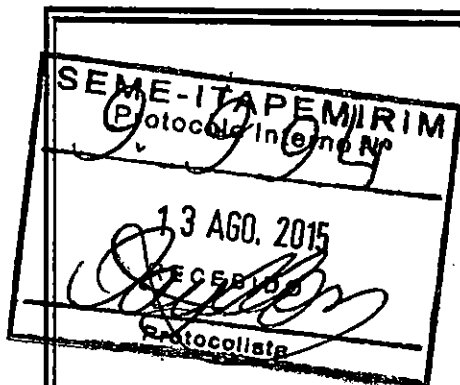
**FRANGO**

**PO DE CAFÉ**

**FARINHA DE MANDIOCA**

**No aguardo de uma resposta favorável, agradecemos antecipadamente.**

**DIRETOR**



EMEIEF "MAGDALENA PISA"  
ITAPEMIRIM-ES

EMEIEF "MAGDALENA PISA"  
CNPJ 03.806.154/0001-63  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Ato de Criação 1000/87 de 18/12/87  
Av. Itapemirim, nº 150, Itapemirim - ES  
Tel: (28) 3529-3097  
E-mail: emeiefmagdalenapisa@gmail.com

Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2015.

Ofício nº 173/2015

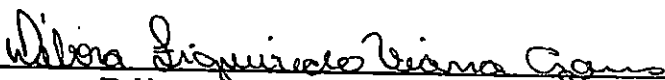
Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

Para: Secretária Municipal de Educação  
Patrícia Monteiro Soares da Silva

Venho por meio deste, solicitar 25 caixas de leite.

Certa de sua compreensão, agradeço.

Atenciosamente,

  
Débora Figueiredo Viana Gomes

Diretora

Débora Figueiredo Viana Gomes

Diretora - Reg nº 03/2015

EMEIEF "Magdalena Pisa"

# "CRECHE MUNICIPAL ITAOCA"

Rua: Valmir Magalhães / Nº 27  
Itapemirim – ES – CEP: 29338-000

Itaoca, 18 de agosto de 2015.

## MEMO Nº 157/2015

DA: COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL ITAOCA  
Sra. Norma Andréa Vargas Favarini

À: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sra. Patrícia Monteiro Soares da Silva

APF
Protocolo Int.
40.269
18 AGO. 2015
PROSE
Protc.

Venho por meio deste, solicitar os seguintes gêneros alimentícios:

- 01 fardo de arroz *2 de 08/15*
- 01 fardo de açúcar
- 03 pacotes de Sal *2 de 08/15*
- 01 caixa de biscoito de sal
- 01 caixa de biscoito maisena
- 01 caixa de biscoito rosquinha
- 01 fardo de achocolatado *2 de 08/15*
- 25 caixas de de leite *2 de 08/15*
- 10 leite de soja com sabor ( morango, uva)
- 05 latas de farinha láctea *2 de 08/15*
- 10 pacotes de canjiquinha. *2 de 08/15*

Atenciosamente,

  
NORMA ANDRÉA VARGAS FAVARINI  
Coordenadora Pedagógica



EMEIEF "MAGDALENA PISA"  
 CNPJ 03.806.154/0001-63  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Ato de Criação 1000/87 de 18/12/87  
 Av. Itapemirim, nº 150, Itapemirim - ES  
 Tel: (28) 3529-3097  
 E-mail: emeiefmagdalenapisa@gmail.com

EMEIEF "MAGDALENA PISA"  
 ITAPEMIRIM-ES

Itapemirim – ES, 19 de agosto de 2015.

Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

Para: Secretária Municipal de Educação  
 Patrícia Monteiro Soares da Silva

SEME-ITAPEMIRIM  
 Protocolo nº 354  
 19 AGO. 2015  
 RECEBIDO

Venho por meio deste, solicitar alguns itens de merenda que a escola necessita:

50 caixas de leite	100 Kg de frango	25 Kg de açúcar
50 Kg de arroz	20 Kg de feijão	40 Kg de macarrão espaguete
40 Kg de macarrão parafuso	03 Caixas de biscoito maisena	03 Caixas de biscoito água e sal
10 Kg de canjiquinha	10 Kg de trigo	06 Kg de farinha
02 Caixas de óleo	20 Kg de sal	04 Kg de coloral
10 Kg de achocolatado	01 Caixa de vinagre	01 Caixa de margarina
05 Kg de fubá	10 Latas de creme de leite	10 Latas de leite condensado

Certa de sua compreensão, agradeço.

Atenciosamente,

*Débora Figueiredo Viana Gomes*  
 Débora Figueiredo Viana Gomes  
 Diretora  
 Débora Figueiredo Viana Gomes  
 Diretora - Reg nº 03/2015  
 EMEIEF "Magdalena Pisa"



GOVERNO DO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM  
EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"  
CNPJ 03.806.140/0001-40  
ATO DE CRIAÇÃO MUNICIPAL  
LEI Nº 1671.2090 DE 03/01/2000  
Rua Bonfim s/nº - Joacima  
Itapemirim - CEP 29.330-00 - ES

EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"

Joacima, 02 de outubro de 2015.

Ofício: 150/2015

De: EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"

Para: Secretaria Municipal de Educação

Adriana Paula Viana Alves

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 12.375 02 OUT. 2015 Proscelista
--

Solicitamos em caráter de urgência os produtos abaixo relacionados.

Biscoito de Sal -
Biscoito Doce -
Carne Bovina X
Colorau ✓
Copo Descartável (Água) X
Copo Descartável (Café) X
Creme de Leite -
Farinha de Mandioca -
Farinha de Trigo -
Feijão X
Fermento
Fósforo X
Frango X
Leite Condensado ✓
Leite em Pó ✓
Macarrão Espaguete ✓
Manteiga
Óleo X
Peixe X
Sal
Suco X
Trigo para Kibe X
Vinagre ✓

Rosely Ferreira de Oliveira

Diretora

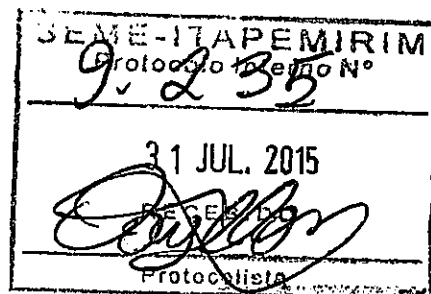
Rosely Ferreira de Oliveira  
Diretora Escolar

AUTORIZAÇÃO Nº 010-2011

Itapemirim, 31 de julho de 2015

Of. N° 046/2015

EMUEF "Retiro"



Da pedagoga : Jandira de Assumpção Souza

Para a S<sup>a</sup> Secretária Municipal de Educação

Patrícia Monteiro Soares da Silva

Objetiva o presente solicitar os seguintes materiais para merenda escolar:

- Arroz
- Óleo
- Macarrão espaguete e parafuso
- Sabão em pó
- Sabão em pedra
- Pó de café
- Papel higiênico
- Saco de lixo grande
- Copos descartáveis
- Fósforo
- Bombril
- Duas botijas de gás

Atenciosamente

Jandira de Assumpção Souza  
PEDAGOGIA/SUPERVISÃO ESCOLAR  
RG N° 1686/ES



# EMEIEF "JOSEPHA MIRANDA DE CARVALHO E BRITTO"

Rua Projetada s/nº, Garrafão-Itapemirim/ES

Tel.: (28) 9-9900-3837

Itapemirim-ES 07 de Setembro de 2015

Ofício Nº: 044/2015

De: Anailça Maria de Almeida Rosa

Diretor Administrativo da EMEIEF "Josepha Miranda de Carvalho e Britto"

Para: Patrícia Monteiro Soares.

Secretária Municipal de Educação de Itapemirim.

Estamos enviando para o Setor de Merenda Escolar deste município, a relação de merenda escolar que estamos em falta.

Sem mais para o momento agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Respeitosamente;

Anailça Maria de  
Diretor Administrativo  
Decreto Nº 8.848/2015



Anailça Maria de Almeida Rosa

**DIRETORA ADMINISTRATIVO**

Governo do Município de Itapemirim  
EMEIEF "JOSEPHA MIRANDA DE CARVALHO E BRITTO"  
CNPJ 05.941.324/0001-00  
Rua Mineira, s/nº - Palmeiras - Itapemirim-ES  
Ato de Criação Lei 1.º /2003 de 03/07/2003

## RELAÇÃO DE ALIMENTO

ALIMENTO	QUANTIDADE	TIPO
Achocolatado em Pó	20	Pct
Açúcar Cristal Paineiras	60kg	Pct
Arroz Branco Tipo 01	90kg	Pct
Biscoito Doce tipo Maisena Bela Vista	30	Pct
Biscoito de Sal tio Cream Cracker Bela Vista	30	Pct
Biscoito Doce tipo rosquinha sabor coco Marilan	30	Pct
Canjica Branca Pereira	06	Pct
Canjiquinha Dorico	04	Pct
Coco Ralado Ducoco	06	Und
Colorau Sinhá	08	Pct
Farinha de Mandioca tipo 01 Norte	10	Pct
Feijão Preto Tipo 01 Nico	40	Pct
Fermento em Pó Químico Royal	06	Und
Fubá de Milho Dorico	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Morango Apti	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Uva Apti	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Limão Apti	10	Pct
Leite em Pó Integral Nutricional	20	Pct
Leite Integral Fluido Energia	50	Cx
Macarrão Espaguete tipo Longo Liane	30	Pct
Margarina Cremosa com Sal Qualy	06	Und
Óleo de Soja Soya	40	Und
Sal refinado Iodado Dunorte	10	Pct
Trigo Para Kibe Pereira	20 <i>N</i>	Pct
Vinagre Fermentado de Álcool Amália	03	Und
Leite Condensado	06	Und
Coxa sobre Coxa Ave Nova	90	KG
Músculo traseiro GN	90	KG
Paleta Bovina GN	90	KG

Anailça Maria de Almeida Rosa  
Diretor Administrativo  
Decreto Nº 8.848/2015

*Anailça Rosa*

Anailça Maria de Almeida Rosa

**DIRETORA ADMINISTRATIVO**

Governo do Município de Itapemirim  
EMEIE - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE CARVALHO  
CNPJ 06.941.324/0001-00  
Rua Mineira, s/nº - Palmeira - Itapemirim-ES  
Ato de Criação Lei 1.711/2003

# EMEIEF "JOSEPHA MIRANDA DE CARVALHO E BRITTO"

Governo do Município de Itapemirim  
EMEIEF "JOSEPHA MIRANDA DE CARVALHO E BRITTO"  
CNPJ 06.941.324/0001-00  
Rua Moreira, s/nº - Prainhas - Itapemirim-ES  
Criação Lei 1.771/2003 de 03/07/2003

Tel.: (28) 9-9900-3837

Itapemirim-ES 25 de Agosto de 2015

Ofício Nº: 039/2015

De: Anailça Maria de Almeida Rosa

Diretor Administrativo da EMEIEF "Josepha Miranda de Carvalho e Britto"

Para: Patrícia Monteiro Soares.

Secretária Municipal de Educação de Itapemirim.

Estamos enviando para o Setor de Merenda Escolar deste município, a relação de merenda escolar que estamos em falta.

Sem mais para o momento agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

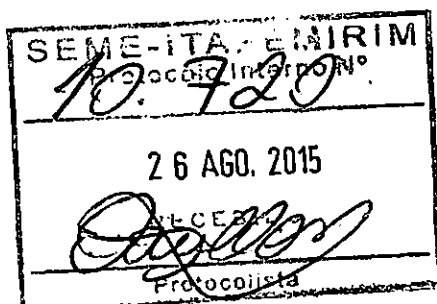
Respeitosamente;

Anailça Maria de Almeida Rosa  
Diretor Administrativo  
Protocolo Nº 8.848/2015



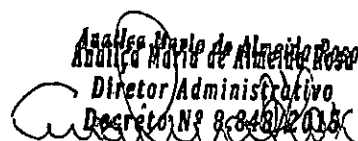
Anailça Maria de Almeida Rosa

DIRETORA ADMINISTRATIVO



## RELAÇÃO DE ALIMENTO

ALIMENTO	QUANTIDADE	TIPO
Achocolatado em Pó	20	Pct
Açúcar Cristal Paineiras	60	Pct
Arroz Branco Tipo 01	90	Pct
Biscoito Doce tipo Maisena Bela Vista	30	Pct
Biscoito de Sal tio Cream Cracker Bela Vista	30	Pct
Biscoito Doce tipo rosquinha sabor coco Marilan	30	Pct
Canjica Branca Pereira	06	Pct
Canjiquinha Dorico	04	Pct
Coco Ralado Ducoço	06	Und
Colorau Sinhá	08	Pct
Farinha de Mandioca tipo 01 Norte	10	Pct
Feijão Preto Tipo 01 Nico	40	Pct
Fermento em Pó Químico Royal	06	Und
Fubá de Milho Dorico	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Morango Apti	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Uva Apti	10	Pct
Gelatina em Pó sabor Limão Apti	10	Pct
Leite em Pó Integral Nutricional	10	Pct
Leite Integral Fluido Energia	30	Cx
Macarrão Espaguete tipo Longo Liane	20	Pct
Margarina Cremosa com Sal Qualy	06	Und
Óleo de Soja Soya	30	Und
Sal refinado Iodado Dunorte	10	Pct
Trigo Para Kibe Pereira	20	Pct
Vinagre Fermentado de Alcool Amália	03	Und
Leite Condensado	06	Und
Coxa obre Coza Ave Nova	90	KG
Músculo traseiro GN	90	KG
Paleta Bovina GN	90	KG

  
 Anailça Maria de Almeida Rosa  
 Diretora Administrativa  
 Decreto Nº 8.848/2016

Anailça Maria de Almeida Rosa

**DIRETORA ADMINISTRATIVO**

*Almeida*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

SEME-ITAPEMIRIM  
Protocolo interno N° 11.739  
22 SET. 2015  
RECEBIDO  
Protocolista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Expediente Interno/SEME/Nº 805 /2015

Itapemirim, 22 de Setembro de 2015.

Da: Gerente de Acompanhamento das unidades do Campo  
Giani de Almeida Batista

Ao: Assessor de assuntos educacionais  
Carlos Daniel Pizzino Coutinho

Prezado,

Venho, por meio deste, solicitar em caráter de urgência, a manutenção dos seguintes alimentos para atender a EMUEF "Retiro":

- Arroz
- Macarrão
- Óleo
- Leite em pó
- Colorau
- Gelatina

Atenciosamente.

Geani de Almeida Batista  
Nº Matrícula 210289-01  
SEME - Itapemirim

Giani de Almeida Batista

Gerente de Acompanhamento das unidades do Campo

## EMPEF “ Potal de Paineiras”

---

Itapemirim-ES, 30 de Setembro de 2015.

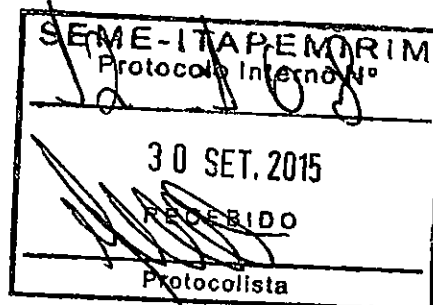
### Solicitação de materiais

OFÍCIO Nº: 001/2015

**Da Supervisora:**  
Angela Vaz Ferreira Hirata

**Secretária Municipal de Educação:**  
Adriana Paula Viana Alves

Senhora Secretária.



Venho por meio deste solicitar alguns alimentos devido á comemoração do dia das crianças.

Leite condensado

creme de leite

fermento de bolo

óleo

leite

frutas

legumes

verduras

ovos

trigo

manteiga

No aguardo de uma resposta favorável, agradecemos antecipadamente.

Angela Vaz Ferreira Hirata  
Pedagoga  
Dec. Federal 65.760

Supervisora

**EMPEF " BARBADOS "**

Itapemirim-ES, 30 de Setembro de 2015.

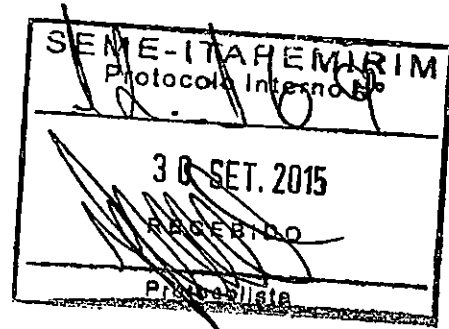
**Solicitação de materiais**

**OFÍCIO Nº: 002/2015**

**Da Supervisora:**  
Angela Vaz Ferreira Hirata

**Secretária Municipal de Educação:**  
Adriana Paula Viana Alves

Senhora Secretária.



Venho por meio deste solicitar alguns alimentos devido á comemoração do dia das crianças.

Leite condensado

creme de leite

fermento de bolo

óleo

leite

utas

legumes

verduras

ovos

trigo

manteiga

No aguardo de uma resposta favorável, agradecemos antecipadamente.

  
\_\_\_\_\_  
Supervisora



CNPJ nº 27.174.168/0001-70

**“EMPEF Afonsos”**

Ofício nº 28

Itapemirim, 05 de Agosto de 2015.

Da: Supervisora Aurizete Leal Ferreira Brandão

Ao: Sra.ª Secretária  
Patrícia Monteiro

Senhora Secretária,

Venho por meio de este comunicar V.S.ª que a Escola citada à cima necessita de merenda, como:

- Biscoitos Diversos, arroz, achocolatado, óleo, canjiquinha, margarina, leite, leite condensado, creme de leite, coco ralado.

Na certeza do atendimento nosso agradecimento.

Atenciosamente.

Aurizete Leal Ferreira Brandão

Supervisora

SEME-ITAPEMIRIM
Protocolo Interno Nº 9.500
05 AGO. 2015
RECEBIDO
Secretaria de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-  
ES

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 12.775
13 OUT. 2015 RECEBIDO
Protocolista

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Itaipava, 13 de Outubro de 2015

**Ofício Nº233/2015**

Vimos por meio deste solicitar para o **PRÉDIO I** os seguintes gêneros alimentícios , tendo em vista que boa parte deles já acabaram:

- Trigo
- Biscoito Mabel
- Farinha Láctea
- Manteiga
- Macarrão parafuso
- Feijão
- Gelatina
- Alho
- Cebola
- Óleo
- Leite
- Leite de soja

Desde já agradeço

Certo de seu deferimento

  
Rosana Ferreira Peçanha Silva

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda

Paulo Freire



Protocolo Int. 12.034  
28 SET. 2015  
RECEBIL  
Protocolo Int. 12.034

EMEIEF "MAGDALENA PISA".  
ITAPEMIRIM-ES  
Itapemirim – ES, 24 de Setembro de 2015.

Ofício nº 198/2015

Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

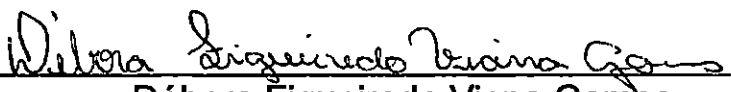
Para: Secretária Municipal de Educação  
Adriana Paula Viana Alves

Venho por meio deste, informar os itens de alimentação de que a escola necessita :

**ALIMENTOS**

- |   |  |       |       |
|---|--|-------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 01 caixa de óleo            | <input checked="" type="checkbox"/> 02 caixas de biscoito de maizena | ----- | ----- |
| <input checked="" type="checkbox"/> 50 caixas de leite          | <input checked="" type="checkbox"/> 30 kg feijão                     | ----- | ----- |
| <input checked="" type="checkbox"/> 10 kg de macarrão espaguete | <input checked="" type="checkbox"/> 20 pacotes de milho de pipoca    | ----- | ----- |
| <input checked="" type="checkbox"/> 20 kg de macarrão parafuso  | -----  | ----- | ----- |

Certa de sua compreensão, agradeço.  
Atenciosamente,

  
Débora Figueiredo Viana Gomes  
Diretora  
Débora Figueiredo Viana Gomes  
Diretora - Reg nº 03/2015  
EMEIEF "Magdalena Pisa"

SECRETARIA  
9.799  
10 AGO. 2015  
Protocolista



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"  
CNPJ 03.806.140/0001-40  
ATO DE CRIAÇÃO MUNICIPAL  
LEI Nº 1671.2090 DE 03/01/2000  
Rua Bonfim s/nº - Joacima  
Itapemirim - CEP 29.330-00 - ES

**EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"**

Joacima, 10 de Agosto de 2015.

**Ofício: 125/2015**

**De: EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"**

**Para: Secretaria Municipal de Educação**

**Patrícia Monteiro Soares Silva.**

Solicitamos através desse, o material abaixo relacionado.

	Pó de café
	Arroz
	Leite
	Sal
	Feijão
	Colorau
	Vinagre
	Farinha Mandioca
	Fósforo
	Peixe
	Frango

Atenciosamente

**Rosely Ferreira de Oliveira**  
Diretora Escolar

AUTORIZAÇÃO Nº 010/2015

**Rosely Ferreira de Oliveira**

**Diretora**

Honorina Figueredo  
Vovó Lora<sup>ª</sup>

Município de Itapemirim

MPJ nº 27.174.168/000



Prefeitura Municipal de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Educação

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 11.905
24 SET. 2015
RECEBIDO
Protocolista

Creche Municipal "Honorina Figueredo Peçanha-Vovó Lora"


Ofício Nº 057/ 2015

Itaóca-Joacima, 24 de setembro de 2015.

Secretaria Municipal de Educação  
DAPAE

Gostaríamos de comunicar que estamos com alguns gêneros alimentícios em falta em nossa escola. Seguem abaixo os itens:

- Leite
- Achocolatado
- Polpa de fruta
- Feijão
- Margarina
- Frutas
- Verduras
- ovos

  
Danielle Machado Silva - Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-  
ES



SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 12.304
01 OUT. 2015
RECEBUE <i>[Signature]</i>
Protocolista

À Secretaria de Educação de  
Itapemirim

Itaipava, 01 de Outubro de 2015

**Ofício Nº228/2015**

Vimos por meio deste solicitar para o PRÉDIO I os seguintes gêneros alimentícios com urgência, tendo em vista que boa parte deles já acabaram:

- Mucilon - OK
- Biscoito - OK
- Farinha Láctea - OK
- Manteiga - OK
- Fubá - OK
- Canjiquinha - OK
- Arroz - OK
- Feijão
- Macarrão Parafuso - OK
- Gelatina - OK

- Polpa de frutas
- Alho
- Cebola
- Trigo - OK
- Pó Royal
- Ovos
- Leite
- Café
- Fósforo
- Colorau - OK
- Sal -
- Frutas em geral
- Verduras em geral
- Leite Condensado - OK
- Creme de leite - OK
- Carne Bovina

Certo de seu deferimento

Desde já agradecemos

*Rosana Peçanha Silva*

Rosana Ferreira Peçanha Silva

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda

Paulo Freire

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-  
ES



SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 12.305
01 OUT. 2015
RECEBIDO Protocolista

À Secretaria de Educação de  
Itapemirim

Itaipava, 01 de Outubro de 2015

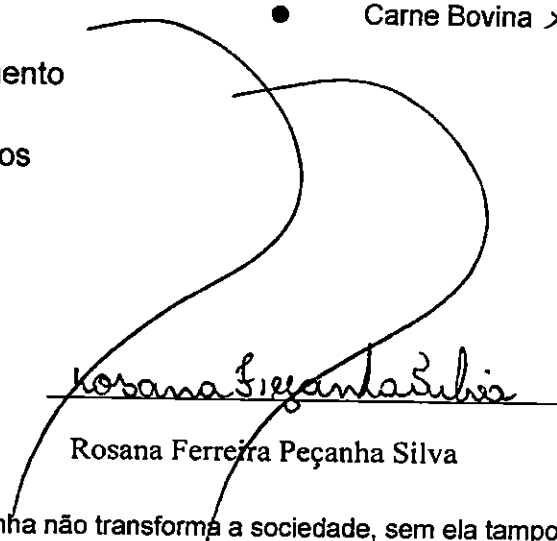
**Ofício Nº229/2015**

Vimos por meio deste solicitar para o PRÉDIO II os seguintes gêneros alimentícios com urgência, tendo em vista que boa parte deles já acabaram:

- Mucilon
- Biscoito ✓
- Farinha Láctea ✓
- Manteiga ✓
- Fubá ✓
- Canjiquinha ✓
- Arroz ✓
- Feijão X
- Macarrão Parafuso
- Gelatina ✓
- Polpa de frutas ✓
- Alho ✓
- Cebola ✓
- Trigo ✓
- Pó Royal ✓
- Ovos X
- Leite ✓
- Café X
- Fósforo X
- Colorau ✓
- Sal
- Frutas em geral X
- Verduras em geral X
- Leite Condensado ✓
- Creme de leite ✓
- Carne Bovina X

Certo de seu deferimento

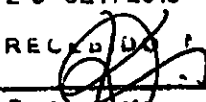
Desde já agradecemos

  
Rosana Ferreira Peçanha Silva

Rosana Ferreira Peçanha Silva

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda

Paulo Freire

<b>SEME-ITAPEMIRIM</b> Protocolo Interno Nº <b>11.959</b>
<b>25 SET. 2015</b>
RECEBUE 
Protocolista

**CEMEI "AILTA DE ALMEIDA LYRIO"**  
*Itaipava - Itapemirim*

Itaipava, Itapemirim, ES, 25 de setembro de 2015.

De: CEMEI "AILTA DE ALMEIDA LYRIO"  
A: SEME – Secretaria Municipal de Educação  
DAPAE- Div. Adm. do Programa de Alimentação Escolar

Secretaria,

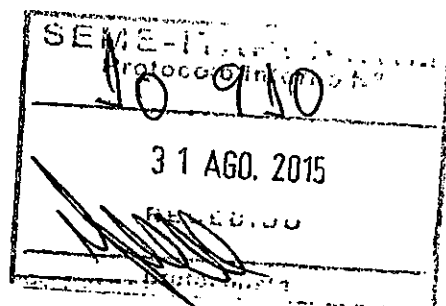
Requisito suprimento dos produtos abaixo:

Leite Integral UHT	20 caixas
Feijão preto	30 kg
Leite de soja	10 litros
Sucos ( qualquer tipo ou sabor)	
Ovos	10 dúzias
Farinha de Mandioca	5 kg

Atenciosamente,



Manuela Francisco da Rocha  
Diretora



**Município de Itapemirim**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Ofício nº52/2015.**

**EMUEF SANTO AMARO**

Itapemirim-ES, 31 de agosto de 2015.

DA: Pedagoga: Lecenilda Rosa dos Santos

PARA: Secretária de Educação: Patrícia Monteiro

**Pedido de merenda**

05 k	Farinha
05 l	Óleo
	Carne
03 p	Manteiga
04 l	Leite condensado
04 l	Creme de leite
07 pc	Macarrão
03 cx	Leite

Atenciosamente,

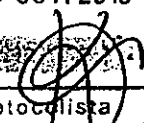
Lecenilda Rosa dos Santos  
PEDAGOGA - REG. 162

Lecenilda Rosa dos Santos



**EMEIEF "FLORÊNCIO BENTO ALVES"**  
Rua Projetada s/nº - Córrego do Ouro – Itapemirim – ES  
E-mail: [florenciobentoalves@gmail.com](mailto:florenciobentoalves@gmail.com)

Itapemirim-ES, 02 de outubro de 2015

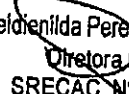
SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 12.340
02 OUT. 2015
 Protocolista

DA: EMEIEF "Florêncio Bento Alves"  
À: SEME – Secretaria Municipal de Educação  
Setor de Merenda Escolar

Servimo-nos do presente instrumento para solicitar os itens da merenda escolar abaixo relacionados, tendo em vista que o nosso estoque está em baixa.

Arroz branco  
Feijão preto X  
Farinha de mandioca  
Farinha de trigo  
Gelatina sabores  
Sal refinado  
Açúcar cristal  
Biscoito cream cracker  
Biscoito doce  
Rosquinha  
Carnes boi e frango X  
Contando com o seu pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

  
Neldienilda Pereira de Carvalho  
Diretora Escolar  
SRECAC Nº 009/2013

SEME-ITAPEMIRIM  
Protocolo Interno Nº  
8.322  
14 JUL. 2015  
RECEBIDO  
Protocolista



**Município de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Educação**

**Ofício nº 48/2015.**

**EMPEF SANTO AMARO**

Itapemirim-ES, 13 de março de 2015.

DA: Pedagoga: Lecenilda Rosa dos Santos

PARA: Secretária de Educação: Patrícia Monteiro

**Merenda para atender mensalmente a escola**

Venho respeitosamente, através deste, pedir diminuição da quantidade dos produtos. A dispensa da escola não atende a quantidade máxima desses alimentos. Peço que segue o pedido de alimentos mensal e sua quantidade que esta descrita na lista abaixo para atender o mês.

06 pc biscoito doce

06 pc biscoito salgado

06 pc biscoito rosquinha

06 pc Achocolatado

01 l de vinagre

03 kg trigo

05 kg macarrão parafuso

Verduras e legumes

3 kg lome

2 kg alho

3 kg cebola

2 un abobora

2 kg cenoura

1 kg beterraba

2 kg chuchu

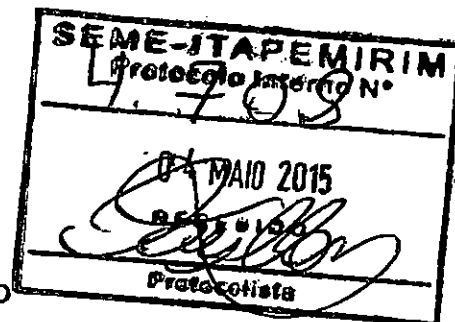
**Atenciosamente,**

**Lecenilda Rosa dos Santos**

**Itapemirim - ES**



Município de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Educação



Ofício nº 29/2015.

### EMPEF SANTO AMARO

Itapemirim-ES, 27 de abril de 2015.

DA: Pedagoga: Lecenilda Rosa dos Santos

PARA: Secretária de Educação: Patrícia Monteiro

### Solicitação de Merenda

Venho respeitosamente, através deste, solicitar os seguintes produtos abaixo discriminados para atender as necessidades.

Quantidades	Produtos
01 fardo	Macarrão espaguete
05 kg	Farinha
02 kg	Fubá
02 kg	Canjiquinha
03 l	Óleo
02 kg	Triguilho
05 kg	Açúcar
01 fardo	Arroz
03 p	Manteiga
05 kg	Gelatina
04 cx	Leite condensado
01 fardo	Pó de café

Atenciosamente,

Lecenilda Rosa dos Santos  
PEDAGOGA - REG. 162

Lecenilda Rosa dos Santos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
ITAPEMIRIM ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES  
PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-ES**

À Secretaria de Educação de Itapemirim

**Sra. Patricia Monteiro**

Itaipava, 12 de Maio de 2015

**Ofício nº094/2015**

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 5.202
12 MAIO 2015
RECIBIDO Patricia Monteiro

Venho por meio deste solicitar os seguintes itens abaixo:

**PRÉDIO I**

- Biscoito Doce
- Biscoito Salgado
- Trigo
- Leite De Soja
- Óleo
- Canjiquinha
- Margarina
- Ovos
- Coloral
- Fubá
- Café
- Gelatina

*Rosana Ferreira Peçanha Silva*

Rosana Ferreira Peçanha Silva

"A Educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo"  
Nelson Mandela



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM**  
**ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA -**  
**ITAPEMIRIM-ES**

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 12 de Maio de 2015

Ofício nº089/2015

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 3.001
12 MAIO 2015
RECEBIDO <i>[Signature]</i>

Venho por meio deste solicitar os seguintes itens abaixo:

PRÉDIO II

- Biscoito Doce
- Biscoito Salgado
- Trigo
- Leite De Soja
- Óleo
- Canjiquinha
- Margarina
- Ovos
- Coloral
- Fubá
- Café
- Gelatina

CERTO DE SEU DEFERIMENTO  
DESDE JÁ AGRADEÇO

*Rosana Ferreira Peçanha Silva*  
Rosana Ferreira Peçanha Silva

*"A Educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo" Nelson Mandela*

**CEMEI "AILTA DE ALMEIDA LYRIO"**  
**GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**  
**NECESSIDADES PARA 30 DIAS**

PRODUTO	TIPO	QUANT. KG / UN
Achocolatado		---
Açúcar Cristal		---
Amido de Milho		4 kg
Arroz Branco		60 kg
Biscoito Doce Maizena	Caixa	1 un
Biscoito Cream Cracker	"	1 un
Biscoito tipo rosquinha de coco	"	1 un
Canjiquinha de milho		5 kg
Canjica Branca		2 kg
Colorau		2 kg
Coco Ralado	Pct 0,100 gr	8 un
Creme de Leite	Lata 0.300	4 un
Farinha de Aveia	Cx 0,200	4 cx
Farinha de Mandioca		4 kg
Farinha de Trigo		8 kg
Farinha Láctea	Lata 0,400	06 un
Feijão Preto		60 kg
Fermento em pó químico	Lata 0,100	0.600 kg
Fubá de Milho		6 kg
Gelatina em pó sabor Morango	Pct 1 kg	10 kg
Gelatina em pó sabor Uva	Pct 1 kg	10 kg
Gelatina em pó sabor Limão	Pct 1 kg	10 kg
Leite Condensado	Cx 0,395	8 un
Leite em Pó Integral	Lata/pct 0,400	4 un
Leite Integral UHT	Cx c/ 12 Lts	25 cx
Macarrão Espaguete		15 kg
Macarrão Parafuso		15 kg
Margarina		1 caixa
Milho de Pipoca	Pct 0,500	4 kg
Oleo de Soja	Pet 900 ml	14 un
Sal Refinado Iodado		8 kg
Suco Natural de Caju/Goiaba/Manga	Pct 500 ml	120 un
Vinagre	Pet 750 ml	4 un
Mucilon de Arroz e de Milho	Emb 0,400 gr	10 latas



EMEIEF "MAGDALENA PISA"  
CNPJ 03.806.154/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Ato de Criação 1000/87 de 18/12/87

EMEIEF "MAGDALENA PISA" Av. Itapemirim, nº 150, Itapemirim - ES  
Tel: (28) 3519-3097  
E-mail: emeiefmagdalenapisa@gmail.com

Itapemirim – ES, 04 de agosto de 2015.

Ofício nº 155/2015

Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

Para: Secretária Municipal de Educação  
Patrícia Monteiro Soares da Silva

Venho por meio deste, solicitar alguns itens de merenda que a escola necessita:

30 kg de arroz ✓	50 kg de açúcar ✓	01 caixa de óleo
01 caixa de biscoito maisena ✓	01 caixa de biscoito água e sal ✓	01 caixa de rosquinha X
10 kg de trigo ✓	10 kg de canjiquinha ✓	10 kg de farinha ✓
20 kg de macarrão parafuso ✓	20 kg de macarrão espaguete ✓	03 kg de coloral
10 kg de sal	15 kg de achocolatado ✓	06 kg de fermento ✓
40 caixas de leite	30 kg de feijão ✓	10 potes de margarina ✓

Certa de sua compreensão, agradeço.

Atenciosamente,

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 9.466
04 AGO, 2015
RECEBIDO 
Protocalista

Débora Figueiredo Viana Gomes  
Diretora

Débora Figueiredo Viana Gomes  
Diretora - Reg nº 03/2015  
EMEIEF "Magdalena Piza"





10 p	Gelatina	
04 d	Ovos	
02 p	Po royal	
04	Trigo	
10 p	Coco ralado	
05 p	Guardanapo	
05	triguiho	

*Lecenilda Rosal dos Santos*  
PEAGOGA  
UNIC-Res 162  
Processo 154/2013




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-ES

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 14 de Agosto de 2015

Ofício Nº162/2015

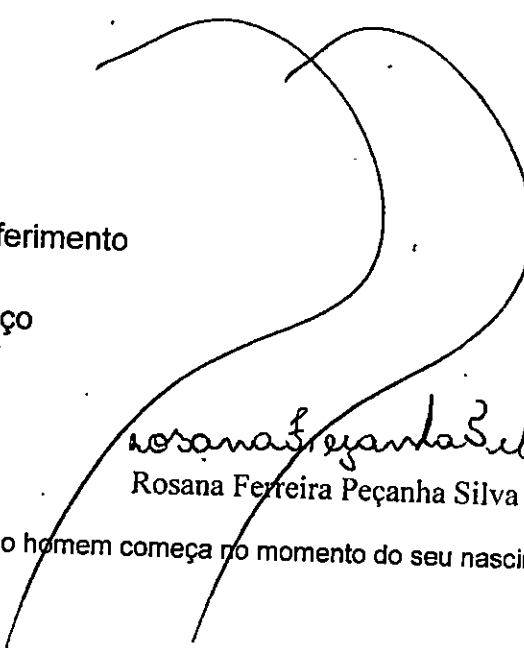
SEME - ITAPEMI Protocolo Interno nº. 10.203
17 AGO. 2015
RECEBIDO  Patricia Monteiro

Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o PRÉDIO II:

- ▶ Ovos
- ▶ Sal
- ▶ Óleo
- ▶ Farinha láctea
- ▶ Alho
- ▶ Colorau

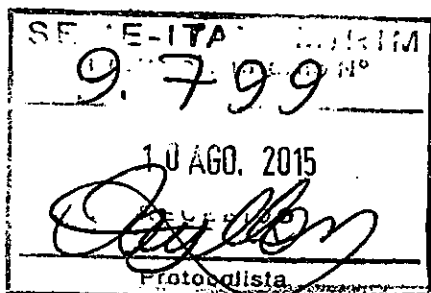
Certo de seu deferimento

Desde já agradeço

  
Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"  
CNPJ 03.806.140/0001-40  
ATO DE CRIAÇÃO MUNICIPAL  
LEI Nº 1671.2090 DE 03/01/2000  
Rua Bonfim s/nº - Joacima  
Itapemirim - CEP 29.330-00 - ES

EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"

Joacima, 10 de Agosto de 2015.

Ofício: 125/2015

De: EMEIEF "LUIZ JOÃO GOMES"

Para: Secretaria Municipal de Educação

Patrícia Monteiro Soares Silva.

Solicitamos através desse, o material abaixo relacionado.

01	Pó de café
02	Arroz
03	Leite
04	Sal
05	Feijão
06	Colorau
07	Vinagre
08	Farinha Mandioca
09	Fósforo
10	Peixe
11	Frango

Atenciosamente

Rosely Ferreira de Oliveira  
Diretora Escolar

AUTORIZAÇÃO Nº 018/2015

Rosely Ferreira de Oliveira

Diretora



EMEIEF "MAGDALENA PISA"  
CNPJ 03.806.154/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Ato de Criação 1000/87 de 18/12/87

EMEIEF "MAGDALENA PISA"  
Itapemirim, nº 150, Itapemirim - ES  
Tel: (28) 3519-3097  
E-mail: emeiefmagdalenapisa@gmail.com

Itapemirim – ES, 04 de agosto de 2015.

Ofício nº 155/2015.

Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

Para: Secretária Municipal de Educação  
Patrícia Monteiro Soares da Silva

Venho por meio deste, solicitar alguns itens de merenda que a escola necessita:

30 kg de arroz ✓	50 kg de açúcar ✓	01 caixa de óleo
01 caixa de biscoito maisena ✓	01 caixa de biscoito água e sal ✓	01 caixa de rosquinha ✗
10 kg de trigo ✓	10 kg de canjiquinha ✓	10 kg de farinha ✓
20 kg de macarrão parafuso ✓	20 kg de macarrão espaguete ✓	03 kg de coloral
10 kg de sal	15 kg de achocolatado ✓	06 kg de fermento ✓
40 caixas de leite	30 kg de feijão ✓	10 potes de margarina ✓

Certa de sua compreensão, agradeço.

Atenciosamente,

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 9.466
04 AGO, 2015
RECEBIDO 
Protocolista

Débora Figueiredo Viana Gomes  
Diretora

Débora Figueiredo Viana Gomes  
Diretora - Reg nº 03/2015  
EMEIEF "Magdalena Pisa"



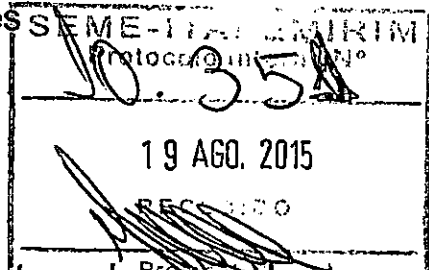
EMEIEF "MAGDALENA PISA"  
 CNPJ 03.806.154/0001-63  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
 Ato de Criação 1000/87 de 18/12/87  
 Av. Itapemirim, nº 150, Itapemirim - ES  
 Tel: (28) 3529-3097  
 E-mail: emeiefmagdalena@pisa@gmail.com

EMEIEF "MAGDALENA PISA"  
 ITAPEMIRIM-ES

Itapemirim – ES, 19 de agosto de 2015.

Da: Diretora Débora Figueiredo Viana Gomes

Para: Secretária Municipal de Educação  
 Patrícia Monteiro Soares da Silva



Venho por meio deste, solicitar alguns itens de merenda que a escola necessita:

50 caixas de leite	100 Kg de frango	25 Kg de açúcar
50 Kg de arroz	20 Kg de feijão	40 Kg de macarrão espaguete
40 Kg de macarrão parafuso	03 Caixas de biscoito maisena	03 Caixas de biscoito água e sal
10 Kg de canjiquinha	10 Kg de trigo	06 Kg de farinha
02 Caixas de óleo	20 Kg de sal	04 Kg de coloral
10 Kg de achocolatado	01 Caixa de vinagre	01 Caixa de margarina
05 Kg de fubá	10 Latas de creme de leite	10 Latas de leite condensado

Certa de sua compreensão, agradeço.

Atenciosamente,

*Débora Figueiredo Viana Gomes*  
 Débora Figueiredo Viana Gomes

Diretora  
 Débora Figueiredo Viana Gomes  
 Diretora - Reg nº 03/2015  
 EMEIEF "Magdalena Pisa"

# "CRECHE MUNICIPAL ITAOCA"

Rua: Valmir Magalhães / Nº 27  
Itapemirim – ES – CEP: 29338-000

Itaoca, 18 de agosto de 2015.

**MEMO Nº 157/2015**

DA: COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL ITAOCA  
Sra. Norma Andréa Vargas Favarini

À: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sra. Patrícia Monteiro Soares da Silva

APF
Protocolo Int.
40.269
18 AGO. 2015
RESE
Protc.

Venho por meio deste, solicitar os seguintes gêneros alimentícios:

- 01 fardo de arroz *2000 kg*
- 01 fardo de açúcar
- 03 pacotes de Sal *2000 kg*
- 01 caixa de biscoito de sal
- 01 caixa de biscoito maisena
- 01 caixa de biscoito rosquinha
- 01 fardo de achocolatado *2000 kg*
- 25 caixas de de leite *2000 kg*
- 10 leite de soja com sabor ( morango, uva)
- 05 latas de farinha láctea *2000 kg*
- 10 pacotes de canjiquinha. *2000 kg*

Atenciosamente,

  
**NORMA ANDRÉA VARGAS FAVARINI**  
Coordenadora Pedagógica



SEME	RI.
Pr. 10.644	Nº
24 AGO 2015	
3	

**CEMEI "JOÃO LUCIANO DA ROSA"-GRAUNA**



**SOMOS QUILOMBOLA**

Itapemirim-ES, 24 DE AGOSTO 2015

**OFÍCIO Nº: 145/2015**

**Da Diretora**

Conceição da Aparecida de Oliveira e Silva Roza

**Secretária Municipal de Educação:**

PATRICIA MONTEIRO

**VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR ;**

**LEITE INTEGRAL**

**BISCOITO DE SAL**

**BISCOITO DE MAIZENA**

**ROSQUINHA DE COCO**

**SAL**

**CARNE**

**FRANGO**

**PÓ DE CAFÉ**

**FARINHA DE MANDIOCA**

**No aguardo de uma resposta favorável, agradecemos antecipadamente.**

**DIRETOR**



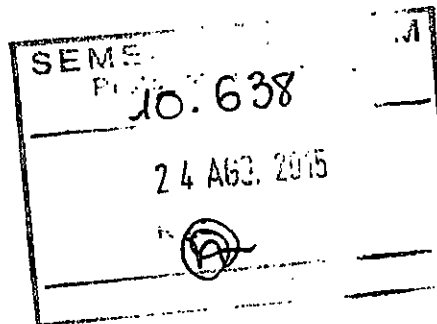
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-  
ES

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 24 de Agosto de 2015

Ofício Nº188/2015

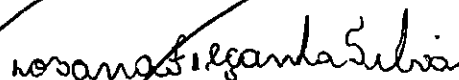


Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o PRÉDIO I:

- Feijão
- Sal
- Colorau
- Rosquinha
- Açafração
- Leite
- Leite de Soja

Certo de seu deferimento

Desde já agradeço

  
Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA – ITAPEMIRIM-  
ES

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 14 de Agosto de 2015

Ofício N°161/2015

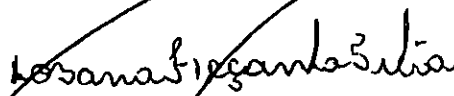
SEME-ITAPI Protocolo Interno 40.204
17 AGO. 2015
RECEBIL Protocolista

Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o PRÉDIO I:

- Ovos
- Sal
- Óleo
- Farinha láctea
- Alho
- Colorau

Certo de seu deferimento

Desde já agradeço



Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-  
ES



À Secretaria de Educação de Itapemirim

Sra. Patricia Monteiro

Itaipava, 24 de Agosto de 2015

Ofício Nº187/2015

SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 10.635
24 AGO. 2015
Patricia Monteiro

Vimos por meio deste solicitar os seguintes itens para o PRÉDIO II:

- Feijão
- Sal
- Colorau
- Rosquinha
- Açafão
- Leite
- Leite de Soja

Certo de seu deferimento

Desde já agradeço

Rosana Ferreira Peçanha Silva

A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui.

Jean-Jacques Rousseau

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM  
ESCOLA: CEMEI "GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA" - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM-  
ES



SEME-ITAPEMIRIM Protocolo Interno Nº 12.774
13 OUT. 2015
RECEBIDO
Protocolista

À Secretaria de Educação de Itapemirim

Itaipava, 13 de Outubro de 2015

**Ofício Nº232/2015**

Vimos por meio deste solicitar para o **PRÉDIO II** os seguintes gêneros alimentícios , tendo em vista que boa parte deles já acabaram:

- Trigo
- Biscoito
- Farinha Láctea
- Manteiga
- Fubá
- Feijão
- Gelatina
- Alho
- Cebola
- Óleo
- Leite
- Leite de soja

Desde já agradeço

Certo de seu deferimento

  
Rosana Ferreira Peçanha Silva

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda

Paulo Freire

***NOTAS FISCAIS TIRADAS E CANCELADAS A  
PEDIDO DO SETOR DE MERENDA***

DATA DE RECEBIMENTO CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM



DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP

RUA BERNARDO HORTA, 149  
QUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 10578

SÉRIE  
PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7810 0010 5782

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-#  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150017270240 20/05/2015 16:25:57

NAT. DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ  
082281954 08.190.978/0001-50

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DA EMISSÃO  
101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM 27.174.168/0001-70 ISENT0 20/5/2016  
ENDEREÇO DATA DA SAÍDA  
PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS - S/N, CENTRO 20/5/2016  
BAIRRO/DISTRITO CEP MUNICÍPIO UF FONE/FAX HORA DE SAÍDA  
CENTRO 29300000 ITAPEMIRIM ES 28 3529 8724 16:23:44

**FATURA**

10578/1 20/08/2015 61.780,95 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CALC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
6.348,88 1.078,98 0,00 0,00 61.780,95  
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA  
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61.780,95

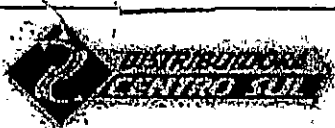
**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA 1 - EMITENTE 1 2 - DESTINATÁRIO MRL3842 ES 08.190.978/0001-50  
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG  
BERNARDO HORTA, 149 - QUANDU CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES 082281954  
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO  
26404 0,000 0,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
107	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG-TRIB. APROX. R\$ 430,76 FED. R\$ 402,14 EST.	18063210	000	5102	KG	418	5,700000	0,00	2.365,50	2.365,50	402,14	0,00	17	0
290	AÇUCAR CRISTAL 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 287,63 FED. R\$ 303,64 EST.	17019900	060	5405	PC	235	9,100000	0,00	2.138,50	0,00	0,00	0,00	0	0
4	ARROZ 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 127,41 FED. R\$ 212,35 EST.	10063021	020	5102	PC	316	9,600000	0,00	3.033,60	1.249,24	212,37	0,00	17	0
10184	BANANA PRATA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 1.191,82 FED.	08039000	040	5102	KG	2.050,000	1,920000	0,00	3.939,00	0,00	0,00	0,00	0	0
10619	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR TRIB. APROX. R\$ 475,63 FED. R\$ 601,16 EST.	19053100	060	5405	UN	1025	3,450000	0,00	3.538,25	0,00	0,00	0,00	0	0
472	BISCOITO MAIBENA 400GR TRIB. APROX. R\$ 322,15 FED.	23099030	060	5405	UN	1025	3,450000	0,00	3.538,25	0,00	0,00	0,00	0	0
247	FEIJÃO PRETO 1KG TRIB. APROX. R\$ 620,62 FED.	07133319	020	5102	KG	488	4,200000	0,00	2.048,80	844,03	143,49	0,00	17	0
348	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR TRIB. APROX. R\$ 88,13 FED.	10992120	000	5102	UN	147	1,980000	0,00	291,06	291,06	49,48	0,00	17	0
467	LARANJA PÉRA 1KG TRIB. APROX. R\$ 1.208,45 FED.	08051000	040	5102	KG	1398	2,850000	0,00	3.984,30	0,00	0,00	0,00	0	0
10703	LEITE DE SOJA MORANGO	04022110	000	5102	UN	43	5,500000	0,00	236,50	236,50	40,21	0,00	17	0
10409	LEITE DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 67,29 FED.	04022110	000	5102	UN	43	4,400000	0,00	189,20	189,20	32,18	0,00	17	0
10489	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR TRIB. APROX. R\$ 175,18 FED.	04022110	000	5102	UN	87	6,850000	0,00	578,55	578,55	98,33	0,00	17	0
473	LEITE INTEGRAL CX 1LITRO TRIB. APROX. R\$ 5.311,75 FED.	04011010	020	5102	UN	6670	2,830000	0,00	17.542,10	0,00	0,00	0,00	17	0
10576	LIMÃO	08055000	040	5102	KG	1.498,000	3,900000	0,00	5.842,20	0,00	0,00	0,00	0	0
468	MAÇÃ 1 KG TRIB. APROX. R\$ 1.859,74 FED.	08081000	040	5102	KG	1.498,000	4,100000	0,00	6.141,80	0,00	0,00	0,00	0	0
10169	MAMÃO 1KG TRIB. APROX. R\$ 411,69 FED.	08072000	040	5102	KG	433	3,140000	0,00	1.359,82	0,00	0,00	0,00	0	0
10457	MARGARINA 500GR TRIB. APROX. R\$ 24,99 FED. R\$ 41,50 EST.	15171000	000	5102	UN	114	5,200000	0,00	592,80	592,80	100,76	0,00	17	0
288	OLEO DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 65,64 FED. R\$ 109,74 EST.	15079011	060	5405	UN	509	3,080000	0,00	1.567,72	0,00	0,00	0,00	0	0
10479	OVO BRANCO UND TRIB. APROX. R\$ 865,63 FED.	04072900	040	5102	UN	6410	0,340000	0,00	2.859,40	0,00	0,00	0,00	0	0

*Associação Pontes da Cunha Ribeiro*



DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 10678  
SÉRIE  
PÁGINA 2

1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7810 0010 5782

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332150017270240 20/05/2015 16:25:57

NAT. DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082281954

INSC. EST. DO SUBGT. TRIBUTÁRIO

CNPJ

08.190.976/0001-50

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 517/2015 - PROCESSO: 29849/2014 - DOTAÇÃO:  
008012.123060502.113.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA FONTE: 00452-11070000  
- AQUISIÇÃO DE GÊN. ALIM. PARA ATENDER A SEME (PNAEC 0 A 3 ANOS, PNAEP 4 A 6 ANOS, PNAEF 7 A 14 ANOS) - ATA REG. PREÇO:  
007/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME EMPENHOS ANEXO Nº 838, 839 E 837/2015.  
ICMS REC. ANTEC. POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. RICMS - ES 1090  
RED. B. CALC CONF ART. 70 INC IX RICMS - ES 1090  
PROD. ISENTOS CONF. ART.5 INC. X RICMS - ES 1090  
RED.B.C. CONF. ART.530-Z-O RICMS-ES  
TRIB. APROX. R\$ 13.522,81 FED. R\$ 1.730,43 EST. 6o17aC

RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**RÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2836296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
Nº 000517/2015

79 73

<b>Órgão</b>	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	<b>Processo</b>	029849/2014
<b>Origem</b>	Prégores Presencial	<b>Tempo/Contrato</b>	
<b>Dotação</b>	008012.123080502.113.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	<b>Ficha/Conta</b>	00482-11070000
<b>Fornecedor</b>	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME	<b>CNPJ</b>	06.190.976/0001-50
<b>Endereço</b>	RUA ALZIRO VIANA, 21 - AQUIDABAN - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-110	<b>Telefone</b>	2835163444

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040		00001540	AGRICOLATADO EM PO a base de cacau e açúcar deve ser preparado com ingredientes sãos e limpo de primeira qualidade tendo aparência de pó fino homogêneo cor marrom odor característico sabor próprio pacote de 1kg AMALIA	KG	416.000	5.700	2.365,50
00041		00006966	ACUCAR CRISTAL PCT 5KG produto processado da cana-de-açúcar amorfo isento de fermentações de matéria de parasitas e detritos animais ou vegetais tendo aspecto próprio do tipo de açúcar cor própria cheiro próprio e sabor doce embalagem primária sacos de polietileno transparente pacotes de 5 kg PAINEIRAS	PCT	235.000	9.100	2.138,50
00042		00000583	ARROZ BRANCO TIPO 1 5K classe longo fino embalado em saco resistente de polietileno atóxico isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos pacote de 5 kg TROPEIRO	PCT	316.000	9.600	3.033,60
00043		00007020	BANANA PRATA de primeira qualidade em penca grau médio de amadurecimento tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº de 12/1102. (sarc. anvisa. inmetro) - CEASA	KG	2.050.000	1.920	3.936,00
00044		00002751	BISCOITO DE SAL PCT biscoito de sal tipo cream cracker farinha de trigo enriquecido com ácido fólico ferro gordura vegetal hidrogenada água estabilizante lecitina de soja sal e outras substâncias permitidas validade mínima 05 meses a contar da data de entrega em embalagem filme bopp pesando 400gr BELA VISTA	PCT	1.025.000	3.450	3.536,25
00045		00007355	BISCOITO DOCE tipo maisena a base de farinha de trigo com açúcar soro de leite gordura vegetal hidrogenada aroma e lecitina de soja enriquecido com vitaminas embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem não superior a 30 dias da data de entrega bem como o prazo de validade cx com no mínimo 24 unidades a unidade deverá ter 400g cada pacote BELA VISTA	CX	1.025.000	3.450	3.536,25
00046		00012865	FEIJÃO PRETO TIPO 1 isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos embalagem primária sacos de polietileno transparente atóxico pacotes de 1kg NORTE	PCT	488.000	4.200	2.049,60
00047		00012876	FERMENTO EM PO QUÍMICO formado de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas amidas ou feculas aumentando-lhes o volume e a porosidade no rótulo devem constar as denominações "fermento químico" e conservar em lugar fresco e seco ingredientes: amido de milho ou fécula de	UNI	147.000	1,980	291,06



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000.  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

Nº 000517/2015

		maionêca: fosfato tribásico; bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio; embalagem primária: lata de papelão resistente com parte superior e inferior aluminizada, com capacidade para 1000g ROYAL.				
00048	00012872	LARANJA PERA: laranja para (fruta de primeira livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, acondicionada em caixa de madeira (520x290x200)mm, e suas condições e padrões deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da Instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc. anvisa - Inmetro) CEASA.	KG	1.998.000	2.850	3.984,30
00049	00019351	LEITE DE SOJA SABOR MORANGO: leite de soja - enriquecido com vitaminas e sais minerais acondicionados em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais como solicitado no edital sabor morango; embalagem de um litro YOKI.	L	43.000	5.500	236,50
00050	00014008	LEITE DE SOJA enriquecido com vitaminas e sais minerais acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais como no edital, pct- 1kg YOKI.	PCT	43.000	4.400	189,20
00051	00016517	LEITE EM PO INTEGRAL: embalado em latas de 1 litro, ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/silvipoa e carimbo de inspeção do sit, deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e da regulamentação da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura, validade mínima de 10 (dez) meses partir da data de entrega, embalagem: 400g NUTRICIONAL.	LTA	87.000	6.650	578,55
00052	00092087	LEITE INTEGRAL - LT fluido, caixa de 1 litro ENERGIA.	L	6.870.000	2.630	17.542,10
00053	00018446	LIMÃO TAHITI: de primeira - fresco livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, kg CEASA.	KG	1.498.000	3.900	5.842,20
00054	00018907	MACA NACIONAL de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulada (480x310x260)mm, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc. anvisa - Inmetro) CEASA.	KG	1.498.000	4.100	6.141,80
00055	00006129	MAMÃO/PAPAYA: mamão - papaya de primeira - livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, bem acondicionado, suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc. anvisa - Inmetro) CEASA.	KG	433.000	3.140	1.359,62
00056	00006354	MARGARINA 500G com sal de 1ª qualidade no mínimo 80% de lipídios e zero de gordura trans; embalagem - embalagem plástica atóxica, com 500g QUALY.	EMB.	114.000	5.200	592,80

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000.  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2836296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

Nº 000517/2015

00057	00006312	OLEO DE SOJA 900ML refinado 100% natural não deve apresentar embalagem frágil amassamento vazamento mistura de outros óleos e cheiro forte embalagem primária transparente por conteúdo 900 ml SOYA	UNI	509,000	3,050	1.567,72
00058	00006967	OVOS BRANCOS DE GALINHA ovos brancos de galinha CEASA	UNI	8.410,000	0,340	2.859,40
<b>Total Geral</b>						<b>61.780,95</b>

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEME (PNAEC 0 A 3 ANOS, PNAEP 4 A 6 ANOS, PNAEF 7 A 14 ANOS) PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 3/4/8/10/13/14/30/31/32/41/44/45/46/47/48/49/62/54/57/58 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS ANEXO Nº 838, 839 E 837/2015.

*Thales Moreno Gado*  
Depto. Geral de Rec. Mat. e Compras  
Mat. n.º 299946-02



**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP**

RUA BERNARDO HORTA, 149  
 QUANDU, 29300782  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 FONE/FAX : 3518-3444


**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1

1 - SAÍDA 1

Nº 10578  
 SÉRIE 1  
 PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
 3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7610 0010 5761

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-@  
 WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA GEFAP AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 332150017269834 20/05/2015 16:24:54

NAT. DA OPERAÇÃO  
 VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082261954	INSC. EBT. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 08.190.876/0001-50
---------------------------------	---------------------------------	----------------------------

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL 101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	CNPJ/CPF 27.174.168/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA DA EMISSÃO 20/05/2015
ENDEREÇO PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS - S/N, CENTRO			DATA DA SAÍDA 20/05/2015
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29300000	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
			FONE/FAX 28 3529 6724
			HORA DE SAÍDA 18:23:42

**FATURA**

10578/1	20/05/2015	11.153,40
---------	------------	-----------

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.146,02	VALOR DO ICMS 384,82	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.153,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 11.153,40

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO MRI3642	UF ES	CNPJ/CPF 08.190.876/0001-50
ENDEREÇO BERNARDO HORTA, 149 - QUANDU	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 082261954	
QUANTIDADE 4610	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
107	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG TRIB. APROX. R\$ 63,04 FED. R\$ 77,32 EST.	18063210	000	5102	KG	80	5,700000	0,00	456,00	456,00	77,32	0,00	17	0
280	AÇUCAR CRISTAL 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 48,99 FED. R\$ 61,89 EST.	17019900	060	5405	PC	40	9,100000	0,00	364,00	0,00	0,00	0,00	0	0
4	ARROZ 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 20,16 FED. R\$ 33,80 EST.	10063021	020	5102	PC	50	9,600000	0,00	480,00	197,88	33,80	0,00	17	0
10184	BANANA PRATA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 174,41 FED.	08039000	040	5102	KG	300,000	1,920000	0,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0	0
10619	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR TRIB. APROX. R\$ 83,32 FED. R\$ 103,87 EST.	19053100	060	5405	UN	180	3,450000	0,00	621,00	0,00	0,00	0,00	0	0
472	BISCOITO MAISENA 400GR TRIB. APROX. R\$ 50,57 FED.	23099030	060	5405	UN	160	3,450000	0,00	552,00	0,00	0,00	0,00	0	0
282	FARINHA LACTEA TRIB. APROX. R\$ 117,28 FED. R\$ 61,04 EST.	11029000	000	5102	UN	80	10,900000	0,00	872,00	872,00	148,24	0,00	17	0
247	FEIJÃO PRETO 1KG TRIB. APROX. R\$ 127,16 FED.	07133319	020	5102	KG	100	4,200000	0,00	420,00	172,96	29,40	0,00	17	0
348	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR TRIB. APROX. R\$ 17,99 FED.	10992120	000	5102	UN	30	1,960000	0,00	59,40	59,40	10,10	0,00	17	0
467	LARANJA PÉRA 1KG TRIB. APROX. R\$ 258,89 FED.	08051000	040	5102	KG	300	2,850000	0,00	855,00	0,00	0,00	0,00	0	0
10703	LEITE DE SOJA MORANGO	04022110	000	5102	UN	10	6,500000	0,00	65,00	55,00	9,35	0,00	17	0
10409	LEITE DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 13,32 FED.	04022110	000	5102	UN	10	4,400000	0,00	44,00	44,00	7,46	0,00	17	0
10489	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR TRIB. APROX. R\$ 40,27 FED.	04022110	000	5102	UN	20	6,650000	0,00	133,00	133,00	22,81	0,00	17	0
473	LEITE INTEGRAL CX 1LITRO TRIB. APROX. R\$ 557,45 FED.	04011010	020	5102	UN	700	2,630000	0,00	1.841,00	0,00	0,00	0,00	17	0
10578	LIMÃO	08055000	040	5102	KG	300,000	3,900000	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0	0
468	MAÇÃ 1 KG TRIB. APROX. R\$ 372,44 FED.	08081000	040	5102	KG	300,000	4,100000	0,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0	0
10189	MAMÃO 1KG TRIB. APROX. R\$ 95,08 FED.	08072000	040	5102	KG	100	3,140000	0,00	314,00	0,00	0,00	0,00	0	0
10457	MARGARINA 500GR TRIB. APROX. R\$ 6,85 FED. R\$ 10,32 EST.	18171000	000	5102	UN	30	5,200000	0,00	156,00	156,00	26,52	0,00	17	0
268	OLEO DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 12,94 FED. R\$ 21,58 EST.	15079011	060	5405	UN	100	3,080000	0,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0	0
10479	OVO BRANCO UND TRIB. APROX. R\$ 175,02 FED.	04072900	040	5102	UN	1700	0,340000	0,00	578,00	0,00	0,00	0,00	0	0

*Assinatura do representante legal*






**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2836296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

7971

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

Nº 000517/2015

<b>Órgão</b>	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	<b>Processo</b>	029849/2014
<b>Origem</b>	Pregão Presencial	<b>Termo/Contrato</b>	
<b>Dotação</b>	008012.123650502.130.33903200000.11070000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	<b>Ficha/Frontal</b>	00500-11070000
<b>Fornecedor</b>	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME	<b>CNPJ</b>	06.190.976/0001-50
<b>Endereço</b>	RUA ALZIRO VIANA, 21 - AQUIDABAN - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29308-110	<b>Telefone</b>	2835183444

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001540	ACHOCOLATADO EM PO: a base de cacau e açúcar deve ser preparado com ingredientes são, o tipo de primeira qualidade tendo aparência de pó fino homogêneo com marrom odor característico sabor próprio pacote de 1kg - AMALIA	KG	80.000	5,700	456,00
00002		00008966	ACUCAR CRISTAL PCT 5KG produto processado da cana de açúcar amarelo isento de fermentações de matéria ferrosa de parasitas e de outros animais ou vegetais tendo aspecto próprio do tipo do açúcar cor própria cheiro próprio e sabor doce embalagem primária sacos de polietileno transparente pacotes de 5 kg - PAINEIRAS	PCT	40.000	9,100	364,00
00003		00000583	ARROZ BRANCO TIPO 1 5K classe longo fino embalado em saco resistente de polietileno atóxico isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos pacote de 5 kg TROPEIRO	PCT	50.000	9,600	480,00
00004		00007020	BANANA PRATA de primeira qualidade em bunch médio de amadurecimento tamanho e coloração uniformes com polpa firme e íntegra devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm - a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (aarc anvisa inmetro) - GEASA	KG	300.000	1,920	576,00
00005		00002791	BISCOITO DE SAL PCT biscoito c/sal tipo clean cracker farinha de trigo enriquecido com ácido fólico ferro gordura vegetal hidrogenada água estabilizante lecitina de soja sal e outras substâncias permitidas validade mínima 05 meses a contar da data de entrega em embalagem filme bopp pesando 400g - BELA VISTA	PCT	180.000	3,450	621,00
00006		00007355	BISCOITO DOCE: tipo maisena a base de farinha de trigo com açúcar soro de leite gordura vegetal hidrogenada aroma e lecitina de soja enriquecido com vitaminas embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem não superior a 30 dias da data de entrega bem como o prazo de validade com no mínimo 24 unidades a unidade deverá ter 400g cada pacote BELA VISTA	CX	180.000	3,450	621,00
00007		00014004	FARINHA LACTEA enriquecida com ferro latas de 400g isentos de matéria terrosa parasitas fungos vestígios de insetos livres de umidade e coloração específica observar prazo de validade do produto NESTLE	LTA	80.000	10,900	872,00
00008		00012865	FEIJAO PRETO TIPO 1 isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos embalagem primária sacos de polietileno transparente atóxico pacotes de 1 kg NORTE	PCT	100.000	4,200	420,00
00009		00012876	FERMENTO EM PO, QUIMICO formado de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas	UNI	30.000	1,980	59,40



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
GNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 000517/2015

			elaboradas com farinhas, amidos ou féculas; aumentando-lhes o volume e a porosidade no rótulo devem constar as denominações "farmento químico" e "conservar em 100% fresco e seco". Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monobásico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. embalagem primária: lata de papelão resistente com tampa superior e inferior aluminizada com capacidade para 100gr ROYAL				
00010	00012872		LAGARINHA PERA lagaria pera fresca de primeira livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, acondicionada em caixa de madeira (620x290x290)mm e suas condições e padrões deverão estar de acordo com a os padrões de embalagem da Instrução normativa conjunta n-9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro CEASA	KG	300.000	2.850	855,00
00011	00019351		LEITE DE SOJA SABOR MORANGO leite de soja, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado, hermeticamente e limpo, na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação, a procedência, informações nutricionais como solicitado no edital sabor morango, embalagem de um litro YOKI	L	10.000	5.500	55,00
00012	00014068		LEITE DE SOJA enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado, hermeticamente e limpo, a embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais como no edital por 1kg YOKI	PQT	10.000	4.400	44,00
00013	00018517		LEITE EM PO INTEGRAL embalagem em latas de alumínio ou alumínio, sem ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/di/poa e carimbo de inspeção do sif, deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997, do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura, validade mínima de 10 (dez) meses, partir da data de entrega, embalagem 400g NUTRICIONAL	LTA	20.000	6.650	133,00
00014	00002067		LEITE INTEGRAL - LT, líquido, caixa de 1L ENERGIA	L	700.000	2.630	1.841,00
15	00018446		LIMÃO TAHITI de primeira, frasco livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg CEASA.	KG	300.000	3.900	1.170,00
00016	00018907		MACA NACIONAL de primeira qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, e transporte acondicionado em caixa de papelão ondulada (480x310x260)mm e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) CEASA	KG	800.000	4.106	1.230,00
00017	00006129		MAMÃO PAPAIA mamão papaya de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, bem acondicionado, suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro)	KG	100.000	3.140	314,00



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 20330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835298030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**  
**Nº 000517/2015**

		GEASA				
00018	00006354	MARGARINA 500G com sal de 1ª qualidade no mínimo 80% de lipídios e zero de gordura trans. embalagem - embalagem plástica atóxica com 500g QUALY	EMB	90.000	5,200	156,00
00019	00006312	OLEO DE SOJA 900ML refinado 100% natural não deve apresentar embalagem frágil amassamento vazamento mistura de outros óleos e cheiro forte embalagem primária transparente pet. contendo 900 ml SOYA	UNI	100.000	3,080	308,00
00020	00006987	OVOS BRANCOS DE GALINHA ovos brancos de galinha GEASA	UNI	1.700.000	0,340	578,00
<b>Total Geral</b>						<b>11.153,40</b>

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEME (PNAEC 0 A 3 ANOS, PNAEP 4 A 6 ANOS, PNAEP 7 A 14 ANOS) PARA O MÊS DE MAIO, DE ACORDO COM OS ITENS 314/310/313/314/30/31/32/31/44/45/46/47/48/49/52/54/57/58 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS ANEXO Nº 838, 839 E 837/2015.

**ATORIZO a Aquisição/Execução.**

ITAPEMIRIM, 18 de maio de 2015

\_\_\_\_\_  
Chefe Departamento de Compras



**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP**

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA


1 - SAÍDA

Nº 10577

SÉRIE 1

PÁGINA 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7710 0010 5777

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
332150017269887 20/05/2015 18:25:04

NAT. DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082281954 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 06.190.976/0001-50

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL: 101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
CNPJ/CPF: 27.174.188/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO DATA DA EMISSÃO: 20/5/2015

ENDEREÇO: PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS - S/N, CENTRO  
DATA DA SAÍDA: 20/5/2015

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 29300000 MUNICÍPIO: ITAPEMIRIM UF: ES FONE/FAX: 28 3529 6724 HORA DE SAÍDA: 18:23:43

**FATURA**

10577/1 20/08/2015 10.211,42

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.782,08	302,95	0,00	0,00	10.211,42
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				10.211,42

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA  
FRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO  
CÓDIGO ANTT: 1

PLACA DO VEÍCULO: MRI3642 UF: ES CNPJ/CPF: 06.190.976/0001-50

ENDEREÇO: RUA DO HORTA, 149 - QUANDU MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF: ES INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG: 082281954

QUANTIDADE: 4938 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
107	ACHOCOLATADO EM PO 1KG TRIB. APROX. R\$ 103,80 FED. R\$ 96,90 EST.	18063210	000	5102	KG	100	6,700000	0,00	670,00	670,00	98,90	0,00	17	0
200	AÇUCAR CRISTAL 1X5KG TRIB. APROX. R\$ 83,23 FED. R\$ 103,20 EST.	17019900	060	6403	PC	69	9,100000	0,00	618,00	0,00	0,00	0,00	0	0
4	ARROZ 4X5KG TRIB. APROX. R\$ 59,81 EST.	10003027	020	5102	PC	69	9,800000	0,00	654,40	351,84	59,81	0,00	17	0
10164	BANANA PRATA 1 KG TRIB. APROX. R\$ 143,02 FED.	08039000	040	5102	KG	246,000	1,920000	0,00	472,32	0,00	0,00	0,00	0	0
10619	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR TRIB. APROX. R\$ 34,05 FED. R\$ 48,09 EST.	19053100	060	6405	UN	62	3,450000	0,00	282,90	0,00	0,00	0,00	0	0
472	BISCOITO MAISENA 400GR TRIB. APROX. R\$ 26,77 FED.	23099030	060	6405	UN	62	3,450000	0,00	282,90	0,00	0,00	0,00	0	0
247	FEIJÃO PRETO 1KG TRIB. APROX. R\$ 184,41 FED.	07133519	020	5102	KG	145	4,200000	0,00	609,00	250,79	42,03	0,00	17	0
348	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR TRIB. APROX. R\$ 32,97 FED.	10992120	000	5102	UN	55	1,800000	0,00	108,90	108,90	18,51	0,00	17	0
487	LARANJA PÉRA 1KG TRIB. APROX. R\$ 212,29 FED.	06051000	040	5102	KG	246	2,850000	0,00	701,10	0,00	0,00	0,00	0	0
10703	LEITE DE SOJA MORANGO	04022110	000	5102	UN	12	5,500000	0,00	66,00	66,00	11,22	0,00	17	0
10409	LEITE DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 16,99 FED.	04022110	000	5102	UN	12	4,400000	0,00	52,80	52,80	8,98	0,00	17	0
10489	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR TRIB. APROX. R\$ 49,31 FED.	04022110	000	5102	UN	23	6,500000	0,00	152,95	152,95	26,00	0,00	17	0
473	LEITE INTEGRAL CX 1LITRO TRIB. APROX. R\$ 738,23 FED.	04011010	020	5102	UN	927	2,830000	0,00	2.438,01	0,00	0,00	0,00	17	0
10576	LIMÃO	08055000	040	5102	KG	148,000	3,900000	0,00	569,40	0,00	0,00	0,00	0	0
488	MAÇÃ 1 KG TRIB. APROX. R\$ 181,26 FED.	08081000	040	5102	KG	148,000	4,100000	0,00	598,80	0,00	0,00	0,00	0	0
10169	MAMÃO 1KG TRIB. APROX. R\$ 109,34 FED.	08072000	040	5102	KG	115	3,140000	0,00	361,10	0,00	0,00	0,00	0	0
10467	MARGARINA 500GR TRIB. APROX. R\$ 9,81 FED. R\$ 18,02 EST.	15171000	000	5102	UN	44	5,200000	0,00	228,80	228,80	38,80	0,00	17	0
288	OLEO DE SOJA TRIB. APROX. R\$ 20,18 FED. R\$ 33,83 EST.	15079011	060	5405	UN	156	3,060000	0,00	468,48	0,00	0,00	0,00	0	0
10479	OVO BRANCO UND TRIB. APROX. R\$ 231,02 FED.	04072900	040	5102	UN	2244	0,340000	0,00	762,96	0,00	0,00	0,00	0	0

*Inscritas da Rinha Ribeira*





DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP

RUA BERNARDO HORTA, 149  
GUANDU, 29300782  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
FONE/FAX : 3518-3444

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 10577  
SÉRIE **1**  
PÁGINA 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
3215 0506 1909 7600 0150 5500 1000 0105 7710 0010 5777

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
332150017288887 20/05/2015 16:25:04

NAT. DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA / VENDA MERCADORIA SUJ REG SUBS TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082281854 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 06.190.976/0001-50

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 517/2015 - PROCESSO: 29849/2014 - DOTAÇÃO:  
008912.123060502.112.33903200000.11070000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA FONTE: 00451-11070000  
- AQUISIÇÃO DE GÊN. ALIM. PARA ATENDER A SEME (PNAEC 0 A 3 ANOS, PNAEP 4 A 6 ANOS, PNAEF 7 A 14 ANOS) - ATA REG. PREÇO:  
0077/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME EMPENHOS ANEXO Nº 838, 839 E 837/2015.  
ICMS REC. ANTEC. POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. RICMS - ES 1090  
RED. B. CALC CONF ART. 70 INC IX RICMS - ES 1090  
PROD. ISENTOS CONF. ART.5 INC. X RICMS - ES 1090  
RED.B.C. CONF. ART.530-Z-O RICMS-ES  
TRIB. APROX. R\$ 2.211,37 FED. R\$ 359,65 EST. 6017aC

RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296930 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

7972

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO****Nº 000517/2015**

<b>Órgão:</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Processo</b>	<b>02984912014</b>
<b>Origem:</b>	<b>Pregão Presencial</b>	<b>Termo/Contrato</b>	
<b>Doação:</b>	<b>008012.123060502.112.33903200000.11070000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>Régime/Fórmula</b>	<b>00451-11070000</b>
<b>Fornecedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>06.190.976/0001-50</b>
<b>Endereço:</b>	<b>RUA ALZIRO VIANA, 21 - AQUIDABAN - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 293.08-110</b>	<b>Telefone</b>	<b>2835183444</b>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021		00001540	ACHOCOLATADO EM PO a base de cacau e açúcar deve ser preparado com ingredientes sãos e limpo de primeira qualidade tendo aparência de pó fino homogêneo com frágil odor característico sabor próprio pacote de 1 kg AMÁLIA	KG	100.000	5.700	570.00
00022		00006966	AÇÚCAR CRISTAL PQT 5KG produto processado da cana de açúcar amargo isento de fermentações de matéria terrosa de parasitas e de fitos animais ou vegetais tendo aspecto próprio do tipo de açúcar com próprio cheiro próprio e sabor doce embalagem primária sacos de polietileno transparente pacotes de 5 kg PAINEIRAS	PCT	68.000	9.100	618.80
00023		00000583	ARROZ BRANCO TIPO 1 5K classe longo fino embalado em saco resistente de polietileno alóxico isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos pacote de 5 kg TROPEIRO	PCT	89.000	9.600	854.40
00024		00007020	BANANA PRATA de primeira qualidade em péncia grau médio de amadurecimento tamanho e coloração uniformes com poipa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc anvisa inmetro) GEASA	KG	246.000	1.920	472.32
00025		00002761	BISCOITO DE SAL PQT Biscoito c/sal tipo cream crackle farinha de trigo enriquecido com ácido fólico ferro gordura vegetal hidrogenada água estabilizante lecitina de soja sal e outras substâncias permitidas validade mínima 05 meses a contar da data de entrega em embalagem filme bopp pesando 400gr BELA VISTA	PCT	82.000	3.450	282.90
00026		00007355	BISCOITO DOCE tipo maisena a base de farinha de trigo com açúcar soro de leite gordura vegetal hidrogenada aroma e lecitina de soja enriquecido com vitaminas embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem não superior a 30 dias da data de entrega bem como o prazo de validade cx com no mínimo 24 unidades a unidade deverá ter 400g cada pacote BELA VISTA	CX	82.000	3.450	282.90
00027		00012865	FEIJÃO PRETO TIPO 1 isento de matérias estranhas impurezas insetos vivos ou mortos embalagem primária sacos de polietileno transparente alóxico pacotes de 1 kg NORTE	PCT	145.000	4.200	609.00
00028		00012876	FERMENTO EM PO QUÍMICO formado de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas amidos ou féculas aumentando-lhes o volume e a porosidade no rótulo devem constar as denominações "fermento químico" e "conservar em lugar fresco e seco ingredientes: amido de milho ou fécula de	UNI	55.000	1.980	108.90

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000  
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

Nº 0005177/2015

			mandioca - fosfato monoatélico - bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio - embalagem primária: lata de papelão resistente com parte superior e inferior aluminizada - com capacidade para 100gr ROYAL.				
00029	00012872		LARANJA PERA Laranja pera fresca de primeira livre de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e íntacta acondicionada em caixa de madeira (520x290x290)mm e suas condições e padrões deverão estar de acordo com a os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc anvisa Inmetro CEASA	KG	248.000	2.850	701,10
00030	00019351		LEITE DE SOJA SABOR MORANGO leite de soja - enriquecido com vitaminas e sais minerais acondicionados em recipiente íntegro resistente vedado hermeticamente e limpo na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais como solicitado no edital sabor morango embalagem de um 1l YOKI	L	12.000	5.500	66,00
31	00014008		LEITE DE SOJA enriquecido com vitaminas e sais minerais acondicionado em recipiente íntegro resistente vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais como no edital pct 1kg YOKI	PCT	12.000	4.400	52,80
00032	00018517		LEITE EM PO INTEGRAL embalado em latas de fibrdres ou alumínio isenta de ferrugem não amassadas resistentes não violados a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote quantidade do produto número do registro no ministério da agricultura silvipiscap e carimbo de inspeção do sil deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura validade mínima de 10 (dez) meses partir da data de entrega embalagem 400g NUTRICIONAL	LTA	23.000	6.650	152,95
00033	00002067		LEITE INTEGRAL - LT fluido caixa de 1l ENERGIA	L	927.000	2.630	2.438,01
00034	00018446		LIMAO TAHITI de primeira fresco livre de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e íntacta de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg CEASA	KG	146.000	3.900	569,40
00035	00018907		MACA NACIONAL de primeira qualidade apresentando tamanho cor e conformação uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260)mm e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc anvisa Inmetro) CEASA	KG	146.000	4.100	598,60
00036	00006129		MAMAO PARAIA mamão papaya de primeira livre de sujidades parasitas e larvas tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e íntacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte bem acondicionado suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc anvisa Inmetro) CEASA	KG	115.000	3.140	361,10
00037	00006354		MARGARINA 500G com sal de 1ª qualidade no mínimo 80% de lipídios e zero de gordura trans embalagem - embalagem plástica atóxica com 500g QUALY	EMB.	44.000	5:200	228,80



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PCA: DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01, PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

CNPJ: 27.174.189/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**Nº 000517/2015**

00038	00005312	ÓLEO DE SOJA 900ML refinado 100% natural não deve apresentar embalagem frágil amassamento vazamento mistura de outros óleos e cheiro forte embalagem primária transparente pet contendo 900ml SOYA	UNI	156.000	3.080	480,48
00039	00005967	OVOS BRANCOS DE GALINHA ovos brancos de galinha GEASA	UNI	2.244.000	0.340	762,96

**Total Geral**

**10.211,42**

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEME (PNAEC 0 A 3 ANOS; PNAEP 4 A 6 ANOS; PNAEF 7 A 14 ANOS) PARA O MÊS DE MAIO DE ACORDO COM OS ITENS 374/8/10/131/14/30/31/32/41/44/45/46/47/48/49/52/54/57/58 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014, CONFORME OS EMPENHOS ANEXO Nº 836, 838 E 837/2015

**Thales Morono Geão**  
Dep. Vereador do Município de Itapemirim  
Mat. nº 209945-02

# **RELATÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



## Município de Itapemirim

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **Relatório de Fornecimento de Gêneros Alimentícios**

**Processo Administrativo nº 15.443/2015**

**Fornecedor:** GN Alimentos LTDA

**Notas fiscais Nº:** 137.273/2015; 137.272/2015 e 137.271/2015.

Considerando, que no mês de março do corrente ano houve o afastamento do Prefeito Municipal de Itapemirim, assumindo assim a vice-prefeita, onde a mesma realizou adequações em seu quadro de gestores, sendo uma das pastas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que havia dois servidores que realizavam o controle de merenda escolar e que os mesmos solicitaram suas saídas, sendo designados para os cargos novos servidores responsáveis pelo controle e distribuição da merenda escolar.

Considerando que na troca dos servidores houve um equívoco na solicitação do quantitativo de merenda escolar resultando num pedido superior ao saldo de empenho.

Considerando que o pedido fora realizado através de Autorização de Fornecimento onde a empresa GN Alimentos LTDA, também não observou que o quantitativo estava superior, e mesmo assim forneceu o pedido em sua totalidade.

Considerando que foram entregues as mercadorias solicitadas através das notas fiscais nº 137.271, 137.272 e 137.273 e que esta Secretaria de Educação solicitou o pagamento das mesmas através do supradito processo e que no momento em que o departamento de contabilidade realizava a liquidação da despesa observou-se a falta de saldo suficiente de empenho para a realização da liquidação total da despesa.

Considerando que esta secretaria solicitou o pagamento referente ao saldo existente de empenho, nos fora enviado o processo informando o valor remanescente das notas fiscais sem amparo de despesa.



**Município de Itapemirim**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

De acordo com o relatório enviado pela Secretaria de Finanças às folhas precedentes informando os valores individuais por nota fiscal devidos a empresa GN Alimentos LTDA, segue abaixo relatório discriminando cada nota fiscal com seus respectivos itens e valores:

<b>NOTA FISCAL Nº 137.271</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Valor Fiscal</b>	<b>Nota Pagamento Realizado</b>	<b>Saldo Devedor</b>
<b>Musculo Bovino</b>	R\$ 8.928,00	R\$ 8.239,70	R\$ 688,30
<b>Paleta Bovina</b>	R\$ 9.114,00	R\$ 8.411,36	R\$ 702,64
<b>Coxa e Sobrecoxa de frango</b>	R\$ 7.000,00	R\$ 6.460,34	R\$ 539,66
<b>Totais</b>	<b>R\$ 25.042,00</b>	<b>R\$ 23.111,40</b>	<b>R\$ 1.930,60</b>

Nota Fiscal nº 137.271, valor R\$ 1.930,00 (mil, novecentos e trinta reais).

<b>NOTA FISCAL Nº 137.272</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Valor Fiscal</b>	<b>Nota Pagamento Realizado</b>	<b>Saldo Devedor</b>
<b>Musculo Bovino</b>	R\$ 6.816,00	R\$ 2.107,62	R\$ 4.708,38
<b>Paleta Bovina</b>	R\$ 6.958,00	R\$ 2.151,53	R\$ 4.806,47
<b>Coxa e Sobrecoxa de frango</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 927,65	R\$ 2.072,35
<b>Totais</b>	<b>R\$ 16.774,00</b>	<b>R\$ 5.186,80</b>	<b>R\$ 11.587,20</b>

Avenida Beira Rio, nº 299, Apart. 202 - Centro - Tel.: (28) 3529-6196.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

**E-mail:** [educacao@itapemirim.es.gov.br](mailto:educacao@itapemirim.es.gov.br)

*Handwritten signature and number 33*



## Município de Itapemirim

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Fiscal nº 137.272, valor R\$ 11.587,20 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL Nº 137.273			
ITEM	Valor Fiscal	Nota Pagamento Realizado	Saldo Devedor
Musculo Bovino	R\$ 3.264,00	R\$ 584,69	R\$ 2.679,31
Paleta Bovina	R\$ 3.332,00	R\$ 596,87	R\$ 2.735,13
Coxa e Sobrecoxa de frango	R\$ 1.800,00	R\$ 322,44	R\$ 1.477,56
<b>Totais</b>	<b>R\$ 8.396,00</b>	<b>R\$ 1.504,00</b>	<b>R\$ 6.892,00</b>

Nota Fiscal nº 137.273, valor R\$ 6.892,00 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais).

Informamos também que todos os itens conforme discriminados nas respectivas notas fiscais com seus quantitativos foram entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e recebidos pelo setor de merenda escolar.

Por todo o exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.

  
**PATRÍCIA MONTEIRO SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação




**DECLARAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, após análise minuciosa aos autos dos processos 15.443/15, 23.019/15, 31.755/15, 18.815/15, 18.939/15 e 23.020/15, não foi encontrado copias dos contratos firmando as obrigações estre a Prefeitura de Itapemirim/ES e as empresas contratadas, tão pouco, portaria ou qualquer outro instrumento de designação de fiscal de contrato, a fim de fiscalizar as prestações das obrigações dos fornecedores com a Administração Pública.

  
Angelica Rufino Sales  
Sec Mun de Educação  
Dec Nº 10.449/2016

Secretaria de Educação

  
Controlador Geral do Município

Plávio da Silva Ribeiro  
Controle Interno